SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Dt emissão: 25/08/2023 **Dt abertura:** 19/09/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

INTERESSADO: Departamento de Medição, Controle e Fiscalização.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 59.

Em, 04 de agosto de 2023.

Departamento de Licitações
LEILIANE A. S. GASPAR

Documento de Formalização de Demanda Nº 001/2023

Departamento requisitante: Departamento de Medição, Controle e Fiscalização.

Responsável pela demanda: Josmar Pereira – Gestor de área.

1. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.
2. **Justificativa detalhada da necessidade da contratação e da solução:** O basalto fraturado é a matéria prima para a produção de rachão, que é utilizado pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, para a execução de pavimentação asfáltica e outros serviços de engenharia.

A contratação de uma empresa especializada na perfuração e detonação da mina de basalto é de fundamental importância para possibilitar a obtenção do rachão, uma vez que a SURG não possui capacidade para execução desse tipo de atividade.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados a partir da demanda de serviços prevista para os próximos 12 (doze) meses, e também com base na quantidade utilizada nos exercícios precedentes.

Obs: A empresa no momento da contratação deve apresentar ART para a execução do serviço.

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor estimado unitário
1	40.000	M³	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha	Entre R$ 18,00 e R$ 21,00 M³

Prazo máximo para assinatura do contrato: 60 dias (sessenta dias)

Indicação do(s) membro(s) da equipe responsável pela fiscalização: Josmar Pereira e Matheus Stempinhaki.

Guarapuava, 11 de Julho de 2023.

JOSMAR PEREIRA
Gestor de área.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2023

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	R$ 24,66

2. JUSTIFICATIVA

Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2023 do departamento de Medição, Controle e Fiscalização, o basalto fraturado é a matéria prima para a produção de rachão, que é utilizado pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG para a execução de pavimentação asfáltica e outros serviços de engenharia.
A contratação de uma empresa especializada na perfuração e detonação da mina de basalto é de fundamental importância para possibilitar a obtenção do rachão, uma vez que a SURG não possui capacidade para execução desse tipo de atividade.
Os quantitativos, constantes da tabela aqui detalhada, foram estimados a partir da demanda de serviços prevista para os próximos 12 (doze) meses, e também com base na quantidade utilizada nos exercícios precedentes.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

O objeto descrito no presente Termo de Referência não possui contrato vigente, daí a necessidade de contratação, haja vista a justificativa da contratação.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente e entrega parcelada, além disso, não é possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, por esta razão a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formalizará a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). A contratada deverá efetuar o recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, sendo as despesas por conta da contratada.

A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

Deverá ser apresentado pela contratante à contratada, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, antes do início da perfuração/detonação.

A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem que todos os protocolos de segurança, tais como isolamento e sinalização das adjacências tenham sido devidamente realizados e inspecionados.

A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente licitação é de R$ 986.400,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor total estimado foi baseado na média aritmética dos orçamentos

apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Estão anexas ao presente Termo de Referência as pesquisas de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas por entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à presente data (inciso II), conforme pesquisas efetivadas no Sistema Banco de Preços; bem como pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso VII).

Para composição do preço de referência foi utilizado o cálculo da média aritmética. Ainda, em análise crítica, foram desconsiderados os valores que se apresentaram muito elevados ou possivelmente inexequíveis, comparativamente aos demais, conforme Mapa Comparativo de Preços em anexo.

Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que não existem empresas locais e regionais no ramo de atividade do objeto licitado.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o serviço;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2023, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal os Srs. Josmar Pereira e Matheus Stempinhaki.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada por meio de emissão de contrato e ordem de serviços a cada pedido, em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

Guarapuava, 19 de julho de 2023.

Termo de referência elaborado por:	Com auxílio e informações repassadas pela área solicitante:
Ana Flávia Tractz da Luz Departamento de Compras	**Josmar Pereira** Departamento de Medição, Controle e Fiscalização

Santa Luzia
Equipamentos, Perfurações e Explosivos
R. José Bonato Strapasson, 152
Colombo • PR • 83.414-450
Tel (41) 3656.3277 • 3656.4714
Fax (41) 3656.3309
www.santaluziaexplosivos.com.br

ORÇAMENTO PARA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

EMPRESA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA.

CNPJ: 76.212.315/0001-64.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONATO STRAPASSON Nº 152, CENTRO – COLOMBO PR.

NOME DO RESPONSÁVEL: ADEMAR MOCELIN

TELEFONE:41 3656-3277 41-98835-9999

E-MAIL: ADEMAR@ARMAZEMSANTALUZIA.COM.BR

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS NA PEDREIRA PALMEIRINHA	M3	40.000	R$ 26,50	

COLOMBO-PR 14 DE JULHO DE 2023.

ADEMAR MOCELIN

Solicitação de Orçamento Detonação

Logo

De <ricardo@armazemsantaluzia.com.br>
Para <compras.ana@surg.com.br>
Data 14/07/2023 14:34

09

img20230714_14325334.pdf (~134 KB)

Boa tarde
Segue em anexo orçamento conforme solicitado
Grato
Att

De: compras.ana@surg.com.br <compras.ana@surg.com.br>
Enviada em: terça-feira, 11 de julho de 2023 14:28
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Solicitação de Orçamento Detonação

Bom dia,

Solicito orçamento de 40.000 m3 de Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha

Att,

ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-0500

XSURG

Relatório de Cotação: Detonação

Pesquisa realizada em 14/07/2023 16:09:22

Relatório gerado no dia 14/07/2023 16:17:35 (IP: 191.32.23.68)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	40.000	R$ 21,50 (un)	-	R$ 21,50	R$ 860.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE CHAPADA	45200-5-2023-PRP	28/02/2023	R$ 16,80
2	PM DE TEUTÔNIA	63300-5-2023-PRE	13/02/2023	R$ 26,20

Valor Unitário R$ 21,50

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 21,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 21,50

Valor Global: R$ 860.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha

Preço Estimado: R$ 21,50 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 21,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 21,50

Quantidade	Descrição	Observação
40.000 Metros Cúbicos	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 16,80

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

10

Órgão: PM DE CHAPADA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução de perfuração e detonação de rochas em imóveis rurais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Descrição: **Prestação de serviços especializados e fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução de perfuração e detonação de rochas em imóveis rurais numa quantidade estimada de aproximadamente 20.000 m³, a fim de serem usadas para confecção de p** - Prestação de serviços especializados e fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução de perfuração e detonação de rochas em imóveis rurais numa quantidade estimada de aproximadamente 20.000 m³, a fim de serem usadas para confecção de pedras irregulares para calçamento e para abastecimento do britador de propriedade do município, na modalidade de rebaixamento de solo, conforme dispõe o § 1º, art. 3º do Decreto-Lei Nº 227/67.

Data: 28/02/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: SIM
Identificação: 45200-5-2023-PRP
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
Quantidade: 20.000
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.426.698/0001-13 *VENCEDOR*	DARNES ROGERI MENEGON & CIA LTDA	R$ 16,80

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 26,20**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE TEUTÔNIA

Objeto: Perfuração e detonação de saibreiras

Descrição: **serviços de detonação** - serviços de detonação

Data: 13/02/2023 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 63300-5-2023-PRE
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
Quantidade: 5.000
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.962.167/0001-85 *VENCEDOR*	BLASTER DETONACOES LTDA	R$ 26,20

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/02/2023 e 28/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 14/07/2023 16:13:03
Acessar a fonte aqui

KNAPP & CIA

Perfuração, Detonação de Rochas,
Rompedores e Terraplanagens

Á PREFEITURA DE GUARAPUAVA - PR

ORÇAMENTO

Objeto: Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de material e mão de obra.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de serviço de perfuração e detonação de rochas, com fornecimento de material e mão de obra.	40.000	M³	R$ 26,80	R$ 1.072.000,00

- Proposta válida por 30 dias

Palmitos/SC, 14 de Julho de 2023.

KNAPP & CIA LTDA
76.376.375/0001-12
Adelmir Holdefer

Contato: (49) 3647-0779
CNPJ: 76.376.375/0001-12
E-mail: detonacao@knapp.net.br | Knapp.net.br
Rua Almirante Barroso, nº 711, Edifício Erside Knapp, sala 01, Centro | Palmitos - SC | CEP: 89.887-000

Orçamento Knapp e Cia

Logo

13

De Detonação Knapp & Cia LTDA. <detonacao@knapp.net.br>
Para <compras.ana@surg.com.br>
Data 14/07/2023 17:02

Orçamento Knapp e Cia.pdf (~92 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento de perfuração e detonação de rochas conforme solicitado.

Favor acusar o recebimento.

Permaneço a disposição para prestar qualsquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Natan Henrique Hermann
Knapp & Cia. LTDA
(49) 3647-0779
*(49) 98804-8706 - **WhatsApp detonação***

Em 11/07/2023 14:28, compras.ana@surg.com.br escreveu:

> Bom dia,
>
> Solicito orçamento de 40.000 m3 de Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha
>
> Att,
>
> --
> ANA FLÁVIA TRACTZ DA LUZ
> DEPARTAMENTO DE COMPRAS
> COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
> CNPJ N. 75.646.273/0001-07
> RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
> TEF. (42)3630-0500

14

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **QUITANDINHA** , população de **18.398 habitantes JOSE RIBEIRO DE MOURA** (Exercício **2023**)
O último envio de informações desta entidade foi **30/06/2023**, dados estes referentes a **5/2023**

19/2023
Nº Licitação

30/03/2023
Data da Abertura

R$757.900,00
Valor

Pregão
Modalidade

35/2023 (15/03/2023)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 04/04/2023

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS

Tipo de Avaliação	**Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto	**Compras e Serviços**
Regime de Execução	**Serviços em Geral**
Natureza da Licitação	**Registro de Preços**

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/04/2023, sua última atualização foi dia 16/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total
1	1	10000	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE BRITAGEM DE ROCHAS QUE SERÁ MEDIDO "IN SITU", OS TRABALHOS PODEM SER FRANCIONADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	1	EXTRABRIT MINERACAO LTDA - ME	27,00	10000	270.0

14 de

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total
2	1	20000	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHAS QUE SERÁ MEDIDO "IN SITU". OS TRABALHOS PODEM SER FRANCIONADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA. COM MALHA DE 3,00MT X 2,00MT, DIÂMETRO DA PERFURAÇÃO DE 3" (POLEGADAS)	1	EXTRABRIT MINERACAO LTDA - ME	23,00	20000	460.0(

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Ata nº 61/2023-PMQ
Pregão nº 19/2023-PMQ
Detentor da Ata: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
CNPJ nº 09.465.889/0001-57

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	22112	SERVIÇO DE BRITAGEM DE ROCHAS QUE SERÁ MEDIDO "IN SITU". OS TRABALHOS PODEM SER FRANCIONADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	M3	10.000,00	27,00	270.000,00
LOTE: 002 -	1	22113	SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHAS QUE SERÁ MEDIDO "IN SITU". OS TRABALHOS PODEM SER FRANCIONADOS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA. COM MALHA DE 3,00MT X 2,00MT, DIÂMETRO DA PERFURAÇÃO DE 3" (POLEGADAS)	M3	20.000,00	23,00	460.000,00

Total Geral: R$ 730.000,00 (Setecentos e Trinta Mil Reais)
Vigência: 03/04/2024
Data de Assinatura: 04/04/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Arroio do Meio
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio
Pregão Eletrônico - 047/2022

BLASTER DETONAÇÕES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.962.167/0001-85 - Endereço: Rua Frederico Jorge Kich - CEP: 95880000 - UF: RS - Município: Estrela - Telefone: (51) 3720-4064

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA EM BASALTO COM USO DE EXPLOSIVOS, BEM COMO O DESMONTE SECUNDÁRIO DE MATACÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, INCLUINDO TRANSPORTE, PERFURAÇÃO CARREGAMENTO DE EXPLOSIVOS E DETONAÇÃO. TAMANHO MÁXIMO 500MM X 300MM. MALHA DE PERFURAÇÃO DE 1,5 X2,7 METROS, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO DE 2 ½" E 3" (63,5MM – 76,2MM), E EXPLOSIVO DO TIPO EMULAÇÃO BOMBEADO. USUALMENTE EMPREGADO NAS MUNICIPAIS.	N/C	N/C	30.000 m³	R$ 25,49	764.700,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 764.700,00

FROHLICH & KAFER LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.770.307/0001-37 - Endereço: Rua Santa Catarina - CEP: 95940000 - UF: RS - Município: Arroio do Meio - Telefone: (51) 99749-2098

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM O USO DE EXPLOSIVOS, INCLUINDO TRANSPORTE, PERFURAÇÃO, CARREGAMENTO DE EXPLOSIVOS, E DETONAÇÃO. MALHA DE PERFURAÇÃO, DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA ATINGIR O OBJETIVO DO TIPO EMULAÇÃO BOMBEADO. USUALMENTE APLICADO EM VALAS E LEITO DE RUAS E/OU ESTRADAS.	N/C	N/C	5.000 m³	R$ 244,49	1.222.450,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.222.450,00

Valor Total: R$ 1.987.150,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Arroio do Meio
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio
Pregão Eletrônico - 047/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Execução de serviços de perfuração e desmonte de rocha em basalto com uso de explosivos, bem como o desmonte secundário de matacões que se fizerem necessários, incluindo transporte, perfuração carregamento de explosivos e detonação. Tamanho máximo 500mm x 300mm. Malha de perfuração de 1,5 x2,7 metros, diâmetro de perfuração de 2 ½" e 3" (63,5mm – 76,2mm), e explosivo do tipo emulação bombeado. Usualmente empregado nas municipais. - Quantidade: 30.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 25,53

Fornecedor	Situação	Valor Total
BLASTER DETONAÇÕES LTDA (13.962.167/0001-85)	Adjudicado em: 05/01/2023 - 10:55:04 - Por: Edson Hendges	764.700,00

Item: 0002 - Execução dos serviços de perfuração e desmonte de rocha com o uso de explosivos, incluindo transporte, perfuração, carregamento de explosivos, e detonação. Malha de perfuração, diâmetro de perfuração o que for necessário para atingir o objetivo do tipo emulação bombeado. Usualmente aplicado em valas e leito de ruas e/ou estradas. - Quantidade: 5.000 Metro Cúbico - Valor Referência: 244,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
FROHLICH & KAFER LTDA. (18.770.307/0001-37)	Adjudicado em: 05/01/2023 - 10:55:04 - Por: Edson Hendges	1.222.450,00

Edson Hendges

Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

18

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.212.315/0001-64 **MATRIZ**		**21/09/1966**

NOME EMPRESARIAL
ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.91-6-00 - Obras de fundações
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE BONATO STRAPASSON	**152**	**BLOCO 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.414-450	**SAPOPEMA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREA@ARMAZEMSANTALUZIA.COM.BR	**(41) 3656-3277**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.376.375/0001-12 **MATRIZ**		**13/10/1982**

NOME EMPRESARIAL
KNAPP & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIRANTE BARROSO	**711**	**SALA 1 EDIF ERSIDE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.887-000	**CENTRO**	**PALMITOS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3647-0779

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

MAPA COMPARATIVO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA	BANCO DE PREÇOS	KNAPP & CIA	MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO	MÉDIA DOS VALORES ATUALIZADOS
1	40000	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha (m3)	R$ 26,50	R$ 21,50	R$ 26,80	R$ 23,00	R$ 25,49	R$ 24,66
						VALOR TOTAL ESTIMADO:		**R$ 986.400,00**

GUARAPUAVA, 18 de julho de 2023.

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
ANA FLAVIA T. DA LUZ
DEPTO DE COMPRAS

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 047/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 19 de Julho de 2023.

Bruna Vanessa Portella

Contabilidade

SURG

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1° da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, n° 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 9.771.629-3 (PR) e CPF n° 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 1.467.818-2 (PR) e CPF n° 881.700.209-72 e Registro no CREA n° PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico

Antônio Carlos Santos Alves

Acir Ribeiro Queiróz

Edenilson Antônio Pires

Shaylane Stavinski Ribeiro

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Nilton Cesar dos Santos

Diário Oficial Certificado Digitalmente

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972).**LOCAL**: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.**DIA E HORA**: 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezessete horas).**QUÓRUM**: 100,00% (Cem por cento).**CONSTITUIÇÃO DA MESA**: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz.**ORDEM DO DIA**: I – Eleição do Conselho de Administração. II – Eleição do Conselho Fiscal.**DELIBERAÇÕES TOMADAS**: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, orgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos**: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028-209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2536, Centro, Guarapuava, Parana, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social. A Companhia tera em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, **foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiróz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici,35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes**: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES**: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brantner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO**: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembléias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente.Halmunth Fagner Goba Brantner,Acir Ribeiro de Queiroz,Antonio Carlos Santos Alves,Edenilson Antonio Pires,Nilton Cesar dos Santos,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Adão Alcione Monteiro,José Valdir Ribeiro,Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Parana.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: **a)** Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. **b)** Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Alex Russo Valera,Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiróz,Edenilson Antônio Pires,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissopólis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021

24

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 003/2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

Art. 2º - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira.**

Art. 3º - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

Parágrafo Único: O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG -- Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 007/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- Jorgete Lacerda - matrícula 139106

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
- Ataize Paulena - matrícula 192392
- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Varreção
- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo
- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica
- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica
- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras
- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012
- José Edinei da Silva - matrícula 170950
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

Departamento de Praças, Parques e Jardins
- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho
- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes
-Rodrigo Bredum - matrícula 170399

Departamento de Tecnologia e informática
- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 04/2023.

Guarapuava, 13 de Junho de 2023.

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107
Assinado de forma digital por SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107
Dados: 2023.06.13 08:49:41 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA N° 47/2023, de 9 de julho de 2023, conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes , na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

27

1 - DO OBJETO

1.1. <u>O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.</u>

1.1.1. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva à empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.1.4. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;
5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

5.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.

5.11. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.11.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
5.11.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, para fins de total ressarcimento do débito.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento).**

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**

6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I** e **IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;
8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência, e em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de desempenho técnico da empresa, por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares aos solicitados neste certame; **Obs.: Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante, telefone...**

8.9.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (em conformidade com o Regulamento de Produtos Controlados);

8.9.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro do seu prazo de validade;

8.9.4. Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Geografia ou Agronomia, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, em nome do profissional que irá acompanhar a execução dos serviços, dentro do seu prazo de validade;

8.9.5. Certificado de conclusão de Curso de Blaster, 1ª ou 2ª Categoria, do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, em plena vigência;

8.9.6. Alvará de Blaster do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, emitido pelo DEAM, em plena vigência;

8.9.6. Declaração assinada pelo profissional constante no item "**8.9.4**"" relatando que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desse edital;

8.9.7. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico descrito no item "**8.9.4**", com a licitante.

8.9.7.1. Esse vinculo poderá ser por meio de registro profissional na Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional ou livro de registros da empresa ou Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA ou Certidão de Registro da empresa no CREA que conste o profissional vinculado. **8.9.7.2**. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – GARANTIA

11.1. Não aplicável.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III.**

12.1.3.2. O contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **no item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar

aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está

acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Prestar garantia de fábrica para os produtos ofertados.

15.3.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;

15.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.13. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar *juntamente com a nota fiscal*, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

16.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
VI - incorrer em inexecução contratual; e
VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
III - descontado do valor da garantia prestada; ou
IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.surg.com.br e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda.**

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 07/2023, fica designado Fiscais de Contrato os **Srs. João Vanor Siqueira e Rudimar da Rocha Rebello.**

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site https://validar.iti.gov.br/

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.13.O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, __ de _____ de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - Processo Administrativo nº 45/2023

1. DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Grupo	Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.

1.2. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2023 do departamento de Medição, Controle e Fiscalização, o basalto fraturado é a matéria prima para a produção de rachão, que é utilizado pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG para a execução de pavimentação asfáltica e outros serviços de engenharia.
A contratação de uma empresa especializada na perfuração e detonação da mina de basalto é de fundamental importância para possibilitar a obtenção do rachão, uma vez que a SURG não possui capacidade para execução desse tipo de atividade.
Os quantitativos, constantes da tabela aqui detalhada, foram estimados a partir da demanda de serviços prevista para os próximos 12 (doze) meses, e também com base na quantidade utilizada nos exercícios precedentes.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). A contratada deverá efetuar o recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, sendo as despesas por conta da contratada.

A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

Deverá ser apresentado pela contratante à contratada, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, antes do início da perfuração/detonação.

A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem que todos os protocolos de segurança, tais como isolamento e sinalização das adjacências tenham sido devidamente realizados e inspecionados.

A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

3.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 32/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em .... de ..... de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE**, **Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha,** conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, ...(Nome da empresa)... estabelecida à Rua ....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada por .....(sócio, procurador, etc.) ....., inscrito no CPF nº ....., como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.2 deste contrato.

1.2. o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 26/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.4. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.6. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.7. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.8. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

1.8. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

1.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento da ata definitiva.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda** matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. JOSMAR PEREIRA** matrícula _____ e o sr. **MATHEUS STEMPINHAKI** matrícula _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata,** além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento da definitiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e

nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de

fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

RUDIMAR DA ROCHA REBELLO (item 1)
Testemunha / Fiscal da ata

JOÃO VANOR SIQUEIRA (item 2)
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA .....

SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob o nº75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., nº ...., Centro, CEP ....., ... - ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Pregão ..... nº .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

2.4. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	....	....

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento do contrato definitivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Conforme regras de estabelecidas no item **13** do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

8.1. Não aplicável.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento do contrato definitivo.

10. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Conforme regras de Gestão e da Fiscalização estabelecidas no item **20 e 21** do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

12.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
III - judicialmente, nos termos da legislação;
IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

13.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

13.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

13.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ... de..... de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora do contrato

JOSMAR PEREIRA
Testemunha / Fiscal do contrato

MATHEUS STEMPINHAKI
Testemunha / Fiscal do contrato

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

Dados Bancários:

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas no edital em epígrafe.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					

Valor global = R$ ..... (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Serviços: O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os custos necessários para execução dos serviços licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 32/2023 e seus ANEXOS.

Local, ... de ..... de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

PARECER JURÍDICO nº 050/2023

Interessado: Departamento de Medição Controle e Fiscalização.

Processo de pregão eletrônico nº 32/2023 – Processo Administrativo nº 45/2023

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão eletrônico, com registro de preço, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão eletrônico. Critério julgamento menor preço por item. Para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha. Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC).

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Eletrônico nº31/2023 – critério de julgamento, menor preço - POR ITEM, donde consta:

1.1. No documento de formalização de demanda 001/2023 (folhas 03, em seu item 1. indica o **objeto como "Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha."** Na sequência há motivação e detalhamento do objeto, da o local da detonação, prazo para se efetuar o serviço, diretrizes para a conferencia e o acompanhamento.

1.1. No documento **Termo de referência** (às folhas, 04, 05, 06 e 07), contem item 1. "objeto com a mesma descrição documento de formalização de demanda, no item 2. Motivação, diz que: **"Conforme apresentado no Documetno de Formalização de Demanda nº 01/2023 do departamento de Medição, Controle e Fiscalização, o basalto fraturado é a matéria prima para a produção do rachão que é utilizado pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, para a execução de pavimentação asfáltica e outros serviços de engenharia. A contratação de uma empresa especializada na perfuração e detonação da mina de basalto é de fundamental importância para possibilitar a obtenção do rachão, uma vez que a SURG não possui capacidade de execução desse tipo de atividade. Os quantitativos, constantes da tabela acima detalhada, foram estimados a partir da demanda de serviços prevista para os próximos 12 (doze) meses, e também com base na quantidade utilizada nos exercícios precedentes."**

1.2. Houve explanação de que inexiste contrato vigente. Constam os itens: justificativa para utilização do sistema registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificatia referente ao preço de referência, nos seguintes termos:

"Estão anexas ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG,

61

as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas por entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (ento e oitenta) dias anteriores á presente data (inciso II), conforme pesquisas efetivadas no Sistema Banco de Preços; bem como pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso VII). Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação."

O Termo de referência, contem ainda, os seguintes itens: microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.3. Foram juntados:

- Às folhas 08, 09,12 e 13, orçamentos de empresas e e-mails;
- Dass folhas 10 até 11, pesquisa junto ao banco de preços;
- Das folhas 14 até 17, contratações similares realizadas por entes públicos;
- Às folhas 18 e 19 cadastros de pessoas jurídicas das empresas fornecedoras dos orçamentos;
- às folhas 20 foi juntado MAPA DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS DE MERCADO, no qual se conseguiu cotar um valor médio dos itens a serem licitados – **Mapa comparativo de preços**;
- às folhas 21 previsão de recursos financeiros para aquisição dos objetos, lavrado pela Contadora da Companhia;
- às folhas 22 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 23 foi juntada a publicação de tal ata;
- às folhas 25 foi juntada a portaria de nomeação do gestor dos Contratos e Fiscais dos Contratos;
- às folhas 24 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas;
- às folhas 26 "usque"45 **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Eletrônico nº32/2023; E anexos:
  - **Anexo I – Termo de Referência e Descrição detalhada do objeto (folhas 46 e 47);**
  - **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (folhas 48 até 53);**
  - **Anexo II – Minuta do Termo de Contrato (folhas 54 até 58), e**
  - **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial (folhas 59);**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não será objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, administrativa e ainda com relação aos orçamentos e planilhas que por ventura componham os autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:
Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:
"(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)".

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.
A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.
Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".** Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", tinha como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar

padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração, tal Lei vigorou em *sua totalidade* até o começo de 2021, quando então em 01 de abril de 2021 passou *a complementá-la* a lei 14.133/21. Bom destacar que a lei n 8.666/93 complementa a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02) e a Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/11), que serão substituídas total e parcialmente.

No entanto, como a própria lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, , senão vejamos:

> **Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:**
>
> **.....**
>
> **§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.**

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delineia os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

> **Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

> **Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à**

64

> **implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2.Da Modalidade adotada – PREGÃO ELETRÔNICO:

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão,** encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

> **Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**
>
> I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;
>
> II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
>
> III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;
>
> **IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

> **"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**
> **I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**
> **II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

65

> **III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
> **IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**
> **§ 1° A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".**

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira da Palmeirinha.**
E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

> Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:
> **I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico**;
> II – Licitação pelo modo de disputa aberto;
> III – Licitação pelo modo de disputa fechado;
> IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.
> **Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei n° 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória **pregão eletrônico** depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.
No Acórdão n° 785/2008-Pleno do TCE-PR, por exemplo, **o Tribunal respondeu consulta no sentido de entender pela aplicabilidade de pregão eletrônico para a compra de televisores, reforçando que cabe ao ente**

66

demonstrar que o objeto a ser licitado por pregão deve ser de natureza comum "ao considerar-se que os padrões de desempenho e qualidade podem, como foram, objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4.Da forma de obtenção da média constante da tabela de preços:
Observei que foi efetuada a média de preços, constante da tabela de preços, com base na **pesquisas junto aos fornecedores e junto ao Banco de Preços**, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

> **Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:**
> **I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**
> **III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**
> **IV – preços de tabelas oficiais;**
> **V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;**
> **VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;**
> **VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**
> **§1°. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**
> **§2°. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**
> **§3°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

67

> **§4°. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**
> **§5°. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**
> **§6°. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**
O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo preços praticados na região **(o que foi utilizado para se compor a tabela de preços constante, folhas 20).**

3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por item:
No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor **preço por item**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

> **"Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**
> **I – menor preço;**
> **....."**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço** foi acertada.

3.6.Do regime de execução da licitação - Da forma de fornecimento:

Quanto ao regime de execução, nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu artigo 22, determina que o Administrador deve determinar se a licitação será por ITEM ou LOTE global, quando a proposta dos licitantes deve englobar toda a execução do objeto, senão vejamos:

> **Art. 22. Nas contratações da SURG poderá ser utilizado um dos seguintes**
> **regimes de execução:**
> **I - empreitada por preço unitário;**
> **II - empreitada por preço global;**
> **III - contratação por tarefa;**
> **IV - empreitada integral;**

V - contratação semi-integrada;
VI - contratação integrada.

O Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247 que preconiza: "**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".**

Deste modo, a regra é que as licitações sejam por **ITEM**, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 2º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.
No presente caso a opção foi por ITEM.

3.7. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.
A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.
Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.
O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **"Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha."** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Eletrônico** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações**;**
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações**;
- Os critérios de desempate foram observados preâmbulo e nos itens 6.20 e 6.16 do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, **bem como, o critério de julgamento foi dando atendimento ao constante do inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno;
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados nos itens

70

conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório

3.8. Da Minuta do Contrato:
Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como **um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público**(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Importante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hemenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

11

9 e 18 da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os item 14 do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, **ESTA VEM ESTAMPADA NO ITEM 12.1.1.** em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- **Observei que no edital existe a indicação do fiscal e do gestor do contrato(itns 20.1 e 21.1), os mesmos Minuta contratual (9.4), porem os Gestores de Contrato na Ata Registro de preços não são os mesmos;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no Anexo I (como indicado no item 16 da minuta de edital) e quanto ao critério de revisão dos preços e do equilíbrio econômico este foi apresentado no item 13 do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **esta vem colocada no item 11 do edital;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item 17, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item 5.8 de conformidade com o estabelecido no §2° do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

> **Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.**
>
> **Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis,**

Para tanto convém citar *in literis o artigo 54 da Lei 8.666/93:*

> **Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC. Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 125,126 e 127 do RILCC:

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;

D) No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Seja indicado os mesmos nomes dos Gestores de Contrato, pois observei que no edital (itns 21.1) e Minuta contratual (9.4), constam nomes diferentes do contante da Ata Registro de preços;

2. Seja retificado os ANEXOS II E III (das páginas 54 e 59) porque não seguem a sequencia correta, repete-se o ANEXO II;

3. Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão ELETRÔNICO;

4. Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 15 (quinze) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso II, letra "a", do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que que se trata de AQUISIÇÃO DE BENS;

5. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam SEMPRE conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;

6. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação SEMPRE sejam ser observadas, e

7. *Ressalto ainda,* que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do

equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão, a obtenção da média constante da tabela de preços se baseou na cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG - RILCC, os quais foram obtidos com base em contratações similares realizadas por entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (ento e oitenta) dias anteriores á presente data (inciso II), conforme pesquisas efetivadas no Sistema Banco de Preços; bem como pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso VII). Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios.** Assim, **DEPOIS DE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão ELETRÔNICO.

É o Parecer.

Guarapuava, 07 de agosto de 2022.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

CERTIDÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Objeto: ***Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.***

Tendo em vista as recomendações que constam na fol. 73 do parecer jurídico, CERTIFICO:

- Quanto ao **item "1",** que será realizada a devida alteração no Edital, em momento anterior a sua publicação, para que os fiscais sejam indicados em todos os campos conforme consta no Termo de Referência.
- Que a devida correção da numeração dos anexos, conforme mencionado no **item "2"**, também será realizada no mesmo momento.
- Quanto ao **item "4",** que será respeitado o prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de divulgação do Edital para a data de abertura da sessão pública.

Não sendo as recomendações elencadas nos itens 3, 5, 6 e 7 pertinentes a este Departamento, encaminho o processo à Diretoria Administrativa para os demais trâmites necessários ao andamento do processo.

Guarapuava, 08 de agosto de 2023.

LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Analista de Licitações

DESPACHO

Processo Administrativo nº: 45/2023

Pregão Eletrônico nº: 32/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha

Em atendimento às recomendações do Parecer Jurídico nº 050/2023 de fls. 60 a 74, elaborado pela advogada da Companhia Maria de Fátima M. C. L. de Souza, certifico que:

1) Ratifico o contido no Termo de Referência;

2) Os cálculos constantes do mapa comparativo de preços foram conferidos pelos departamentos e administradores responsáveis;

3) A data de validade dos orçamentos, bem como dos documentos de habilitação são observadas;

4) A idoneidade dos preços obtidos foram asseguradas ao serem realizados os orçamentos e cotação de preços;

Dessa forma, considerando a necessidade da aquisição do objeto em epígrafe, conforme justificativa e motivação constantes no termo de referência (fls. 04 a 07), acolhendo os termos do Parecer Jurídico nº 050/2023, elaborado pela advogada da SURG, Maria de Fátima M. C. L. de Souza, pelos motivos de fato e de direito ali consignados, como fundamento e razão de decidir, **AUTORIZO a realização do Pregão Eletrônico nº32/2023**, previsto na minuta do contrato e seus anexos (fls. 26 a 59).

Guarapuava, 14 de agosto de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

77

PORTARIA Nº 008/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia no ano de 2023, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução até final dos respectivos termos e de seus aditivos:

GESTORAS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- Jorgete Lacerda - matrícula 139106
- Isabella Lingiardi de Lima - matrícula 192481

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:
- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo
- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
- Ataize Paulena - matrícula 192392

Departamento de Varreção
- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo
- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica
- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica
- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras
- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012
- José Edinei da Silva - matrícula 170950
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302
- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Praças, Parques e Jardins
- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho
- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária
- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico
- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes
-Rodrigo Bredum - matrícula 170399

Departamento de Tecnologia e informática
- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava - PR, 16 de agosto de 2023.

SURG COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA N° 47/2023, de 9 de julho de 2023, conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de setembro de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes , na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva à empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.1.4. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;
5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

5.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades c contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.

5.11. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.11.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
5.11.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, para fins de total ressarcimento do débito.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento).**

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**

6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS I** e **IV** do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;
8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência, e em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedid. pelo órgão competente do domicílio da licitante;
8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de desempenho técnico da empresa, por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenh. executado serviços similares aos solicitados neste certame; **Obs.: Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante, telefone...**

8.9.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (em conformidade com o Regulamento de Produtos Controlados);

8.9.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro do seu prazo de validade;

8.9.4. Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Geografia ou Agronomia, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, em nome do profissional que irá acompanhar a execução dos serviços, dentro do seu prazo de validade;

8.9.5. Certificado de conclusão de Curso de Blaster, 1ª ou 2ª Categoria, do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, em plena vigência;

8.9.6. Alvará de Blaster do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, emitido pelo DEAM, em plena vigência;

8.9.6. Declaração assinada pelo profissional constante no item "**8.9.4**" relatando que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desse edital;

8.9.7. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico descrito no item "**8.9.4**", com a licitante.

8.9.7.1. Esse vinculo poderá ser por meio de registro profissional na Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional ou livro de registros da empresa ou Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA ou Certidão de Registro da empresa no CREA que conste o profissional vinculado.

8.9.7.2. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – GARANTIA

11.1. Não aplicável.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III.**

12.1.3.2. O contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **no item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos

elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4.**

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Prestar garantia de fábrica para os produtos ofertados.

15.3.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;

15.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.13. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.1.2. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

16.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
VI - incorrer em inexecução contratual; e
VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
III - descontado do valor da garantia prestada; ou
IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.surg.com.br e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda.**

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, ficam designados Fiscais de Contrato os **Srs. Josmar Pereira e Matheus Stempinhaki.**

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site https://validar.iti.gov.br/

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.13.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 25 de agosto de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - Processo Administrativo nº 45/2023

1. DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Grupo	Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.

1.2. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda n° 01/2023 do departamento de Medição, Controle e Fiscalização, o basalto fraturado é a matéria prima para a produção de rachão, que é utilizado pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG para a execução de pavimentação asfáltica e outros serviços de engenharia.
A contratação de uma empresa especializada na perfuração e detonação da mina de basalto é de fundamental importância para possibilitar a obtenção do rachão, uma vez que a SURG não possui capacidade para execução desse tipo de atividade.
Os quantitativos, constantes da tabela aqui detalhada, foram estimados a partir da demanda de serviços prevista para os próximos 12 (doze) meses, e também com base na quantidade utilizada nos exercícios precedentes.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). A contratada deverá efetuar o recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, sendo as despesas por conta da contratada.

A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

Deverá ser apresentado pela contratante à contratada, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, antes do início da

perfuração/detonação.

A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem que todos os protocolos de segurança, tais como isolamento e sinalização das adjacências tenham sido devidamente realizados e inspecionados.

A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustiveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedor do certame.

Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

3.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 32/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em .... de ..... de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE**, **Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha,** conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, ...(Nome da empresa)... estabelecida à Rua ....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada por .....(sócio, procurador, etc.) ....., inscrito no CPF nº ....., como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.2 deste contrato.

1.2. o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 26/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.4. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.6. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.7. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.8. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

1.8. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

1.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento da ata definitiva.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda** matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS ficam nomeados os **Srs. JOSMAR PEREIRA** matrícula _____ e **MATHEUS STEMPINHAKI** matrícula _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata,** além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento da definitiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e

nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado

fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

JOSMAR PEREIRA
Testemunha / Fiscal da ata

MATHEUS STEMPINHAKI
Testemunha / Fiscal da ata

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA .....

SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob o nº75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., nº ...., Centro, CEP ....., ... - ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Pregão ..... nº .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.5. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	....	....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento do contrato definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Conforme regras de estabelecidas no item **13** do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento do contrato definitivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Conforme regras de Gestão e da Fiscalização estabelecidas no item **20 e 21** do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

SURG
Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
III - judicialmente, nos termos da legislação;
IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ... de..... de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

JOSMAR PEREIRA
Testemunha / Fiscal da ata

MATHEUS STEMPINHAKI
Testemunha / Fiscal da ata

94V

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Empresa: ..... CNPJ .....

Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Fone / Whatsapp: ..... Email: .....

Dados Bancários:

Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas no edital em epígrafe.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					

Valor global = R$ ..... (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Serviços: O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os custos necessários para execução dos serviços licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 32/2023 e seus ANEXOS.

Local, ... de ..... de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(N° Cédula de Identidade)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal
https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 19/09/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/licitacoes ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 25 de agosto de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e gestão de solução com funções: Proxy/Firewall, VPN, IDS, SIEM, Monitoramento de Servidores, Sistema de Backup e Antivírus.
ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 25/09/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/licitacoes ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 25 de agosto de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preços para aquisição de películas refletivas para o Departamento de Sinalização Viária.
ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 11/09/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/licitacoes ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 25 de agosto de 2023

96

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.
ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 19/09/2023 às 08h30min

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: http://surg.com.br/surg/licitacoes ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 25 de agosto de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

97

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.
ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 19/09/2023 às 08h30min
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/4_EDITAL_32.2023.pdf) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 25 de agosto de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de películas refletivas para o Departamento de Sinalização Viária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento e gestão de solução com funções: Proxy/Firewall, VPN, IDS, SIEM, Monitoramento de Servidores, Sistema de Backup e Antivírus.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo e rodízios giratórios para contentores de lixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Aquisição de equipamentos laboratoriais para ensaios nas obras de pavimentação asfáltica, que restaram desertos dos Pregões n. 32 e 46/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação de licença de uso de software de desenho técnico, desenvolvidos pela AUTODESK: AEC COLLECTION e AutoCAD LT, utilizados para produção, edição e leitura de arquivos para a área de construção civil, na última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização sempre que uma nova versão for lançada.

Resposta ao Questionamento 08/08/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/RESPOSTA-AO-QUESTIONAMENTO.pdf)

Edital Retificado 08/08/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/EDITAL-RETIFICADO-1.pdf)

Edital Retificado 17/08/2023

98

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	45

Recursos provenientes de organismos internacionais/ multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R$*	986.400,00

A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação

Data de Lançamento do Edital	25/08/2023		
Data da Abertura das Propostas	19/09/2023	Data Registro	25/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 4392393976 (Logout)

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

99

1 **Guarapuava- PR**

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Código da UASG: 929391

Pregão Eletrônico Nº 32/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.
Edital a partir de: 25/08/2023 das 08:00 às 11:00 Hs e das 13:30 às 17:59 Hs
Endereço: Rua Afonso Botelho, Nº63 - Trianon - Guarapuava (PR)
Telefone: (0xx42) 36300500
Fax: (0xx42)
Entrega da Proposta: a partir de 25/08/2023 às 08:00Hs
Abertura da Proposta: em 19/09/2023 às 08:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

Assunto **Impugnação Pregão Eletrônico n. 32/2023 - Valter Eduardo de Aguiar**

De Fábio Silvano <fabiosilvanoadv@outlook.com>

Para juridico@surg.com.br <juridico@surg.com.br>

Data 08/09/2023 18:18

- Impugnação Valter x SURG.pdf(~4.1 MB)

Boa tarde, tudo bem?

Encaminhamos em anexo Impugnação ao Pregão Eletrônico n. 32/2023 de Valter Eduardo de Aguiar

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,

FABIO FRANCA SILVANO
OAB/SC 44.738

Rua João Manoel Silvano, 922
Morro Grande, Sangão/SC
(48) 99838-1647
(48) 3655-0042

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME,** CNPJ nº 18.559.514/0001-47, com endereço na Rodovia RS 494, KM 34, nº 891, bairro Centro, CEP 95.572-000, Mampituba/RS, representada por seu sócio VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CPF nº 079.755.169-70, vem tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR os termos do Edital em referência**, encaminhando a presente junto ao endereço eletrônico "*juridico@surg.com.br*", conforme os seguintes fundamentos:

I. TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar a impugnação é de 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, nos termos do art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

II. DOS FATOS E DO DIREITO

A subscrevente tem interesse em participar do Edital em epígrafe, que visa a "...*Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha....*".

Ao verificar as condições para participação no certame, constatou-se que o edital limita indevidamente a participação na licitação, conforme trecho transcrito dos itens 8.9.3., 8.9.4., 8.9.5. e 8.9.6. do edital:

> **8.9. Qualificação Técnica**
> **8.9.3.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro do seu prazo de validade;
> **8.9.4.** Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Geografia ou Agronomia, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, em nome do profissional que irá acompanhar a execução dos serviços, dentro do seu prazo de validade;
> **8.9.5.** Certificado de conclusão de Curso de Blaster, 1ª ou 2ª Categoria, do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, em plena vigência;
> **8.9.6.** Alvará de Blaster do técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos, emitido pelo DEAM, em plena vigência;

Ocorre que tais exigências são incabíveis, conforme se verá:

1) Não há motivos para limitar a participação no certame a empresas inscritas no CREA, em detrimento daquelas inscritas em outros órgãos que também possuem competência para executar o objeto licitado.

Vale ressaltar que esta empresa atua exclusivamente no ramo de perfuração e desmonte de rocha com uso de explosivos há muitos anos, possuindo larga experiência no ramo, especialmente em obras urbanas, sendo inscrita, juntamente com seu responsável técnico, no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, sob o número 07975516970 e 18559514000147, respectivamente, conforme documentação em anexo, o que lhes garante aptidão necessária para o exercício da atividade exigida no presente pregão.

Segue anexo também Certidão de Acervo Técnico-CAT emitido pelo CFT, comprovando ampla experiência no ramo.

Inclusive, a empresa possui Certificado de Registro – CR, perante o Exército Brasileiro de nº 116012, o que lhe dá permissão para prestar serviços de detonação de rocha com explosivos e comprova que a empresa possui capacidade para prestar o serviço licitado, conforme anexo.

Ademais, seu responsável técnico é Técnico em Mineração tendo, assim, qualificação necessária para prestação dos serviços de desmonte de rocha, tanto que a empresa possui autorização do Exército Brasileiro para prestar serviços de desmonte de rocha com explosivos.

101

A Resolução nº 104, de 15 de julho de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em anexo, prevê claramente que os técnicos em mineração possuem atribuição para se responsabilizarem por empresas que atuam no desmonte de rocha com uso de explosivos, exatamente o objeto da contratação da presente licitação:

> *Art. 4º. Responsabilizar-se tecnicamente por empresas que efetuem extração mineral e beneficiamento a céu aberto ou subterrâneo com ou sem o uso de explosivo.*

Os técnicos em mineração possuem sua profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária para execução e acompanhamento dos serviços previstos no presente Edital.

O CFT foi criado pela Lei nº 13.639/2018, que absorveu a categoria de técnicos antes pertencentes ao CREA. Segue artigo 1º da Lei dispondo sobre a criação do CFT:

> *Art. 1º* ***São criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais****, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas,* ***autarquias com autonomia administrativa e financeira e com estrutura federativa****. (grifei)*

Assim, os técnicos industriais que antes pertenciam ao CREA passaram a pertencer ao CFT. Diante disso, possuem atribuição para emitir Responsabilidade Técnica, como faziam antes quando eram filiados ao CREA, conforme artigo 38 da Lei nº 13.639/2018:

> *Art. 38 - O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga ao termo de responsabilidade técnica no CRT em cuja circunscrição for exercida a atividade.*

A emissão do Termo de Responsabilidade Técnica-TRT, semelhante à Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitida pelos engenheiros, que está vinculada ao próprio contrato de prestação de serviços, foi regulamentada pela portaria nº 40 de 26 de outubro de 2018, que prevê em seus artigos 2º e 3º:

> *Art. 2º O TRT é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CFT/CRT.*
>
> *Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CFT/CRT fica sujeito ao registro do TRT no CRT em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.*

Dessa forma, as empresas que possuem como responsável técnico um técnico industrial registrado junto ao CFT, deverão, obrigatoriamente, também registrar-se neste órgão, como é o caso da impugnante.

Como visto, a responsabilidade técnica dos Técnicos Industriais é formalizada através da emissão do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) o qual possui previsão, inclusive, no "Anexo A – Glossário" da Portaria 147-COLOG/2019 do Exército Brasileiro, órgão responsável pela autorização e fiscalização dos serviços de detonação de rocha, que "*Dispõe sobre procedimentos administrativos para o exercício de atividades com explosivos e seus acessórios e produtos que contêm nitrato de amônio*":

> ***Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)*** *– é o* ***instrumento que define****, para efeitos legais,* ***os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços de profissionais abrangidos pelo Sistema CFT/CRT****. O TRT é obrigatório em todo contrato escrito ou verbal para desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema CFT/CRT, ou seja, técnicos industriais nas seguintes áreas: Civil, Elétrica, Mecânica e Metalúrgica, Minas e Geologia, Agrimensura, Arquitetura e outras modalidades. O TRT deve ser registrado nos CRT de maneira eletrônica e pode ser:*
> *I – TRT de obra ou serviço, quando se tratar da execução de obras ou prestação de serviços de competência dos profissionais Técnicos Industriais registrados nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais;*
> *II – TRT múltiplo, que pode especificar vários contratos referentes a atividades técnicas de rotina e pequeno valor de contratos; e*
> *III – TRT de cargo ou função técnica, relativo ao vínculo do Técnico Industrial com a pessoa jurídica. (grifei)*

Isso garante à proponente a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços objetos da presente licitação, não havendo motivos para a limitação apenas àqueles registrados junto ao CREA ou CAU.

Neste sentido, diante das aptidões técnicas reconhecidas por meio da Lei nº 13.639/2018, a exigência de registro exclusivamente junto ao

CREA limitaria a concorrência do certame, dadas as características do serviço e a competência estabelecida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, sendo pertinente as argumentações da impugnante.

2) Não há motivação para exigência de Certificado de conclusão de Curso de Blaster, 1ª ou 2ª, na medida que tal documento não confere habilitação jurídica para o exercício da atividade de blaster.

Na verdade, conforme Decreto nº 10.030/2019, somente aquele que possua a *Carteira de Blaster*, fornecida pelos órgãos estaduais e distritais com poder de polícia judiciária, e não o certificado de conclusão de curso, é que poderão exercer a profissão de Blaster:

> *Art. 14. Os órgãos e as entidades da administração pública federal cooperarão com o Comando do Exército nas ações de fiscalização de PCE, quando solicitados.*
> *[...]*
> *§ 2º Os órgãos estaduais e distritais com poder de polícia judiciária poderão:*
> *[...]*
> *IV - fornecer à pessoa idônea, conforme legislação estadual, carteira de encarregado de fogo (blaster);*

Portanto, o edital deveria exigir a Carteira de Encarregado de Fogo (Blaster) e não certificado de conclusão de curso.

3) Por fim, não há motivos para exigir a apresentação de Alvará de Blaster do técnico, na medida em que inexiste previsão legal para tal documento e ele é substituído pela Carteira de Encarregado de Fogo (Blaster) indicada no item anterior.

Dessa forma, tais limitações infringem o disposto no art. 30 da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da documentação relativa à qualificação técnica, com a seguinte redação:

> *Art. 30. **A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:***
> *I - **registro ou inscrição na entidade profissional competente;***
> *II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
> ***IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial,** quando for o caso.*
> ***§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:*
> *I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*
> *II - (Vetado).*
> *a) (Vetado).*
> *b) (Vetado).*
> *[...]*
> *§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*
> *[...]*
> *§ 5º **É vedada a exigência de** comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou **quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.***
> *(grifei)*

Veja-se, que **de acordo com o dispositivo supra, no que tange à qualificação técnica, somente pode ser exigido:**

1. Inscrição no conselho de classe competente;
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes);

3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Sobre o tema:

ADMINISTRATIVO - INABILITAÇÃO - MOTIVO QUE NÃO DESQUALIFICA A PROPONENTE - SEGURANÇA MANTIDA.
***O edital de licitação não pode ser interpretado restritivamente, sob pena de impedir a escolha da proposta mais vantajosa** à Administração Pública. Nesse sentido, **as exigências consideradas irrelevantes podem ser abrandadas, de forma a propiciar a participação do maior número de concorrentes,** sem que a prática configure ofensa ao princípio da vinculação do certame ao instrumento convocatório" (ACMS n. 2008.038949-8, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 11.11.08). (grifei)*

Em caso semelhante a esse, **a Justiça do Estado de Santa Catarina já reconheceu o direito da requerente em participar da licitação, conforme decisão proferida no Mandado de Segurança de nº 5000099-96.2022.8.24.0056/SC**, em anexo.

Outros casos semelhantes já ocorreram em diversos outros Processos Licitatórios, conforme decisões que acolheram as impugnações da empresa, em anexo.

Com o mesmo argumento, também não há motivos para impedir a apresentação de Certidão de Acervo Técnico pelo CFT.

Assim, ao realizar tais limitações o edital do certame infringe o disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93, uma vez que prevê condição que contraria o princípio da igualdade, eis que restringe injustificadamente o caráter competitivo da licitação:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *§ 1º **É vedado aos agentes públicos:***
> *I - admitir, **prever, incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifei)*

Assim, considerando os princípios da garantia da ampla concorrência, bem como da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações que norteiam as contratações públicas em suas licitações, requer sejam alterados os pontos impugnados a fim de permitir a participação da impugnante no certame.

III. PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, para alterar o item 8.9.3. e 8.9.4. do Edital, para permitir a participação de empresas e técnicos industriais cadastrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, bem como permitir a apresentação de certidão de acervo técnico-CAT registrada no CFT, bem como para excluir os itens 8.9.5. e 8.9.6. do edital.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que pede deferimento.

Mampituba/RS, 08 de setembro de 2023.

VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970

VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME
Valter Eduardo de Aguiar - Sócio

102

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

...de ou filial, quando a outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
03385485	2135	

DERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300135743

...S° o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002			ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MAMPITUBA
Local

24 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

DA JUNTA COMERCIAL

...ISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Empresa(s) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

...) __/__/____ _____ Responsável

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

...O SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
...cesso em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
...cesso deferido. Publique-se e arquive-se.				
...cesso indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

...O COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
...cesso em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
...cesso deferido. Publique-se e arquive-se.				
...cesso indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

...VAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8852670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 231209550 - 17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2648B9218C2EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/120.955-0 e o código de segurança SigR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8852670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 231209550 - 17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2648B9218C2EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/120.955-0 e o código de segurança SigR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.955-0	RSP2300135743	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

103

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

VALTER EDUARDO DE AGUIAR, nacionalidade brasileira, natural de Jaguaruna/SC, nascido em 10/07/1991, solteiro, empresário, CPF nº 079.755.169-70, Carteira De Identidade nº 5441456, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Laurita, S/N, Lot. Jardim Bela Vista, Morro Grande, Sangão, SC, CEP 88717-000, Brasil, titular da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43803385485, com sede à Rodovia RS 494, Nº 891, KM 34, Sala 01, Centro, Mampituba, RS, CEP 95572-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.559.514/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviços de terraplenagem, escavação, desmocamentos, destruição de rochas e transporte do material; projetos de engenharia; atividades de supressão vegetal; serviços de limpeza de ruas, rodovias, estradas, acostamentos, limpeza vegetal e fluvial; serviços de plantio, manutenção e podas de arvores em área verde, urbana e rural; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de implosões e demolições de edificios e edificações; serviços de preparação de canteiros de obras e terrenos para construção; obras de alvenaria; construção de obras de arte especiais; obras portuárias, marítimas e fluviais; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; serviços de obras de contenção e; serviços de preparação de terrenos para construção, mineração e remoção de material.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

0230-6/00 - Atividades de apoio a produção florestal;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

ta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Sob registro sob o nº 88826/0 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 23120956
3/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2848B9218C29EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento,
se http://jurisnet.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/120.956-0 e o código de segurança esta cópia foi autenticada digitalmente
nada em 25/04/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o requerimento de empresário individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma VALTER EDUARDO DE AGUIAR.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O Capital Social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia RS 494, Nº 891, KM 34, Sala 01, Centro, Mampituba, RS, CEP 95572-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de terraplenagem, escavação, desmocamentos, destruição de rochas e transporte do material; projetos de engenharia; atividades de supressão vegetal; serviços de limpeza de ruas, rodovias, estradas, acostamentos, limpeza vegetal e fluvial; serviços de plantio, manutenção e podas de arvores em área verde, urbana e rural; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de implosões e demolições de edifícios e edificações; serviços de preparação de canteiros de obras e terrenos para construção; obras de alvenaria; construção de obras de arte especiais; obras portuárias, marítimas e fluviais; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; serviços de obras de contenção e; serviços de preparação de terrenos para construção, mineração e remoção de material.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

0230-6/00 - Atividades de apoio a produção florestal;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 88826/0 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 23120956
17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2848B9218C29EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse http://jurisnet.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/120.956-0 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente
e assinada em 25/04/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Quinta: O Empresário Individual iniciou suas atividades em 11 de maio de 2015.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sétima – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Mampituba - RS, 14 de abril de 2023.

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.955-0	RSP2300135743	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

1104

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8882670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 23120955O - 17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2848B9218C29EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/120.955-0 e o código de segurança SigR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8882670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 23120955O - 17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2848B9218C29EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juconsrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/120.955-0 e o código de segurança SigR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, de CNPJ 18.559.514/0001-47 e protocolado sob o número 23/120.955-0 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8882670, em 25/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/visUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2023, às 08:23.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/120.955-0.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

10

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 25 de abril de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª RM
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Certificado de Registro

Nº: 116012

VALIDADE: 30/04/2024

RAZÃO SOCIAL: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME

CNPJ: 18.559.514/0001-47

ENDEREÇO: RODOVIA RS 494, KM 34, CENTRO, Mampituba-RS

ATIVIDADES:

01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE EXPLOSIVO

Obs: "Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados."

Obs²: "O número do título do registro para os processos de anuência pelo SisFPC é o número sigma.".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

Nº 05.427.186

Porto Alegre - RS, 05 de abril de 2022

Gen Div CARLOS ALBERTO DAHMER
Comandante da 3ª Região Militar

Por Delegação:

CLEITON RICARDO ZIZA - Cel
Chefe do SFPC/3ª RM
Id 0[illegible]-MD

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 116012 - nº SIGMA 116012 - SFPC/3ª RM
PROPRIETÁRIO: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UNID MED	ATIVIDADE
01.1.0010	EX	ANFO	100	t/a	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
01.1.0160	EX	EMULSÃO BOMBEADA	1000	t/a	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
01.1.0170	EX	EMULSÃO ENCARTUCHADA	1000	t/a	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
02.2.0110	EX	PÓLVORAS MECÂNICAS	25	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
04.4.0020	EX	DETONADORES NÃO ELÉTRICOS	1000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
04.4.0040	EX	CORDEL DETONANTE	2000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
04.4.0050	EX	RETARDO	1000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
04.4.0060	EX	ESPOLETA PIROTÉCNICA COMUM	1000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
04.4.0090	EX	ESTOPIM DE QUALQUER TIPO	500	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
04.4.0100	EX	REFORÇADORES (BOOSTER)	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
05.4.0310	EX	RELÉ RIDU	100	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
05.4.0120	EX	TUBO DE CHOQUE	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS

Porto Alegre - RS, 05 de abril de 2022

CLEITON RICARDO ZIZA - Cel
Chefe do SFPC/3ª RM
Id 0[illegible]-MD

1105

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RS

Nº 1637131/2023
Emissão: 24/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 1AWDD

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos neste certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CNPJ: 18.559.514/0001-47
Registro: 18559514000147
Categoria: Matriz
Capital Social: R$ 20.000,00
Data do Capital: 11/05/2015
Feira:
Objetivo Social: DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS
Restrições do Objetivo Social:
Endereço Matriz: RODOVIA RS 494, KM 34, 091, CENTRO, MAMPITUBA, RS, 95572000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa
Data Inicial: 24/02/2021
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 2200029218DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

-Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Registro: 079755169-70
CPF: 079.755.169-70
Data Início: 24/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim do Contrato: Indefinido
Título do Profissional:
TECNICO EM MINERAÇÃO
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TECNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em http://servicos.cnti.org.br/certidao/ com a chave 1AWDD
Impresso em: 24/03/2023 às 13:48:40 (GMT -3:00)

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1637130/2023
Emissão: 24/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 6Z57D

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

105

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Registro: 079755169/70
CPF: 079.755.169-70
Endereço: RUA LAURITA, 6000, CASA, MORRO GRANDE, SANGÃO, SC, 88757000

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 04/12/2012

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM MINERAÇÃO
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Data de Formação: 14/09/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(es) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Registro: 18559514000147
CNPJ: 18.559.514/0001-47
Data Início: 24/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim do Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TECNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em https://servicos.cnti.org.br/certidao/ com a chave 6Z57D
Impresso em: 24/03/2023 às 13:47:41 (GMT -3:00) por adapf - IP 177.124.141.162

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Profissional: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**
Registro: RNP: 07375510370
Título profissional: TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Número do TRT: **BR20190040457** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/02/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MENDES EXTRAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **16.541.421/0001-60**
Endereço do contratante: ESTRADA GERAL Nº:
Complemento: ESCRITORIO Bairro: SÃO ROQUE
Cidade: GRAVATAL UF: SC CEP: 88735000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: ESTRADA BOM JESUS Nº: 01
Complemento: OBRA Bairro: SÃO MARTINHO
Cidade: SÃO MARTINHO UF: SC CEP: 88765000
Data de início: 08/02/2019 Previsão de término: 14/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: MENDES EXTRAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 16.541.421/0001-60

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2000.00 metro cúbico;

Observações
Pedreira Mineradora 2000 metros cúbicos mês

Número do TRT: **BR20190086428** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇOES** CPF/CNPJ: **79.324.053/0001-24**
Endereço do contratante: AVENIDA PARANÁ Nº: 202
Complemento: Bairro: CABRAL
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035130
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA PR 417 (RODOVIA DA UVA) Nº: 4270
Complemento: OBRA Bairro: JARDIM DAS ARAPONGAS COLOMBO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81540190
Data de início: 05/03/2019 Previsão de término: 05/03/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: ITAUBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES CPF/CNPJ: 79.324.053/0001-24

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EIPLOSIVOS 15 - EXECUÇÃO 20.00 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHA EM TUBOLÃO

Número do TRT: **BR20190086126** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **GEOBLAST SERVIÇOS TECNICO LTDA ME** CPF/CNPJ: **17.567.349/0001-74**
Endereço do contratante: ESTRADA LINHA FAGUNDES VARELA Nº 570
Complemento: Bairro: INTERIOR
Cidade: NOVA ROMA DO SUL UF: RS CEP: 95260000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-470 Nº: 000
Complemento: LOTE III Bairro: BADENFURT
Cidade: BLUMENAU UF: SC CEP: 89070200
Data de início: 22/03/2019 Previsão de término: 22/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: W FIDELIS FUNDAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 29.903.222/0001-33

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 15 - EXECUÇÃO 70.00 metro cúbico; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2042 - PLANO DE FOGO 15 - EXECUÇÃO 70.00 metro cúbicos;

Observações
ATIVIDADE DE DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS EM TUBULÃO

Número do TRT: **BR20190088251** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **TERRA PANAGEM AZZA E RELLI** CPF/CNPJ: **85.115.053/0001-00**
Endereço do contratante: RUA SL - 021 Nº: 500
Complemento: Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: BRUSQUE UF: SC CEP: 88357342
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 12.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA LOTE 1 DA DUPLICAÇÃO DA BR 470 Nº: 01
Complemento: OBRA Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Cidade: NAVEGANTES UF: SC CEP: 88371240
Data de início: 25/03/2019 Previsão de término: 25/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: TERRA PANAGEM AZZA E RELLI CPF/CNPJ: 85.115.053/0001-00

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 7000.00 metro cúbico;

Observações
AUXILIO OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL

Número do TRT: **BR20190094403** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **C VERENKA E CIA LTDA ME** CPF/CNPJ: **18.552.137/0001-14**
Endereço do contratante: RUA VALDIR PRUSSE Nº: 19
Complemento: Bairro: IMIGRANTES
Cidade: GUARAMIRIM UF: SC CEP: 89270000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 12.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA VALDIR PRUSSE Nº: 19
Complemento: Bairro: IMIGRANTES
Cidade: GUARAMIRIM UF: SC CEP: 89270000
Data de início: 29/03/2019 Previsão de término: 29/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: C VERENKA E CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 18.552.137/0001-14

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1000.00 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHA EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Número do TRT: **BR20190093036** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

fl. 106

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Contratante: **BRANPIX DETONAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE MINERIO LTDA** CPF/CNPJ: **85.301.554/0001-81**
Endereço do contratante: RUA INDEPENDENCIA Nº: 30
Complemento:
Cidade: HERVAL D OESTE Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 89610000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA AVENIDA RUI BARBOSA Nº: 1
Complemento: OBRA
Cidade: CURITIBANOS Bairro: CENTRO
Data de início: 03/04/2019 Previsão de término: 03/04/2020 UF: SC CEP: 89520000
Finalidade: Outro
Proprietário: COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA CPF/CNPJ: 01.106.544/0001-03

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT => OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA => DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS => #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 42 - OPERAÇÃO 1500,00 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHA COM MASSA EXPANSSIVA CARGA MAXIMA POR ESPERA CME 0,25 GRAMAS RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO EM CURITIBANOS

Número do TRT: **BR20190176701** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/06/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **CERÂMICA NARA LTDA** CPF/CNPJ: **82.880.755/0001-28**
Endereço do contratante: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445 Nº: 905
Complemento:
Cidade: MORRO DA FUMAÇA Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 88830000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445 Nº: 905
Complemento:
Cidade: MORRO DA FUMAÇA Bairro: CENTRO
Data de início: 25/03/2019 Previsão de término: 25/03/2020 UF: SC CEP: 88830000
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CERÂMICA NARA LTDA CPF/CNPJ: 82.880.755/0001-28

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT => OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA => LAVRA => #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1,00 Unidade;

Observações
RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA

Número do TRT: **BR20190197569** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/06/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **WS IMOVEIS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: **05.364.750/0001-54**
Endereço do contratante: RUA NORBERTO SILVEIRA JUNIOR Nº: 233
Complemento:
Cidade: GUARAMIRIM Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 89270000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA 200 LAURO ZIMMERMANN Nº: 1
Complemento: OBRA
Cidade: GUARAMIRIM Bairro: LSCOLINHA
Data de início: 29/03/2019 Previsão de término: 31/01/2020 UF: SC CEP: 592/0000
Finalidade: Outro
Proprietário: WS IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 05.364.750/0001-54

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT => OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA => DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS => #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 7000,00 metro cúbico;

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

1091

Observações
CONSTRUÇÃO CIVIL

Número do TRT: **BR20190365011** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/06/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **09.107.561/0001-06**
Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA Nº: 1212
Complemento: FUNDOS Bairro: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Cidade: TUBARÃO UF: SC CEP: 88701601
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: ESTRADA GERAL DE CONGONHAS Nº: 1
Complemento:
Cidade: TUBARÃO Bairro: CONGONHAS
Data de início: 18/06/2019 Previsão de término: 18/06/2020 UF: SC CEP: 88706000
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 09.107.561/0001-06

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT => OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE => MEIO AMBIENTE => PLANO => #0508 - DE CONTROLE AMBIENTAL 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1,000 unidade;

Observações
CONFORMAÇÃO TOPOGRAFICA E CONTENÇÃO DE EROSÃO

Número do TRT: **BR20190326084** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/10/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SUELEN BITENCOURT LINS DO NASCIMENTO**

Contratante: **CFO-CONSTRUTORA FONSECA E OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **19.862.375/0001-09**
Endereço do contratante: RUA PROFESSOR AYRTON ROBERTO DE OLIVEIRA Nº: 04
Complemento:
Cidade: FLORIANOPOLIS Bairro: ITACORUBI
UF: SC CEP: 88034050
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº: 1
Complemento:
Cidade: INDAIAL Bairro: CENTRO
Data de início: 04/10/2019 Previsão de término: 04/10/2020 UF: SC CEP: 89060057
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CFO-CONSTRUTORA FONSECA E OLIVEIRA CPF/CNPJ: 19.862.375/0001-09

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT => OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA => DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS => #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 200,000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE EM VALA DE REDE DE ESGOTO

Número do TRT: **BR20200449803** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/01/2020 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **GBC TRANSPORTES RODOVIARIO E TERRAPLANAGEM** CPF/CNPJ: **06.981.628/0001-44**
Endereço do contratante: ESTRADA GERAL MORRETINHO Nº: 00
Complemento:
Cidade: SOMBRIO Bairro: SOMBRIO
Contrato: UF: SC CEP: 88960000
Valor do contrato: R$ 1.000,00 Celebrado em:
Ação institucional: NENHUM Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Endereço da obra/serviço: ESTRADA GERAL MORRETINHO
Complemento:
Cidade: SOMBRIO
Data de início: 10/01/2020 Previsão de término: 10/01/2024
Finalidade: Outra
Proprietário: GBC TRANSPORTES RODOVIARIO E TERRAPLANAGEM

Nº: 00
Bairro: SOMBRIO
UF: SC CEP: 88960000
CPF/CNPJ: 06.501.625/0001-44

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATORIO ANUAL DE LAVRA - RAL 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 50000,000 metro cubico;

Observações
MINERAÇÃO RELATORIO ANUAL DE LAVRA

Número do TRT: BR20200476768 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: CERÂMICA NARA LTDA
Endereço do contratante: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445
Complemento:
Cidade: MORRO DA FUMAÇA
Contrato:
Valor do contrato: R$ 1.500,00
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445
Complemento:
Cidade: MORRO DA FUMAÇA
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CERÂMICA NARA LTDA

CPF/CNPJ: 82.880.758/0001-26
Nº: 985
Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 88830000
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Nº: 985
Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 88830000
CPF/CNPJ: 82.880.758/0001-26

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1,000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: BR20200470840 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: CERAMICA RIO CANOA LTDA
Endereço do contratante: RUA R ANTONIO CARDOSO
Complemento: ESCRITORIO
Cidade: PRAIA GRANDE
Contrato:
Valor do contrato: R$ 1.500,00
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA TIMBOPEBA
Complemento:
Cidade: PRAIA GRANDE
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CERAMICA RIO CANOA LTDA

CPF/CNPJ: 02.950.554/0001-85
Nº: 146
Bairro: 1° DE MAIO
UF: SC CEP: 88990000
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Nº: 1
Bairro: PRIMEIRO DE MAIO
UF: SC CEP: 88990000
CPF/CNPJ: 02.950.554/0001-85

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1,000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: BR20200470881 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Contratante: JANDER DE OLIVEIRA SHEFFER
Endereço do contratante: RODOVIA SC 290
Complemento:
Cidade: SÃO JOÃO DO SUL
Contrato:
Valor do contrato: R$ 1.500,00
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ARI BORGES 290 KM 29
Complemento:
Cidade: SÃO JOÃO DO SUL
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JANDER DE OLIVEIRA SHEFFER

CPF/CNPJ: 14.439.212/0001-84
Nº: 1
Bairro: VILA SANTA CATARINA
UF: SC CEP: 88970000
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Nº: 01
Bairro: VILA SANTA CATARINA
UF: SC CEP: 88970000
CPF/CNPJ: 14.439.212/0001-84

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1,000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: BR20200470900 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA
Complemento: FUNDOS
Cidade: TUBARÃO
Contrato:
Valor do contrato: R$ 1.500,00
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: ESTRADA GERAL DE CONGONHAS
Complemento:
Cidade: TUBARÃO
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 09.107.361/0001-06
Nº: 1212
Bairro: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
UF: SC CEP: 88701601
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Nº: 1
Bairro: CONGONHAS
UF: SC CEP: 88700000
CPF/CNPJ: 09.107.361/0001-06

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1,000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: BR20200529259 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/03/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
Endereço do contratante: TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA
Complemento:
Cidade: MAJOR VIEIRA
Contrato:
Valor do contrato: R$ 20.000,00
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA ARGEMIRO DE BORGES
Complemento:
Cidade: MAJOR VIEIRA
Data de início: 10/03/2020 Previsão de término: 10/03/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CPF/CNPJ: 83.102.392/0001-27
Nº: 210
Bairro: CENTRO
UF: SC CEP: 89480000
Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Nº: 01
Bairro: INTERIOR
UF: SC CEP: 89480000
CPF/CNPJ: 83.102.392/0001-27

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 96 - ELABORAÇÃO 45.000 metro cubico;

107

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Observações
PEDREIRA NO INTERIOR

Número do TRT: BR20200619810 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/06/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: W. FIDELIS FUNDACOES E CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 26.903.222/0001-33
Endereço do contratante: RUA TIMBÓ Nº: 21
Complemento: Bairro: SÃO VICENTE
Cidade: ITAJAI UF: SC CEP: 88309520
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Rua 7 Walter Marquardt Nº: 1.111
Complemento: OBRA Bairro: Barra do Rio Molha
Cidade: JARAGUÁ DO SUL UF: SC CEP: 89259700
Data de início: 12/06/2020 Previsão de término: 12/06/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO CPF/CNPJ: 26.903.222/0001-33
Proprietário: W. FIDELIS FUNDACOES E CONSTRUTORA LTDA

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1050,000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE CONTROLADO COM COBERTURA

Número do TRT: BR20200660791 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/07/2020 Baixada em: 20/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 10.679.019/0001-15
Endereço do contratante: RUA URUSSANGA Nº: 83
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88839000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR,SN° Nº: 1
Complemento: OBRA Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88839000
Data de início: 22/07/2020 Previsão de término: 22/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO CPF/CNPJ: 10.679.019/0001-15
Proprietário: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2000,000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHA

Número do TRT: BR20210936664 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/01/2021 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: PEDREIRA TIMBE DO SUL LTDA - ME CPF/CNPJ: 11.834.758/0001-69
Endereço do contratante: ESTRADA MUNICIPAL TBS 252 Nº: S/N
Complemento: Bairro: PEDREIRA
Cidade: TIMBÉ DO SUL UF: SC CEP: 88940000
Contrato: Celebrado em: 15/01/2021
Valor do contrato: R$ 10.310,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL TBS 252 Nº: S/N
Complemento: Bairro: PEDREIRA
Cidade: TIMBÉ DO SUL UF: SC CEP: 88940000
Data de início: 20/01/2021 Previsão de término: 20/01/2022
Finalidade: Industrial CPF/CNPJ: 298.757.579-34
Proprietário: JOSÉ LUIZ BON

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 500,000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1455568/2021
22/04/2021, 11:03
DAaZZ

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em https://corporativo.sinaliz.net.br/publico/, com a chave: DAaZZ

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pú
Delegacia Geral da Polícia Civil
Gerência de Fiscalização de Produtos Controlados

Licença
N.º035/2023

Nome: Valter Eduardo de Aguiar
R.G: 5441456/SSP/SC
CPF: 079.755.169-70
Filiação: Sebastião Venâncio de Aguiar
Zenaide Eduardo de Aguiar
Endereço: Rua: Laurita – loteamento Jardim Bela Vista, casa – Bairro Morro Grande – na cidade de Sangão/SC

LICENÇA DE BLASTER – LICENÇA Nº 035/2021
Licença expedida nos termos do Decreto Federal nº 3.665/2000 (R105) e Decreto Estadual nº 3.005/1990.

Empresa: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME
Capacitação: SUE DETONAÇÕES
Categoria: 1ª categoria
Validade: 25/03/2023

Florianópolis, 25 de março de 2021.

Thiago Costa
Delegado de Polícia
Gerente de Fiscalização de Produtos Controlados

108

CFT
SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Cesar Newton
8º Andar, CEP 70.318-900 - Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

CFT
SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Cesar Newton
8º Andar, CEP 70.318-900 - Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

108

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Define as Atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mineração, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 004, nos dias 15 e 16 de julho de 2020, e publica a seguinte Resolução,

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação previstas dos Técnicos Industriais, estabelecidas no artigo 31º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, observando os limites legais e regulamentares das áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de atuação estabelecidas no §1º do artigo 31 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, afastando risco ou dano material ao ambiente ou a segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que regulamentam a Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Considerando que o artigo 19º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que "o Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto";

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que modifica o artigo 9º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985;

Considerando que o artigo 2º da Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, que outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mineração, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções, no âmbito do Sistema CFT;

RESOLVE

Art. 1º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Mineração, têm atribuições para:

I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

Art. 2º. As atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mineração para efeito do exercício profissional, respeitados os limites de suas atribuições consiste em:

I - executar e conduzir, bem como orientar e coordenar equipes de instalações, montagens, operação, reparos e manutenção;

II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, exercendo dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coleta de dados de natureza técnica;
2. Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
3. Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra;
4. Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;

5. Aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;

6. Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

7. Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos Técnicos especificos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade.

Art. 3º. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.

Art. 4º. Responsabilizar-se tecnicamente por empresas que efetuem extração mineral e beneficiamento a céu aberto ou subterrâneo com ou sem o uso de explosivo.

Art. 5º. Responsabilizar-se pela elaboração de projetos e execução de perfuração de poços.

Art. 6º. Responsabilizar-se por projeto de licenciamento ambiental, dentro da sua área de atuação.

Art. 7º. Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Anual de Lavra - RAL, Relatório Final de Pesquisa, Plano e Memorial Descritivo de Lavra e requerimentos físicos ou eletrônicos perante aos órgãos Públicos e setor privado.

Art. 8º. Exercer a função de perito perante aos órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudo de vistoria, avaliação, arbitramento e consultoria em atendimento estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no artigo 156 de Código de Processo Civil.

Art. 9º. Para a regularização das atividades especificadas nesta Resolução, o profissional precisa emitir o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

CFT
Conselho Federal de Técnicos Industriais
SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Lone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

Art. 10º. Fica determinado aos Conselhos Regionais baixar ato normativo, estabelecendo a carga horária mínima a ser cumprida pelos profissionais para assistência e responsabilidade técnica, de acordo com o porte de cada empresa.

Art. 11º. Além das atribuições mencionadas nessa Resolução, fica assegurado aos Técnicos Industriais em Mineração o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com sua formação.

Art. 12º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Téc. Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA
Presidente do CFT

1109

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Santa Cecília

Avenida 15 de Novembro, S/N°, Forum da Comarca de Santa Cecília - Bairro: Santa Cecília - CEP: 895 00-000 - Fone: (49)3289-6100 - Http://www.tjsc.jus.br - Email: santacecilia.unica@tjsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000099-96.2022.8.24.0056/SC

IMPETRANTE: VALTER EDUARDO DE AGUIAR

IMPETRADO: PREGOEIRO - MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SANTA CECÍLIA

DESPACHO/DECISÃO

Cuido de Mandado de Segurança impetrado por VALTER EDUARDO DE AGUIAR em face de ato praticado pelo Pregoeiro do Município de Santa Cecília que indeferiu o pedido de alteração do edital do processo licitatório nº 002/2022, modalidade pregão eletrônico nº 001/2022 – registro de preços.

O impetrante sustentou que o ato administrativo feriu o princípio constitucional da isonomia e extrapolou exigências relativas à qualificação técnica que o impediriam de participar da seleção pública.

Requereu a concessão de liminar para autorizar a sua participação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 ou para a suspensão da disputa até a efetiva prolação da sentença nestes autos.

Os autos vieram conclusos. Passo a decidir.

Para a concessão de liminar em mandado de segurança devem estar presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito líquido e certo e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC).

Pois bem.

O impetrante impugnou os itens 1.2.4. alíneas "b)", "c)", "d)","e)" e "f)" do edital, que possuem a seguinte redação:

> *1.2.4. Qualificação Técnica b). Comprovante de registro (inscrição) da empresa no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA). c). Comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço na entidade profissional competente (conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA). d). Certificado de registro junto ao Exército Brasileiro: estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação. e). Licença ambiental de operação (IMA), para transporte rodoviário de produtos perigosos. f). Comprovação que a empresa possui Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança com a respectiva comprovação (CTPS, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, outros afins).*

A fim de subsidiar o seu pedido, o postulante deduziu, em síntese, as seguintes razões:

> *1. A empresa e seu responsável técnico técnico em mineração), são inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, sob o número n°9°55169°0 e 1855951406014°, o que lhes garante aptidão necessária para o exercício da atividade exigida na licitação, nos termos da Resolução n° 104, de 15 de julho de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. 2. A empresa possui certidão de acervo técnico, registrada no CFT, comprovante ampla experiência no ramo licitado; 3. A empresa não possui licença para transporte do IMA, pois não realiza o transporte, que é terceirizado e é realizado pela fabricante fornecedora dos explosivos, que possui toda a documentação necessária para tal. Destarte, não é razoável tal exigência, visto que o objeto licitado é a prestação de serviços de desmonte de rocha, e não o transporte de explosivos; 4. É desnecessária a exigência de engenheiro ou técnico de segurança, pois a impetrante possui responsável técnico com atribuição para se responsabilizar pela obra; 5. É desnecessária a exigência de armazenamento de explosivos, visto porque a impetrante pode prestar o serviço na modalidade "emprego imediato", onde adquire o explosivo de outras empresas que possuem autorização para armazenamento e transporte de explosivos, e transportam imediatamente ao local da prestação dos serviços, cientando as detonações normalmente (por tal motivo, inclusive, o Exército Brasileiro autorizou a impetrante a prestar os serviços de detonação).*

A partir das considerações do impetrante e do exposto a seguir, entendo haver probabilidade de direito líquido e certo.

Conforme já reconhecido por outras Administrações Públicas (vide outros 14, evento 1), os técnicos em mineração possuem profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária do impetrante (registro comprovado em outros 7, evento 1) para execução e acompanhamento dos serviços de perfuração e detonação de rocha, que constituem o objeto do certame.

Diante das aptidões técnicas descritas pela Lei nº 13.639/2018, a exigência de registro limitado ao CREA limita a concorrência do certame, dadas as características do serviço e a competência estabelecida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Ademais, a empresa possui certidão de acervo técnico registrada no CFT, aspecto que comprova sua experiência no ramo licitado (vide outros 8, evento 1).

Quanto à "comprovação de existência de armazenamento próprio para poder prestar o serviço licitado", a Portaria nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro dispensa a comprovação de depósito e armazenamento desde que o uso dos explosivos ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação.

> *Art. 65. §3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação.*
>
> *Emprego Imediato de Explosivos – empreendedor a situação na qual a utilização de explosivos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local do detonação. (vide Portaria 15, evento 1).*

Neste contexto, a exigência de licença ambiental se torna prescindível, porquanto o transporte de materiais perigosos é realizado pela fornecedora dos explosivos.

Ressalte que o objeto da contratação é a execução de perfuração e detonação de rocha, não sendo razoável impedir a terceirização do armazenamento e o transporte dos materiais para a realização dos trabalhos.

Importa anotar que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em consonância com a diretriz Constitucional, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/controlador.php?acao=minuta_imprim...

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Santa Cecília

1091

5000099-96.2022.8.24.0056 310023391951 .V14

07/02/2022 14:12

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Santa Cecília

Avenida 15 de Novembro, SN, Forum da Comarca de Santa Cecília - Bairro: Santa Cecília - CEP: 89540-000 - Fone: (49)3288-6100 - http://www.tjsc.jus.br - E-mail: santacecilia.unica@tjsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000099-96.2022.8.24.0056/SC

IMPETRANTE: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
IMPETRADO: PREGOEIRO - MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SANTA CECÍLIA

DESPACHO/DECISÃO

Cuido de Mandado de Segurança impetrado por VALTER EDUARDO DE AGUIAR em face de ato praticado pelo Pregoeiro do Município de Santa Cecília que indeferiu o pedido de alteração do edital do processo licitatório nº 002/2022, modalidade pregão eletrônico nº 001/2022 – registro de preços.

O impetrante sustentou que o ato administrativo feriu o princípio constitucional da isonomia e extrapolou exigências relativas à qualificação técnica que o impediriam de participar da seleção pública.

Requereu a concessão de liminar para autorizar a sua participação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 ou para a suspensão da disputa até a efetiva prolação da sentença nestes autos.

Os autos vieram conclusos. Passo a decidir.

Para a concessão de liminar em mandado de segurança devem estar presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito líquido e certo e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC).

Pois bem.

O impetrante impugnou os itens 1.2.4, alíneas "b)", "c)", "d)","e)" e "f)" do edital, que possuem a seguinte redação:

> *1.2.4. Qualificação Técnica b). Comprovante de registro/inscrição da empresa no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA). c). Comprovante de registro/inscrição do responsável técnico pela execução do serviço no entidade profissional competente (conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA). d). Certificado de registro junto ao Exército Brasileiro; estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação. e). Licença ambiental de operação (IMA), para transporte rodoviário de produtos perigosos. f). Comprovação que a empresa possui Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança com a respectiva comprovação (CTPS, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida, outros afins).*

A fim de subsidiar o seu pedido, o postulante deduziu, sem síntese, as seguintes razões:

> *1. A empresa e seu responsável técnico (técnico em mineração), são inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, sob o número 0797553/6070 e 1855953/0001-47, o que lhes garante aptidão necessária para o exercício da atividade exigida na licitação, nos termos da Resolução nº 104, de 15 de julho de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. 2. A empresa possui certidão de acervo técnico, registrada no CFT, comprovante ampla experiencia no ramo licitado; 3. A empresa não possui licença para transporte do IMA, pois não realiza o transporte, que é terceirizado e é realizado pela fabricante/fornecedora dos explosivos, que possui toda a documentação necessária para tal. Destarte, não é razoável tal exigência, visto que o objeto licitado é a prestação de serviços de desmonte de rocha, e não o transporte de explosivos; 4. É desnecessária a exigência de engenheiro ou técnico de segurança, pois a Impetrante possui responsável técnico com atribuição para se responsabilizar pela obra; 5. É desnecessária a exigência de armazenamento de explosivos, isto porque a impetrante pode prestar o serviço na modalidade "emprego imediato", onde adquire o explosivo de outras empresas que possuem autorização para armazenamento e transporte de explosivos, e transportam imediatamente ao local da prestação dos serviços, executando as detonações normalmente (por tal motivo, inclusive, o Exército Brasileiro autorizou a impetrante a prestar os serviços de detonação).*

A partir das considerações do impetrante e do exposto a seguir, entendo haver probabilidade de direito líquido e certo.

Conforme já reconhecido por outras Administrações Públicas (vide outros 14, evento 1), os técnicos em mineração possuem profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária do impetrante (registro comprovado em outros 7, evento 1) para execução e acompanhamento dos serviços de perfuração e detonação de rocha, que constituem o objeto do certame.

Diante das aptidões técnicas descritas pela Lei nº 13.639/2018, a exigência de registro limitado ao CREA limita a concorrência do certame, dadas as características do serviço e a competência estabelecida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Ademais, a empresa possui certidão de acervo técnico registrada no CFT, aspecto que comprova sua experiência no ramo licitado (vide outros 8, evento 1).

Quanto à "comprovação de existência de armazenamento próprio para poder prestar o serviço licitado", a Portaria nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro dispensa a comprovação de depósito e armazenamento desde que o uso dos explosivos ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação.

> *Art. 63. §3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação.*
>
> *Emprego Imediato de Explosivos – compreende a situação na qual a utilização de explosivos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação. (vide Portaria 15, evento 11).*

Neste contexto, a exigência de licença ambiental se torna prescindível, porquanto o transporte de materiais perigosos é realizado pela fornecedora dos explosivos.

Ressalto que o objeto da contratação é a execução de perfuração e detonação de rocha, não sendo razoável impedir a terceirização do armazenamento e o transporte dos materiais para a realização dos trabalhos.

Importa anotar que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em consonância com a diretriz Constitucional, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

1110

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Santa Cecília

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Vara Única da Comarca de Santa Cecília

*Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1o **É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Grifei).*

Outrossim, a partir dos critérios técnicos supracitados, verifica-se que os parâmetros eleitos pela Administração nos itens 1.2.4. alíneas "b)", "c)", "d)","e)" e "f)" do edital importaram ofensa à isonomia e dano ao caráter competitivo do certame, revelando-se adequado o controle jurisdicional sobre o ato impugnado.

O perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo decorre da proximidade do prazo para encerramento da apresentação das propostas, visto que previsto para o dia 27/01/2022, às 08h45 (edital 11, evento 11).

Ante o exposto, concedo liminar em mandado de segurança para assegurar ao impetrante Valter Eduardo de Aguiar ME a participação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 (Processo Administrativo Licitatório nº 002/2022), sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 50 (cinquenta) infrações, e da aplicação de outras sanções previstas no ordenamento jurídico.

Notifique-se a parte impetrada para que apresente informações no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009), intimando-a desta decisão interlocutória.

Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009).

Intime-se o Ministério Público para manifestação no prazo de 10 dias (art. 12 da Lei 12.016/2009).

Cumpra-se com urgência.

Documento eletrônico assinado por **GABRIEL MARCON DALPONTE, Juiz de Direito,** na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023391951v14** e do código CRC **462e55c8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GABRIEL MARCON DALPONTE
Data e Hora: 26/1/2022, às 16:36:38

5000099-96.2022.8.24.0056 **310023391951 .V14**

07/02/2022 14:12

MUNICIPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICADO
[illegible]

APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

I- DO HISTÓRICO

Trata-se de Impugnação aos Termos do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 026/2022, cujo objeto é o Registro de Preços detonação de rochas, tempestivamente apresentada pela empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, CNPJ nº 18.540.511/0001-17, com endereço na Rodovia RS 494, KM 34, nº 891, bairro Centro, CEP 95.572-000, Mampituba-RS.

II- DAS RAZÕES

As razões recursais seguem em seu conteúdo literal em anexo a esta apreciação, sendo que a impugnante alega em suma:

> (...) Ao verificar as condições para participação no certame, constatou-se que o edital exige:
>
> 7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
>
> [...]
>
> f) Certidão de registro no CREA, da empresa licitante;
>
> g) Certidão de registro no CREA, do responsável ligado ao objeto da licitação;
>
> h) Carta BLASTER habilitando no mínimo 4 responsáveis para serem encarregados de fogo de 1ª categoria;
>
> [...]
>
> k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de responsabilidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa;
>
> [...]
>
> l) Certificado de Registro da empresa junto ao Ministério de Defesa Exército Brasileiro, autorizando a empresa para aquisição, armazenamento e transporte de explosivos, e prestação de serviços de detonação.

Desta forma, alega ainda:

> I - Ante o exposto, evidente que as empresas que não possuem licenças para o transporte de explosivos também podem prestar os serviços licitados, não havendo fundamentos para a limitação imposta pelo edital, uma vez que a contratação é para prestação de serviços de desmonte de rocha, e não de transporte de explosivos.
>
> (...)
>
> II - a empresa que atua exclusivamente no ramo de perfuração e desmonte de rocha com uso de explosivos há muitos anos, possuindo larga experiência no ramo, especialmente em obras urbanas, bem como sua responsável técnico, são inscritos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT conforme documentação em anexo, o que lhes garante aptidão necessária para o exercício da atividade exigida no presente pregão.
>
> (...)
>
> III – não há razão para exigir a presença de pelo menos quatro blasters para a prestação dos serviços, porquanto 1 (um) é suficiente para execução das detonações. Sequer há qualquer previsão legal acerca da quantidade de blasters necessários para a prestação de serviços de detonação.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, reconhece-se a tempestividade da impugnação, nos termos Decreto Municipal nº 5.198/2020.

O certame em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detonação e perfuração de rochas com emprego de material explosivo, incluindo todos os procedimentos necessários. Desta feita, frisa-se que a pregoeira Confia que já acertou a questão por ocasião do Decreto normativo n. 71 de 14 de dezembro de 2.021.

> Art. 1º Para fins de fiscalização do exercício profissional, as atividades técnicas [illegible] execução de desmonte de rochas com a utilização de explosivos [illegible]
> I - engenheiros de minas;
> II – geólogos ou engenheiros geólogos e outros profissionais da mesma modalidade, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nos trabalhos de prospecção geológica, de pesquisa e extração de bens minerais e de obras civis;
> III - engenheiros civis com atribuições conferidas pela Decreto nº 23.569, de 1933, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas;
> IV - engenheiros civis com atribuições conferidas pela Resolução nº 218, de 1973, que tenham formação específica na área de explosivos e/ou especialização, mestrado ou doutorado, nas obras civis a céu aberto e subterrâneas; ou
> V - técnicos industriais em mineração que tenham formação específica na área de explosivos.

111

Compre ressaltar que os técnicos em mineração possuem sua profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária para execução e acompanhamento dos serviços previstos no presente Edital.

Já em relação a exigência para a Carta BLASTER habilitando no mínimo 4 responsáveis para serem encarregados de fogo de 1ª categoria, entendemos que não há qualquer previsão legal acerca da quantidade de *blasters* necessários para a prestação de serviços de detonação, sendo que apenas 01, seria suficiente para execução das detonações.

Com relação ao item 7.1 letra "l", a Portaria nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro dispensa a comprovação de depósito e armazenamento de explosivos:

> Art. 12. No caso de empresa especializada em explosivos, a empresa que executa a detonação deve elaborar o plano de segurança para emprego imediato de explosivos, nas seguintes:
> I - delimitação da área de guarda dos explosivos, cercada ou isolada e sob vigilância de área;
> II - lista de chamada de convocação para os órgãos de segurança pública locais para fiscalização de produtos controlados pelo Exército; e
> III - acompanhamento permanente, durante o período de explosivos na área.

Portanto, há violação aos preceitos da Lei de Licitações que prezam pela ampla competitividade, o que, por consequência, acarreta na violação do princípio da indisponibilidade do interesse público, na medida em que a restrição de potenciais participantes no certame diminui as chances da maior vantajosidade na contratação.

IV- DA DECISÃO

Diante do exposto, recebemos a presente impugnação, DEFERINDO-A, pelas razões acima expostas.

Portanto, pelas razões e fundamentos da impugnante, nos autos do pregão em epígrafe, e considerando os princípios da garantia da ampla concorrência, bem como da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações, o edital deverá ser alterado, com nova redação nas exigências do subitem 7.1, conforme segue:

- Certidão de registro da licitante e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho competente (Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA, dos Técnicos Industriais/CFT ou equivalente) em vigor;

- Carta BLASTER habilitando no mínimo 01 responsável para ser encarregado de fogo de 1ª categoria;

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de responsabilidade técnica de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, em nome do responsável técnico da empresa.

- Caso a licitante não possua a comprovação de depósito e armazenamento, na hipótese de uso imediato dos explosivos, deverá elaborar plano de segurança para o emprego imediato de explosivos, quando da formalização do contrato/ata de registro de preços, em conformidade com a Portaria do Exército Brasileiro/COLOG nº 147/2019

Neste sentido, o Edital será republicado e uma nova data de abertura será marcada.

Salvador do Sul, 19 de setembro de 2022

Giovane Rafael Helneck
Pregoeiro

Martina Lanius
Equipe de Apoio

Marcelo Hahauer
Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO

Por solicitação do Sr. Prefeito Municipal, do Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio, é emitido o presente parecer jurídico que trata de recurso interposto pela empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob nº. 18.559.514/0001-47, em documento enviado no dia 29/08/2022, em licitação de Pregão Presencial nº 028/2022 do Município de Cotiporã/RS.

O Edital de Pregão Presencial nº 028/2022 tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Municipal.

Inicialmente se constata que a impugnação foi apresentada de acordo com a legislação vigente e é tempestiva.

A impugnante busca a alteração dos itens 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.3 e 7.1.4.4 do edital, vejamos:

> ***7.1.4.1.*** *Comprovante de Registro da* ***empresa*** *na entidade profissional competente* ***(CREA).***
> ***7.1.4.2.*** *Comprovante de registro do* ***responsável técnico*** *na entidade profissional competente* ***(CREA).***
> ***7.1.4.3.*** *Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo,* ***01 (um) atestado de capacidade técnica****, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e do responsável técnico, pelo uso de explosivos, compatível em características com o objeto da licitação, devidamente certificado ou atestado pelo CREA, acompanhado da CAT.*
> ***7.1.4.4. Certificado de Registro do Exército****, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento, utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rocha, em vigor na data de abertura da licitação.*

Alega a possibilidade de participação no certame de empresas que não disponham de inscrição no CREA, bem como de empresas que não possuem licença de armazenamento de explosivos.

São os fatos.

Passa-se a análise de mérito.

Inicialmente, quanto aos itens 7.1.4.1, 7.1.4.2 e 7.1.4.3, deve-se esclarecer que o edital pode e deve exigir o registro na entidade profissional competente, bem como atestado de capacidade técnica certificado pela referida entidade, o que não pode ocorrer é a exigência específica de determinado entidade profissional, quando outras também tragam a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços objetos da presente licitação.

112

Dessa forma, mostra-se necessária a retificação dos itens supracitados, como forma de ampliar a concorrência do certame.

Já quanto ao item 7.1.4.4, que se refere ao Certificado de Registro do Exército para o armazenamento de explosivos, salienta-se que tal exigência mostra-se desnecessária junto ao edital, uma vez que as empresas que não possuem tal autorização podem prestar os serviços na forma de "emprego imediato" uma vez que estas adquirem o explosivo de empresas que possuem autorização para armazenamento e transporte de explosivos e transportem os mesmos imediatamente ao local da prestação dos serviços (onde será realizada a detonação pela licitante vencedora), sendo que, nestes casos, será exigido de forma obrigatória, no momento de formalização do contrato, a apresentação de documentação que comprove a origem dos explosivos.

Isto posto, a análise fática e documental faz com que a impugnação apresentada deva ser, de acordo com o entendimento deste setor jurídico, no seu mérito, **DEFERIDA**, devendo o edital ser retificado, para que se procedam as adequações necessárias.

Todavia, encaminha-se a mesma, junto com este parecer, para julgamento perante o pregoeiro e sua equipe de apoio e, após, para despacho final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

À consideração do Prefeito Municipal, do pregoeiro e da equipe de apoio.

Cotiporã/RS, 05 de setembro de 2022.

Natalia Berna
Assessoria Jurídica - OAB/RS nº 106.721

Recebido em 05/09/2022

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAIM FILHO

1121

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente Impugnação ao Edital Pregão de nº 017/2022
Impugnante: VALTER EDUARDO AGUIAR – ME, CNPJ: 18.559.514/0001-47

Trata-se de impugnação protocolizada pela empresa VALTER EDUARDO AGUIAR – ME, CNPJ: 18.559.514/0001-47 em 16/09/2022, referente ao Edital de Pregão de nº 017/2022, que visa a contratação de empresa para perfuração e detonação de rochas em diversos pontos do município de Paim Filho. A impugnante solicita em termos resumidos, impugnação e retificação dos seguintes itens do Edital:

> 7.6. Qualificação Capacidade Técnica
> 7.6.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico vinculado à empresa licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação. A prova da vinculação do profissional responsável técnico, com a empresa licitante se dará na forma do item 7.6.4. abaixo;
> 7.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA;
> 7.6.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA;
> [...]
> 7.6.6. Comprovação de depósito, armazenamento e transporte próprio dos explosivos em nome da licitante e em vigor. [...]

Em detida leitura da impugnação, denota-se que a impugnante sustenta que o edital detém exigência descabida, uma vez que não haveria razões para exigir licença para armazenamento de explosivos, já que o objeto licitado é a prestação do serviço de detonação, e não serviço de armazenamento. Alegou que possui autorização do Exército Brasileiro para prestar o serviço solicitado na modalidade de emprego imediato, onde adquire explosivos de outras empresas que possuem autorização para armazenamento e transporte dos mesmos, as quais promovem o traslado dos explosivos ao local da prestação dos serviços em que se executará as detonações. Em virtude disso, argumentou que não haveria óbice em admitir empresas que não disponham da licença de armazenamento e transporte dos explosivos.

A empresa impugnante também contesta as exigências quanto à responsabilidade técnica, pleiteando a possibilidade de que empresas e técnicos industriais cadastrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT possam participar do certame, bem como a emissão de certidão de acervo técnico pelo CFT.

Nesse sentido, a impugnante juntou precedentes sobre o tema, sejam decisões administrativas, sejam decisões judiciais. Juntou também as respectivas normas legais.

Desta forma, em detida análise ao arrazoado da impugnante e respectivos anexos, observa-se que lhe assiste razão, uma vez que o edital ao exigir a licença para transporte e armazenamento de explosivos contém exigência desarrazoada, mesmo porque o intuito da contratação é estritamente a perfuração e detonação de cascalho, e não o transporte e armazenamento, sendo perfeitamente possível que outras empresas do ramo promovam o armazenamento e traslado de explosivos até o destino final da detonação, assim como possibilidade de que empresas e técnicos industriais cadastrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT possam participar do certame.

Portanto, é possível vislumbrar violação aos preceitos da Lei de Licitações que prezam pela ampla competitividade, o que, por consequência, acarreta na violação do princípio

da indisponibilidade do interesse público, na medida em que a restrição de potenciais participantes no certame diminui as chances da maior vantajosidade na contratação.

Em face do exposto, julga-se procedente a impugnação apresentada, para alterar itens 7.6.1, 7.6.2., 7.6.3. e 7.6.6.

A nova redação destes itens deverá ser a seguinte:

7.6. Qualificação Capacidade Técnica

7.6.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico vinculado à empresa licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação. A prova da vinculação do profissional responsável técnico, com a empresa licitante se dará na forma do item 7.6.4. abaixo;

7.6.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

7.6.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico junto ao CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT; [...]

7.6.6. Comprovação de depósito, armazenamento e transporte próprio dos explosivos em nome da licitante ou empresa terceirizada e em vigor. [...]

Ainda, será procedida a republicação do Edital, inserindo a alteração acima, e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto para recebimento das propostas.

Paim Filho/RS, 21 de setembro de 2022.

Gabriela Urio,
Pregoeira.

Equipe de Apoio:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPECÓ

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial 006/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de detonação em rocha.

RESUMO:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, protocolada no intuito de atacar as condições de habilitação solicitadas no Pregão Presencial nº 006/2023, destinado a "Contratação de empresa para prestação de serviços de detonação em rocha".

DA TEMPESTIVIDADE:

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto pelo item 13.1 do Edital, conforme redação "*Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@chapeco.sc.gov.br*".

DOS FATOS:

A impugnante, VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, questiona as condições de participação do seguinte modo:

> A subscrevente tem interesse em participar da licitação em epígrafe, que visa a "...CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO EM ROCHA...".
> Ao verificar as condições para participação no certame, constatou-se que o edital limita imotivadamente a participação de empresas no certame, conforme trechos transcritos dos itens 10.2.4., "a)", "c)" e "d)" do edital:
> 10.2.4. Qualificação Técnica
> a) Apresentar Registro da Empresa expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade; [...]
> c) Apresentar Certificado de registro junto ao Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação;
> d) Apresentar Registro do Responsável Técnico expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, de profissional devidamente habilitado para execução dos serviços;
> Ocorre que tais exigências são inválidas.
> A uma, pois o objeto do certame é claro, e visa a contratação de empresa para perfuração e desmonte de rochas, de forma que não há impedimento para a terceirização da atividade de armazenamento, não havendo motivos para exigência de licenças relacionadas ao armazenamento. Ou seja, não há qualquer óbice quanto à prestação dos serviços licitados por empresas que não disponham de tais licenças.
> Isso porque, as empresas podem prestar o serviço na modalidade "emprego imediato", onde estas adquirem o explosivo de outras empresas que possuem autorização para armazenamento e transporte de explosivos e transportam imediatamente ao local da prestação dos serviços onde a licitante executará as detonações.
> Ou seja, quem deve possuir as licenças para armazenamento e transporte é a empresa responsável pelo fornecimento e transporte que, no caso, não é a mesma que irá participar da licitação.
> Sobre o assunto explica o Exército Brasileiro em sua Portaria nº 147 - COLOG/2019.
> Anexo A – GLOSSÁRIO

113

Emprego Imediato de Explosivos – compreende a situação na qual a utilização de explosivos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação. (grifei)
Art. 52. No caso de emprego imediato de explosivos, a empresa que executa a detonação deve elaborar o plano de segurança para emprego imediato de explosivos, que conterá:
I – determinação do local de guarda dos explosivos, devendo ser observada a segurança de área;
II – lista de difusão de ocorrências para os órgãos de segurança pública locais e para a fiscalização de produtos controlados pelo Exército; e
III – monitoramento permanente durante o período de explosivos no local.
Art. 65. A autorização para aquisição de explosivos está condicionada à existência de local de armazenagem, próprio ou terceirizado, registrado no Exército, ressalvado quando tratar-se de aquisição para emprego imediato. [...]
§3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação.
Ante o exposto, evidente que as empresas que não possuem licenças para licenças para armazenamento e transporte de explosivos também podem prestar os serviços licitados, não havendo fundamentos para a limitação imposta pelo certame, uma vez que a comunicação para prestação de serviços de desmonte de rocha, e não de transporte de explosivos.
A duas, pois também não há motivação para limitar a participação de empresas e responsáveis técnicos inscritos no CREA.

Sustenta ainda que os serviços podem ser realizados por profissionais técnicos, e não somente por profissionais de engenharia, vejamos:

> Esta empresa atua exclusivamente no ramo de perfuração e desmonte de rocha com uso de explosivos há muitos anos, possuindo larga experiência no ramo, especialmente em obras urbanas, sendo inscrita, juntamente com seu responsável técnico, no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, sob o número 0707551(9/0) e 185595140006147, respectivamente, conforme documentação em anexo, o que lhes garante aptidão necessária para o exercício da atividade exigida no presente pregão. [...]
> A Resolução no 104, de 15 de julho de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, em anexo, prevê claramente que os técnicos em mineração possuem atribuição para se responsabilizarem por empresas que atuam no desmonte de rocha com uso de explosivos, exatamente o objeto da contratação da presente licitação.
> Art. 4o. Responsabilizar-se tecnicamente por empresas que detenham extração mineral e beneficiamento a céu aberto ou subterrâneo com ou sem o uso de explosivos. Os técnicos em mineração possuem sua profissão regulamentada pela Lei no 5.524/1968 e Decreto no 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei no 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária para execução e acompanhamento dos serviços previstos no presente Edital. [...]
> Isso garante a proponente a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços objetos da presente licitação, não havendo motivos para a limitação apenas aqueles registrados junto ao CREA ou CAU.

DA ANÁLISE:

Recebida a impugnação a mesma foi submetida a análise dos pontos reclamados. Diante disso cumpre ressaltar que a licitação pública, obedecendo a Lei 8666/93 e a Lei nº 10520/2002, deve se preocupar em selecionar a proposta mais vantajosa ao Poder Público, bem como vincula-se aos princípios de isonomia e legalidade, bem como proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público.

O interesse da Administração Pública, na elaboração de seus instrumentos convocatórios, neste caso edital de Pregão Presencial, é de garantir a viabilidade de competição, a fim de possibilitar a observância dos princípios previstos na Lei 8666/93, conforme:

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

113

Em relação a solicitação de inclusão dos técnicos como profissionais responsáveis pela execução dos serviços de detonação em rocha, objeto do edital em questão, foi realizada consulta na Resolução nº 104, de 15 de julho de 2020, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, a saber:

> Art. 2º. As atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mineração para efeito do exercício profissional, respeitados os limites de suas atribuições consiste em:
> [...] Art. 4º. Responsabilizar-se tecnicamente por empresas que efetuem extração mineral e beneficiamento a céu aberto ou subterrâneo com ou sem o uso de explosivo.

No que se refere a apresentação de certificado de registro junto ao Exército Brasileiro, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas, em consulta a Portaria nº 147 - colog, de 21 de novembro de 2019, do Comando Logístico do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, dispensa a comprovação desde que o uso dos explosivos ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação.

> Art. 65. A autorização para aquisição de explosivos está condicionada à existência de local de armazenagem, próprio ou terceirizado, registrado no Exército, ressalvado quando tratar-se de aquisição para emprego imediato. [...]
> §3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação. [...]
> Emprego Imediato de Explosivos – compreende a situação na qual a utilização de explosivos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação. (vide Portaria 55, evento 1).

Logo, as razões do impugnante não afrontam, limitam ou impedem os objetivos do Município de Chapecó quanto à contratação de empresa para realizar serviços de detonação em rocha, pelo contrário, busca conferir maior amplitude de participantes em busca da melhor proposta.

Pelas razões expostas pela impugnante e considerando os termos do art. 3o da Lei 8.666/93, bem como as resoluções e portarias apresentadas acima, faz-se necessário o acolhimento da Impugnação, assim como a republicação do referido edital com as devidas alterações.

DA DECISÃO:

Pelo exposto, conhece-se da impugnação e, no mérito, dá-se provimento a mesma.

Chapecó – SC, 20 de janeiro de 2023.

MAIANE OLDONI
Pregoeira

GUILHERME TORRES
Apoio

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-930 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Define as Atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mineração, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 004, nos dias 15 e 16 de julho de 2020, e publica a seguinte Resolução,

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação previstas dos Técnicos Industriais, estabelecidas no artigo 31º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, observando os limites legais e regulamentares das áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de atuação estabelecidas no §1º do artigo 32 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, afastando risco ou dano material ao ambiente ou à segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que regulamentam a Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Considerando que o artigo 19º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que "o Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto";

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que modifica o artigo 9º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985;

Considerando que o artigo 2º da Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, que outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-930 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mineração, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções, no âmbito do Sistema CFT;

RESOLVE

Art. 1º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Mineração, têm atribuições para:

I - conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos;

Art. 2º. As atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mineração para efeito do exercício profissional, respeitados os limites de suas atribuições consiste em:

I - executar e conduzir, bem como orientar e coordenar equipes, de instalações, montagens, operação, reparos e manutenção;

II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, exercendo dentre outras, as seguintes atividades:

1. Coleta de dados de natureza técnica;
2. Desenho de detalhes e da representação gráfica de calculos;
3. Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra;
4. Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;

116

5. Aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;

6. Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;

7. Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos Técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;

IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;

V - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade.

Art. 3º. Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos.

Art. 4º. Responsabilizar-se tecnicamente por empresas que efetuem extração mineral e beneficiamento a céu aberto ou subterrâneo com ou sem o uso de explosivo.

Art. 5º. Responsabilizar-se pela elaboração de projetos e execução de perfuração de poços.

Art. 6º. Responsabilizar-se por projeto de licenciamento ambiental, dentro da sua área de atuação.

Art. 7º. Responsabilizar-se pela elaboração do Relatório Anual de Lavra - RAL, Relatório Final de Pesquisa, Plano e Memorial Descritivo de Lavra e requerimentos físicos ou eletrônicos perante aos órgãos Públicos e setor privado.

Art. 8º. Exercer a função de perito perante aos órgãos Públicos e setor privado, elaborando laudo de vistoria, avaliação, arbitramento e consultoria em atendimento estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no artigo 156 do Código de Processo Civil.

Art. 9º. Para a regularização das atividades especificadas nesta Resolução, o profissional precisa emitir o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515
www.cft.org.br

1147

Art. 10º. Fica determinado aos Conselhos Regionais baixar ato normativo, estabelecendo a carga horária mínima a ser cumprida pelos profissionais para assistência e responsabilidade técnica, de acordo com o porte de cada empresa.

Art. 11º. Além das atribuições mencionadas nessa Resolução, fica assegurado aos Técnicos Industriais em Mineração o exercício de outras atribuições, desde que compatíveis com sua formação.

Art. 12º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Téc. Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA
Presidente do CFT

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2019 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Logístico/Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados

PORTARIA Nº 147 - COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos administrativos para o exercício de atividades com explosivos e seus acessórios e produtos que contêm nitrato de amônio.

EB: 64447.044665/2019-87

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições previstas na alínea "f" do inciso I do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria nº 353, de 15 de março de 2019; no inciso I do art. 55 das Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, aprovadas pela Portaria nº 255, de 27 de fevereiro de 2019; na alínea "g" do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, todas do Comandante do Exército, de acordo com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019; e considerando o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para o exercício de atividades com explosivos e produtos que contêm nitrato de amônio.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As definições, termos e expressões utilizados nesta portaria constam do anexo A.

Art. 3º O termo "explosivos" usado nesta portaria envolve também acessórios iniciadores e acessórios explosivos, exceto quando houver referência específica a esses produtos.

Art. 4º Fica instituído o Sistema de Controle de Explosivos (SICOEX), no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), com a finalidade de:

I - realizar o controle de explosivos;

II - obter informações sobre explosivos;

III - expedir autorizações de aquisição de explosivos e de prestação de serviço de detonação; e

IV - emitir relatórios gerenciais e estratégicos sobre explosivos.

Art. 5º As empresas que fabricam, importam, exportam, comercializam, utilizam e prestam serviços envolvendo explosivos devem documentar os demonstrativos de entrada (anexo B) e de saída (anexo C) de explosivos por meio do SICOEX.

§1º Os demonstrativos de entrada devem apresentar a origem e as especificações do produto; a identificação individual seriada (IIS) e os dados do fornecedor.

§2º Os demonstrativos de saída devem apresentar o destino e especificações do produto; a identificação individual seriada (IIS) e os dados do destino.

Art. 6º Enquanto os demonstrativos de que trata o art. 5º não forem disponibilizados pelo SICOEX, as informações sobre explosivos (anexo B e C) devem ficar disponíveis para apresentação à fiscalização de produtos controlados, quando solicitados, pelo prazo de dois anos.

Art. 7º O transporte e a armazenagem de explosivos pertencentes aos órgãos de Segurança Pública e às Forças Armadas são de responsabilidade dos próprios órgãos e respectivas Forças Singulares.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Seção I

Da fabricação

Art. 8º A instalação de fábricas de explosivos deve obedecer à política de desenvolvimento urbano de competência dos municípios e a outros dispositivos legais pertinentes.

Art. 9º Os explosivos fabricados no Brasil devem ser marcados segundo o previsto no anexo D desta portaria.

Art. 10. As áreas perigosas de fábricas de explosivos deverão ter monitoramento eletrônico permanente.

Parágrafo único. A gravação do monitoramento da área perigosa deve ser armazenada pelo período mínimo de trinta dias.

Seção II

Da importação

Art. 11. Os importadores de explosivos deverão possuir mecanismos de controles próprios dos produtos em trânsito, sendo responsáveis por informar a fiscalização de produtos controlados quaisquer incidentes ou sinistros, imediatamente após o ocorrido.

Art. 12. Os explosivos importados devem ser marcados segundo o previsto no anexo D desta portaria.

Seção III

Da exportação

Art. 13. As informações relativas à exportação de explosivos deverão constar do Portal Único de Comércio Exterior.

Art. 14. Para a solicitação de vistoria de explosivo a ser exportado, os seguintes documentos deverão estar anexados no Portal Único de Comércio Exterior:

I - fatura comercial/nota fiscal;

II - romaneio de embarque (packing list);

III - Licença de Importação e Certificado de Usuário Final ou Carta Diplomática do país importador; e

IV - comprovantes de pagamento das taxas de anuência de exportação e de desembaraço alfandegário.

Art. 15. Os exportadores deverão possuir mecanismos de controles próprios dos produtos em trânsito, sendo responsáveis por informar à fiscalização de produtos controlados quaisquer incidentes ou sinistros, imediatamente após o ocorrido.

Seção IV

Do comércio

Art. 16. A comercialização de explosivos poderá ser efetivada para as pessoas registradas no Exército que exerçam atividades com esses produtos.

§1º A comercialização de explosivos para as pessoas que não possuem registro depende de autorização específica da fiscalização de produtos controlados.

§2º Os procedimentos para aquisição de explosivos por pessoas registradas e sem registro estão dispostos nos art. 62 a 65.

Art. 17. É de responsabilidade da pessoa que comercializa explosivos verificar, por meio da conferência do registro no Exército, se o registro do adquirente está válido e/ou se ele tem autorização específica para adquirir explosivos.

Art. 18. É de responsabilidade do adquirente de explosivos verificar, por meio da conferência do registro no Exército, se a pessoa que comercializa esses produtos tem autorização do Exército para essa atividade.

Art. 19. Fica vedada a comercialização de explosivos sem marcação.

115

Art. 20. Deve constar na nota fiscal de venda de explosivos o número de registro (CR) no Exército do adquirente ou o número da autorização para aquisição de explosivos para as pessoas sem registro.

Seção V

Do transporte

Art. 21. Além das prescrições gerais para o transporte rodoviário (Acordo para Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos no MERCOSUL, internalizado por meio do Decreto nº 1797, de 25 de janeiro de 1996), devem ser seguidas as orientações do anexo E desta portaria para o transporte de explosivos.

Art. 22. No planejamento do transporte de explosivos deve ser prevista a segurança contra roubos e furtos nos pontos de parada e de apoio.

Art. 23. O transporte conjunto de tipos diferentes de explosivos pode ser realizado conforme seu grupo de compatibilidade, de acordo com o anexo F.

Art. 24. O transporte de explosivos no território nacional deverá ser realizado em veículo de carroceria fechada tipo baú ou em equipamento tipo container, ressalvados os transportes associados a operações de carregamento.

Art. 25. Explosivos podem ser transportados com acessórios iniciadores, desde que os acessórios iniciadores estejam em compartimento ou uma caixa de segurança, isolados dos demais produtos transportados; e em embalagens que evitem o risco de atrito ou choque mecânico.

§1º O compartimento de segurança deve possuir:

a) blindagem em chapa de aço; e

b) revestimento interno de madeira, preferencialmente de compensado naval, para evitar o atrito.

§2º A caixa de segurança deve possuir:

a) blindagem em chapa de aço (com espessura mínima de 4,8 mm, em aço do American Iron and Steel Institute - AISI 1020);

b) revestimento térmico (com espessura mínima de 10 mm);

c) revestimento interno em madeira/compensado (com espessura mínima de 6 mm); e

d) travas.

§3º A caixa de segurança deve ser colocada na carroceria do veículo em local de fácil acesso; ter a sua inviolabilidade preservada; e ter a sua parte superior livre de empilhamentos de embalagens.

§4º No caso de Unidade Móvel de Bombeamento (UMB), os produtos devem ser transportados em compartimentos ou caixas de segurança diferentes e em lados opostos na carroceria, que permitam seu isolamento.

Art. 26. Os veículos de transporte de explosivos devem possuir:

I - comunicação eficaz com a empresa responsável pelo transporte;

II - sistema de rastreamento do veículo em tempo real, por meio de GPS, que permita a sua localização;

III - dispositivos de intervenção remota que permitam o controle e bloqueio de abertura das portas; e

IV - botão de pânico com ligação direta com a empresa responsável pelo transporte.

Parágrafo único. O cumprimento do previsto nos incisos I a IV do caput deve ser declarado no Plano de Segurança da empresa, nos termos do art. 66, inciso IV, da Portaria nº 56 - COLOG/17.

Art. 27. As medidas de segurança adotadas para o transporte de explosivos não devem dificultar ou impedir a ação fiscalizatória dos órgãos de segurança pública.

Art. 28. O transporte de explosivos em território nacional deve ser obrigatoriamente acompanhado por escolta armada.

Parágrafo único. O emprego de escolta não se aplica à circulação de veículo Unidade Móvel de Bombeamento (UMB), quando transportar exclusivamente emulsão base.

Art. 29. Os explosivos objetos passíveis de escolta são os citados no anexo G.

Seção VI

Da armazenagem

Art. 30. Os depósitos de explosivos deverão ter permanente monitoramento eletrônico.

Parágrafo único. A gravação do monitoramento dos depósitos deve ser armazenada pelo período mínimo de trinta dias.

Art. 31. As distâncias mínimas a serem observadas com relação a edifícios habitados, ferrovias, rodovias e a outros depósitos, para fixação das quantidades de explosivos e acessórios que poderão ser armazenadas num depósito, constam das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

§1º As distâncias do anexo H poderão ser reduzidas à metade para o caso de depósitos barricados, em conformidade com a vistoria a ser feita no local pela Região Militar de vinculação.

§2º A redução de que trata o parágrafo anterior se aplica aos depósitos a construir ou aos já construídos, desde que sejam barricados a fim de aumentar a quantidade de explosivos a armazenar.

Art. 32. Fica dispensada a aplicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H) para a armazenagem dos seguintes produtos:

I - número de ordem 3.2.0090 - nitrocelulose ou solução de nitrocelulose com concentração maior ou igual a 20%, em massa seca, com teor de nitrogênio inferior a 12,6% - quando forem cumpridas as orientações previstas no anexo I desta portaria e quando não houver atividade com altos explosivos no local de armazenagem e circunvizinhanças; e

II - número de ordem 7.3.0360 - mistura contendo de 10% (inclusive) a 20% (exclusive) de nitrocelulose, em massa seca, com teor de nitrogênio inferior a 12,6%.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das condições previstas nos incisos I e II cabe à empresa armazenadora dos produtos.

Art. 33. O produto número de ordem 3.2.0120 - pólvoras químicas de qualquer tipo, conforme critérios da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), deve ser enquadrado como sólido inflamável quando:

I - armazenado em quantidade de até 20 kg, inclusive;

II - acondicionado em recipiente fabricado com material de baixa resistência (vidro, plástico, cerâmica, etc); e

III - a altura da coluna no interior desses recipientes for inferior a trinta centímetros.

Parágrafo único. Atendidas as condições descritas nos incisos I a III, fica dispensada a aplicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

Art. 34. Na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos levar-se-á em consideração os seguintes fatores:

I - dimensões das embalagens de explosivos a armazenar;

II - altura máxima de empilhamento;

III - ocupação máxima de sessenta por cento da área, para permitir a circulação do pessoal no interior do depósito e o afastamento das caixas das paredes; e

IV - distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo do empilhamento.

Parágrafo único. Conhecendo-se a quantidade de explosivos a armazenar, em face das tabelas de quantidades-distâncias, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

A = área interna em metros quadrados;

N - numero de caixas a serem armazenadas

S - superficie ocupada por uma caixa, em metros quadrados; e

E - numero de caixas que serão empilhadas verticalmente.

Art. 35. Na construção de depositos devem ser empregados materiais incombustiveis e maus condutores de calor.

Art. 36. A armazenagem de explosivos deve ser feita em depositos, permanentes ou temporarios, construidos para esta finalidade.

Paragrafo unico. No caso de paiois ou depositos permanentes, as paredes devem ser duplas, em alvenaria ou concreto, com intervalos vazios entre elas do, no minimo, cinquenta centimetros.

Art. 37. A armazenagem de diferentes tipos de explosivos deve seguir o grupo de compatibilidade previsto no anexo F.

Art. 38. Os acessorios explosivos podem ser armazenados com explosivos no mesmo deposito, desde que estejam isolados e atendam as quantidades máximas previstas nas Tabelas do anexo H.

Art. 39. Não é permitida a armazenagem de explosivos em um mesmo deposito:

I - com acessórios iniciadores;

II - com polvoras; ou

III - com fogos de artifício.

Art. 40. Na armazenagem de explosivos em caixas, o empilhamento deve estar afastado das paredes e do teto e sobre material incombustivel.

Art. 41. As instalações elétricas dos depositos devem ter proteção anti-faisca.

Art. 42. Explosivos de diferentes empresas podem ser armazenados num mesmo deposito, desde que:

I - os produtos estejam visivelmente separados e identificados;

II - as movimentações de entrada e saida sejam individualizadas; e

III - atendam as regras de segurança de armazenagem previstas nesta portaria.

Art. 43. Os depósitos de explosivos devem atender aos requisitos de segurança:

I - de área, por meio da observância às distâncias de segurança; e

II - do produto, por meio da aplicação das medidas contra roubos e furtos, previstas no Plano de Segurança.

Art. 44. Para efeito da aplicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H), serão considerados:

I - como construção única, os depósitos cujas distâncias entre si sejam inferiores às constantes nas Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H); ou

II - como unidades individuais, os depósitos cujas distâncias entre si sejam iguais ou superiores às constantes nas Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

§1º As quantidades de explosivos armazenadas no caso do inciso I serão a soma das quantidades estocadas em cada um dos depósitos.

§2º Caso os depositos sejam de materiais incompativeis, a Tabela a ser adotada deverá ser a mais restritiva.

Seção VII

Da detonação

Art. 45. O serviço de detonação pode compreender uma ou varias execuções de detonação com explosivos.

Art. 46. A execução do serviço de detonação deve ser precedida de autorização da Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade sobre o local da detonação.

§1º A autorização restringe-se a permissão para a utilização de explosivos pela empresa executante.

§2º É de responsabilidade da empresa executante do serviço a elaboração do plano de fogo e a sua execução.

Art. 47. A validade da autorização para execução do serviço de detonação será:

I - para pessoas que não terceirizam o serviço: até a data da validade do registro; ou

II - para prestadoras de serviço de detonação: até o termino do contrato para execução do serviço de detonação.

§1º No caso do inciso I, a pessoa deve ter a atividade UTILIZAÇÃO/APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS apostilada ao seu registro.

§2º No caso do inciso II, a validade da autorização deve observar:

I - a validade do registro da prestadora do serviço contratada;

II - a validade do registro da pessoa contratante, quando esta for registrada no Exército; e

III - a documentação apresentada no requerimento previsto no §2º do art. 48.

Art. 48. A autorização para execução do serviço de detonação deve ser solicitada via requerimento no SICOEX, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início previsto para o serviço de detonação.

§1º Devem constar da solicitação as seguintes informações:

I - dados do requerente (executante da detonação);

II - dados do contratante;

III - do serviço a ser executado; e

IV - do produto a ser utilizado.

§2º Devem ser anexados à solicitação os seguintes documentos:

I - alvará de funcionamento ou autorização/declaração da Prefeitura Municipal de que não há impedimento para realização do serviço de detonação (no caso de a contratante não ter registro no Exército);

II - cópia do contrato da prestação do serviço ou carta - compromisso entre a contratante e a contratada (apenas para prestadora de serviço de detonação);

III - Plano de Segurança para emprego imediato de explosivos, conforme art. 52; e

IV - comprovante de pagamento da taxa correspondente.

§3º Enquanto não for disponibilizada a funcionalidade para requerer a autorização para execução do serviço de detonação por intermedio do SICOEX deverá ser utilizado o anexo J.

§4º Quando for utilizado o anexo J, o despacho do requerimento deve ser exarado no próprio documento.

Art. 49. A autorização para execução do serviço de detonação será numerada sequencialmente considerando o ano civil em curso.

Art. 50. O cancelamento de um contrato para prestação de serviço de detonação deverá ser informado, de imediato, via SICOEX, à OM do SisFPC com responsabilidade sobre o local de detonação.

Parágrafo único. Enquanto o sistema não disponibilizar essa funcionalidade, o cancelamento deve ser informado por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo SisFPC.

Art. 51. As empresas que prestam serviços de detonação ou utilizam explosivos devem comunicar cada detonação ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade pelo local de detonação.

§1º A execução da detonação independe de manifestação da Fiscalização de Produtos Controlados sobre o Aviso de Detonação.

§2º O Aviso de Detonação deve ser enviado por intermédio do SICOEx com antecedência mínima de três dias úteis da execução da detonação.

§3º O Aviso de Detonação será numerado sequencialmente considerando o ano civil em curso e deve constar a referência à autorização do SFPC para o serviço de detonação.

§4º Deve constar do Aviso de Detonação:

I - dados do executante da detonação;

II - dados da detonação;

III - os produtos a serem empregados na detonação; e

IV - dados do responsável pela detonação.

§5º Enquanto não for disponibilizado pelo SICOEX o envio do Aviso de Detonação, deve ser utilizado o anexo K.

Art. 52. No caso de emprego imediato de explosivos, a empresa que executa a detonação deve elaborar o plano de segurança para emprego imediato de explosivos, que conterá:

I - delimitação do local de guarda dos explosivos, devendo ser observada a segurança de área;

II - lista de difusão de ocorrências para os órgãos de segurança pública locais e para a fiscalização de produtos controlados pelo Exército; e

III - monitoramento permanente durante o pernoite de explosivos no local.

Art. 53. Os explosivos poderão, excepcionalmente, permanecer na área de detonação pelo período de até 72 (setenta e duas) horas consecutivas quando houver impedimento da detonação, no caso do emprego imediato de explosivos.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do período de 72 (setenta e duas) horas consecutivas as Unidades Móveis de Bombeamento, desde que não estejam transportando acessórios iniciadores.

Art. 54. Nos casos que exijam detonação de explosivos em caráter excepcional, o Aviso de Detonação (anexo K) deve ser encaminhado por meios eletrônicos em até 24 (vinte e quatro) horas após a detonação, com apresentação de justificativas.

Art. 55. O cancelamento do Aviso de Detonação deverá ser comunicado, via SICOEX, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade sobre o local de detonação.

Parágrafo único. Enquanto o sistema não disponibilizar essa funcionalidade, o cancelamento deve ser informado por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pela Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 56. O consumo de explosivos empregados em cada detonação deve ser informado pelo executante da detonação, via Aviso de Consumo, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade sobre o local de detonação.

§1º O Aviso de Consumo deve ser enviado em até três dias úteis depois de cada detonação.

§2º Enquanto não for disponibilizado pelo SICOEX o Aviso de Consumo, deve ser utilizado o anexo L.

§3º O Aviso de Consumo será numerado sequencialmente considerando o ano civil em curso e deve fazer referência à autorização para a execução do serviço de detonação e ao Aviso de Detonação.

§4º Deve constar do Aviso de Consumo:

I - dados do executante da detonação;

II - informações sobre a detonação: dados dos produtos utilizados e destino das sobras;

III - dados do responsável designado pela contratante;

IV - dados do responsável pela detonação;

V - número da guia de tráfego, se for o caso; e

VI - número da nota fiscal.

Art. 57. As pessoas que executam detonação deverão manter à disposição da fiscalização de produtos controlados os seguintes documentos referentes aos serviços de detonação:

I - a autorização para a aquisição dos explosivos, quando for o caso;

II - a autorização para o serviço de detonação;

III - o aviso de detonação;

IV - o aviso de consumo; e

V - o plano de fogo e o seu relatório.

Parágrafo único. A documentação a que se referem os incisos I ao V deverá permanecer disponível pelo período mínimo de dois anos, a contar de sua elaboração.

Art. 58. Por ocasião das detonações de explosivos, a contratante do serviço deve designar um responsável para fazer o acompanhamento do serviço durante toda a sua execução.

Parágrafo único. O responsável designado deve confirmar a exatidão das informações referentes ao tipo de produto, as suas identificações, as quantidades utilizadas e as sobras constantes do Relatório de Fogo, por meio de assinatura no próprio documento.

Seção VIII

Da locação

Art. 59. Fica autorizada a locação de Unidade Móvel de Bombeamento (UMB) e Unidade Móvel de Apoio (UMA), desde que esses equipamentos estejam apostilados ao registro do locador e que o locatário seja registrado no Exército.

Parágrafo único. A UMB e a UMA locadas deverão estar sempre acompanhadas de seus contratos de locação.

Art. 60. O locatário de UMB ou UMA é o responsável pela segurança contra roubos e furtos do equipamento.

Seção IX

Da utilização

Art. 61. As pessoas isentas de registro, conforme o art. 2º do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que utilizarem explosivos, não poderão empregá-los na fabricação de outros explosivos ou de produtos químicos controlados, mesmo em escala reduzida.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS DE CONTROLE

Seção I

Da aquisição

Art. 62. A aquisição de explosivos por pessoas registradas no Exército que exerçam atividades com explosivos será autorizada por meio de requerimento ao SICOEX.

§1º Devem constar do requerimento os dados do adquirente, dos produtos a serem adquiridos e do fornecedor.

§2º Deve ser anexado ao requerimento o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização correspondente.

Art. 63. A autorização para aquisição de explosivos está condicionada à existência de local de armazenagem, próprio ou terceirizado, registrado no Exército, ressalvado quando tratar-se de aquisição para emprego imediato.

§1º Quando o local de armazenagem for próprio, o adquirente de explosivos deverá ter apostilada ao seu registro a atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVOS.

§2º Quando o local de armazenagem for terceirizado o adquirente de explosivos deverá apresentar um contrato de locação com empresa que possua apostilada ao seu registro a atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVOS.

§3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação.

§4º Enquanto não for disponibilizada a aquisição de explosivos por meio do SICOEX, deve ser utilizado o (anexo M) que poderá ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 64. As pessoas isentas de registro no Exército, conforme o art. 7º do Decreto nº 10.030, de 2019, deverão solicitar autorização para aquisição de explosivos à Organização Militar do SisFPC, utilizando o requerimento previsto no anexo M.

§1º Deve constar do requerimento as informações sobre o requerente e os produtos a serem adquiridos e a exposição de motivos para a aquisição dos explosivos.

§2º Deve ser anexado ao requerimento o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Art. 65. A autorização para aquisição de explosivos de que trata o art. 64 terá a validade de até noventa dias, a contar da sua expedição, e deve ser exarada no próprio requerimento.

Art. 66. É vedada a transferência de posse de explosivo para pessoa que não estejam autorizadas a adquirir explosivos.

Seção II

Do tráfego

Art. 67. Os explosivos em circulação (tráfego) em todo o território nacional deverão ser acompanhados da guia de tráfego correspondente aos produtos durante todos os percursos.

Art. 68. Explosivos e acessórios iniciadores transportados nas condições previstas no art. 25 podem constar da mesma guia de tráfego (GT).

Art. 69. Devem ser anexados à guia de tráfego o Termo de Transferência de Posse (anexo N) correspondente; e o documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) ou documento fiscal referente aos materiais ou produtos.

Parágrafo único. O Termo de Transferência de Posse deve ser assinado pelo fornecedor e pelo adquirente dos explosivos.

Art. 70. O retorno de explosivos à origem por motivo de sobra de serviço realizado; de não execução de detonação ou de devolução, poderá ser feito mediante a emissão de outra guia de tráfego ou pela utilização do verso da guia original, conforme o anexo O.

Art. 71. As Unidades Móveis de Bombeamento (UMB), de apoio e de fabricação, podem trafegar em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. Para o deslocamento de Unidade Móvel de Bombeamento ou Unidade Móvel de Apoio tocada deve ser emitida previamente Guia de Tráfego.

Seção III

Do rastreamento

Art. 72. Os dados dos explosivos fabricados, importados, exportados, comercializados ou utilizados devem constar do Sistema de Rastreamento do SisFPC.

§1º O fornecimento de dados é obrigatório para todas as pessoas que exercem atividades com explosivos.

§2º Em caso de cancelamento de registro, seja por solicitação do interessado ou ex officio, as empresas ficam obrigadas a informar os dados de que trata o caput ao SFPC de vinculação.

Art. 73. O Sistema de Rastreamento do SisFPC será regulado em portaria a ser editada pelo Comando Logístico.

Parágrafo único. Enquanto não for publicada a portaria de que trata o caput, a marcação de explosivos seguirá o previsto no anexo D.

Art. 74. As empresas que realizam atividades com explosivos devem responder aos pedidos de rastreamento solicitados pela fiscalização de produtos controlados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos e as respostas, de que trata o caput, deverão ser realizados por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo SisFPC.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA

Art. 75. A segurança de explosivos compreende a segurança do produto (proteção contra desvios; contra roubos e furtos; e contra obtenção de conhecimento de atividades); a segurança de área (proteção de patrimônio e de cidadãos) e o controle da posse.

§1º A segurança do produto é garantida por meio da aplicação de medidas contra roubos, furtos e desvios e devem ser consubstanciadas no Plano de Segurança de explosivos.

§2º A segurança de área é obtida por meio da observância às distâncias de segurança constantes do anexo H; e

§3º O controle da posse de explosivos é obtida por meio do Termo de Transferência de Posse, conforme anexo N.

Art. 76. O planejamento e a implementação das medidas de segurança de explosivos devem ser consubstanciados em um Plano de Segurança, conforme previsto no art. 66 da Portaria nº 56 - COLOG/17.

Art. 77. A empresa autorizada a realizar atividades com explosivos deve possuir funcionário designado especificamente como responsável pela segurança de explosivos.

Art. 78. O Termo de Transferência de Posse de explosivos materializa a responsabilidade da posse de explosivos, devendo dele constar:

I - a origem e o destino dos explosivos; e

II - as especificações, quantidades e Identificações Individuais Seriadas (IIS) dos produtos.

§1º O termo de transferência de posse deve acompanhar os explosivos durante todo o percurso até o seu destino final.

§2º Cada termo de transferência de posse deve corresponder a uma nota fiscal (NF) e ser assinado pelas pessoas que entregam e recebem os produtos.

Art. 79. As pessoas autorizadas a exercerem atividades com explosivos devem comunicar ao SFPC de vinculação, via SICOEX, as ocorrências de furto, roubo, perda, extravio, desvio ou recuperação de explosivos de sua propriedade ou posse em até vinte e quatro horas após a ciência do fato.

§1º Deve ser enviada para o SFPC de vinculação até dez dias úteis após a ocorrência de que trata o caput:

I - cópia do boletim de ocorrência policial; e

II - informações sobre as apurações realizadas pela empresa.

§2º Outros incidentes com explosivos, ainda que não previstos no caput deste artigo, devem ser igualmente comunicados ao SFPC de vinculação no prazo de até dez dias do fato, seguindo-se o procedimento do §1º, se for o caso.

§3º Os dados das ocorrências de que trata o caput são: data e local; fabricante; proprietário; tipo do produto; identificação (arquivo em formato XML da venda ou serviço); quantidade; tipo de ocorrência e nota fiscal no formato PDF, quando aplicável.

§4º Enquanto não for disponibilizada essa funcionalidade pelo SICOEX, a comunicação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo SisFPC.

CAPÍTULO V

DO NITRATO DE AMÔNIO

117

Seção I

Generalidades

Art. 80. Os produtos controlados que contêm nitrato de amônio tratados nesta portaria são:

I - número de ordem: 7.3.0300 - emulsão base ou pré-emulsão de nitrato de amônio; e

II - número de ordem: 7.3.0400 - nitrato de amônio com concentração superior a 70%.

§1º O produto citado no inciso I refere-se à mistura de nitrato de amônio grau técnico (TGAN) de alta densidade com combustível orgânico para a fabricação de explosivos.

§2º Não se enquadram no inciso II do caput os fertilizantes com teor de nitrato de amônio maior que 70% e menor ou igual a 80%, misturados com carbonato de cálcio, dolomita ou sulfato de cálcio mineral.

Art. 81. Classificação do nitrato de amônio para fins de utilização como PCE:

I - nitrato de amônio grau técnico - TGAN - (número ONU 1942), destinado à produção de explosivos (ANFO, emulsão bombeada ou encartuchada, lama, etc.) ou para processos fabris cujos produtos finais não sejam fertilizantes; e

II - nitrato de amônio grau fertilizante - FGAN - (número ONU 2067), destinado à fabricação de fertilizantes ou para emprego direto como fertilizante.

Parágrafo único. É vedada a utilização de nitrato de amônio grau fertilizante a granel, importado ou adquirido no país, para a fabricação de explosivos, mesmo em escala reduzida.

Art. 82. As pessoas que fabricam, importam, exportam ou comercializam os produtos citados nos incisos I e II do art. 80 devem informar o movimento de entrada e de saída desses produtos, por meio de demonstrativos (anexos P e Q), via SICOEX.

§1º Enquanto não for disponibilizada a informação do movimento de entrada e saída por meio do SICOEX, os demonstrativos (anexos P e Q) deverão ficar disponíveis para apresentação à fiscalização de produtos controlados, quando solicitados, pelo prazo de dois anos.

§2º Os documentos comprobatórios dos movimentos de entrada e saída devem permanecer arquivados por vinte e quatro meses.

Seção II

Das atividades

Subseção I

Da importação

Art. 83. Para a importação de nitrato de amônio com concentração superior a 70%, número de ordem 7.3.0400, o importador deverá enviar as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) por intermédio do aplicativo Anexação de Documentos do Portal Único de Comércio Exterior por ocasião do requerimento de autorização para importação.

Art. 84. O nitrato de amônio grau técnico deverá ser importado na forma embalada, a fim de possibilitar a rastreabilidade do produto e minimizar os riscos de contaminação, de degradação por ciclagem térmica ou de absorção de umidade.

Subseção II

Do comércio

Art. 85. A comercialização dos produtos número de ordem 7.3.0300 - emulsão base ou pré-emulsão de nitrato de amônio; e número de ordem 7.3.0400 - nitrato de amônio com concentração superior a 70% - deve ser registrada nos anexos P e Q.

Parágrafo único. Os demonstrativos (anexos P e Q) devem ficar disponíveis para apresentação à fiscalização de produtos controlados, quando solicitados, pelo prazo de dois anos.

Art. 86. O nitrato de amônio grau técnico deverá ser comercializado na forma embalada e com a marcação prevista no anexo R.

Subseção III

Do transporte

Art. 87. Durante o transporte de nitrato de amônio (grau técnico ou fertilizante) devem ser observadas as restrições previstas no art. 86, no que couber, e as resoluções da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Subseção IV

Da armazenagem

Art. 88. A armazenagem de nitrato de amônio não deve ser feita em um mesmo depósito ou compartimento que contenha qualquer dos seguintes produtos ou resíduos:

I - acessórios ou iniciadores de explosivos;

II - acetileno;

III - alumínio em pó;

IV - carbeto de cálcio (carbureto de cálcio);

V - carvão;

VI - carvão vegetal;

VII - cetonas;

VIII - combustíveis derivados de petróleo;

IX - coque;

X - derivados de petróleo;

XI - enxofre;

XII - éteres;

XIII - explosivos de qualquer tipo;

XIV - gases engarrafados;

XV - graxas ou lubrificantes derivados de petróleo;

XVI - magnésio em pó;

XVII - metais pulverizados;

XVIII - óleos vegetais;

XIX - pólvoras de qualquer tipo;

XX - produtos químicos orgânicos;

XXI - serragem de madeira; ou

XXII - substâncias inflamáveis.

Art. 89. Fica dispensada a aplicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H) para o armazenagem de nitrato de amônio, desde que:

I - não haja atividade com explosivos no local da armazenagem e circunvizinhanças;

II - sejam cumpridas as orientações previstas no anexo S, no caso de nitrato de amônio grau fertilizante; e

III - sejam cumpridas as orientações previstas no anexo T, no caso de nitrato de amônio grau técnico.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das condições de que tratam os incisos II e III cabe à pessoa responsável pela armazenagem.

Seção III

Dos processos de controle

Subseção I

Do tráfego

Art. 90. O tráfego de nitrato de amônio esta regulado pela Instrução Técnico-Administrativa nº 03 - DFPC, de 13 de outubro de 2015.

Subseção II

Do rastreamento

Art. 91. O Sistema de Rastreamento do SisFPC será regulado em portaria a ser editada pelo Comando Logístico.

Parágrafo único. Enquanto não for publicada a portaria de rastreamento, a marcação de nitrato de amonio seguira o previsto no anexo R.

Art. 92. As empresas que realizam atividades com nitrato de amônio devem responder aos pedidos de rastreamento solicitados pela fiscalização de produtos controlados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos e as respostas deverão ser realizados por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pela fiscalização de produtos controlados.

CAPITULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 93. As empresas que exercem atividades com explosivos ou nitrato de amônio devem apresentar, sempre que solicitado, os registros atualizados de entrada e de saída dos produtos.

Art. 94. Por ocasião das ações de fiscalização a empresa fiscalizada deverá designar um colaborador, que tenha acesso, informações e conhecimento dos locais a serem fiscalizados, para acompanhar os fiscais.

Art. 95. Nas ações de fiscalização, se for observado que os produtos controlados oferecem risco iminente à segurança de pessoas ou de patrimônio, poderão ser adotadas providências acauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§1º A adoção de providências acauteladoras por parte da fiscalização de produtos controlados não exime a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS).

§2º As providências acauteladoras referem-se à interdição da atividade ou à apreensão ou destruição dos produtos.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO FINAL DE PCE

Art. 96. A destinação final dos produtos controlados de que trata esta portaria e de suas embalagens, deve seguir, no que couber, as orientações da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 97. As sobras dos explosivos utilizados em detonação poderão ser armazenados ou destruídos (total ou parcial) no local.

Art. 98. As embalagens dos explosivos devem ser destruídas por combustão, pelo usuário final ou por empresa por ele designada, ficando dispensada a autorização prévia.

Art. 99. Os explosivos apreendidos pela fiscalização de produtos controlados poderão ter as seguintes destinações:

I. explosivos dentro do prazo de validade:

a) devolução ao proprietário, se preenchidos os requisitos legais;

b) alienação por doação a organizações militares ou a órgãos de Segurança Pública; ou

c) destruição.

II - explosivos com validade vencida ou que apresentem risco à segurança: destruição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Fica a DFPC autorizada a expedir Instrução Técnico-Administrativa sobre alteração dos anexos de que trata esta portaria.

Art. 101. Fica revogada a Portaria nº 42 - COLOG, de 28 de março de 2018.

Art. 102. Esta portaria entre em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Anexos

A - GLOSSÁRIO

B - DEMONSTRATIVO DE ENTRADA DE EXPLOSIVOS

C - DEMONSTRATIVO DE SAIDA DE EXPLOSIVOS

D - MARCAÇÃO DE EXPLOSIVOS

E - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS

F - GRUPOS DE COMPATIBILIDADE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

G - TIPOS DE EXPLOSIVOS PASSÍVEIS DE ESCOLTA

H - TABELAS DE QUANTIDADES DISTÂNCIAS

I - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DO PCE 3.2.0090

J - REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO

K - AVISO DE DETONAÇÃO

L - AVISO DE CONSUMO

M - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXPLOSIVOS

N - TERMO DE TRANSFERENCIA DE POSSE

O - RETORNO DE EXPLOSIVOS

P - DEMONSTRATIVO DE ENTRADA DE PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO

Q - DEMONSTRATIVO DE SAÍDA PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO

R - MARCAÇÃO DE NITRATO DE AMÔNIO

S - ORIENTAÇÕES TECNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DE NITRATO DE AMÔNIO GRAU FERTILIZANTE

T - ORIENTAÇÕES TECNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DE NITRATO DE AMÔNIO GRAU TÉCNICO

OBS: Os anexos estão disponíveis na pagina da DFPC na internet (www.dfpc.eb.mil.br)

GEN EX CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Protocolo 102/2023

Situação em 18/01/2023 16:24: **Em tramitação interna** | Código nº 128.816.734.557.993.071

LTER EDUARDO DE AGUIAR ME
WEB)

Para
SMOVS - Secretar...
GAB - Gabinete do Prefeito Municipal, SMA - Secretaria Municipal de Administração, SMA - LIC - Seção de Licitações, SMOVS - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, SMA - DEAPP - Departamento de Expediente, Arquivo, Protocolo e Patrimônio

11/01/2023 às 13:49

ugnação de Edital de Licitação

gnação Edital Registro de Preço 003/2022

Denise Muller
r de Secretaria

procuradoria_Getulio_Vargas.pdf (3.41 MB) 11 downloads
visar

Transparência — Quem já visualizou

Mariane Fcchs Schirnbeck Horn - Arquiteta	SMOVS » ENG	17/01/2023 às 16:08
Tatiane Giaretta - Secretário Municipal	SMA	16/01/2023 às 11:14
Milton Enio Serrafini - Procurador Geral	PROCJUR	13/01/2023 às 09:14
Lucas Ricardo Dalbosco - procurador juridico	PROCJUR	12/01/2023 às 09:54
Consulta externa por código	IP 179.125.115.14	11/01/2023 às 19:30
Eduardo Miguel Nardi - Assessoria Eng. Civil	SMOVS » ENG	11/01/2023 às 15:55
Rauliquenia Gradin - oficial administrativo	SMA » SMA - LIC	11/01/2023 às 14:25
Gilmar José Zambrzycki - Secretário	SMOVS	11/01/2023 às 13:57
Mauricio Soligo - prefeito	GAB	11/01/2023 às 13:51
Nádia Denise Muller - Auxiliar de Secretaria	SMA » SMA - DEAPP	11/01/2023 às 13:50

Despacho 1-102/2023
11/01/2023 às 14:38
Encaminhado

À Secretaria de Obras, Viação e Serviços para manifestação.

118

GAB
Mauricio Soligo - *prefeito*

SMOVS

Despacho 2-102/2023
11/01/2023 às 15:01
Encaminhado

SMOVS
Gilmar José Zambrzycki - *Secretário*

SMOVS » **ENG**

Despacho 3-102/2023
12/01/2023 às 09:07
Encaminhado

Em razão do pedido de impugnação estar embasado na esfera jurídica e não na área técnica, encaminho o mesmo ao setor competente.
att

SMOVS » **ENG**
Eduardo Miguel Nardi - *Assessoria Eng. Civil*

PROCJUR
A/C Lucas Ricardo Dalbosco - *procurador juridico*

Despacho 4-102/2023
18/01/2023 às 15:36
Respondido

Vistos.

Diante dos argumentos apresentados na impugnação ao Edital, **opino pelo acolhimento das impugnações e anulação do processo licitatorio.**

Ocorre que, o objeto da licitação corresponde a *serviço de perfuração e detonação de rocha, com fornecimento de materiais e mão-de-obra*, sendo o transporte do material (explosivos) um serviço auxiliar, o qual, a meu ver, admitiria a execução por terceiros.

Ocorre que, o Edital de Licitação acabou por alçar a questão do transporte do material como requisito de qualificação técnica, o que, no meu entender, transborda do objeto principal do processo licitatório, circunstância que acaba por macular a licitação e restringir o caráter competitivo do certame.

Por óbvio que, cabe ao Município exigir e fiscalizar que a empresa a ser contratada cumpra todos os requisitos disposto na legislação pertinente em relação ao transporte do material explosivo, no entanto, por não ser objeto da licitação, o Município não deverá exigir como qualificação técnica documentos relacionados ao transporte do material.

PROCJUR
Lucas Ricardo Dalbosco - *procurador juridico*

GAB

Ressalto que, não foi a primeira empresa essada que apresentou impugnação quanto aos itens 3.2.24 e 3.2.25 do edital, sendo que numa melhor análise da questão me convenci que a manutenção das cláusulas acabaria por prejudicar a higidez do processo licitatório.

Assim, diante dos argumentos acima apresentados **opino pela anulação do presente processo licitatório**, fulcro no poder de autotutela c/c artigo 49 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adequado o respectivo Edital caso permaneça o interesse do Município na contratação dos serviços.

Caso homologada pelo Prefeito Municipal a anulação do certame, deve ser **notificada a empresa impugnante** para, querendo, apresentar recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 1.991/1991.

Despacho 5-102/2023

18/01/2023 às 16:13

Encaminhado

GAB
Mauricio Soligo - *prefeito*

SMA » SMA - DEAPP

Diante do parecer jurídico, determino a anulação da licitação conforme razões do parecer. Comunique-se.

Situação atual: Em tramitação interna

Voltar - Central de Atendimento

MUNICIPIO DE ARVOREDO
Compras e Contratos
Ata de Julgamento de Recurso

Pregão Presencial Nº. 2/2023

Ata de Julgamento de Recurso

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Departamento de Compras do prédio sede da MUNICIPIO DE ARVOREDO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo(a) Decreto Nº. 2558/2021, para proceder o recebimento e emitir o parecer final do recurso impetrado pela Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.559.514/0001-47, recebido em 23/01/2023, O recurso apresenta manifesto contrário a decisão da Comissão de Licitações, conforme registro em ata, do processo licitatório de Pregão Presencial Nº. 2/2023, cujo objeto trata de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. A Comissão conheceu dos instrumentos: Exigências editalícias em relação a qualificação tecnica. O setor jurídico do município emitiu o parecer: Parecer pelo acolhimento do recursos interposto, bem como providencias para alteração do item 7.1.4, republicação do edital,. A Comissão passa a decidir: ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO Processo de Licitação nº 2/2023 Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2023 DECISÃO PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO 1 - OBJETO SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, COM FORNECIMENTOS DE EXPLOSIVOS E OUTROS ASSESSORIOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES 2 - RECORRENTE: VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME 3 - ADMISSIBILIDADE Recebe-se o recurso administrativo data de 23 de janeiro de 2023, tendo o mesmo sido encaminhado via email na data de 19 de Janeiro de 2023, que pela contagem dos prazos atende a tempestividade estabelecida no edital 4 - PRELIMINARES Insurge-se a impugnante em relação ao item 7.1.4, letras "a" e "c" do edital e Requer seja a presente impugnação julgada procedente, para alterar os itens 7.1.4 letras "a" e "c" do edital Requer ainda seja determinada a republicação do Edital inserindo a alteração pleiteada, reabrindo prazo inicialmente previsto a) O recebimento do presente Recurso Administrativo a fim de que seja devidamente processado e, na hipótese de não restar reconsiderada a decisão pela Douta comissão Especial de Licitações, seja encaminhando à autoridade superior para apreciação - art. 109, § 4º da Lei 8.666/93; 5 - DA ANALISE E DECISÃO PREGOEIRO Submetido o recurso à análise jurídica, que diante da analise manifesta-se pelo provimento do recurso. Diante do parecer jurídico DECIDE o Pregoeiro pelo acatamento do mesmo como forma de decidir, sendo que procederá a alteração pleiteada com reabertura de prazos. Publique-se e reabre-se prazo para realização da abertura do certame na data de 06 de fevereiro, no horário das 08h30min. Arvoredo, 25 de janeiro de 2023 . ANTONIO LUIZ CONTE Pregoeiro.

1119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Processo de Licitação nº 2/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2023

DECISÃO PREGOEIRO - RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - OBJETO

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, COM FORNECIMENTOS DE EXPLOSIVOS E OUTROS ASSESSORIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES

2 – RECORRENTE: VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME

3 - ADMISSIBILIDADE

Recebe-se o recurso administrativo data de 23 de janeiro de 2023, tendo o mesmo sido encaminhado via email na data de 19 de Janeiro de 2023, que pela contagem dos prazos atende a tempestividade estabelecida no edital

1 - PRELIMINARES

Insurge-se a impugnante em relação ao item 7.1.4, letras "a" e "c" do edital o

Requer pela a presente impugnação julgada procedente, para alterar os itens 7.1.4 letras "a" e "c" do edital

Requer, ainda, seja determinada a republicação do Edital, sterindo a alteração pleiteada, dobrando prazo inicialmente previsto

a) O recebimento do presente Recurso Administrativo a fim de que seja devidamente processado e, na hipótese de não restar reconsiderada a decisão pela Douta omissão Especial de Licitações, seja encaminhando à autoridade superior para apreciação – art. 109, § 4º da Lei 8.666/93;

5 - DA ANALISE E DECISÃO PREGOEIRO

Submetido o recurso à análise jurídica, que diante da análise manifesta-se pelo provimento do recurso.
Diante do parecer jurídico DECIDE o Pregoeiro pelo acatamento do mesmo como forma de decidir, sendo que procederá a alteração pleiteada com reabertura de prazos.

Publique-se e reabre-se prazo para realização da abertura do certame na data de 06 de fevereiro, no horário das 08h30min.

Arvoredo, 25 de janeiro de 2023

ANTONIO LUIZ CONTE
Pregoeiro

Rua Cel Amarante, 148 - Centro - Telefax (49) 3355-2000 - e-mail: pmarv@terra.com.br - CEP: 89778-000 - Arvoredo - SC

1191

Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto: Licitação – Pregão Presencial 05/2023.
Impugnação.

PARECER

Trata-se de impugnação apresentada pela Empresa Valter Eduardo de Aguiar – ME, na qual questiona a exigência dos itens 7.1 – h, i e j.

Notoriamente, existe razão à Impugnante, eis que, quanto a exigência de registro da empresa licitante junto ao CREA, a Lei nº 13.639/2018, à qual devem se submeter as empresas que executam atividade de detonação, de modo que a exigência de registro limitado ao CREA, de fato restringe a concorrência do certame.

Quanto à exigência de registro no CREA do responsável ligado ao objeto da licitação, também não tem razão plausível, pois ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente a inscrição dos profissionais capacitados para execução do objeto desta licitação, mas, que a atividade objeto do edital também é extensiva a outros profissionais, tais como os técnicos industriais, devidamente inscritos no CFT criado através da Lei n. 13.639/2018.

E, por fim, a exigência de 04 responsáveis para serem encarregados do fogo de 1ª categoria, igualmente não há necessidade.

Assim, deve ser republicado o Edital, com as seguintes alterações:

Alteração dos Itens "h" e "i", possibilitando aos participantes a apresentação dos documentos relacionados ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e, alteração do item "j" para que passe a contar:

j) Carta BLASTER habilitando 01 (um) responsável que comprove vínculo com a empresa participante da licitação, para ser encarregado de 1ª categoria.

É o parecer.

São Pedro da Serra, 17 de fevereiro de 2023.

Gerson Luiz Seltafer
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Na qualidade de Pregoeira do Município de Palmeira sirvo-me da presente para notificar os interessados sobre a resposta à impugnação apresentada pela empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, através do processo administrativo nº. 3367/2023, em relação ao edital da licitação instaurada na modalidade de Pregão Eletrônico sob Nº. 09/2023, Processo Administrativo nº. 750/2023, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

1. DA ANÁLISE

A impugnante insurge, em síntese, contra a exigência para qualificação técnica constante na alínea "j - Licença Ambiental de operação para transporte de produtos/cargas perigosas", inciso V, item 9.1 do edital, alegando que a mesma limita imotivadamente a participação de empresas no certame.

Inicialmente, cumpre salientar que a Lei Municipal nº. 5.476/2022 estabelece como responsabilidade da Secretaria requerente do processo de despesa a análise sobre os aspectos técnicos do objeto, bem como a definição das condições de habilitação:

> **Art. 3º** Compete ao órgão administrativo requerente:
> (...)
> II - A análise sobre os aspectos técnicos do objeto, bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida;

Assim, a impugnação foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a qual informou que a exigência impugnada está elencada dentro das principais exigências de órgãos de controle como a ANTT, Resolução nº 420/2004 e NR 19 – Explosivos, sendo um requisito básico para a habilitação técnica para este objeto.

Todavia, a Secretaria informou que é possível que a empresa terceirize o transporte, devendo neste caso, apresentar a licença juntamente com o contrato de transporte firmado com a empresa detentora da licença.

Assim, o edital será retificado e a exigência passará a constar da seguinte forma:

> **V. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
>
> (...)
>
> j) Licença Ambiental de operação para transporte de produtos/cargas perigosas;
> **Obs.:** Caso a licitante terceirize o transporte deverá apresentar também o contrato de prestação de serviço firmado com a empresa detentora da licença.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

2. DO RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnação é recebida, dado a sua tempestividade, sendo DEFERIDA pelas razões expostas acima, resultando na 1ª Retificação ao Edital publicada na data de hoje.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

Leiliane Costa
Pregoeira

120

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134 - Centro - CEP: 84130-000
Fone: (42) 3909-5014 www.palmeira.pr.gov.br licitacao@palmeira.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

PORTARIA Nº 147 - COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.
EB: 64447.044665/2019-87

Dispõe sobre procedimentos administrativos para o exercício de atividades com explosivos e seus acessórios e produtos que contêm nitrato de amônio.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições previstas na alínea "f" do inciso I do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria nº 353, de 15 de março de 2019; no inciso I do art. 55 das Instruções Gerais para a Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército, aprovadas pela Portaria nº 255, de 27 de fevereiro de 2019; na alínea "g" do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, todas do Comandante do Exército; de acordo com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019; e considerando o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos administrativos para o exercício de atividades com explosivos e produtos que contêm nitrato de amônio.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As definições, termos e expressões utilizados nesta portaria constam do anexo A.

Art. 3º O termo "explosivos" usado nesta portaria envolve também acessórios iniciadores e acessórios explosivos, exceto quando houver referência específica a esses produtos.

Art. 4º Fica instituído o Sistema de Controle de Explosivos (SICOEX), no âmbito do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), com a finalidade de:

I – realizar o controle de explosivos;

II – obter informações sobre explosivos;

III – expedir autorizações de aquisição de explosivos e de prestação de serviço de detonação;

IV – emitir relatórios gerenciais e estratégicos sobre explosivos.

Art. 5º As empresas que fabricam, importam, exportam, comercializam, utilizam e prestam serviços envolvendo explosivos devem documentar os demonstrativos de entrada (anexo B) e de saída (anexo C) de explosivos por meio do SICOEX.

§1º Os demonstrativos de entrada devem apresentar a origem e as especificações do produto, a identificação individual seriada (IIS) e os dados do fornecedor.

§2º Os demonstrativos de saída devem apresentar o destino e especificações do produto, a identificação individual seriada (IIS) e os dados do destino.

Art. 6º Enquanto os demonstrativos de que trata o art. 5º não forem disponibilizados pelo SICOEX, as informações sobre explosivos (anexo B e C) devem ficar disponíveis para apresentação à fiscalização de produtos controlados, quando solicitados, pelo prazo de dois anos.

Art. 7º O transporte e a armazenagem de explosivos pertencentes aos órgãos de Segurança Pública e às Forças Armadas são de responsabilidade dos próprios órgãos e respectivas Forças Singulares.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES

Seção I
Da fabricação

Art. 8º A instalação de fábricas de explosivos deve obedecer à política de desenvolvimento urbano de competência dos municípios e a outros dispositivos legais pertinentes.

Art. 9º Os explosivos fabricados no Brasil devem ser marcados seguindo o previsto no anexo D desta portaria.

Art. 10. As áreas perigosas de fábricas de explosivos deverão ter monitoramento eletrônico permanente.

Parágrafo único. A gravação do monitoramento da área perigosa deve ser armazenada pelo período mínimo de trinta dias.

Seção II
Da importação

Art. 11. Os importadores de explosivos deverão possuir mecanismos de controles próprios dos produtos em trânsito, sendo responsáveis por informar à fiscalização de produtos controlados quaisquer incidentes ou sinistros, imediatamente após o ocorrido.

Art. 12. Os explosivos importados devem ser marcados seguindo o previsto no anexo D desta portaria.

Seção III
Da exportação

Art. 13. As informações relativas à exportação de explosivos deverão constar do Portal Único de Comércio Exterior.

Art. 14. Para a solicitação de vistoria de explosivo a ser exportado, os seguintes documentos deverão estar anexados no Portal Único de Comércio Exterior:

I – fatura comercial/nota fiscal;

II – romaneio de embarque (*packing list*);

III – Licença de Importação e Certificado de Usuário Final ou C) Diplomática do país importador; e

IV – comprovantes de pagamento das taxas de anuência de exportação e de desembaraço alfandegário.

Art. 15. Os exportadores deverão possuir mecanismos de controles próprios dos produtos em trânsito, sendo responsáveis por informar à fiscalização de produtos controlados quaisquer incidentes ou sinistros, imediatamente após o ocorrido.

Seção IV
Do comércio

Art. 16. A comercialização de explosivos poderá ser efetivada para as pessoas registradas no Exército que exerçam atividades com esses produtos.

§1º A comercialização de explosivos para as pessoas que não possuem registro depende de autorização específica da fiscalização de produtos controlados.

§2º Os procedimentos para aquisição de explosivos por pessoas registradas e sem registro estão dispostos nos art. 62 a 65.

Art. 17. É de responsabilidade da pessoa que comercializa explosivos verificar, por meio da conferência do registro no Exército, se o registro do adquirente está válido e/ou se ele tem autorização específica para adquirir explosivos.

Art. 18. É de responsabilidade do adquirente de explosivos verificar, por meio da conferência do registro no Exército, se a pessoa que comercializa esses produtos tem autorização do Exército para essa atividade.

Art. 19. Fica vedada a comercialização de explosivos sem marcação.

Art. 20. Deve constar na nota fiscal de venda de explosivos o número de registro (CR) no Exército do adquirente ou o número da autorização para aquisição de explosivos para as pessoas sem registro.

Seção V
Do transporte

Art. 21. Além das prescrições gerais para o transporte rodoviário (Acordo para Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos no MERCOSUL, internalizado por meio do Decreto nº 1.797, de 25 de janeiro de 1996), devem ser seguidas as orientações do anexo E desta portaria para o transporte de explosivos.

Art. 22. No planejamento do transporte de explosivos deve ser prevista a segurança contra roubos e furtos nos pontos de parada e de apoio.

Art. 23. O transporte conjunto de tipos diferentes de explosivos pode ser realizado conforme seu grupo de compatibilidade, de acordo com o anexo F.

Art. 24. O transporte de explosivos no território nacional deverá ser realizado em veículo de carroceria fechada tipo baú ou em equipamento tipo *container*, ressalvados os transportes associados a operações de canhoneio.

Art. 25. Exp Vos podem ser transportados com acessórios iniciadores, desde que os acessórios iniciadores estejam em compartimento ou uma caixa de segurança, isolados dos demais produtos transportados; e em embalagens que evitem o risco de atrito ou choque mecânico.

§1º O compartimento de segurança deve possuir:

a) blindagem em chapa de aço; e

b) revestimento interno de madeira, preferencialmente de compensado naval, para evitar o atrito.

§2º A caixa de segurança deve possuir:

a) blindagem em chapa de aço (com espessura mínima de 4,8 mm, em aço do *American Iron and Steel Institute* - AISI 1020);

b) revestimento térmico (com espessura mínima de 10 mm);

c) revestimento interno em madeira/compensado (com espessura mínima de 6 mm); e

d) travas.

§3º A caixa de segurança deve ser colocada na carroceria do veículo em local de fácil acesso; ter a sua inviolabilidade preservada; e ter a sua parte superior livre de empilhamentos de embalagens.

§4º No caso de Unidade Móvel de Bombeamento (UMB): os produtos devem ser transportados em compartimentos ou caixas de segurança diferentes e em lados opostos na carroceria, que permitam seu isolamento.

Art. 26. Os veículos de transporte de explosivos devem possuir:

I – comunicação eficaz com a empresa responsável pelo transporte;

II – sistema de rastreamento do veículo em tempo real, por meio de GPS, que permita a sua localização;

III – dispositivos de intervenção remota que permitam o controle e bloqueio de abertura das portas; e

IV – botão de pânico, com ligação direta com a empresa responsável pelo transporte.

Parágrafo único. O cumprimento do previsto nos incisos I a IV do *caput* deve ser declarado no Plano de Segurança da empresa, nos termos do art. 66, inciso IV, da Portaria nº 56 – COLOG/17.

Art. 27. As medidas de segurança adotadas para o transporte de explosivos não devem dificultar ou impedir a ação fiscalizatória dos órgãos de segurança pública.

Art. 28. O transporte de explosivos em território nacional deve ser obrigatoriamente acompanhado por escolta armada.

Parágrafo único. O emprego de escolta não se aplica à circulação do veículo Unidade Móvel de Bombeamento (UMB), quando transportar exclusivamente emulsão base.

Art. 29. Os explosivos objetos passíveis de escolta são os citados no anexo G.

121

Seção VI
Da armazenagem

Art. 30. Os depósitos de explosivos deverão ter permanente monitoramento eletrônico.

Parágrafo único. A gravação do monitoramento dos depósitos deve ser armazenada pelo eríodo mínimo de trinta dias.

Art. 31. As distâncias mínimas a serem observadas com relação a edifícios habitados, errovias, rodovias e a outros depósitos, para fixação das quantidades de explosivos e acessórios que oderão ser armazenadas num depósito, constam das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

§1º As distâncias do anexo II poderão ser reduzidas à metade para o caso de depósitos arricados, em conformidade com a vistoria a ser feita no local pela Região Militar de vinculação.

§2º A redução de que trata o parágrafo anterior se aplica aos depósitos a construir ou aos já onstruídos, desde que sejam barricados a fim de aumentar a quantidade de explosivos a armazenar.

Art. 32. Fica dispensada a aplicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H) para a rmazenagem dos seguintes produtos:

I – número de ordem 3.2.0090 - nitrocelulose ou solução de nitrocelulose com concentração aior ou igual a 20%, em massa seca, com teor de nitrogênio inferior a 12,6% - quando forem umpridas as orientações previstas no anexo I desta portaria e quando não houver atividade com altos xplosivos no local de armazenagem e circunvizinhanças; e

II – número de ordem 7.3.0360 - mistura contendo de 10% (inclusive) a 20% (exclusive) de itrocelulose, em massa seca, com teor de nitrogênio inferior a 12,6%.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das condições previstas nos incisos I e II abe à empresa armazenadora dos produtos.

Art. 33. O produto número de ordem 3.2.0120 - pólvoras químicas de qualquer tipo, conforme ritérios da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Sistema Globalmente Harmonizado de lassificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), deve ser enquadrado como sólido inflamável uando:

I – armazenado em quantidade de até 20 kg, inclusive;

II – acondicionado em recipiente fabricado com material de baixa resistência (vidro, plástico, erâmica, etc); e

III – a altura da coluna no interior desses recipientes for inferior a trinta centímetros.

Parágrafo único. Atendidas as condições descritas nos incisos I a III, fica dispensada a plicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

Art. 34. Na determinação da capacidade de armazenamento de depósitos levar-se-a em onsideração os seguintes fatores:

I – dimensões das embalagens de explosivos a armazenar;

II – altura máxima de empilhamento;

III – ocupação máxima de sessenta por cento da área, para permitir a circulação do pessoal no interior do depósito e o afastamento das caixas das paredes; e

IV – distância mínima de setenta centímetros entre o teto do depósito e o topo do empilhamento.

Parágrafo único. Conhecendo-se a quantidade de explosivos a armazenar, em face das tabelas de quantidades-distâncias, a área do depósito poderá ser determinada pela seguinte fórmula:

$$A = \frac{N.S}{0,6.E}$$

A - área interna em metros quadrados;

N - número de caixas a serem armazenadas;

S - superfície ocupada por uma caixa, em metros quadrados; e

E - número de caixas que serão empilhadas verticalmente.

Art. 35. Na construção de depósitos devem ser empregados materiais incombustíveis e maus condutores de calor.

Art. 36. A armazenagem de explosivos deve ser feita em depósitos, permanentes ou temporários, construídos para esta finalidade.

Parágrafo único. No caso de paióis ou depósitos permanentes, as paredes devem ser duplas, em alvenaria ou concreto, com intervalos vazios entre elas de, no mínimo, cinquenta centímetros.

Art. 37. A armazenagem de diferentes tipos de explosivos deve seguir o grupo de compatibilidade previsto no anexo F.

Art. 38. Os acessórios explosivos podem ser armazenados com explosivos no mesmo depósito, desde que estejam isolados e atendam as quantidades máximas previstas nas Tabelas do anexo H.

Art. 39. Não é permitida a armazenagem de explosivos, em um mesmo depósito:

I – com acessórios iniciadores;

II – com pólvoras; ou

III – com fogos de artifício.

Art. 40. Na armazenagem de explosivos em caixas, o empilhamento deve estar afastado das paredes e do teto e sobre material incombustível.

Art. 41. As instalações elétricas dos depósitos devem ter proteção anti-faísca.

Art. 42. Explosivos de diferentes empresas podem ser armazenados num mesmo depósito, desde que:

I – os produtos estejam visivelmente separados e identificados;

II – as movimentações de entrada e saída sejam individualizadas; e

121

III – atendam as regras de segurança de armazenagem previstas nesta portaria.

Art. 43. Os depósitos de explosivos devem atender aos requisitos de segurança:

I – de área, por meio da observância às distâncias de segurança; e

II – do produto, por meio da aplicação das medidas contra roubos e furtos, previstas no Plano de Segurança.

Art. 44. Para efeito da aplicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H), serão considerados:

I – como construção única, os depósitos cujas distâncias entre si sejam inferiores às constantes nas Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H); ou

II – como unidades individuais, os depósitos cujas distâncias entre si sejam iguais ou superiores às constantes nas Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

§1º As quantidades de explosivos armazenadas no caso do inciso I serão a soma das quantidades estocadas em cada um dos depósitos.

§2º Caso os depósitos sejam de materiais incompatíveis, a Tabela a ser adotada deverá ser a mais restritiva.

Seção VII
Da detonação

Art. 45. O serviço de detonação pode compreender uma ou várias execuções de detonação com explosivos.

Art. 46. A execução do serviço de detonação deve ser precedida de autorização da Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade sobre o local da detonação.

§1º A autorização restringe-se à permissão para a utilização de explosivos pela empresa executante.

§2º É de responsabilidade da empresa executante do serviço a elaboração do plano de fogo e a sua execução.

Art. 47. A validade da autorização para execução do serviço de detonação será:

I – para pessoas que não terceirizam o serviço: até a data da validade do registro; ou

II – para prestadoras de serviço de detonação: até o término do contrato para execução do serviço de detonação.

§1º No caso do inciso I, a pessoa deve ter a atividade UTILIZAÇÃO/APLICAÇÃO DE EXPLOSIVOS apostilada ao seu registro.

§2º No caso do inciso II, a validade da autorização deve observar:

I - a validade do registro da prestadora de serviço contratada;

II - a validade do registro da pessoa contratante, quando esta for registrada no Exército; e

III - a documentação apresentada no requerimento previsto no §2º do art. 48.

Art. 48. A autorização para execução do serviço de detonação deve ser solicitada via requerimento no SICOEX, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início previsto para o serviço de detonação.

§1º Devem constar da solicitação as seguintes informações:

I – dados do requerente (executante da detonação);

II – dados do contratante;

III – do serviço a ser executado; e

IV – do produto a ser utilizado.

§2º Devem ser anexados à solicitação os seguintes documentos:

I – alvará de funcionamento ou autorização/declaração da Prefeitura Municipal de que não há impedimento para realização do serviço de detonação (no caso de a contratante não ter registro no Exército);

II – cópia do contrato da prestação do serviço ou carta - compromisso entre a contratante e a contratada (apenas para prestadora de serviço de detonação);

III – Plano de Segurança para emprego imediato de explosivos, conforme art. 52; e

IV – comprovante de pagamento da taxa correspondente.

§3º Enquanto não for disponibilizada a funcionalidade para requerer a autorização para execução do serviço de detonação por intermédio do SICOEX deverá ser utilizado o anexo J.

§4º Quando for utilizado o anexo J, o despacho do requerimento deve ser exarado no próprio documento.

Art. 49. A autorização para execução do serviço de detonação será numerada sequencialmente considerando o ano civil em curso.

Art. 50. O cancelamento de um contrato para prestação de serviço de detonação deverá ser informado, de imediato, via SICOEX, a OM do SisFPC com responsabilidade sobre o local de detonação.

Parágrafo único. Enquanto o sistema não disponibilizar essa funcionalidade, o cancelamento deve ser informado por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo SisFPC.

Art. 51. As empresas que prestam serviços de detonação ou utilizam explosivos devem comunicar cada detonação ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade pelo local de detonação.

§1º A execução da detonação independe de manifestação da Fiscalização de Produtos Controlados sobre o Aviso de Detonação.

§2º O Aviso de Detonação deve ser enviado por intermédio do SICOEx com antecedência mínima de três dias úteis da execução da detonação.

122

§3º O Aviso de Detonação será numerado sequencialmente considerando o ano civil em curso e deve conter a referência à autorização do SFPC para o serviço de detonação.

§4º Deve constar do Aviso de Detonação:

I – dados do executante da detonação;

II – dados da detonação;

III – os produtos a serem empregados na detonação; e

IV – dados do responsável pela detonação.

§5º Enquanto não for disponibilizado pelo SICOEX o envio do Aviso de Detonação, deve ser utilizado o anexo K.

Art. 52. No caso de emprego imediato de explosivos, a empresa que executa a detonação deve elaborar o plano de segurança para emprego imediato de explosivos, que conterá:

I – delimitação do local de guarda dos explosivos, devendo ser observada a segurança de área;

II – lista de difusão de ocorrências para os órgãos de segurança pública locais e para a fiscalização de produtos controlados pelo Exército; e

III – monitoramento permanente durante o pernoite de explosivos no local.

Art. 53. Os explosivos poderão, excepcionalmente, permanecer na área de detonação pelo período de até 72 (setenta e duas) horas consecutivas quando houver impedimento da detonação, no caso de emprego imediato de explosivos.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do período de 72 (setenta e duas) horas consecutivas as Unidades Móveis de Bombeamento, desde que não estejam transportando acessórios iniciadores.

Art. 54. Nos casos que exijam detonação de explosivos em caráter excepcional, o Aviso de detonação (anexo K) deve ser encaminhado por meios eletrônicos em até 24 (vinte e quatro) horas após a detonação, com apresentação de justificativas.

Art. 55. O cancelamento do Aviso de Detonação deverá ser comunicado, via SICOEX, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade sobre o local de detonação.

Parágrafo único. Enquanto o sistema não disponibilizar essa funcionalidade, o cancelamento deve ser informado por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pela Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 56. O consumo de explosivos empregados em cada detonação deve ser informado pelo executante da detonação, via Aviso de Consumo, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade sobre o local de detonação.

§1º O Aviso de Consumo deve ser enviado em até três dias úteis depois de cada detonação.

§2º Enquanto não for disponibilizado pelo SICOEX o Aviso de Consumo, deve ser utilizado o anexo L.

§3º O Aviso de Consumo será numerado sequencialmente considerando o ano civil em curso e

deve fazer referência à autorização para a execução do serviço de detonação e ao Aviso de Detonação.

§4º Deve constar do Aviso de Consumo:

I – dados do executante da detonação;

II – informações sobre a detonação: dados dos produtos utilizados e destino das sobras;

III– dados do responsável designado pela contratante;

IV – dados do responsável pela detonação;

V – número da guia de tráfego, se for o caso; e

VI – número da nota fiscal.

Art. 57. As pessoas que executam detonação deverão manter à disposição da fiscalização de produtos controlados os seguintes documentos referentes aos serviços de detonação:

I – a autorização para a aquisição dos explosivos, quando for o caso;

II – a autorização para o serviço de detonação;

III – o aviso de detonação;

IV – o aviso de consumo; e

V – o plano de fogo e o seu relatório.

Parágrafo único. A documentação a que se referem os incisos I ao V deverá permanecer disponível pelo período mínimo de dois anos, a contar de sua elaboração.

Art. 58. Por ocasião das detonações de explosivos, a contratante do serviço deve designar um responsável para fazer o acompanhamento do serviço durante toda a sua execução.

Parágrafo único. O responsável designado deve confirmar a exatidão das informações referentes ao tipo de produto, as suas identificações, as quantidades utilizadas e as sobras constantes do Relatório de Fogo, por meio de assinatura no próprio documento.

Seção VIII
Da locação

Art. 59. Fica autorizada a locação de Unidade Móvel de Bombeamento (UMB) e Unidade Móvel de Apoio (UMA), desde que esses equipamentos estejam apostilados ao registro do locador e que o locatário seja registrado no Exército.

Parágrafo único. A UMB e a UMA locadas deverão estar sempre acompanhadas de seus contratos de locação.

Art. 60. O locatário de UMB ou UMA é o responsável pela segurança contra roubos e furtos do equipamento.

Seção IX
Da utilização

Art. 61. As pessoas isentas de registro, conforme o art. 7º do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que utilizarem explosivos, não poderão empregá-los na fabricação de outros explosivos ou de produtos químicos controlados, mesmo em escala reduzida.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS DE CONTROLE

Seção I
Da aquisição

Art. 62. A aquisição de explosivos por pessoas registradas no Exército que exerçam atividades com explosivos será autorizada por meio de requerimento ao SICOEX.

§1º Devem constar do requerimento os dados do adquirente, dos produtos a serem adquiridos e do fornecedor.

§2º Deve ser anexado ao requerimento o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização correspondente.

Art. 63. A autorização para aquisição de explosivos está condicionada à existência de local de armazenagem, próprio ou terceirizado, registrado no Exército, ressalvado quando tratar-se de aquisição para emprego imediato.

§1º Quando o local de armazenagem for próprio, o adquirente de explosivos deverá ter apostilada ao seu registro a atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) – ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVOS.

§2º Quando o local de armazenagem for terceirizado, o adquirente de explosivos deverá apresentar um contrato de locação com empresa que possua apostilada ao seu registro a atividade PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVOS.

§3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação.

§4º Enquanto não for disponibilizada a aquisição de explosivos por meio do SICOEX, deve ser utilizado o (anexo M) que poderá ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 64. As pessoas isentas de registro no Exército, conforme o art. 7º do Decreto nº 10.030, de 2019, deverão solicitar autorização para aquisição de explosivos à Organização Militar do SisFPC, utilizando o requerimento previsto no anexo M.

§1º Deve constar do requerimento as informações sobre o requerente e os produtos a serem adquiridos e a exposição de motivos para a aquisição dos explosivos.

§2º Deve ser anexado ao requerimento o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Art. 65. A autorização para aquisição de explosivos de que trata o art. 64 terá a validade de até noventa dias, a contar da sua expedição, e deve ser exarada no próprio requerimento.

Art. 66. É vedada a transferência de posse de explosivo para pessoa que não estejam

autorizadas a adquirir e[illegible]osivos.

Seção II
Do tráfego

Art. 67. Os explosivos em circulação (tráfego) em todo o território nacional deverão ser acompanhados da guia de tráfego correspondente aos produtos durante todos os percursos.

Art. 68. Explosivos e acessórios iniciadores transportados nas condições previstas no art. 25 podem constar da mesma guia de tráfego (GT).

Art. 69. Devem ser anexados à guia de tráfego o Termo de Transferência de Posse (anexo N) correspondente; e o documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) ou documento fiscal referente aos materiais ou produtos.

Parágrafo único. O Termo de Transferência de Posse deve ser assinado pelo fornecedor e pelo adquirente dos explosivos.

Art. 70. O retorno de explosivos à origem por motivo de sobra de serviço realizado; de não execução de detonação ou de devolução, poderá ser feito mediante a emissão de outra guia de tráfego ou pela utilização do verso da guia original, conforme o anexo O.

Art. 71. As Unidades Móveis de Bombeamento (UMB), de apoio e de fabricação, podem trafegar em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. Para o deslocamento de Unidade Móvel de Bombeamento ou Unidade Móvel de Apoio locada deve ser emitida previamente Guia de Tráfego.

Seção III
Do rastreamento

Art. 72. Os dados dos explosivos fabricados, importados, exportados, comercializados ou utilizados devem constar do Sistema de Rastreamento do SisFPC.

§1º O fornecimento de dados é obrigatório para todas as pessoas que exercem atividades com explosivos.

§2º Em caso de cancelamento de registro, seja por solicitação do interessado ou *ex officio*, as empresas ficam obrigadas a informar os dados de que trata o *caput* ao SFPC de vinculação.

Art. 73. O Sistema de Rastreamento do SisFPC será regulado em portaria a ser editada pelo Comando Logístico.

Parágrafo único. Enquanto não for publicada a portaria de que trata o *caput*, a marcação de explosivos seguirá o previsto no anexo D.

Art. 74. As empresas que realizam atividades com explosivos devem responder aos pedidos de rastreamento solicitados pela fiscalização de produtos controlados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos e as respostas, de que trata o *caput*, deverão ser realizados por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo SisFPC.

1123

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA

Art. 75. A segurança de explosivos compreende a segurança do produto (proteção contra svios; contra roubos e furtos; e contra obtenção do conhecimento de atividades); a segurança de área roteção de patrimônio e de cidadãos) e o controle da posse.

§1º A segurança do produto é garantida por meio da aplicação de medidas contra roubos, rtos e desvios e devem ser consubstanciadas no Plano de Segurança de explosivos.

§2º A segurança de área é obtida por meio da observância às distâncias de segurança nstantes do anexo H; e

§3º O controle da posse de explosivos é obtida por meio do Termo de Transferência de Posse, nforme anexo N.

Art. 76. O planejamento e a implementação das medidas de segurança de explosivos devem r consubstanciados em um Plano de Segurança, conforme previsto no art. 66 da Portaria nº 56 – OLOG/17.

Art. 77. A empresa autorizada a realizar atividades com explosivos deve possuir funcionário ssignado especificamente como responsável pela segurança de explosivos.

Art. 78. O Termo de Transferência de Posse de explosivos materializa a responsabilidade da osse de explosivos, devendo dele constar:

I – a origem e o destino dos explosivos; e

II – as especificações, quantidades e Identificações Individuais Seriadas (IIS) dos produtos.

§1º O termo de transferência de posse deve acompanhar os explosivos durante todo o percurso é o seu destino final.

§2º Cada termo de transferência de posse deve corresponder a uma nota fiscal (NF) e ser ssinado pelas pessoas que entregam e recebem os produtos.

Art. 79. As pessoas autorizadas a exercerem atividades com explosivos devem comunicar ao FPC de vinculação, via SICOEX, as ocorrências de furto, roubo, perda, extravio, desvio ou ecuperação de explosivos de sua propriedade ou posse em até vinte e quatro horas após a ciência do no.

§1º Deve ser enviada para o SFPC de vinculação até dez dias úteis após a ocorrência de que ata o *caput*:

I – cópia do boletim de ocorrência policial; e

II – informações sobre as apurações realizadas pela empresa.

§2º Outros incidentes com explosivos, ainda que não previstos no *caput* deste artigo, devem er igualmente comunicados ao SFPC de vinculação no prazo de até dez dias do fato, seguindo-se o rocedimento do §1º, se for o caso.

§3º Os dados das ocorrências de que trata o *caput* são: data e local; fabricante; proprietário; ipo do produto; identificação (arquivo em formato XML da venda ou serviço); quantidade; tipo de

ocorrência e nota fiscal no formato PDF, quando aplicável.

§4º Enquanto não for disponibilizada essa funcionalidade pelo SICOEX, a comunicação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo SisFPC.

CAPÍTULO V
DO NITRATO DE AMÔNIO

Seção I
Generalidades

Art. 80. Os produtos controlados que contêm nitrato de amônio tratados nesta portaria são:

I – número de ordem: 7.3.0300 - emulsão base ou pré-emulsão de nitrato de amônio; e

II – número de ordem: 7.3.0400 - nitrato de amônio com concentração superior a 70%.

§1º O produto citado no inciso I refere-se à mistura de nitrato de amônio grau técnico (TGAN) de alta densidade com combustível orgânico para a fabricação de explosivos.

§2º Não se enquadram no inciso II do *caput* os fertilizantes com teor de nitrato de amônio maior que 70% e menor ou igual a 80%, misturados com carbonato de cálcio, dolomita ou sulfato de cálcio mineral.

Art. 81. Classificação do nitrato de amônio para fins de utilização como PCE:

I – nitrato de amônio grau técnico – TGAN – (número ONU 1942): destinado à produção de explosivos (ANFO, emulsão bombeada ou encartuchada, lama, etc.) ou para processos fabris cujos produtos finais não sejam fertilizantes; e

II – nitrato de amônio grau fertilizante – FGAN – (número ONU 2067): destinado à fabricação de fertilizantes ou para emprego direto como fertilizante.

Parágrafo único. É vedada a utilização de nitrato de amônio grau fertilizante a granel, importado ou adquirido no país, para a fabricação de explosivos, mesmo em escala reduzida.

Art. 82. As pessoas que fabricam, importam, exportam ou comercializam os produtos citados nos incisos I e II do art. 80 devem informar o movimento de entrada e de saída desses produtos, por meio de demonstrativos (anexos P e Q), via SICOEX.

§1º Enquanto não for disponibilizada a informação do movimento de entrada e saída por meio do SICOEX, os demonstrativos (anexos P e Q) deverão ficar disponíveis para apresentação à fiscalização de produtos controlados, quando solicitados, pelo prazo de dois anos.

§2º Os documentos comprobatórios dos movimentos de entrada e saída devem permanecer arquivados por vinte e quatro meses.

Seção II
Das atividades

Subseção I
Da importação

Art. 83. Para a importação de nitrato de amônio com concentração superior a 70%, número de ordem 7.3.0400, o importador deverá enviar as Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) por intermédio do aplicativo Anexação de Documentos do Portal Único de Comércio Exterior por ocasião do requerimento de autorização para importação.

Art. 84. O nitrato de amônio grau técnico deverá ser importado na forma embalada; a fim de possibilitar a rastreabilidade do produto e minimizar os riscos de contaminação, de degradação por ciclagem térmica ou de absorção de umidade.

Subseção II
Do comércio

Art. 85. A comercialização dos produtos número de ordem 7.3.0300 - emulsão base ou pré-emulsão de nitrato de amônio; e número de ordem 7.3.0400 - nitrato de amônio com concentração superior a 70%, deve ser registrada nos anexos P e Q.

Parágrafo único. Os demonstrativos (anexos P e Q) devem ficar disponíveis para apresentação à fiscalização de produtos controlados, quando solicitados, pelo prazo de dois anos.

Art. 86. O nitrato de amônio grau técnico deverá ser comercializado na forma embalada e com a marcação prevista no anexo R.

Subseção III
Do transporte

Art. 87. Durante o transporte de nitrato de amônio (grau técnico ou fertilizante) devem ser observadas as restrições previstas no art. 88, no que couber, e as resoluções da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Subseção IV
Da armazenagem

Art. 88. A armazenagem de nitrato de amônio não deve ser feita em um mesmo depósito ou compartimento que contenha qualquer dos seguintes produtos ou resíduos:

I – acessórios ou iniciadores de explosivos;

II – acetileno;

III – alumínio em pó;

IV – carbeto de cálcio (carbureto de cálcio);

V – carvão;

VI – carvão vegetal;

VII – cetonas;

VIII – combustíveis derivados de petróleo;

IX – coque;

X – derivados de petróleo;

XI – enxofre;

XII – éteres;

XIII – explosivos de qualquer tipo;

XIV – gases engarrafados;

XV – graxas ou lubrificantes derivados de petróleo;

XVI – magnésio em pó;

XVII – metais pulverizados;

XVIII – óleos vegetais;

XIX – pólvoras de qualquer tipo;

XX – produtos químicos orgânicos;

XXI – serragem de madeira; ou

XXII – substâncias inflamáveis.

Art. 89. Fica dispensada a aplicação das Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H) para a armazenagem de nitrato de amônio, desde que:

I – não haja atividade com explosivos no local da armazenagem e circunvizinhanças;

II – sejam cumpridas as orientações previstas no anexo S, no caso de nitrato de amônio grau fertilizante; e

III – sejam cumpridas as orientações previstas no anexo T, no caso de nitrato de amônio grau técnico.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das condições de que tratam os incisos II e III cabe à pessoa responsável pela armazenagem.

Seção III
Dos processos de controle

Subseção I
Do tráfego

Art. 90. O tráfego de nitrato de amônio está regulado pela Instrução Técnico-Administrativa nº 03 – DFPC, de 13 de outubro de 2015.

124

Subseção II
Do rastreamento

Art. 91. O Sistema de Rastreamento do SisFPC será regulado em portaria a ser editada pelo mando Logístico.

Parágrafo único. Enquanto não for publicada a portaria de rastreamento, a marcação de nitrato amônio seguirá o previsto no anexo R.

Art. 92. As empresas que realizam atividades com nitrato de amônio devem responder aos didos de rastreamento solicitados pela fiscalização de produtos controlados no prazo de vinte e atro horas, a contar do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos e as respostas deverão ser realizados por meio eletrônico (e-mail) sponibilizado pela fiscalização de produtos controlados.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 93. As empresas que exercem atividades com explosivos ou nitrato de amônio devem resentar, sempre que solicitado, os registros atualizados de entrada e de saída dos produtos.

Art. 94. Por ocasião das ações de fiscalização a empresa fiscalizada deverá designar um olaborador, que tenha acesso, informações e conhecimento dos locais a serem fiscalizados, para ompanhar os fiscais.

Art. 95. Nas ações de fiscalização, se for observado que os produtos controlados oferecem sco iminente à segurança de pessoas ou de patrimônio, poderão ser adotadas providências cauteladoras, sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 e janeiro de 1999.

§1º A adoção de providências acauteladoras por parte da fiscalização de produtos controlados ão exime a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS).

§2º As providências acauteladoras referem-se à interdição da atividade ou à apreensão ou estroição dos produtos.

CAPÍTULO VII
DA DESTINAÇÃO FINAL DE PCE

Art. 96. A destinação final dos produtos controlados de que trata esta portaria e de suas mbalagens, deve seguir, no que couber, as orientações da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que nstituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 97. As sobras dos explosivos utilizados em detonação poderão ser armazenados ou destruídos (total ou parcial) no local.

Art. 98. As embalagens dos explosivos devem ser destruídas por combustão, pelo usuário final ou por empresa por ele designada, ficando dispensada a autorização prévia.

Art. 99. Os explosivos apreendidos pela fiscalização de produtos controlados poderão ter as seguintes destinações:

I – explosivos dentro do prazo de validade:

a) devolução ao proprietário, se preenchidos os requisitos legais;

b) alienação por doação a organizações militares ou a órgãos de Segurança Pública; ou

c) destruição.

II – explosivos com validade vencida ou que apresentem risco à segurança: destruição.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. Fica a DFPC autorizada a expedir Instrução Técnico-Administrativa sobre alteração dos anexos de que trata esta portaria.

Art. 101. Fica revogada a Portaria nº 42 – COLOG, de 28 de março de 2018;

Art. 102. Esta portaria entre em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Anexos:

A – GLOSSÁRIO

B – DEMONSTRATIVO DE ENTRADA DE EXPLOSIVOS

C – DEMONSTRATIVO DE SAÍDA DE EXPLOSIVOS

D – MARCAÇÃO DE EXPLOSIVOS

E – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS

F – GRUPOS DE COMPATIBILIDADE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

G – TIPOS DE EXPLOSIVOS PASSÍVEIS DE ESCOLTA

H – TABELAS DE QUANTIDADES-DISTÂNCIAS

I - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DO PCE 3.2.0090

J – REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO

K – AVISO DE DETONAÇÃO

L – AVISO DE CONSUMO

M – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXPLOSIVOS

N – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE

O – RETORNO DE EXPLOSIVOS

P – DEMONSTRATIVO DE ENTRADA DE PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO

Q – DEMONSTRATIVO DE SAÍDA PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO

R – MARCAÇÃO DE NITRATO DE AMÔNIO

S – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DE NITRATO DE AMÔNIO GRAU FERTILIZANTE

T – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DE NITRATO DE AMÔNIO GRAU TÉCNICO

Gen Ex CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS
Comandante Logístico

Acessório explosivo: engenho não muito sensível, de elevada energia de ativação, que tem por finalidade fornecer energia suficiente à continuidade de um trem explosivo e que necessita de um acessório iniciador para ser ativado.

Acessório iniciador: engenho sensível, de pequena energia de ativação, que tem por finalidade fornecer energia suficiente à iniciação de um trem explosivo de forma confiável, no tempo especificado e na sequência correta.

ANFO – são misturas de nitrato de amônio e óleos combustíveis.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – é o documento que identifica o responsável técnico por uma obra ou serviço, e as principais características desse empreendimento. A ART é obrigatória em todo contrato escrito ou verbal para desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões fiscalizadas pelo CONFEA/CREA, ou seja, Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia. A ART deve ser registrada nos CREA de maneira eletrônica e pode ser:
I – ART de obra ou serviço,
II – ART múltipla, que especifica vários contratos referentes à execução de obras ou prestação de serviços em determinado período; e
III – ART de cargo ou função, relativa ao vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

Barricada – é uma barreira intermediária de uso aprovado, natural ou artificial, de tipo, dimensões e construção de forma a limitar, de maneira efetiva, os efeitos de uma explosão eventual nas áreas adjacentes.

Canhoneio – operação em que, por meio de equipamento que contém cargas explosivas montadas ao redor de uma estrutura cilíndrica (canhão), são realizadas perfurações de orifícios no revestimento, cimento e formação adjacente, de forma a estabelecer um canal de fluxo entre a formação e o interior do poço.

Cargas moldadas – são explosivos com formato fixo, pré-definido, de acordo com um molde inicial; o tipo mais comum possui um orifício cônico em seu corpo destinado a concentrar a energia da explosão em uma direção específica; o funcionamento desses dispositivos é baseado no efeito Monroe ou "carga oca", é muito utilizado em munições para perfuração de blindagens.

Cordel detonante – tubo flexível preenchido com nitropenta, RDX ou HMX, destinado a transmitir a detonação do ponto de iniciação até a carga explosiva; seu tipo mais comum é o NP 10, ou seja, aquele que possui 10 g de nitropenta/RDX por metro linear. Para fins de armazenamento, a unidade a ser utilizada é o metro.

Depósitos – são construções destinadas ao armazenamento de explosivos e seus acessórios, munições ou outros produtos controlados pelo Exército. Podem ser permanentes ou temporários.

Depósitos permanentes ou paióis – visam ao armazenamento prolongado do material. São construídos em alvenaria ou concreto, com paredes duplas e ventilação natural ou artificial, geralmente usados em fábricas, entrepostos e para grande quantidade de material.

Depósitos temporários – visam ao armazenamento do produto por breve período de tempo, geralmente para atendimento de prestação de serviço de detonação. Podem ser fixos ou móveis.

Depósitos temporários fixos – são os depósitos que não podem ser deslocados. São de construção simples, constituídos, em princípio, de um cômodo. Paredes de pouca resistência ao choque. Cobertura de laje de concreto simples ou de telhas sobrepostas a um gradeado fixo nas paredes. Dispõem de ventilação natural, geralmente obtida por meio de aberturas enteladas nas partes altas das paredes. Piso cimentado ou asfaltado. É muito usado para armazenamento de explosivos utilizados em demolições industriais, em pedreiras, mineradoras e desmontes de rocha.

Depósitos temporários móveis – são construções especiais, geralmente galpões fechados, de material leve, com as laterais reforçadas e o teto de pouca resistência. Podem ser desmontáveis ou não, a fim de permitir o seu deslocamento de um ponto a outro do terreno, acompanhando a mudança de local dos trabalhos.

1125

Dinamite – são todos os que contêm nitroglicerina em sua composição, exigindo maior cuidado em seu manuseio e utilização devido à elevada sensibilidade.

Emprego Imediato de Explosivos – compreende a situação na qual a utilização de explosivos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação.

Emulsão – são misturas de nitrato de amônio diluído em água e óleos combustíveis obtidas por meio de um agente emulsificante; contêm microbolhas dispersas no interior de sua massa responsáveis por sua sensibilização; normalmente são sensíveis à espoleta comum nº 8 e, eventualmente, necessitam de um reforçador para sua iniciação.

Emulsão base ou pré-emulsão – é a mistura base de explosivos tipo emulsão bombeada, ainda não sensibilizada. As unidades industriais móveis de transferência e de fabricação transportam apenas a emulsão base, que só é sensibilizada no momento de utilização.

Emulsão bombeada – são explosivos tipo emulsão a granel, bombeados e sensibilizados diretamente no local de emprego por meio de unidades móveis, de fabricação ou de bombeamento.

Emulsão encartuchada – são explosivos tipo emulsão embalados em cartuchos cilíndricos, normalmente de filme plástico, sensibilizados desde a fabricação.

Espoleta comum – tubo de alumínio, contendo, em geral, uma carga de nitropenta e um misto de azida e estifinato de chumbo. É destinada à iniciação de explosivos, sendo o tipo mais utilizado a espoleta comum nº 8; também conhecida como espoleta não elétrica ou pirotécnica.

Espoleta pirotécnica com acionamento elétrico – conjunto de espoleta acoplada a um circuito elétrico com o mesmo efeito de uma espoleta comum, mas acionado por corrente elétrica.

Espoleta pirotécnica com acionamento eletrônico – conjunto de espoleta acoplada a um circuito eletrônico que permite a programação dos retardos; é acionado por um conjunto de equipamentos de programação e detonação específicos para esse fim.

Espoletim, estopim-espoleta, espoleta-estopim ou espoletados – conjunto de estopim acoplado a uma espoleta. Pode ser hidráulico, se transmitir chama dentro da água, ou comum, se não transmitir.

Estopim – tubo flexível preenchido com pólvora negra destinado a transmitir a chama para iniciação de espoletas.

Explosivo granulado industrial – composições explosivas que, além de nitrato de amônio e óleo combustível, possuem aditivos como serragem, casca de arroz e alumínio em pó (para correção de densidade, balanço de oxigênio, sensibilidade e potencial energético); também são conhecidos comercialmente como granulados, pulverulentos, derramáveis ou nitrocarbonitratos.

Explosivo plástico – massa maleável, normalmente à base de ciclonite (RDX), trinitrotolueno, nitropenta e seus aglutinantes, que pode ser moldada conforme a necessidade de emprego. São os explosivos mais adequados para fins bélicos por sua facilidade de iniciação (é sensível à espoleta comum nº 8), por seu poder de destruição e sua praticidade. São conhecidos como cargas moldáveis.

HS (Sistema Harmonizado Globalmente para Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) – é uma metodologia para definir os perigos específicos de cada produto químico, para criar critérios de classificação quando seus perigos e para organizar e facilitar a comunicação da informação de perigo em rótulos e fichas de informação de segurança.

Identificação Individual Seriada (IIS) – é a numeração individualizada de cada explosivo.

Lama Explosiva – são misturas de nitratos diluídos em água e agentes sensibilizantes na forma de pastas; também conhecidos como "slurries" (ou, no singular, "slurry").

Pólvora negra – mistura de nitrato de potássio, carvão e enxofre.

Reforçador – são acessórios explosivos destinados a amplificar a onda de choque para permitir a iniciação de explosivos em geral não sensíveis à espoleta comum nº 8 ou cordel detonante; normalmente são tipos específicos de cargas moldadas de TNT, nitropenta ou pentolite.

Relatório de Fogo (RF) – registro da execução do Plano de Fogo, elaborado pela pessoa que executa o serviço de detonação, em que os parâmetros deverão constar com os valores de campo efetivamente praticados, bem como as alterações que tenham ocorrido em relação ao Plano de Fogo original. Deve incluir o visto do responsável pela sua execução, a relação nominal dos funcionários que participaram do carregamento e a IIS dos explosivos empregados.

Retardo – são dispositivos semelhantes a espoletas comuns, normalmente com revestimento de corpo plástico, que proporcionam atraso controlado na propagação da onda de choque. São empregados na montagem de malhas que necessita de uma defasagem na iniciação do explosivo em diferentes pontos ou de detonações isoladas, a fim de oferecer maior segurança à operação.

Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) – é o instrumento que define, para efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços de profissionais abrangidos pelo Sistema CFT/CRT. O TRT é obrigatório em todo contrato escrito ou verbal para desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema CFT/CRT, ou seja, técnicos industriais nas seguintes áreas: Civil, Elétrica, Mecânica e Metalúrgica, Minas e Geologia, Agrimensura, Arquitetura e outras modalidades. O TRT deve ser registrado nos CRT de maneira eletrônica e pode ser:

I – TRT de obra ou serviço, quando se tratar da execução de obras ou prestação de serviços de competência dos profissionais Técnicos Industriais registrados nos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais;

II – TRT múltiplo, que pode especificar vários contratos referentes a atividades técnicas de rotina e pequeno valor de contratos; e

III – TRT de cargo ou função técnica, relativo ao vínculo do Técnico Industrial com a pessoa jurídica.

Termo de Transferência de Posse – documento que caracteriza a responsabilidade da posse dos explosivos. Apresenta a origem e o destino dos explosivos; as especificações, quantidades e identificações dos produtos. Deve acompanhar os explosivos durante todo o percurso até o seu destino final.

Tubo de choque – tubo flexível oco com revestimento interno de película de mistura explosiva ou pirotécnica suficiente para transmitir a onda de choque ou de calor sem danificar o tubo.

Unidade Móvel de Apoio (UMA) – veículo destinado a abastecer as UMB.

Unidade Móvel de Bombeamento (UMB) – veículo destinado ao transporte de emulsão base ao local de emprego, onde é realizada a sensibilização e o bombeamento de explosivo tipo emulsão, bem como a fabricação e aplicação de explosivo tipo ANFO no próprio local de emprego.

Utilização de explosivos – compreende a aplicação, a pesquisa, a detonação, a demolição e outra finalidade considerada excepcional onde o produto é iniciado pelo corpo técnico pertencente ao usuário registrado, sem a intermediação de terceiros.

Veículos automotores que transportam explosivos e seus acessórios, munições e outros implementos de material bélico – não são considerados depósitos. Devendo atender as características, dispositivos de segurança e habilitação dos condutores exigidos na legislação de transporte de cargas perigosas.

125

Anexo B

DEMONSTRATIVO DE ENTRADA DE EXPLOSIVOS

(mês)_____(ano)_____

Razão social:_____ Registro no Exército:_____

EXPLOSIVOS					ORIGEM			
Nº ordem (1)	Nomenclatura (1)	Nome Comercial	Unid	Quantidade	Nome/razão social	Registro no Exército (2)	País de origem (3)	Nº NF ou Auto Import (3)

Observações:

(1) Conforme a lista de PCE

(2) para o caso de fornecedor nacional

(3) para o caso de fornecedor internacional

Anexo C

DEMONSTRATIVO DE SAÍDA DE EXPLOSIVOS

(mês)_____(ano)_____

Razão social:_____ Registro no Exército:_____

EXPLOSIVOS					DESTINO					
					ADQUIRENTE					CONSUMO
Nº ordem (1)	Nomenclatura (1)	Nome Comercial	Unid	Quant	Nome/razão social	Registro no Exército	CPF/CNPJ	Nº GRU ou Nº Auto p/ aquisição	País de destino e LPCO (2)	Nº Auto de Consumo

Observações

(1) Conforme a lista de PCE

(2) LPCO – Licenças, Permissões, Certificados e Outros documentos necessários no processo de exportação

- As pessoas que realizam detonação, própria ou terceirizada, devem preencher somente as informações referentes a explosivos e consumo.
- As demais pessoas devem preencher somente as informações referentes a explosivos e adquirente.

1126

Anexo D – MARCAÇÃO DE EXPLOSIVOS

Os fabricantes e importadores devem marcar unitariamente os explosivos com a Identificação Individual Seriada (IIS) para permitir a identificação de cada unidade.

A IIS é a numeração individualizada de cada produto composta de 24 (vinte e quatro) algarismos, convencionada de acordo com o descrito abaixo:

ELEMENTO	EMBALAGEM	PAÍS	FÁBRICA	PRODUTO	SEQUENCIAL	DV
Dígitos	1	3	4	5	10	1
Faixa	1-6	000-999	0000-9999	00000-99999	0000000000-9999999999	0-9

1. Embalagem (Dígitos – 1; Faixa - 1 a 6)
a) tambor - "1";
b) barril - "2";
c) bombona - "3";
d) caixa - "4";
e) saco - "5"; e
f) embalagem composta (embalagem externa e recipiente interno em uma única embalagem) - "6".

2. País fabricante (Dígitos – 3; Faixa – 000 a 999)
1. Brasil - 789; e
2. outros países: numeração de acordo com o padrão EAN (*European Article Numbering*).

3. Fábrica nacional (Dígitos – 3; Faixa – 0000 a 9999)
- número do Registro no Exército composto de 3 algarismos.

4. Produto (Dígitos – 6; Faixa – 000000-99999)
- número de ordem da Lista de PCE

5. Sequencial (Dígitos – 10; Faixa – 0000000000-9999999999)
- identificação individual do produto atribuída de forma seriada.

6. DV (Dígitos – 1; Faixa – 0 – 9)
- dígito verificador de integridade do código, com algoritmo para sua elaboração implantado no sistema.

Os produtos devem ser unitariamente identificados em suas embalagens como segue:

1. granulados industriais, dinamite, emulsões encartuchadas, lama explosivas, pólvora negra e outros plosivos embalados: inscrição com o nome do fabricante, data de fabricação, telefone de emergência e IIS por m, permitindo correspondência unívoca do produto com o seu destinatário;

2. cordel detonante e estopins: inscrição, a cada metro, com o nome do fabricante, metragem restante o final do rolo, data de fabricação, telefone de emergência e IIS da bobina, permitindo correspondência

unívoca do produto com o seu destinatário;

3. reforçador e carga moldada: inscrição com o nome do fabricante, data de fabricação, telefone de emergência e IIS por item, permitindo correspondência unívoca do produto e o seu destinatário;

4. sistema de iniciação não-elétrico (tubo de choque) e elétrico e espoleta-estopim: inscrição com o nome do fabricante, data de fabricação, telefone de emergência e IIS por sistema, permitindo correspondência unívoca do produto com o seu destinatário; e

5. espoletas pirotécnicas comuns, com acionamento elétrico ou eletrônico e retardos: inscrição com o nome do fabricante, data de fabricação, telefone de emergência e IIS por item, permitindo correspondência unívoca do produto e o seu destinatário.

As embalagens externas de explosivos devem ser etiquetadas com as seguintes informações que identifiquem o produto:

I - a faixa sequencial correspondente à marcação da IIS de todas as unidades de produtos contidas na embalagem em forma de código de barra; e

II - nome do fabricante, código do produto, número do lote e data de fabricação.

Anexo E – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS

1) As inspeções da carga de explosivos e do conteúdo da caixa de segurança devem ser realizados durante as paradas, que devem ocorrer em locais afastados de habitações.

2) Nas operações de carga, as embalagens com acessórios iniciadores devem ser carregadas por último e, nas operações de descarga, devem ser descarregadas primeiro. As embalagens devem ser mantidas em local afastado daquele onde serão manuseados os explosivos.

3) Em caso de pane os veículos de transporte de explosivos não devem ser rebocados. O motorista, quando possível, deve retirar o veículo da via, sinalizando adequadamente a situação. Em seguida deve dar ciência do ocorrido à autoridade de trânsito competente, à empresa de transporte e ao expedidor da carga.

4) Em caso de acidente com veículo ou equipamento carregado com carga explosiva, deve-se retirar as embalagens com acessórios iniciadores e, em seguida, o restante da carga. A distância mínima de segurança deve ser de sessenta metros de outros veículos ou habitações.

5) Em caso de incêndio em veículo carregado com explosivos, deve-se parar e estacionar o veículo; interromper o trânsito e isolar o local, devendo ser seguidas as distâncias estabelecidas (anexo H). Na impossibilidade de se verificar a quantidade e o grupo da carga explosiva, considerar a carga útil do veículo e aplicar a distância correspondente da Tabela 3 do anexo H.

Anexo F – GRUPOS DE COMPATIBILIDADE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E EXEMPLO
A	Descrição: substância explosiva primária (iniciadores). Exemplo: azida de chumbo úmida, estifinato de chumbo úmido, fulminato de mercúrio úmido, tetrazeno úmido, ciclonite (RDX) seca e nitropenta (PETN) nitropenta seca.
B	Descrição: artigo contendo substância explosiva primária e não contendo dois ou mais dispositivos de segurança eficazes (engenhos iniciadores) Exemplo: detonadores, espoletas comuns, espoletas de armas pequenas e espoletas de granadas.
C	Descrição: substância explosiva propelente ou outra substância explosiva deflagrante ou artigo contendo tal substância explosiva. Exemplo: Propelentes de base simples, dupla, tripla, *compostos*, propelentes sólidos de foguetes e munição com projéteis inertes.
D	Descrição: substância explosiva detonante secundária ou pólvora negra; ou artigo contendo uma substância explosiva detonante secundária. Em qualquer caso sem meios de iniciação e sem carga propelente ou, ainda, artigo contendo uma substância explosiva primária e dois ou mais dispositivos de segurança eficazes. Exemplo: pólvora negra; altos explosivos; munições contendo altos explosivos sem carga propelentes e dispositivos de iniciação; trinitrotolueno (TNT); composição B, RDX ou PETN úmidos; bombas projeteis; bombas embaladas em contêiner (CBU); cargas de profundidade e cabeças de torpedo.
E	Descrição: artigo contendo uma substância explosiva detonante secundária, sem meios próprios de iniciação, com uma carga propelente (exceto se contiver um líquido ou gel inflamável ou líquido hipergólico). Exemplo: munições de artilharia, foguetes e mísseis.
F	Descrição: artigo contendo uma substância explosiva detonante secundária, com seus meios próprios de iniciação, com uma carga propelente (exceto se contiver um líquido ou gel inflamável ou líquido hipergólico) ou sem carga propelente.
G	Descrição: substância pirotécnica ou artigo contendo uma substância pirotécnica; artigo contendo tanto uma substância explosiva quanto uma iluminativa, incendiária, lacrimogênea ou fumígena (exceto engenhos acionáveis por água e aqueles contendo fósforo branco, fosfetos, substância pirofórica, um líquido ou gel inflamável ou líquidos hipergólicos). Exemplo: fogos de artifício, dispositivos de iluminação, incendiários, fumígenos (inclusive com hexacloroctano HC), sinalizadores, munição incendiária, iluminativa, fumígena ou lacrimogênea.
H	Descrição: artigo contendo substância explosiva ou fósforo branco. Exemplo: fósforo branco (WP), fósforo branco plastificado (PWP), outras munições contendo material pirofórico.
J	Descrição: artigo contendo uma substância explosiva e um líquido ou gel inflamável. Exemplo: munição incendiária com carga de líquido ou gel inflamável (exceto as que são espontaneamente inflamáveis quando expostas ao ar ou à água), dispositivos explosivos combustível-ar (FAE).
K	Descrição: artigo contendo substância explosiva e um agente químico tóxico. Exemplo: munições de guerra química.
L	Descrição: substância explosiva ou artigo contendo uma substância explosiva que apresenta risco especial (ativação por água ou presença de líquidos hipergólicos, fosfetos ou substância pirofórica), que exija isolamento para cada tipo de substância. Exemplo: munição danificada ou suspeita de qualquer outro grupo, trietilalumínio.
N	Descrição: artigo contendo apenas substâncias detonantes extremamente insensíveis. Exemplo: bombas e cabeças de guerra.
S	Descrição: substância ou artigo concebido ou embalado de forma que efeitos decorrentes de funcionamento acidental fiquem confinados dentro da embalagem. Se a embalagem tiver sido danificada pelo fogo, os efeitos da explosão ou projeção devem limitados, de modo a não impedir ou dificultar o combate ao fogo ou outros esforços de contenção da emergência nas imediações da embalagem. Exemplo: baterias térmicas

1127

Anexo F – GRUPOS DE COMPATIBILIDADE PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE (cont.)

Grupos	A	B	C	D	E	F	G	H	J	K	L	N	S
A		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
C	X	X				X	X	X	X	X	X		
D	X	X				X	X	X	X	X	X		
E	X	X				X	X	X	X	X	X		
F	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	X	
G	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X	
H	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	
J	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	X	
K	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	
L	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X
N	X	X				X	X	X	X	X	X		
S	X										X		

Observações:
- X – combinações incompatíveis entre si, ou seja, os produtos não devem ser transportados ou armazenados em uma mesma unidade.

Anexo G – TIPOS DE EXPLOSIVOS PASSÍVEIS DE ESCOLTA

Nº DE ORDEM (*)	GRUPO (*)	NOMENCLATURA DO PRODUTO (*)
3.1.0080	Explosivos de ruptura	dinamite
3.1.0120	Explosivos de ruptura	explosivo plástico
3.1.0130	Explosivos de ruptura	ANFO
3.4.0010	Acessório	acessório explosivo
3.4.0020	Acessório	outros acessórios iniciadores
3.4.0040	Acessório	conjunto estopim-espoleta
3.4.0050	Acessório	cordel detonante
3.4.0060	Acessório	espoleta pirotécnica com acionamento elétrico
3.4.0070	Acessório	espoleta pirotécnica com acionamento eletrônico
3.4.0080	Acessório	espoleta pirotécnica comum
3.4.0090	Acessório	estopim de qualquer tipo
3.4.0100	Acessório	reforçadores (booster)
3.4.0110	Acessório	retardo
3.4.0120	Acessório	tubo de choque

(*) conforme a Lista de PCE

127

Anexo H – TABELAS DE QUANTIDADES-DISTÂNCIAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Na organização das tabelas apresentadas, explosivos e acessórios cujo comércio é permitido, foram agrupados em classes, de modo que os que apresentem riscos semelhantes pertençam à mesma classificação;

1.2 A distribuição em classes não implica em armazenar, em conjunto, os elementos de uma mesma classe, há que se observar a compatibilidade dos mesmos;

1.3 A distribuição em classes não visa, apenas, estabelecer as distâncias mínimas permitidas entre depósitos ou entre depósito, edifícios habitados, rodovias e ferrovias;

1.4. As distâncias e quantidades previstas nas tabelas buscam assegurar a proteção pessoal e material nas vizinhanças dos depósitos e mitigar os danos causados por um possível acidente;

1.5 As distâncias previstas nas tabelas não só decorrem da quantidade total do material armazenado, como também do alcance dos estilhaços;

1.6 Para depósitos ou oficinas barricados ou entrincheirados as distâncias previstas podem ser reduzidas à metade, tudo dependendo da vistoria local.

2. TABELAS

2.1 Explosivos de ruptura

De uma forma geral, compreendem materiais que podem ser detonados por uma espoleta comum quando não confinados, isto é, liberam sua energia tão rapidamente quanto possível, apresentando taxas de queima supersônicas e produzindo os efeitos destrutivos necessários a partir da formação de ondas de choque e da expansão de gases de altas temperaturas oriundos de reações químicas exotérmicas de decomposição. Eles se destinam à produção de trabalho de destruição pela ação dos gases e da onda de choque produzidos quando se transformam por detonação. Recebem o nome de explosivos secundários por exigirem a onda de detonação de outro explosivo para ser iniciado. Para os PCE enquadrados no grupo explosivos de ruptura, devem ser aplicadas as distâncias constantes da Tabela 3.

2.2 Baixos Explosivos

De uma forma geral, compreendem os materiais que produzem gases quentes sem a formação de onda de choque e liberam energia por meio de deflagração quando confinados, isto é, apresentam taxas de queima subsônicas conduzidas pelo efeito progressivo de transferência de calor, de modo que esta expansão de gases exerça uma pressão que possa ser aproveitada para a geração de um empuxo controlado, dando origem a efeitos balísticos de propulsão. Para os PCE enquadrados no grupo baixos explosivos, devem ser aplicadas as distâncias constantes da Tabela 1.

2.2.1. Pólvoras químicas (base simples, dupla e tripla)

Esses produtos se deteriorm pela ação da umidade, temperatura elevada e idade; queimam produzindo calor intenso, sem estilhaços ou pressões capazes de causar danos sérios, deve-se aplicar a Tabela 1, para seu armazenamento, exceto quando classificadas como sólido inflamável conforme descrito no art. 33 desta portaria. Neste caso, o risco principal é o incêndio, não havendo necessidade de tabela especial de distâncias.

2.3. Iniciadores Explosivos

De uma forma geral, compreendem os materiais energéticos extremamente sensíveis que podem ser iniciados por atrito, choque mecânico, calor ou centelha elétrica, que se decompõem por detonação e tem por finalidade precípua iniciar explosivos menos sensíveis. Para os PCE enquadrados no grupo iniciadores explosivos, devem ser aplicadas as distâncias constantes da Tabela 2.

2.4. Produtos químicos us[illegible] como insumos ou intermediários no fabrico de misturas explosivas.

Fazem parte desta categoria o clorato de potássio, dinitrotolueno, emulsão base ou pré-emulsão, nitrato de amônio, perclorato de amônio, perclorato de potássio e outros que só detonam em condições especiais:

a) quando os produtos armazenados apresentarem apenas o risco de fogo, as distâncias constantes da Tabela 1 devem ser aplicadas;

b) quando os produtos forem armazenados próximos a outros materiais, com os quais podem formar misturas explosivas, as distâncias entre depósitos, devem obedecer às constantes da Tabela 3, permanecendo as demais distâncias (habitações, rodovias e ferrovias) as constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Peso líquido do material (kg)		Distâncias mínimas (m)			
De	até	Edifícios habitados	Rodovias	Ferrovias	Entre depósitos ou oficinas
0	450	25	25	25	15
451	2.250	35	35	35	25
2.251	4.500	45	45	45	30
4.501	9.000	60	60	60	40
9.001	18.100	70	70	70	50
18.001	31.750	80	80	80	55
31.751	45.350	90	90	90	60
45.351	90.700	115	115	115	75
90.701	136.000	110	110	110	75
136.001	181.400	150	150	150	100
181.401	226.800	180	180	180	120

Observações:

1) a quantidade de 226.800 kg é a máxima permitida em um mesmo local;

2) a quantidade máxima permitida, em um mesmo local, de nitrato de amônio, grau agrícola, destinado à fabricação de fertilizantes, e as condições de armazenamento serão estabelecidas em legislação complementar.

TABELA 2

Peso líquido do material (kg)		Distâncias mínimas (m)			
De	até	Edifícios habitados	Rodovias	Ferrovias	Entre depósitos ou oficinas
0	20	75	45	22	20
21	100	140	90	43	30
101	200	220	135	70	45
201	500	260	160	80	65
501	900	300	180	95	90
901	2.200	370	220	110	90
2.201	4.500	460	280	140	90
4.501	6.800	500	300	150	90
6.801	9.000	530	320	160	90

Observação: a quantidade de 9.000 kg é a máxima permitida em um mesmo local.

1128

TABELA 3

Peso líquido do material (kg)		Distâncias (m)			
De	até	Edifícios habitados	Rodovias	Ferrovias	Entre depósitos ou oficinas
0	20	90	15	30	20
21	50	120	25	45	30
51	90	145	35	70	30
91	140	170	50	100	30
141	170	180	60	115	40
171	230	200	70	135	40
231	270	210	75	145	40
271	320	220	80	160	40
321	360	230	85	165	40
361	410	240	90	180	44
411	460	250	95	185	50
461	680	285	100	195	60
681	910	310	110	220	60
911	1.350	355	120	235	70
1.351	1.720	385	130	255	70
1.721	2.270	420	135	270	80
2.271	2.720	445	145	285	80
2.721	3.180	470	150	295	90
3.181	3.630	490	150	300	90
3.631	4.090	510	155	310	100
4.091	4.540	530	160	315	100
4.541	6.810	545	160	325	110
6.811	9.080	595	175	355	120
9.081	11.350	610	190	385	130
11.351	13.620	610	205	410	140
13.621	15.890	610	220	435	150
15.891	18.160	610	230	460	160
18.161	20.430	610	240	485	160
20.431	22.700	610	255	505	170
22.701	24.970	610	265	525	180
24.971	27.240	610	275	550	180
27.241	29.510	610	285	565	190
29.511	30.780	610	295	585	190
31.781	34.050	610	300	600	200
34.051	36.320	610	310	615	210
36.321	38.590	610	315	625	210
38.591	40.860	610	320	640	220
40.861	43.130	610	325	645	220
43.131	45.400	610	330	655	230
45.400	56.750	610	330	660	260
56.751	68.100	610	345	685	290
68.101	79.450	610	355	710	320
79.451	90.800	620	370	735	350
90.801	102.150	640	380	760	380
102.151	113.500	660	390	780	410

Observação: a quantidade de 113.500 kg é a máxima permitida em um mesmo local

TABELA 4

Peso líquido do material (kg)		Distâncias (m)			
De	até	Edifícios habitados	Rodovias	Ferrovias	Entre depósitos ou oficinas
0	180	61	61	31	21
181	270	64	61	31	21
271	360	77	61	31	21
361	450	89	61	31	21
451	900	140	71	36	24
901	1.360	181	91	46	30
1.361	1.810	215	108	54	36
1.811	2.260	244	122	61	41
2.261	2.720	269	135	66	45
2.721	3.620	311	156	78	82
3.621	4.530	345	173	87	58
4.531	6.800	407	204	102	68
6.801	9.070	455	228	114	76
9.071	13.600	526	264	132	88
13.601	18.140	581	291	146	97
18.141	22.670	628	314	157	105
22.671	27.210	668	334	167	111
27.211	36.280	735	368	184	123
36.281	45.350	793	397	198	132
45.351	68.020	907	454	227	151
68.021	90.700	999	500	250	167
90.701	113.370	1.076	538	269	179

Observação: a quantidade de 113.370 kg é a máxima permitida em um mesmo local.

Anexo I

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DO PCE Nº DE ORDEM 3.2.0090

(nitrocelulose ou solução de nitrocelulose com concentração maior ou igual a 20%, em massa seca, com teor de nitrogênio inferior a 12,6%)

1. QUANTO À CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS

1.1 O projeto de construção deve facilitar o acesso a equipamentos de emergência e o combate a incêndio, inclusive durante o incêndio conforme Norma Regulamentadora Nº 23 da Portaria 3214/78.

1.2 Previsão de disponibilidade de água para toda a área de armazenagem (rede de combate a incêndio/hidrantes).

1.3 O local deve ser ventilado naturalmente através de aberturas laterais, de modo a permitir o escape de gases em eventual incêndio. Se houver ventilação artificial, deverá estar suportada com estudo de classificação de área conforme Norma Regulamentadora nº 10 da Portaria 3214/78.

1.4 As evidências dos itens anteriores deverão ser comprovadas por projeto executivo assinado pelo profissional competente habilitado.

2. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES FÍSICAS

2.1 As instalações devem ter paredes de material incombustíveis, conforme NBR 10636, NBR 5628 e Instrução Técnica do Corpo de Bombeiro local.

2.2 Se as instalações estiverem conectadas à área do processo, a parede corta fogo deverá ter resistência até duas horas.

2.3 A existência de janelas nas paredes externas deverá ser através de janela corta fogo.

2.4 As instalações devem ter piso liso, sem saliência, conforme item 8.4.2 da Norma Regulamentadora nº 8 da portaria 3214/78.

2.5 O teto pode ser de telha zincada ou fibrocimento.

2.6 As instalações devem ter porta de acesso, com saída de emergência em paredes opostas, conforme Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros local.

2.7 As instalações devem ter acesso para entrada de viatura de combate a incêndio, conforme Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros local.

2.8 As instalações devem ser aprovadas pelos órgãos regionais de combate a incêndio antes de sua destinação para armazenagem do PCE 3.2.0090.

3. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.1 As instalações elétricas devem possuir iluminação de acordo com estudo de classificação de área, conforme NR 10 e NBR 5410.

3.2 O Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica deve estar em acordo com a NBR 5419.

3.3 Toda a estrutura metálica e prateleiras devem ser aterradas, conforme NR 10.

3.4 As saídas e portas deverão possuir iluminação de emergência, conforme Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros local.

4. QUANTO ÀS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

4.1 HIDRANTES

4.1.1 Os hidrantes em áreas externas devem ter distanciamento em conformidade com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros local.

4.1.2 O sistema deve possuir alarme de vazão tipo "campainha" para aviso em caso de acionamento de sprinkler ou hidrante.

4.2 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS:

4.2.1 O sistema deverá atender a NBR 10.897 da ABNT – Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos, com as seguintes características para chuveiros termo sensíveis e tipo dilúvio:

a) Tubo molhado ou seco para as áreas protegidas pelo sistema de dilúvio, com tubulação de aço carbono, com diâmetro de 15 mm, presos em suportes metálicos fixados à laje, vigas ou paredes;

b) O sistema de dilúvio automático deve ser acionado por detecção de ampola ou termo fusível.

c) O sistema de dilúvio pode ser acionado automaticamente ou manualmente por válvulas espalhadas em pontos estratégicos onde qualquer pessoa ao se deparar com emergência possa acionar o sistema.

d) Os chuveiros devem ser distribuídos conforme cálculos efetuados em conformidade com a NBR 10.897.

e) O conjunto de válvulas de governo deve ser interligado na alimentação geral com registros de gaveta nas conexões de ensaio, permitindo o teste de acionamento das válvulas sem disparar o sistema de dilúvio.

4.3 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME

4.3.1 Todo depósito deve possuir botoeiras de acionamento manual de alarme conforme NBR 17240.

4.3.2 O depósito deverá possuir detectores de fumaça ou temperatura com monitoramento 24 horas em central de controle.

4.3.3 O alarme sonoro deverá soar no local e na central de controle.

5. QUANTO À SEGURANÇA DO PRODUTO (contra roubos e furtos) e PATRIMONIAL

5.1 SEGURANÇA DO PRODUTO

5.1.1 Todas as movimentações do produto, da fábrica até o depósito, deverão ser controladas por dispositivo de coleta de dados e rastreamento.

5.1.2 Na área de armazenagem o acesso deve ser restrito aos funcionários que trabalham no local. O acesso de outras pessoas somente será permitido com o acompanhamento de um funcionário autorizado com registro de entrada e saída.

5.1.3 Sistemas de monitoramento eletrônico permanente nas áreas internas e externas.

5.2 SEGURANÇA PATRIMONIAL

5.2.1 Práticas internas de segurança patrimonial através de empresa especializada.

5.2.2 Ronda em todo o perímetro da empresa com equipe de segurança armada.

5.2.3 Estudo de vulnerabilidade do perímetro com atualização anual.

5.2.4 Controle de acesso à empresa para todos os funcionários e prestadores de serviço, assim como de todas as cargas.

5.2.5 Cadastro de todas as empresas prestadoras de serviços com análise de perfil dos funcionários contratados.

1129

5.2.6 Entrada e saída única para veículos, cargas e pedestres com portão de bloqueio e distância.

5.2.7 Registro de imagens através de circuito de câmeras com sala segura de monitoramento.

5.2.8 Plano de auxílio mútuo com Órgãos de Segurança Pública, com contato via rádio.

6. QUANTO À REDUÇÃO DO RISCO DE IGNIÇÃO E DE CONTAMINAÇÃO

6.1 Não é permitida a manipulação do produto dentro do depósito.

6.2 No depósito e nas redondezas devem ter sinalização de proibição de fumar, acender fogo ou de usar aquecedor elétrico.

6.3 O PCE 3.2.0090 não deve ser armazenado em local próximo a fontes de calor, material combustível ou incompatível.

6.4 Não transportar substâncias combustíveis ou inflamáveis através da área de armazenagem.

6.5 Não executar atividades estranhas ao local do depósito, tais como a manutenção de veículos ou reparo de equipamentos.

6.6 Manter o chão, as paredes e os equipamentos limpos e livres de contaminantes.

6.7 Não utilizar substâncias orgânicas, como serragem, na limpeza do chão. Utilizar absorventes inorgânicos, tais como calcário, areia, dolomita, pedra-pomes, gesso, dentre outros.

6.8 Inspecionar semestralmente as instalações elétricas e executar qualquer reparo imediatamente, mantendo registro dessas inspeções.

7. QUANTO À PRESENÇA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM DEPÓSITOS

7.1 Manter todas as partes móveis dos equipamentos limpas e em boas condições.

7.2 O depósito deverá ser provido de doca, para que veículos de grande porte não adentrem. As docas deverão possuir mesmo nível de segurança que o depósito.

7.3 As empilhadeiras de transporte deverão possuir sistema corta chamas e comprovação de manutenção preventiva, conforme norma de fabricante e técnicas.

7.4 Os profissionais deverão estar treinados para a operação de empilhadeira.

7.5 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem estar limpos, livres de vazamento de óleo e acompanhados de extintores de incêndio específicos para o veículo.

8. QUANTO ÀS QUANTIDADES ARMAZENADAS

8.1 Se no local da armazenagem só é armazenado PCE 3.2.0090 e a quantidade estocada:

a) for até 226.800 Kg: seguir a Tabela de Quantidades-Distâncias do anexo II desta portaria;
b) for acima de 226.800 Kg: seguir as orientações técnicas sobre armazenagem de PCE 3.2.0090 existas neste anexo;

QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, ESTABILIDADE E ESTOCAGEM

9.1 O PCE 3.2.0090 só deve ser armazenado em embalagens originais lacradas. Os critérios de estabilidade do produto devem seguir recomendações internacionais dos produtores de PCE 3.2.0090 e os certificados de análise devem conter análise quantitativa de estabilidade pelo método Bergmann & Junk.

9.2 O armazenamento a céu aberto é proibido. As barricas não devem estar diretamente expostas à luz do sol armazenadas próximo a outras fontes de calor.

9.3 O material deverá permanecer estocado durante o prazo máximo da sua validade, aplicando o sistema de *First in e First out*.

10. QUANTO AO TREINAMENTO DE PESSOAL

10.1 Realizar treinamento específico de emergência e combate a incêndio para o PCE 3.2.0090.

10.2 Apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) que atenda à NBR 14725 e que descreva o EPI adequado para casos de emergência.

10.3 Treinar o uso dos equipamentos de combate à emergência.

10.4 Treinar procedimentos de correta armazenagem e emprego de equipamentos.

10.5 Possuir Brigada de Emergência treinada para o uso correto dos equipamentos.

10.6 Manter registro de todos os treinamentos realizados.

1291

Anexo J – AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO (ante)

Requerimento

Ao Senhor Chefe do SFPC/_____

OBJETO: Solicitação de autorização para serviço de detonação

REQUERENTE (executante da detonação)	
Razão social – CNPJ	
Registro no Exército	
Endereço	
Representante legal da empresa – CPF	
Responsável técnico pelo serviço e CREA	

CONTRATANTE (do serviço de detonação) (1)	
Nome	
CR / CNPJ /CPF	

DADOS DO SERVIÇO DE DETONAÇÃO		
Natureza do serviço	( ) extração de minério	( ) produção de agregados para const. civil
	( ) auxílio à obra de const. civil / área urbana	( ) auxílio à obra de const. civil / área rural
	( ) levantamento geofísico	( ) outros:_____
Período/ data		
Endereço do local do serviço		
Endereço da armazenagem (2)		
ART/TRT do serviço		
Previsão de emprego de UMA/UMB	( ) NÃO ( ) SIM Quantas?_____	

PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS				
Nº ordem	Nomenclatura	Nome comercial	Und	Quant

Outras informações:

Observações:
(1) Preencher somente se o serviço de detonação for prestado por terceiros
(2) Somente se houver armazenagem

Anexo J – AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO (verso)

DECLARO que a empresa se compromete a:
1) tomar as providências necessárias para a garantia da segurança dos explosivos contra roubos e furtos e da segurança da área de detonação, responsabilizando-se por danos causados a terceiros em caso de sinistro.
2) informar a esse SFPC, por meio do Aviso de Detonação, pelo menos três dias úteis antes do evento, a execução da detonação.
3) informar a esse SFPC, por meio do Aviso de Consumo, até três dias úteis depois do evento, o consumo do explosivo empregado na detonação.

DECLARO AINDA estar ciente de que o não cumprimento das exigências firmadas poderá implicar em suspensão ou revogação da autorização concedida, independente de cometimento de irregularidade administrativa.

As informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Nestes termos, pede deferimento.

Local/UF,____de_____de_____.

_____
Representante legal – CPF

ANEXOS

( ) comprovante de pagamento da taxa correspondente
( ) alvará de funcionamento ou autorização/declaração da Prefeitura Municipal de que não há impedimento para realização do serviço de detonação
( ) cópia do contrato da prestação do serviço (somente para o caso de serviço de detonação terceirizado) ou carta-compromisso
( ) autorização da ANM (quando tratar-se de serviço de detonação para exploração mineral)
( ) outros documentos:_____

A CARGO DA REGIÃO MILITAR DA ÁREA DE DETONAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR
_____REGIÃO MILITAR

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO DE DETONAÇÃO
___(nº)___/_(ano)____SFPC/__RM

Validade:_____/_____/_____

Autorizo a requerente a executar o serviço de detonação nas condições declaradas, de acordo com o art._____da Portaria nº

___-COLOG, de____de_____de 2019.

Local/UF,_____de_____de_____.

SFPC
(Nome e função)(carimbo)

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA OUTRAS AUTORIZAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO

1130

LOGOMARCA DA EMPRESA

Anexo K – AVISO DE DETONAÇÃO

AVISO DE DETONAÇÃO____(nº)_____ /_(ano)_____ ao SFPC/____

Referência: Autorização para Serviço de Detonação ____(nº)____/_(ano) do SFPC/____

1. EXECUTANTE DA DETONAÇÃO	
Razão social	Registro no Exército
2. INFORMAÇÕES SOBRE A DETONAÇÃO	
Início (data e hora):_____ Término (data e hora):_____	
Endereço	CEP
Bairro/distrito	Município /UF
Complemento	Ponto de referência
Coordenadas geográficas do local	
Natureza do serviço: ( ) extração de minério ( ) produção de agregados para construção civil ( ) auxílio à obra de const. civil / área urbana	( ) auxílio a obra de const. civil / área rural ( ) levantamento geofísico ( ) outros:_____

Nº Ordem (1)	Nomenclatura (1)	Nome Comercial	Unid	Quant	IIS

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (2)

. RESPONSÁVEL PELA DETONAÇÃO

Nome completo	CPF

Local e data

Responsável pela informação (nome completo, CPF e função)

(1) conforme a lista de PCE

(2) informar que se trata de Notificação Expressa e utilizar este campo para apresentar justificativas para o evento

LOGOMARCA DA EMPRESA

Anexo L – AVISO DE CONSUMO

1300

REFERÊNCIAS: Autorização para Serviço de Detonação____(nº)____/_(ano)_do SFPC/_____RM e Aviso de Detonação_____(nº)__/_(ano) ao SFPC/_RM

1. EXECUTANTE DA DETONAÇÃO	
Razão Social	Registro no Exército
2. INFORMAÇÕES SOBRE A DETONAÇÃO	
Produtos utilizados	

Nº Ordem	Nomenclatura	Nome Comercial	Unid	Quant	IIS

Destino das sobras (quando houver):

3. RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA CONTRATANTE (*)

Nome completo: CPF:

Função:

4. RESPONSÁVEL PELA DETONAÇÃO

Nome completo	CPF

Local e data

Responsável pela informação (nome completo, CPF e função)

Observações:

(*) Preencher quando a detonação foi executada por terceiros

Anexo M – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXPLOSIV... (frente)

Requerimento

Ao Senhor Comandante da____Região Militar.

Objeto: solicitação de autorização para aquisição de explosivos

REQUERENTE	
Nome / razão social	
CPF / CNPJ	
Registro no Exército (se for o caso)	
Endereço	
Telefone e e-mail	

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº ordem	Nomenclatura	Nome comercial	Und	Quantidade	Obs

FORNECEDOR: Nº DO REGISTRO:

JUSTIFICATIVA (2)

Declaro que me comprometo a:

- Tomar as providências necessárias para a garantia da segurança dos explosivos contra roubos e furtos, responsabilizando-me por danos causados a terceiros em caso de sinistro; e

- Empregar os produtos adquiridos somente para a finalidade declarada neste requerimento.

Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento das exigências firmadas poderá implicar em suspensão ou revogação da autorização concedida, independente de cometimento de irregularidade administrativa.

As informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Nestes termos, pede deferimento.

Local/UF,____de_____de_____.

_____

Representante legal - CPF

Anexos:

- comprovante de pagamento da taxa correspondente.

- outros documentos:_____

Anexo M – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXPLOSIVOS (verso)

Observações:

(1) Informar a razão social e registro no Exército do fornecedor.

(2) Informar qual a finalidade da aquisição, período e local de emprego dos produtos (somente para pessoas não registradas no Exército).

A CARGO DO SFPC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR
REGIÃO MILITAR
SFPC/

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EXPLOSIVOS

___(nº) ___/_ (ano) ____do SFPC/_____RM Validade:_____/_____

Autorizo o requerente a adquirir os produtos nas condições declinadas, de acordo com o art._____

Local/UF,_____de_____de_____.

_____

SFPC/RM
(Nome e função)(carimbo)

1131

Anexo N – TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE EXPLOSIVOS

Pelo presente termo, a.....*(nome da empresa)*....., CNPJ nº..... Registro no Exército nº..... representada, nesse ato, por....*(nome completo)*..... *(função na empresa)*..... CPF nº..... transfere a posse dos produto(s) abaixo relacionado(s) para a.....*(nome da empresa)*....., CNPJ nº..... Registro no Exército nº..... representada, nesse ato, por....*(nome completo)*.....*(função na empresa)*..... CPF nº..... Tel .....:

Número da Nota Fiscal:

Número da Guia de Tráfego: Data de transferência dos produtos:

nº ordem (*)	IIS	quantidade

(*) conforme lista de PCE

(Local e data)

Assinatura
CPF
(empresa expedidora)

Assinatura
CPF
(empresa recebedora)

Assinatura
(Nome da testemunha por extenso)
CPF

Assinatura
(Nome da testemunha por extenso)
CPF

Anexo O – RETORNO DE EXPLOSIVOS

Vinculado à NF _____ GT nº _____

MOTIVO(S) DA DEVOLUÇÃO/RETORNO

( ) sobra de serviço realizado ( ) não execução de detonação	( ) devolução ( ) outros motivos:

PRODUTOS

Nº ORDEM	NOMENCLATURA	NOME COMERCIAL	UND	QUANT	IIS

(responsável designado)
CPF

(motorista)
CPF

131

Anexo P

DEMONSTRATIVO DE ENTRADA DE PRODUTOS QUE CONTÉM NITRATO DE AMÔNIO

(mês)_____/(ano)_____

Razão social:_____Registro no Exército:_____

PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO				FORNECEDOR			
Grau (1)	Nome Comercial	Und	Quantidade	Nome/razão social	Registro no Exército (2)	Nº NF ou autorização p/ importação (CIE)	País de origem (3)

Observações:
(1) técnico ou fertilizante
(2) para o caso de fornecedor nacional
(3) para o caso de fornecedor internacional

47/55

Anexo Q

DEMONSTRATIVO DE SAÍDA DE PRODUTOS QUE CONTÉM NITRATO DE AMÔNIO

(mês)_____/(ano)_____

Razão social:_____Registro no Exército:_____

PRODUTOS QUE CONTÊM NITRATO DE AMÔNIO				DESTINO						
Grau(1)	Nome Comercial	Und	Quantidade	Nome/razão social	Registro no Exército	CPF/CNPJ	Endereço	Telefone e-mail	Nº NF (2) ou Registro de Exportação (3)	País de destino

Observações:
(1) Grau do produto que contém nitrato de amônio: técnico ou fertilizante.

(2) Quando a venda dos produtos que contêm nitrato de amônio for para o mercado interno:

a) no caso de adquirente registrado no Exército: preencher o nº NF na coluna destino; os dados dos produtos, o registro no Exército, nome/razão social ou

b) no caso de adquirente não registrado no Exército: preencher o nº NF na coluna destino; os dados dos produtos, nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e contato.

(3) Quando a saída dos produtos que contêm nitrato de amônio for exportação: preencher o Registro de Exportação na coluna destino; os dados dos produtos; o nome do adquirente e o país de destino.

Local e data

_____
Responsável pela empresa
(nome completo, CPF e função)

48/55

1132

Anexo R – MARCAÇÃO DE NITRATO DE AMÔNIO

GRAU TÉCNICO

GRAU FERTILIZANTE

1. As embalagens de NA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que identifique o produto:

a. denominação, endereço e CNPJ do produtor (ou do importador, no caso do produto importado);

b. nome ou marca do produto; e

c. peso em quilogramas ou seus múltiplos ou submúltiplos.

2. O nitrato de amônio deverá ser entregue ao consumidor final embalado, devendo conter também nas embalagens as inscrições "GRAU TÉCNICO" ou "GRAU FERTILIZANTE", conforme o caso.

3. As inscrições "GRAU TÉCNICO" ou "GRAU FERTILIZANTE" deverão:

a. Estarem inscritas em um retângulo de 11 cm x 2 cm, letras maiúsculas e fonte 36 (trinta e seis).

b. Ter fundo vazado e impressão na cor vermelha.

c. Ser apostas ou impressas na frente e nas laterais das embalagens.

Anexo S – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DE NITRATO DE AMÔNIO GRAU FERTILIZANTE

1321

1. QUANTO À CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS

1.1 O projeto de construção deve facilitar o acesso a equipamentos de emergência e o combate a incêndio, inclusive durante o incêndio ou a decomposição do NA.

1.2 Previsão de disponibilidade de água doce para toda a área de armazenagem (rede de combate a incêndio/hidrantes).

1.3 O local deve ser ventilado de modo a permitir o escape de gases em eventual incêndio ou decomposição.

1.4 As instalações não devem possuir subsolos.

1.5 Não deve ser empregado madeira ou qualquer outro material combustível na construção do depósito, exceto a cobertura, desde que haja uma distância mínima de 1,5 metros do produto.

1.6 Projetos de construção de depósitos que empreguem madeiras nas paredes deverão aplicar revestimento inerte que impeça o contato de nitrato de amônio com a madeira e estarão sujeitos à apreciação e à aprovação da DFPC.

1.7 As instalações não devem ter fossas, drenos, valetas ou locais que possibilitem confinamento do produto.

2. QUANTO À SEGURANÇA DO PRODUTO (contra roubos e furtos)

2.1 Previsão de controle do acesso de pessoal às instalações de armazenagem.

2.2 Sistema de monitoramento eletrônico permanente nas áreas internas e externas.

2.3 Os depósitos devem estar trancados quando não utilizados.

2.4 Os depósitos devem estar identificados conforme os produtos que armazenam.

2.5 Disponibilizar um inventário atualizado por produto, contendo quantidade e local de sua armazenagem.

3. QUANTO À REDUÇÃO DO RISCO DE IGNIÇÃO, DE CONTAMINAÇÃO OU DE DECOMPOSIÇÃO

3.1 Manipulação e armazenagem do produto devem ser feitos em células exclusivas.

3.2 Existência de sinalização de proibição de fumar, acender fogo ou de usar aquecedor elétrico.

3.3 Não armazenar o produto em local próximo a fontes de calor, material combustível ou incompatível.

3.4 Não transportar substâncias combustíveis ou inflamáveis através da área de armazenagem.

3.5 Não executar atividades estranhas ao local do depósito, tais como a manutenção de veículos ou reparo de equipamentos.

3.6 Manter o chão, as paredes e os equipamentos limpos e livres de contaminantes.

3.7 Não utilizar substâncias orgânicas, como serragem, na limpeza do chão. Utilizar absorventes inorgânicos, tais como calcário, areia, dolomita, pedra-pomes, gesso, dentre outros.

3.8 Não armazenar o produto em local próximo a explosivos.

3.9 Evitar a presença de objetos galvanizados no interior do depósito.

3.10 Sistemas de detecção de temperatura baseado em infravermelho e de detecção de incêndio, quando acionados, devem emitir alarme sonoro e visual.

3.11 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve apresentar laudo de inspeção anualmente, elaborado por profissional habilitado e com respectiva ART;

3.12 Sistema elétrico não pode ter contato com o produto, mantendo distância mínima de 1,5 metros do produto.

3.13 Sistema de iluminação deve utilizar somente lâmpadas frias e possuir proteção para evitar o contato com o produto.

3.14 Não empregar extintores de incêndio de pó químico contra fogo ou decomposição de produtos que contêm nitrato de amônio. Deve-se utilizar extintores à base de água.

3.15 Empregar *victor lance* e mangueiras com bico de jato sólido para combate a incêndio em armazenagem a granel com alcance de toda a área de armazenagem.

3.16 Disjuntores, fusíveis, transformadores e controles devem estar localizados fora da área de armazenagem.

3.17 Inspecionar semestralmente as instalações elétricas e executar qualquer reparo imediatamente, mantendo registro dessas inspeções.

4. QUANTO À PRESENÇA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM DEPÓSITOS

4.1 Manter todas as partes móveis dos equipamentos limpas e em boas condições.

4.2 Motores elétricos, transformadores e outros equipamentos elétricos, internos ou associados ao armazém, devem ser protegidos contra sobrecargas e construídos de acordo com as normas nacionais.

4.3 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem estar limpos, livres de vazamento de óleo e acompanhados de extintores de incêndio específicos para o veículo.

4.4 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem ser estacionados fora da área de armazenagem quando não estiverem sendo utilizados.

4.5 As pás carregadeiras utilizadas para o manuseio de produtos que contêm NA devem ser preferencialmente de uso exclusivo. No caso de a pá carregadeira tiver sido utilizada para manuseio de outros produtos, deve-se assegurar que elas estejam limpas e lavadas antes de sua utilização com NA, garantindo assim a remoção contaminações com outros produtos.

5. QUANTO À ARMAZENAGEM DE EMBALAGENS EM PILHAS

5.1 A pilha de sacos deve manter a distância mínima de 1,20 metros entre o produto e a parede do depósito.

5.2 Em nenhuma hipótese o produto embalado deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metro abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportação;

5.3 Deve haver pelo menos um corredor principal de largura mínima de 1,2 metros entre as pilhas de produto embalado.

5.4 Armazenar o produto em sacos de até 1640 kg que sejam resistentes à umidade e à contaminação por água e óleo e estejam adequadamente selados.

5.5 O acesso à pilha deve permitir que haja uma passagem grande o suficiente que permita que um veículo realize rápido desmantelamento em caso de emergência.

5.6 Não se deve armazenar, na mesma pilha, produtos com características distintas entre si. Sacos danificados devem ser retirados do depósito para evitar instabilidade nas pilhas e vazamento de material. Caso ocorra vazamento, recolher o material e descartá-lo.

6. QUANTO À ARMAZENAGEM EM MONTE OU BAIAS ABERTAS/FECHADAS

6.1 No armazenamento em baias abertas, a montanha de ra ou fertilizante a base de nitrato de amônio fica espalhada e, portanto, exposta a veículos e pás, sendo necessário um maior controle para que não haja contaminação.

6.2 O NA empedrado não pode ser quebrado por meio explosivos.

6.3 Em nenhuma hipótese o produto a granel deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metros abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportação.

6.4 Os depósitos ou baias que contêm nitrato de amônio ou produtos que contém NA devem ser identificados.

6.5 Produtos fora de especificação devem estar identificados e segregados.

7. QUANTO AO TREINAMENTO DE PESSOAL

7.1 Realizar treinamento específico de emergência e combate a incêndio para nitrato de amônio e produtos que contêm nitrato de amônio.

7.2 Apresentar FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) que atenda à NBR 14725 e que descreva o EPI adequado para casos de emergência.

7.3 Treinar o uso dos equipamentos de combate à emergência.

7.4 Treinar procedimentos de correta armazenagem e emprego de equipamentos.

7.5 Manter registro de todos os treinamentos realizados.

1133

Anexo T – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE ARMAZENAGEM DE NITRATO DE AMÔNIO GRAU TÉCNICO

1. QUANTO À CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITOS

1.1 Escolher projeto que facilite o acesso a equipamentos de emergência e de combate a incêndio, inclusive durante o incêndio ou decomposição.

1.2 Prever disponibilidade de água (exceto água salgada) com amplitude de toda a área de armazenagem (existência de rede de combate a incêndio/hidrantes).

1.3 O local deve ser ventilado a fim de permitir o escape dos gases em eventual incêndio ou decomposição.

1.4 As instalações não devem possuir subsolos.

1.5 Não empregar madeira ou qualquer outro material combustível na construção do depósito, inclusive na cobertura.

1.6 As instalações não devem ter fossas, drenos, valetas ou locais que possibilitem confinamento do produto.

2. QUANTO À SEGURANÇA DO PRODUTO (roubos e furtos)

2.1 Controle no acesso de pessoal autorizado.

2.2 Sistema de monitoramento permanente nas áreas internas e externas.

2.3 Depósitos devem estar trancados quando não utilizados.

2.4 Depósitos devem estar identificados conforme os produtos que armazenam.

2.5 Disponibilizar inventário atualizado por produto, contendo quantidade e local de sua armazenagem.

3. QUANTO À REDUÇÃO DO RISCO DE IGNIÇÃO E CONTAMINAÇÃO

3.1 Manipular ou armazenar o produto em células exclusivas.

3.2 Sinalizar proibição de fumar, de acender fogo de usar aquecedor elétrico.

3.3 Não armazenar o produto em local próximo a fontes de calor, material combustível ou incompatível.

3.4 Não transportar substâncias combustíveis ou inflamáveis através da área de armazenagem.

3.5 Não executar atividades estranhas ao local do depósito, tais como a manutenção de veículos ou reparo de equipamentos.

3.6 Limpar a área do depósito com materiais adequados antes de armazenar o produto.

3.7 Manter o chão, as paredes, os equipamentos limpos e livres de contaminantes.

3.8 Na presença do produto não utilizar substâncias orgânicas, como serragem para ajudar a limpar o chão e sim absorventes inorgânicos, tais como: calcário, areia, dolomita, pedra-pomes, gesso, dentre outros.

3.9 Não armazenar o produto em local próximo a explosivos.

3.10 Evitar a presença de objetos galvanizados no interior do depósito.

3.11 Sistema de detecção de temperatura baseado em infravermelho adequado e confiável ou sistema de detecção de incêndio adequado, os quais quando atuados devem acionar um sistema de alarme sonoro e visual (por exemplo: sistema de detecção de fumaça).

3.12 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, devendo apresentar laudos de inspeção anuais elaborados por profissional habilitado e com respectiva ART.

3.13 Sistema elétrico não pode ter contato com o produto, mantendo distância mínima de 1,5 metros.

3.14 Sistema de iluminação deve utilizar apenas lâmpadas frias e possuir proteção para evitar o contato com o produto.

3.15 Não empregar extintores de incêndio de pó químico ou espuma contra fogo ou decomposição de produtos que contem nitrato de amônio. Tentativas de abafar o fogo aumentam o risco de explosão. Devem-se utilizar extintores à base de água.

3.16 Emprego de *victor lance* para combate a decomposições em armazenagem a granel e mangueiras/canhões de água com bico de jato sólido para combate à incêndio com alcance a toda a área de armazenagem.

4. QUANTO À PRESENÇA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM DEPÓSITOS

4.1 Manter todas as partes móveis dos equipamentos limpas e em boas condições.

4.2 Quando materiais plásticos são utilizados, é preciso tomar providências quanto à eletricidade estática gerada.

4.3 Motores elétricos, transformadores e outros equipamentos elétricos internos ou associados ao armazém devem ser protegidos contra sobrecargas e construídos de acordo com as normas nacionais.

4.4 Os disjuntores, fusíveis, transformadores e controles devem estar localizados fora da área de armazenagem.

4.5 Inspecionar semestralmente as instalações elétricas e executar qualquer reparo imediatamente, mantendo registro dessas inspeções.

4.6 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem estar limpos, livres de vazamento de óleo e acompanhados de extintores de incêndio específicos para o veículo.

4.7 Todos os veículos, empilhadeiras e pás mecânicas devem ser estacionados fora da área de armazenagem quando não estiverem sendo utilizados.

4.8 As pás carregadeiras utilizadas para o manuseio de produtos que contêm nitrato de amônio devem ser preferencialmente dedicadas e de uso exclusivo. No caso de utilização para manuseio de outros produtos, deve-se assegurar que elas sejam limpas e lavadas antes de sua utilização com nitrato de amônio, garantindo a remoção completa de quaisquer contaminações com outros produtos.

5. QUANTO À ARMAZENAGEM DE EMBALAGENS EM PILHAS

5.1 A pilha de embalagens deve manter a distância mínima de 1,20 metros entre o produto e a parede do depósito.

5.2 Em nenhuma hipótese o produto embalado deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metros abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportação.

5.3 Deve haver pelo menos um corredor principal de largura mínima de 1,2 metros entre as pilhas de produto embalado.

5.4 Armazenar o produto em embalagens de até 1640 kg que sejam resistentes à umidade e à contaminação por água e óleo e estejam adequadamente selados.

5.5 O acesso à pilha deve permitir que haja uma passagem grande o suficiente que permita que um veículo realize rápido desmantelamento em caso de emergência.

5.6 Não se deve armazenar na mesma pilha produtos com características distintas entre si.

5.7 Embalagens danificadas devem ser retirados do depósito para evitar instabilidade nas pilhas e vazamento de material. Caso ocorra vazamento, recolher este material e descartá-lo de acordo com os regulamentos nacionais.

5.8 Sacos/embalagens vazias e paletes que não estejam sendo utilizadas na produção e ou armazenagem do produto não devem ser estocados no mesmo depósito que os produtos a base de nitrato de amônio.

6. QUANTO À ARMAZENAGEM EM MONTE OU BAIAS

6.1 NA deve ser sempre armazenado em armazéns cobertos.

6.2 No caso do NA grau técnico ser estocado a granel, o armazém deve possuir controle de umidade e temperatura para minimizar os riscos de degradação por ciclagem termica e por absorção de umidade, fatores que podem aumentar a sensibilidade do produto. A temperatura deve ser mantida abaixo de 27o C (5o C abaixo da temperatura de transição cristalina de 32o C) e a umidade relativa abaixo de 60% (umidade relativa crítica na temperatura de 27oC).

6.3 No armazenamento em baias, a pilha de NA fica espalhada e, portanto, exposta a veículos e pás, sendo necessário um maior controle para que não haja contaminação.

6.4 O NA empedrado não pode ser quebrado por meio de explosivos.

6.5 Em nenhuma hipótese o produto a granel deve ser armazenado em pilhas com distâncias inferiores a 0,9 metros abaixo do teto do depósito ou de sua estrutura de suportação.

6.6 Os depósitos ou baias que contêm nitrato de amônio devem ser devidamente identificados com o nome desse produto.

6.7 Produtos fora de especificação devem estar devidamente identificados e segregados.

7. QUANTO ÀS QUANTIDADES ARMAZENADAS

7.1 Se no local da armazenagem há também fabricação de NA grau técnico, deve ser planejada uma análise de riscos contemplando medidas para controle dos riscos.

7.2 Se na área da armazenagem houver tanto NA quanto explosivos, devem ser seguidas as Tabelas de Quantidades-Distâncias (anexo H).

7.3 Se no local da armazenagem só é armazenado NA grau técnico e a quantidade estocada:

7.3.1 for inferior a 2.500 toneladas: seguir as outras orientações técnicas sobre armazenagem de NA previstas neste anexo;

7.3.2 for igual ou superior a 2.500 toneladas: planejar análise de riscos quantitativa contemplando medidas para controle dos riscos.

7.4 As análises de riscos devem seguir a metodologia descrita no manual da SAFEX *International Good Practice Guide: Storage of Solid Technical Grade Ammonium Nitrate*. Devem ser elaboradas por empresa independente e com experiência reconhecidamente comprovada nesse tipo de análise.

8. QUANTO AO TREINAMENTO DE PESSOAL

8.1 Realizar treinamento específico de emergência e combate a incêndio para nitrato de amônio e produtos que contêm nitrato de amônio.

8.2 Apresentar FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos) que atenda à NBR 14725 e que descreva o EPI adequado para casos de emergência.

8.3 Empregar uso dos equipamentos de combate à emergência.

8.4 Conhecer os procedimentos de armazenagem e utilização de todos os materiais.

8.5 Manter o registro de todos os treinamentos realizados.

1134

135

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO PARA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha**.

1. **DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Nos termos do item 18 do Edital do Pregão nº 32/2023, "**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital."

Sabe-se que a contagem do prazo para esclarecimento possui o termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta. No caso em apreço, a realização da sessão está marcada para o dia 19 de setembro de 2023 e a presente impugnação foi enviada por e-mail no dia 08/09/2023, **portanto, tempestiva.**

2. Em análise a impugnação da interessada VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, CNPJ nº 18.559.514/0001-47, com endereço na Rodovia RS 494, KM 34, nº 891, bairro Centro, CEP 95.572-000, Mampituba/RS, representada por seu sócio VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CPF nº 079.755.169-70, verificou-se que os termos da impugnação tratam-se quanto a legalidade da habilitação jurídica exigida para empresa e para o seu responsável técnico, ponto esses que devem ser analisado pelo jurídico, uma vez que a empresa argumenta que a habilitação solicitada contraria as normas legais vigentes, questões essas eminentemente jurídicas.

Guarapuava, 12 de setembro de 2023.

Paulo Cezar Tracz
Pregoeiro

SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

126

PARECER SOB Nº 059

Processo: Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Interessado: Pregoeiro

Assunto: Parecer quanto a impugnação a edital

Para exame e parecer, desta Advogada, o Senhor Pregoeiro submete o processo licitatório em destaque, dando conta de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** apresentado das folhas 100 à 134.

No entanto, entendo que a resposta a impugnação deve ser efetuada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, como disposto no artigo 40, vejamos.

> **Art. 40. Até o 2° dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.**

Assim, devolvo ao departamento de licitação, pois entendo que, resposta a impugnação deve ser efetuada nos parâmetros de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

Guarapuava, 14 de setembro de 2023.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO PARA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Conforme exposto em fol. 135, a presente impugnação se refere a legalidade de algumas exigências contidas no edital.

A impugnação é referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, que tem por Objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, marcada para acontecer no dia 19/09/2023.

Tendo em vista que o edital foi analisado pela advogada Maria de Fátima M. C. L. de Souza e nada foi apontado sobre qualquer ilegalidade, cabe a ela analisar novamente o edital nos quesitos levantado pela empresa impugnante para assim orientar o pregoeiro em sua decisão.

De outro lado, informo que não cabe ao pregoeiro retirar itens do edital sem orientação do setor competente, uma vez que, quem detém o conhecimento jurídico é o departamento jurídico da SURG.

Também, informo que, mesmo cabendo ao pregoeiro a decisão sobre a impugnação faculta a ele solicitar esclarecimentos as área técnica da SURG ou a quem entenda conveniente, a depender do caso, para então decidir da melhor forma possível a impugnação ou qualquer esclarecimento, vejamos o que dispõe o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG:

> **Art. 36. É facultado à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

Ou seja, valendo-se desse artigo o pregoeiro pode fazer diligência para qualquer área solicitando informações sobre o caso. Pois o pregoeiro nem sempre conhece de todas as questões apontada em recurso/impugnação/esclarecimento, cabendo a ele fazer a diligência para o setor competente.

Dessa forma, requer-se ao jurídico que oriente o pregoeiro quanto as *questões de legalidade apontadas* na impugnação da licitante para que seja proferida a decisão e dada sequência ao certame.

Guarapuava, 15 de setembro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

138

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

A empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS 494, KM 34, n°891, Centro, CEP 95.572-000, inscrita no CNPJ sob n° 18.559.514/0001-47, apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o ***Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.***

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 18 do Edital do Pregão nº 032/2023, "Até 02 (dois) diasúteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital".

O presente pedido de impugnação da empresa Distribuidora Plamax Eirelli, chegou via e-mail no dia 08/09/2023.

Sabe-se que a contagem do prazo para impugnação possui o termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta.

No caso em apreço, a realização da sessão está marcada para o dia 19 de setembro de 2023, portanto, tempestiva.

2. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Analisando a impugnação apresentada, verifica-se que a empresa alegou, resumidamente: a) que a exigência imposta nos itens 8.9.3 e 8.9.4 do edital é restritiva na medida em que, não apenas as empresas registradas junto ao CREA possuem habilitação técnica para executar o objeto deste certame, como também aquelas inscritas no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT; b) não há motivação para a exigência de certificado de conclusão do curso de Blaster no item 8.9.5, uma vez que deveria ser exigida tão somente a Carteira de Encarregado de Fogo; c) a exigência do item 8.9.6 é desmotivada por não haver regulamentação em lei de tal documento, bastante, igualmente, a apresentação de Carteira de Encarregado de Fogo.

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO PELA ADMINISTRAÇÃO

Realizando uma prudente análise das questões levantadas, a fim de garantir a total legalidade e atendimento ao interesse público, constatamos que a empresa impugnante possui razão em suas alegações, conforme segue:

139

3.1. Da qualificação técnica das empresas e técnicos industriais cadastrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CTF

De fato, não apenas os profissionais e empresas inscritas no CREA possuem atribuição legal para executar a atividade de detonação de explosivos para fins de desmonte de rochas.

Os técnicos em mineração possuem profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária de tais empresas para execução e acompanhamento dos serviços de perfuração e detonação de rocha.

Além disso, com amparo na Lei n. 13.639/2018 o Conselho Federal dos Técnicos Industriais editou a Resolução n. 104/2020 que dispõe expressamente, dentre as competências do técnicos industriais, a de responder tecnicamente por empresas que efetuem a extração mineral e beneficiamento a céu aberto ou subterrâneo com ou sem o uso de explosivo (art. 4).

É possível observar até mesmo no site do Governo Federal, uma série de perguntas e respostas sobre o processo de detonação, onde consta:

1 - Quem pode ser o responsável técnico pela detonação?

São aceitos como responsável técnico: engenheiro de minas, engenheiro civil, geólogo, técnico em mineração, que devem possuir registro no CREA /CRT. (disponível em https://portalsfpc.2rm.eb.mil.br/index.php/sicoexx/374-perguntas-frequentes-sicoex).

Portanto, o edital deve ser retificado para incluir as empresas e profissionais registrados no CFT no rol de habilitados a executar o objeto licitado.

3.2. Da exigência de comprovação da conclusão do curso de blaster

Possui razão a empresa também neste ponto.

Em análise ao Decreto Federal n. 10.030/2019, art. 14, §2º, IV, constata-se que cabe aos órgãos estaduais e distritais, com poder de polícia judiciária, fornecer à pessoa idônea, conforme legislação estadual, carteira de encarregado de fogo (blaster).

Desse modo, o que comprova a condição de blaster não é meramente o certificado de conclusão de curso, mas sim a carteira de encarregado de fogo emitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária.

Importante observar que, conforme o mencionado artigo, compete a cada órgão estadual ou distrital a regulamentação para emissão da carteira de blaster, cabendo a estes analisar o atendimento dos requisitos e conceder a permissão da habilitação.

Por este motivo, deve ser substituída a exigência do edital, para que seja exigida a carteira de encarregado de fogo, nos termos do Decreto Federal acima citado.

3.3. Da exigência de alvará de blaster

Em pesquisas empreendidas a respeito de tal documento, não foi possível localizar

legislação específica, aplicável a todos os estados brasileiros, que atribua a existência de "Alvará de Blaster".

Conforme o item 2 acima, compete a cada órgão da federação aprovar legislação para fins de emissão da carteira de blaster, o que confere habilitação ao profissional para exercício desta atividade, sendo prova suficiente e robusta da sua aptidão.

Sendo assim, entendo que a exigência deve ser retirada do edital, bastante a exigência de carteira de encarregado de fogo para comprovar a aptidão do profissional para o exercício da atividade, a qual poderá ser emitida em conformidade com as regras de cada ente federativo.

4. DO ACRÉSCIMO DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA DETONAÇÃO DE EXPLOSIVOS

Durante a pesquisa realizada para atendimento da presente impugnação, constatou-se que a Portaria n. 147/2019 expedida pelo Ministério da Defesa e que regulamenta o exercício de atividades com explosivos, impõe a obrigatoriedade de emissão de autorização para detonação de explosivos pela Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados do local onde será realizada a atividade:

Art. 46. A execução do serviço de detonação deve ser precedida de autorização da Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade sobre o local da detonação.

Tal autorização, segundo consta no site do Governo Federal, deverá ser obtida pela empresa terceirizada, contratada para execução dos serviços, a cada atividade de detonação, por meio do sistema SICOEx, para a região onde será realizada a detonação:

Art. 48. A autorização para execução do serviço de detonação deve ser solicitada via requerimento no SICOEX, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início previsto para o serviço de detonação.

Art. 51. As empresas que prestam serviços de detonação ou utilizam explosivos devem comunicar cada detonação ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade pelo local de detonação.

Portanto, tal documento é de imprescindível apresentação pela empresa vencedora do certame, antes da execução do serviço a cada detonação, devendo ser incluída tal exigência no edital do certame.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Ante ao exposto, CONHEÇO e JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, propondo a alteração do edital nos seguintes termos:

Qualificação técnica

8.9.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e

141

Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade;

8.9.4. Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade;

8.9.5. Carteira de Encarregado de Fogo (blaster) emitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária, de 1ª ou 2ª Categoria, em plena vigência, do técnico que será o responsável pela aplicação de materiais explosivos;

8.9.6. Suprimido;

8.9.7.1. Esse vinculo poderá ser comprovado por meio de registro profissional na Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional ou livro de registros da empresa ou Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA ou CFT ou Certidão de Registro da empresa no CREA ou CFT que conste o profissional vinculado;

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). ***A contratada deverá emitir a ART ou TRT*** *referente ao projeto e execução dos serviços, sendo as despesas por conta da contratada.*

Deverá ser apresentado pela contratante o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, ***bem como a autorização para detonação de explosivos emitido pela Fiscalização de Produtos Controlados sob comando do Exército Brasileiro, do local onde será realizada a atividade, antes do início da perfuração/detonação.***

Outrossim, tendo em vista as alterações promovidas solicito ao departamento de licitação que agende nova data de abertura do certame, contabilizando novamente o prazo de abertura.

Tendo em vista que a questão versa especificamente sobre aspectos jurídicos e legais, encaminho o processo para análise e validação desta decisão pelo departamento jurídico, caso entenda que está de acordo com a lei e os princípios que regem a administração pública.

Guarapuava/PR, 15 de setembro de 2023.

Paulo Cezar Tracz
Pregoeiro

Compras.gov.br

esposta 18/09/2023 17:23:37

ESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 A mpresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS 494, KM 34, 2891, Centro, CEP 95.572-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.514/0001-47, apresentou impugnação contra os termos do ditai do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de erviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha. 1.DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO os termos do item 18 do Edital do Pregão nº 032/2023, "Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da essão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital". O presente pedido de impugnação da empresa Distribuidora armax Eirelli, chegou via e-mail no dia 08/09/2023. Sabe-se que a contagem do prazo para impugnação possui o termo icial a data estabelecida para o da apresentação da proposta. No caso em apreço, a realização da sessão está marcada para dia 19 de setembro de 2023, portanto, tempestiva. 2.DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE Analisando a ougnação apresentada, verifica-se que a empresa alegou, resumidamente: a) que a exigência imposta nos itens 8.9.3 e .9.4 do edital é restritiva na medida em que, não apenas as empresas registradas junto ao CREA possuem habilitação ecnica para executar o objeto deste certame, como também aquelas inscritas no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - FT; b) não há motivação para a exigência de certificado de conclusão do curso de Blaster no item 8.9.5, uma vez que everia ser exigida tão somente a Carteira de Encarregado de Fogo; c) a exigência do item 8.9.6 é desmotivada por não aver regulamentação em lei de tal documento, bastante, igualmente, a apresentação de Carteira de Encarregado de Fogo. .DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO PELA ADMINISTRAÇÃO Realizando uma prudente análise das questões levantadas, a fim de arantir a total legalidade e atendimento ao interesse público, constatamos que a empresa impugnante possui razão em suas egações, conforme segue: 3.1. Da qualificação técnica das empresas e técnicos industriais cadastrados no Conselho Federal os Técnicos Industriais - CTF De fato, não apenas os profissionais e empresas inscritas no CREA possuem atribuição legal ara executar a atividade de detonação de explosivos para fins de desmonte de rochas. Os técnicos em mineração possuem rofissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos écnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária de tais empresas para xecução e acompanhamento dos serviços de perfuração e detonação de rocha. Além disso, com amparo na Lei n. 3.639/2018 o Conselho Federal dos Técnicos Industriais editou a Resolução n. 104/2020 que dispõe expressamente, dentre s competências do técnicos industriais, a de responder tecnicamente por empresas que efetuem a extração mineral e eneficiamento a céu aberto ou subterrâneo com ou sem o uso de explosivo (art. 4). É possível observar até mesmo no site o Governo Federal, uma série de perguntas e respostas sobre o processo de detonação, onde consta: 1 - Quem pode ser o sponsável técnico pela detonação? São aceitos como responsável técnico: engenheiro de minas, engenheiro civil, geólogo, ecnico em mineração, que devem possuir registro no CREA /CRT. (disponível em ttps://portalsfpc.2rm.eb.mil.br/index.php/sicoexx/374-perguntas-frequentes-sicoex). Portanto, o edital deve ser retificado ara incluir as empresas e profissionais registrados no CFT no rol de habilitados a executar o objeto licitado. 3.2. Da exigência e comprovação da conclusão do curso de blaster Possui razão a empresa também neste ponto. Em análise ao Decreto ederal n. 10.030/2019, art. 14, §2º, IV, constata-se que cabe aos órgãos estaduais e distritais, com poder de polícia diciária, fornecer à pessoa idônea, conforme legislação estadual, carteira de encarregado de fogo (blaster). Desse modo, o ue comprova a condição de blaster não é meramente o certificado de conclusão de curso, mas sim a carteira de encarregado e fogo emitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária. Importante observar que, conforme o encionado artigo, compete a cada órgão estadual ou distrital a regulamentação para emissão da carteira de blaster, cabendo estes analisar o atendimento dos requisitos e conceder a permissão da habilitação. Por este motivo, deve ser substituída a digência do edital, para que seja exigida a carteira de encarregado de fogo, nos termos do Decreto Federal acima citado. 3.3. a exigência de alvará de blaster Em pesquisas empreendidas a respeito de tal documento, não foi possível localizar gislação específica, aplicável a todos os estados brasileiros, que atribua a existência de "Alvará de Blaster". Conforme o item acima, compete a cada órgão da federação aprovar legislação para fins de emissão da carteira de blaster, o que confere abilitação ao profissional para exercício desta atividade, sendo prova suficiente e robusta da sua aptidão. Sendo assim, ntendo que a exigência deve ser retirada do edital, bastante a exigência de carteira de encarregado de fogo para comprovar aptidão do profissional para o exercício da atividade, a qual poderá ser emitida em conformidade com as regras de cada nte federativo. 4. DO ACRÉSCIMO DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA DETONAÇÃO DE EXPLOSIVOS Durante a pesquisa alizada para atendimento da presente impugnação, constatou-se que a Portaria n. 147/2019 expedida pelo Ministério da efesa e que regulamenta o exercício de atividades com explosivos, impõe a obrigatoriedade de emissão de autorização para tonação de explosivos pela Divisão de Fiscalização de Produtos Controlados do local onde será realizada a atividade: Art. 5. A execução de serviço de detonação deve ser precedida de autorização da Fiscalização de Produtos Controlados com sponsabilidade sobre o local da detonação. Tal autorização, segundo consta no site do Governo Federal, deverá ser obtida ela empresa terceirizada, contratada para execução dos serviços, a cada atividade de detonação, por meio do sistema ICOEx, para a região onde será realizada a detonação: Art. 48. A autorização para execução do serviço de detonação deve r solicitada via requerimento no SICOEX, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início previsto para o rviço de detonação. Art. 51. As empresas que prestam serviços de detonação ou utilizam explosivos devem comunicar cada tonação ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados com responsabilidade pelo local de detonação. Portanto, tal ocumento é de imprescindível apresentação pela empresa vencedora do certame, antes da execução do serviço a cada tonação, devendo ser incluída tal exigência no edital do certame. 5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO EDITAL nte ao exposto, CONHEÇO e JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, propondo a alteração do edital nos seguintes rmos: Qualificação técnica 8.9.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - REA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade rrespondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade; 8.9.4. Certidão de Registro de Pessoa Física referente o Responsável Técnico da Proponente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Geografia e Agronomia - CREA ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade rrespondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade; 8.9.5. Carteira de Encarregado de Fogo (blaster) mitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária, de 1ª ou 2ª Categoria, em plena vigência, do técnico que será o responsável pela aplicação de materiais explosivos; 8.9.6. Suprimido; 8.9.7.1. Esse vínculo poderá ser comprovado por meio de registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional ou livre de registros da empresa ou Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA ou CFT ou Certidão de Registro da empresa no CREA ou CFT que conste o profissional vinculado; Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). A contratada deverá emitir a ART ou TRT referente ao projeto e execução dos serviços, sendo as despesas por conta da contratada. Deverá ser apresentado pela contratante o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, bem como a autorização para detonação de explosivos emitido pela Fiscalização de Produtos Controlados sob comando do Exército Brasileiro, do local onde será realizada a atividade, antes do início da perfuração/detonação. Outrossim, tendo em vista as alterações promovidas solicito ao departamento de licitação que agende nova data de abertura do certame, contabilizando novamente o prazo de abertura. Tendo em vista que a questão versa especificamente sobre aspectos jurídicos e legais, encaminho o processo para análise e validação desta decisão pelo departamento jurídico, caso entenda que está de acordo com a lei e os princípios que regem a administração pública. Guarapuava/PR, 15 de setembro de 2023. Paulo Cezar Tracz Pregoeiro

Fechar

342

343

Assunto	**Re: Impugnação Pregão Eletrônico n. 32/2023 - Valter Eduardo de Aguiar**
De	Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>
Para	Fábio Silvano <fabiosilvanoadv@outlook.com>
Data	18/09/2023 18:20

- 2Resposta-à-impugnação-32.2023.pdf(~216 KB)
- 4_EDITAL RETIFICADO_32.2023.pdf(~529 KB)

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

147

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

18/09/2023 17:52:02

Este Evento de Adiamento será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 19/09/2023.

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão: 98085 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

UASG Responsável: 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00032/2023	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00025/2023

Lei: Lei nº 10.520/2002

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Motivo do Evento de Adiamento:

Alteração do edital.

Data da Divulgação do Evento de Adiamento	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
19/09/2023	A partir de 25/08/2023 às 08:00	Em 10/10/2023 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento

PARECER JURÍDICO nº 061/2023

Interessado: Pregoeiro.
Processo de pregão eletrônico nº 32/2023 – Processo Administrativo nº 45/2023

Assunto: Trata-se de parecer sobre, decisão do Pregoeiro no pregão eletrônico, com registro de preço, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

I – Relatório:

Apresentada pela empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME** se refere às condições para participação no certame, em especial aos itens: 8.9.3, 8.9.5 e 8.9.6 do Edital.

O Senhor Pregoeiro julgou procedente a impugnação e já foi publicada a decisão (folhas 142, 143 e 144).

É o sucinto relatório.

II – Da Fundamentação legal:

Observamos que com referencia aos itens impugnados já existem decisões judiciais, inclusive, em processo da própria impugnante, no sentido de que as exigências podem representar limitações à competitividade.

A referida questão, inclusive foi objeto de decisão judicial, perante a Comarca de SC, em Autos de Mandado de Segurança, donde proferida a seguinte decisão:

> **"(...)Conforme já reconhecido por outras Administrações Públicas (vide outros 14, evento 1), os técnicos em mineração possuem profissão regulamentada pela Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, sendo registrados junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, criado pela Lei nº 13.639/2018, o que assegura a qualificação necessária do impetrante (registro comprovado em outros 7, evento 1) para execução e acompanhamento dos serviços de perfuração e detonação de rocha, que constituem o objeto do certame.**

Diante das aptidões técnicas descritas pela Lei nº 13.639/2018, a exigência de registro limitado ao CREA limita a concorrência do certame, dadas as características do serviço e a competência estabelecida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Ademais, a empresa possui certidão de acervo técnico registrada no CFT, aspecto que comprova sua experiência no ramo licitado (vide outros 8, evento 1).
Quanto à "comprovação de existência de armazenamento próprio para poder prestar o serviço licitado", a Portaria nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro dispensa a comprovação de depósito e armazenamento desde que o uso dos explosivos ocorra em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação.

Art. 63. § 3º No caso de aquisição de explosivos para emprego imediato, a entrega deve ser realizada na data prevista para a execução do serviço de detonação.

Emprego Imediato de Explosivos – compreende a situação na qual a utilização de explosivos deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da chegada do material no local da detonação. (vide Portaria 15, evento 1).

Neste contexto, a exigência de licença ambiental se torna prescindível, porquanto o transporte de materiais perigosos é realizado pela fornecedora dos explosivos.

Ressalto que o objeto da contratação é a execução de perfuração e detonação de rocha, não sendo razoável impedir a terceirização do armazenamento e o transporte dos materiais para a realização dos trabalhos.

Importa anotar que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em consonância com a diretriz Constitucional, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1o É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Grifei).

Outrossim, a partir dos critérios técnicos supracitados, verifica-se que os parâmetros eleitos pela Administração nos itens 1.2.4. alíneas "b)", "c)", "d)","e)" e "f)" do edital importaram ofensa à isonomia e dano ao caráter

competitivo do certame, revelando-se adequado o controle jurisdicional sobre o ato impugnado.
O perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo decorre da proximidade do prazo para encerramento da apresentação das propostas, visto que previsto para o dia 27/01/2022, às 08h45 (edital 11, evento 1).

Ante o exposto, concedo liminar em mandado de segurança para assegurar ao impetrante Valter Eduardo de Aguiar ME a participação no Pregão Eletrônico nº 001/2022 (Processo Administrativo Licitatório nº 002/2022), sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 50 (cinquenta) infrações, e da aplicação de outras sanções previstas no ordenamento jurídico.

Notifique-se a parte impetrada para que apresente informações no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009), intimando-a desta decisão interlocutória.

Cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (art. 7º, II, da Lei 12.016/2009).

Intime-se o Ministério Público para manifestação no prazo de 10 dias (art. 12 da Lei 12.016/2009).

Cumpra-se com urgência.(..)".

Assim, entendo que correta a decisão do Pregoeiro no sentido de acatar a impugnação nos termos propostos, com reabertura do prazo, considerando que as modificações implicam nas propostas.

III – Da Conclusão:

Assim, sou pelo deferimento da impugnação, com remarcação de nova data para o certame, com as devidas publicações.

É o Parecer.

Guarapuava, 19 de setembro de 2023.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG

EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, doravante denominada abreviadamente SURG, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 03/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava, Paraná, edição nº 2617 de 12 de maio de 2023, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2023, de 9 de julho de 2023, conforme o ANEXO I deste Edital.

Esta licitação será regida pelo Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, o artigo 178 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, aplicando legislação complementar vigente e pertinente à matéria e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto)
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de outubro de 2023 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 929391 - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Disponível até o horário da abertura da sessão, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Pelo site www.surg.com.br/surg/licitacoes , na sede da SURG à rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava – Paraná. Pelo telefone: (042) 3630-0500. No Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

Pregoeiro: Paulo Cezar Tracz ou Leiliane Ap. Santos Gaspar

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A SURG não se obriga a adquirir, dentro do prazo de vigência da ata, a totalidade do quantitativo dos produtos consignados na ata, tendo em vista que referida aquisição se dará de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta de recursos financeiros próprios da SURG.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva à empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.1.4. Em caso de participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

147

4.2.2. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem possuir capacidade econômica e comprovem que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.3.1. Veda-se a participação de empresas reunidas em consórcio por se tratar o objeto deste pregão um produto/serviço simples e comum.

4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 13, do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

4.4. Como condição para participação no Pregão a entidade licitante deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, somente no caso de se tratar de entidade de menor porte.

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Independente do porte da entidade, deverá assinalar, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os participantes deverão encaminhar a proposta e os documentos de habilitação – item 8 – exclusivamente via sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efeluadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos apresentados.

5.6. O licitante deverá também enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;
5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - ANEXO I.

5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços de fornecimento dos objetos licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, conforme o caso.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O ANEXO I E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO ANEXO I.**

5.10. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

5.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a SURG deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no RILCC da SURG.

5.11. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.11.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
5.11.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, para fins de total ressarcimento do débito.

5.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os

148

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00% (dois por cento).**

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. Será adotado para o envio de lances neste pregão **o modo de disputa aberto;**

6.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

6.13.2 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática de que trata o item 6.13.2 ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.4 Na hipótese de não haver lances 6.13.1 e 6.13.2 a sessão pública será encerrada automaticamente.

SURG
SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

6.13.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, nos termos do disposto no item 6.13.

6.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015.

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21. A desistência da proposta apresentada no certame somente é possível quando operada antes da revelação dessa oferta ou na hipótese de desistência motivada, por força da superveniência de um fato que impeça ou prejudique seu cumprimento segundo os termos originais.

6.22. Após a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Após a análise da proposta quanto sua exequibilidade, o Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Encerrada essa etapa, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de anexo feita via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou proposta negociada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

149

7.4.1. Dentre os demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.

7.4.2. A proposta final (ajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, e deverá:

7.4.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.4.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.4.2.3. Deverá conter todas as informações exigidas nos **ANEXOS** I e IV do Edital.

7.4.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;
8.1.2 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
8.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro verificará sua abrangência, e em caso da mesma contemplar a esfera da SURG, reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8.4. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

8.4.1. Quando não enviado a documentação pela licitante no sistema do Comprasnet o Pregoeiro poderá (a seu critério) consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos demais documentos de habilitação.

8.4.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou as enviadas via sistema comprasnet.

8.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e técnica nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
8.7.2. Prova de regularidade com relação aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União;
8.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
8.7.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente do domicílio da licitante;
8.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

8.7.7. No caso de participação no certame de empresa matriz, em que a execução do objeto será realizada por filial, é obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal tanto da matriz quanto da filial.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante em data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de desempenho técnico da empresa, por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares aos solicitados neste certame; **Obs.: Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante, telefone...**

8.9.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (em conformidade com o Regulamento de Produtos Controlados);

8.9.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade;

8.9.4. *Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Geografia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade;*

8.9.5. *Carteira de Encarregado de Fogo (blaster) emitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária, de 1ª ou 2ª Categoria, em plena vigência, do técnico que será o responsável pela aplicação de materiais explosivos;*

8.9.6. *Suprimido;*

8.9.7. Declaração assinada pelo profissional constante no item "**8.9.4**" relatando que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desse edital;

8.9.8. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico descrito no item "**8.9.4**", com a licitante.

150

8.9.8.1. *Esse vínculo poderá ser comprovado por meio de registro profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional ou livro de registros da empresa ou Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA ou CFT ou Certidão de Registro da empresa no CREA ou CFT que conste o profissional vinculado;*

8.9.8.2. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

8.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares e mediante solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 4 (quatro) horas ou período superior definido pelo pregoeiro e informado via chat.

8.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **04 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento ou neste edital, deverão ter sido emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para a data de abertura da licitação.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que detenha a proposta mais vantajosa, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – GARANTIA

11.1. Não aplicável.

12 – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço. Assinado a ata a licitante se compromete a entregar os itens quando solicitado pela SURG, mediante ordem de fornecimento, não havendo necessidade de contrato.

12.1.1. Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses.

12.1.2. A gestão será realizada por meio de emissão de ordem de fornecimento, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o art. 107, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

12.1.3. A qualquer tempo, existindo saldo em ata, poderá ser formalizado contrato do saldo com as licitantes detentoras das atas de registro de preços, desde que realizado dentro do prazo de vigência da ata, observando os quantitativos remanescentes, preço mais vantajoso para a SURG e demais condições fixadas na respectiva ata.

12.1.3.1 Havendo celebração de contrato entre as partes, este seguirá a minuta constante no **Anexo III.**

12.1.3.2. O contrato poderá atingir até 12 (doze) meses de vigência e poderá ser prorrogado e reajustado, nos casos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, TEL: (42) 3630-0500 ou no mesmo prazo, assinar eletronicamente e devolver no e-mail juridico@surg.com.br.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas **no item 12.9** deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

12.5. Quando solicitado, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, a saber: (i) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa, se for o caso; e, (ii) Planilha de composição do novo preço (preço reajustado), com os mesmos

151

elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, juntamente com a cópia dos orçamentos e ou notas fiscais de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual e futura solicitação de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, (iii) apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, CRF/FGTS e CNDT.

12.5.1. A não apresentação desses documentos implicará na pena de decair do direito à assinatura do contrato (quando for o caso) e sofrer as sanções cabíveis.

12.6. Previamente à contratação, a critério da SURG, será realizada consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o termo firmado, independente de transcrição.

12.9. A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO I**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as sanções previstas no artigo 181 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 5% do remanescente, limitado a 10% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes.

12.10. As multas mencionadas no **item 12.9** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes, sendo-lhes franqueada vista no processo.

12.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

13.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

13.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 13.4**.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

13.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no **item 13.3**, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

13.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

13.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

152

13.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – **Anexo I** parte integrante desse edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E A SURG

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3. São obrigações da Contratada:

15.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

15.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto em desacordo com o contratado.

15.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3.9. Prestar garantia de fábrica para os produtos ofertados.

15.3.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**) ou na minuta de contrato;

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

15.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.3.13. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16.1.1. A nota fiscal e os demais documentos solicitados no ato da entrega dos produtos, conforme item 16.2. devem ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, e atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

16.1.2. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

16.2. A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. **Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do ata/contrato.
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;

16.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.5. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal eletrônica da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder à entrega dos mesmos no setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

16.6. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor Financeiro da SURG.

16.7. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

16.8. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.8.1. Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

153

16.8.2. Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

16.8.3. Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.9. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

16.10. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2833 Boletim Oficial do Município - pág. 4, disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este edital e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG que venha a prejudicar a empresa, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas, garantida a prévia defesa, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SURG;
III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
VI - incorrer em inexecução contratual; e
VII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

17.4. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

17.4.1. A aplicação de advertência importa na comunicação da mesma à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

17.4.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

17.5. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a presente licitação.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
IV - nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

V - no caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.5.1. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

17.5.2. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e comunicação formal ao Cadastro de Fornecedores do Município para fins de registro.

17.5.3. Não havendo concordância da contratada e a SURG acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente.

17.5.4. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo.

17.5.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

17.5.6. O valor da multa aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pela SURG;
II - pago por meio de Guia de Recolhimento;
III - descontado do valor da garantia prestada; ou
IV - cobrado judicialmente.

17.5.7. A SURG poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.

17.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem,meio ambiente ou a terceiros.

17.6.1. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

17.6.2. Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a SURG poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

17.6.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

17.7. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SURG às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SURG em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 185 e seguintes do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

157

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **juridico@surg.com.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon - Guarapuava/Pr - CEP 85.012-030, telefone (42) 3630-0500, Departamento de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site www.surg.com.br e vincularão os participantes e a administração.

18.9. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de suas alterações e das condições do objeto da presente licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento das características do objeto da presente como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preço.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

20 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, fica designada Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda.**

20.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

155

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

21 – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA/CONTRATO

2.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, ficam designados Fiscais de Contrato os **Srs. Josmar Pereira** e **Matheus Stempinhaki.**

21.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SURG.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.11. Os documentos assinados digitalmente pelos licitantes deverão ser passíveis de verificação pelo site https://validar.iti.gov.br/

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos à luz da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da SURG.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.surg.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, Guarapuava - PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Guarapuava - PR, 18 de setembro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

156

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - Processo Administrativo nº 45/2023

1. **DO OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Grupo	Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.

1.2. Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é **SIGILOSO** e somente será divulgado após a fase de lances.

1.3. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda nº 01/2023 do departamento de Medição, Controle e Fiscalização, o basalto fraturado é a matéria prima para a produção de rachão, que é utilizado pela Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG para a execução de pavimentação asfáltica e outros serviços de engenharia.
A contratação de uma empresa especializada na perfuração e detonação da mina de basalto é de fundamental importância para possibilitar a obtenção do rachão, uma vez que a SURG não possui capacidade para execução desse tipo de atividade.
Os quantitativos, constantes da tabela aqui detalhada, foram estimados a partir da demanda de serviços prevista para os próximos 12 (doze) meses, e também com base na quantidade utilizada nos exercícios precedentes.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medção para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). ***A contratada deverá emitir a ART ou TRT .***

A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

Deverá ser apresentado pela contratante o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, bem como a autorização para detonação de explosivos emitido pela Fiscalização de Produtos Controlados sob comando do Exército Brasileiro, do local

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

onde será realizada a atividade, antes do início da perfuração/detonação.

A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem que todos os protocolos de segurança, tais como isolamento e sinalização das adjacências tenham sido devidamente realizados e inspecionados.

A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

3.1. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4, disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

157

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-185, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 32/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em .... de ....., de 2023, às XXh00min, devidamente homologado, **RESOLVE, Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha,** conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, ...(Nome da empresa)... estabelecida à Rua ....., bairro ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui representada por .....(sócio, procurador, etc.) ....., inscrito no CPF nº ....., como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.2 deste contrato.

1.2. o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 26/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.4. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.6. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.7. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.8. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1.8. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG;

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

1.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento da ata definitiva.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda** matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS ficam nomeados os **Srs. JOSMAR PEREIRA** matrícula _____ e **MATHEUS STEMPINHAKI** matrícula _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata,** além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento da definitiva.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e

158

nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual)

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

159

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços."

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ... de ..... de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

JOSMAR PEREIRA
Testemunha / Fiscal da ata

MATHEUS STEMPINHAKI
Testemunha / Fiscal da ata

160

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA .....

SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob o nº75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., nº ...., Centro, CEP ....., ... - ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ...../2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Pregão ..... nº .../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.5. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	....	....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Conforme critério de pagamento descritos no Termo de Referência - Anexo I - desse edital, que será transcrito aqui no momento do contrato definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Conforme regras de estabelecidas no item 13 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Conforme critério de entrega e recebimento do objeto descritos no Termo de Referência - Anexo I desse edital, que serão transcritos aqui no momento do contrato definitivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Conforme regras de Gestão e da Fiscalização estabelecidas no item 20 e 21 do Edital, a ser transcritas aqui no momento do contrato definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
III - judicialmente, nos termos da legislação;
IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

291

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, ... de..... de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

JOSMAR PEREIRA
Testemunha / Fiscal da ata

MATHEUS STEMPINHAKI
Testemunha / Fiscal da ata

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

Empresa: ..... CNPJ .....
Endereço: ..... Cidade: ..... Estado: .....
Fone / Whatsapp: ..... Email: .....
Dados Bancários:
Banco: ..... Agência: ..... Conta: .....

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas no edital em epígrafe.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01					

Valor global = R$ ..... (... por extenso ...)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Serviços: O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os custos necessários para execução dos serviços licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 32/2023 e seus ANEXOS.

Local, ... de ..... de 2023.

.....
Nome e Assinatura do sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante
(Nº Cédula de Identidade)

163

Compras.gov.br

Aviso 19/09/2023 07:13:32

Aplicação do evento de Adiamento.

Fechar

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão nº 322023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Data de abertura inicial: 10/10/2023 08:30 (horário de Brasília)

Fechar

Licitações (https://surg.com.br/surg/licitacoes/) / Licitações 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.

Impugnação 1 13/09/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/6_RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL_site.pdf)

Impugnação 2 13/09/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/7_RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL-PRAZO.pdf)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Edital Retificado 18/09/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/4_EDITAL-RETIFICADO_32.2023.pdf)

Assunto **IMPUGNAÇÃO PREGAO ELETRONICO 32/2023**
De Administracao <administracao@extracom.ind.br>
Para <juridico@surg.com.br>
Data 05/10/2023 17:30

- Impugnacao Surg ADM 45_2023 P Eletr 32_2023.pdf(~2.5 MB)

Prezados

Em anexo encaminhamos impugnação referente ao processo administrativo 45/2023 – Pregão Eletrônico 32/2023

Atenciosamente
Miravan Sales
EXTRACOM

www.extracom.ind.br

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA
Fone/Fax: (47) 3333-8113
E-mail: adminstracao@extracom.ind.br
Rua Augusto Maas, nº 4600, Bairro: Arapongas
Cep: 89.130-000 - Município: Indaial/SC

ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

REF. Pregão Eletrônico n. 32/2023

Processo Administrativo n° 45/2023

A empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.465.889/0001-57 com sede na Rua Augusto Maas, n. 4600, Bairro Arapongas, Indaial-SC, CEP 89083730, neste ato representada por Vinicius Lanzarini Marcellos, CPF n. 006.511.739-57, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em respeito à lei 13.303/16,em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência e seus anexos, que adiante específica o que faz na conformidadeseguinte:

I. TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 05/10/2023 razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

168

II. FATOS

Esta empresa Impugnante tem interesse em participar da licitação em epígrafe, todavia, ao verificar as condições para participação na licitação citada, a empresa se deparou com a falta de exigência de documentação relativa **à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, diante da ausência de documentos imprescindíveis para garantir a segurança efetiva da contratação.

Isto porque, os requisitos de habilitação técnica que estão previstos no edital foram inseridos de forma rasa e sem as devidas qualificações básicas para execução do objeto e sem proporcionar um patamar mínimo de segurança para a devida contratação.

Como mencionado, o objeto colocado em disputa corresponde a contratação de serviço de desmonte de rocha por explosivos, incluindo projeto, perfuração, carregamento e detonação de rocha por explosivo, sendo assim, é preciso cuidado da Administração no momento de definir os requisitos de qualificação técnica para assegurar a segurança quanto à capacidade dos licitantes.

Verifica-se que o edital prevê como documentos relacionados à qualificação técnica apenas o seguinte rol:

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de desempenho técnico da empresa, por meio de certidões, atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços similares aos solicitados neste certame; **Obs.: Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante, telefone...**

8.9.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (em conformidade com o Regulamento de Produtos Controlados);

8.9.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade;

8.9.4. *Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Geografia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação, dentro do seu prazo de validade;*

8.9.5. *Carteira de Encarregado de Fogo (blaster) emitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária, de 1ª ou 2ª Categoria, em plena vigência, do técnico que será o responsável pela aplicação de materiais explosivos;*

8.9.6. *Suprimido;*

8.9.7. Declaração assinada pelo profissional constante no item **"8.9.4"** relatando que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desse edital;

8.9.8. Comprovação de vínculo do Responsável Técnico descrito no item **"8.9.4"**, com a licitante.

Todavia, diante da peculiaridade do objeto, torna-se imprescindível a apresentação de mais documentos para comprovar que a empresa possui capacidade de executar o contrato e assegurar a segurança necessária para a execução dos serviços.

A ausência dos devidos requisitos técnicos a serem apresentados no momento da habilitação coloca em risco não somente a contratação, mas também**, a segurança das pessoas e casas em torno dos locais em que serão executados os serviços.**

A Lei é clara quando exige que para participar de um determinado certame, a empresa esteja totalmente qualificada à executar o objeto licitado.

Não existe a possibilidade de uma empresa ser habilitada no certame não tendo suas devidas qualificações direcionadas ao objeto em questão, se atentando aos padrões necessários para comprovar a futura contratação.

Conforme será comprovado a seguir, inclusive com exemplo de outros editais da região, é necessária uma completa alteração nos documentos de habilitação referentes à qualificação técnica das licitantes, a fim de serem acrescentados os documentos básicos para execução do objeto, garantindo a segurança da contratação e sem a

169

presença de exigências restritivas, como:

- Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas através da apresentação do Certificado de Inspeção Veicular CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos CIPP;
- Comprovação da Aferição do aparelho sismográfico;
- Certificado IBAMA através da apresentação do Certificado de Regularidade perante ao cadastro técnico federal de atividades
- Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte deexplosivos.
- Alvará para Transporte de Explosivos emitido pelo DEAM

Sendo assim, a Impugnante, no exercício do legitimo interesse público vem por meio desta requerer que seja retificado o edital, fazendo constar os documentos supracitados, a fim de evitar, prejuízos sérios para o erário, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais.

De modo que, com o acréscimo dos documentos mencionados, será oferecido segurança ao Município e toda coletividade, diante da especificidade do objeto em tela, considerando ainda que se trata de desmonte de rocha **por EXPLOSIVOS**, carecendo de reforços referentes a qualificação técnica das licitantes.

III. Da Ausência de Documentos de Habilitação Relativos à Qualificação Técnica

Como mencionado, a Impugnante após verificar o Edital em tela constatou a ausência de documentos de habilitação relativos a qualificação técnica que são imprescindíveis para comprovar que a licitante se enquadra nos requisitos básicos para execução do contrato.

Trata-se de um objeto com muitas particularidades importantes, e há de se considerar ainda mais grave a presença de explosivos durante a execução do contrato, sendo fundamental que ocorra a máxima segurança para as pessoas que residem próximo a prestação dos serviços.

Acerca dos documentos de habilitação relativos a qualificação técnica, o Edital menciona apenas um rol breve, sem demonstrar qualquer preocupação com a comprovação destes requisitos.

Para isto, podemos tomar de exemplo o recente edital promovido pelo Município de Rio Negro/PR (anexo), em agosto de 2022, bem como demais editais com objeto semelhante ao pregão em tela, onde foram constatadas exigências relacionadas a qualificação técnica que supre as necessidades de qualificação dos serviços:

Ao comparar o Edital em tela com as licitações acima mencionadas, verifica-se facilmente que o Edital deixou de solicitar muitos documentos imprescindíveis para execução do contrato, tais como:

- **Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas;**

Segundo a norma publicada pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT), o transporte rodoviário, por via pública, de produtos que sejam perigosos, por representarem risco para a saúde de pessoas ou para o meio ambiente, é submetido às regras e aos procedimentos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 5.947/21, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova suas Instruções Complementares, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto. Segundo o art. 11 da Resolução ANTT nº 5.947/21, os veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados e inspecionados, vejamos:

> *"Art. 11. Os veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados e/ou inspecionados, conforme detalhamento a seguir:*
>
> *I - os equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados por Organismos de Certificação de Produtos - OCP acreditados pelo Inmetro para a emissão do Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP; e*

1170

II - os veículos e os equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser inspecionados por Organismos de Inspeção Acreditados - OIA acreditados pelo Inmetro para a emissão do Certificado de Inspeção Veicular - CIV e do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, respectivamente."

Como o contrato em tela engloba produtos perigosos, como os explosivos por exemplo, resta claro que é **FUNDAMENTAL** solicitar das empresas a comprovação de que estes possuem registro ao INMETRO para transporte de cargas perigosas e explosivas, a fim de proteger as pessoas que residem próximo ao local de desmonte das rochas e os próprios funcionários deslocados para o serviço.

• Comprovação da Aferição do aparelho sismográfico;

Outro documento indispensável para a prestação do serviço em tela, é a comprovação de aferição do aparelho sismográfico.

O uso do aparelho sismográfico é regulamentado pela norma ABNT 9.653, tratando-se de um guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas.

A aferição por meio de aparelho sismográfico é um procedimento fundamental em situações em que explosivos são utilizados em construções civis próximas. Isso ocorre porque a detonação de explosivos gera vibrações sísmicas e acústicas que podem ter impactos significativos nas estruturas vizinhas, no ambiente e na segurança das pessoas. Nesse contexto, o acompanhamento sismográfico torna-se indispensável, conforme estabelecido pela norma ABNT 9653.

A norma ABNT 9653 é um documento técnico que estabelece diretrizes e critérios para a execução de obras que envolvem a utilização de explosivos em áreas urbanas ou próximas a construções civis. Ela tem como objetivo principal garantir a segurança das edificações, bem como minimizar os impactos ambientais e proteger a integridade das pessoas que vivem ou trabalham nas proximidades das obras.

Existem diversas razões pelas quais o acompanhamento sismográfico é considerado indispensável nessas situações:

Avaliação da Intensidade das Vibrações: O uso de explosivos pode gerar vibrações sísmicas e acústicas que variam em intensidade. O acompanhamento sismográfico permite medir e avaliar com precisão a intensidade dessas vibrações, garantindo que elas estejam dentro dos limites seguros estabelecidos pela norma.

Proteção de Estruturas Civis: Construções civis próximas ao local da detonação podem sofrer danos estruturais devido às vibrações. O acompanhamento sismográfico permite detectar qualquer sinal de que as vibrações estão causando danos, permitindo a tomada de medidas corretivas imediatas.

Segurança Pública: A norma ABNT 9653 também busca proteger a segurança pública. Vibrações excessivas podem causar pânico entre a população e, em casos extremos, até mesmo desabamentos de estruturas. O monitoramento sismográfico ajuda a evitar tais situações.

Controle Ambiental: Além dos impactos nas construções, as vibrações sísmicas também podem afetar o ambiente, causando danos a cursos d'água, áreas de preservação, entre outros. O acompanhamento sismográfico ajuda a controlar e minimizar esses impactos.

Responsabilidade Legal: O não cumprimento das diretrizes estabelecidas pela norma ABNT 9653 pode resultar em sérias consequências legais para os responsáveis pela obra. O acompanhamento sismográfico é uma prova documentada do cumprimento das normas de segurança e pode ser crucial em caso de litígios.

Em resumo, a aferição por meio de aparelho sismográfico, conforme estabelecido pela norma ABNT 9653, é uma prática essencial para garantir a segurança das construções civis próximas a áreas onde explosivos são utilizados. Ela não apenas protege as estruturas e o ambiente, mas também assegura a segurança das pessoas e ajuda a evitar implicações legais decorrentes do não cumprimento das normas de segurança. Portanto, seu uso é amplamente justificado e necessário nessas circunstâncias.

171

No rol de documentos de habilitação do pregão não consta a exigência de aferição do aparelho sismográfico, tratando-se de uma comprovação fundamental para a devida execução do objeto, de acordo com a ABNT n. 9653 de 2018.

• Certificado IBAMA

A previsão da exigência deste documento está na página 31 da IN 06/2013 para lavra mineral à céu aberto, bem como o transporte se encontra na página 37, sendo mais que necessária a exigência da certificação IBAMA da empresa.

• **Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte de explosivos :**

Por fim, como exigido nos demais pregões, o Certificado emitido pelo Exército Brasileiro para **transporte, uso, manuseio** e aplicação de explosivos é documento de apresentação obrigatória para um contrato como o decorrente deste pregão.

• **Alvará de transporte de explosivos:**

Cada estado regulamenta a sua normativa para transporte de explosivos, no caso do Paraná é regulamentado pela Lei n° 20.936 de 17/12/2021 < https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=424834> no qual institui em seu art.2° bem como Anexo Único conforme legislação colada.

Diante do exposto, a Impugnante solicita a retificação do Edital, com o acréscimo dos seguintes documentos:

• **Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas;**

• **Comprovação de Aferição do aparelho sismográfico;**

• **Certificado IBAMA (Cadastro Técnico Federal)**

• **Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte de explosivos.**

* DEAM – Alvará transporte de explosivos

IV. Do Direito

Inicialmente, cabe destacar o conceito dado pelo renomado Dr. Celso Antônio Bandeira de Melo acerca de licitação, sendo esta:

> *"O **procedimento** administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, **segundo condições por ela estipuladas previamente,** convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de **parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados."** (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2010) (grifo nosso)*

Como mencionado pelo autor, é a Administração que estabelece os parâmetros para análise das propostas, mediante os documentos que solicitar das empresas, em conformidade com a Lei.

Visto isso, oportuno destacar a orientação fornecida pelo próprio

Tribunal de Contas da União em seu Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos acerca do **DEVER** da Administração em exigir os documentos que comprovem a capacidade da empresa:

> *"**É dever da Administração**, ao realizar procedimentos licitatórios, **exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica** e a capacidade econômicofinanceira dos licitantes." (Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1 – página 334) (grifo nosso)*

172

O objetivo da Comissão de Licitação ao elaborar um edital é estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, assegurar a execução do contrato com cláusulas fundamentais para o adimplemento das obrigações, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que dispõe:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** "*

Deste modo, a Administração **pode e deve** exercer o seu poder discricionário para estabelecer as exigências para assegurar o cumprimento do objeto, conforme as suas necessidades e princípios do Direito Administrativo, repudiando os formalismos, claro.

Como já mencionado, as exigências previstas no Edital em tela são insuficientes para comprovar a qualificação técnica das licitantes, sendo necessário o acréscimo de normas fundamentais para que ocorra o serviço de desmonte de rocha por explosivos, incluindo o projeto, perfuração, carregamento e detonação de rocha por explosivo.

Nesse contexto, urge trazer à baila o entendimento jurisprudencial do nosso Egrégio Tribunal de Contas da União, cuja transcrição segue abaixo

> *" É entendimento pacífico desta Corte de Contas que as exigências da fase de habilitação técnica devem guardar*

> *proporcionalidade com o objeto licitado, não podendo exceder os limites necessários à comprovação da capacidade do licitante a prestar ou fornecer, de forma efetiva, o serviço ou bem desejado. (...)* ***A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto."***
>
> *(Acórdão 410/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça) (grifo nosso)*

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o entendimento do ilustre Marçal Justen Filho, que preconiza, in *verbis:* (Transcrever o posicionamento do doutrinador).

> *"A fixação dos requisitos de habilitação produz efeitos diretos sobre os resultados obtidos numa licitação, o que impõe à* ***Administração o dever de evitar soluções defeituosas por ofensa ao princípio da proporcionalidade****. Poderá caracterizar-se defeito por inadequação (inclusive insuficiência), excesso ou violação a princípios protegidos constitucionalmente. (...) Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa.* ***Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada****. Essa solução foi*

173

> *explicitamente consagrado no art. 37, XXI, da CF/1988, que determina que somente podem ser admitidos requisitos de habilitação que se configurem como os mínimos possíveis, mas sempre preservando-se a obtenção de uma contratação adequada e satisfatória.' (grifo nosso)'*(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993, 2019, *pgs. 670 e 671)*

Sendo assim, é indispensável que a Administração siga todas as determinações legais acerca dos documentos de habilitação pertinentes para a contratação, com ênfase na comprovação técnica de que a empresa terá condições de prestar os serviços que são objeto do pregão.

O edital, portanto, deve prever, além das exigências da Lei 8.666/93, os requisitos legais do objeto que está sendo licitado, sob pena de nulidade do processo.

O propósito de buscar uma posição adequada aos requisitos de habilitação da qualificação técnica é justamente garantir a segurança na contratação dos serviços, a fim de que o edital seja retificado e os documentos essenciais para o cumprimento do contrato sejam acrescentados, sendo estes: Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas, Licença Ambiental Para o Transporte De Explosivos, Comprovação de Aferição do aparelho sismográfico e Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte de explosivos.

V. Pedidos

Ante o exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito a retificar o edital, fazendo constar nos requisitos de qualificação técnica a apresentação dos documentos: **Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas (CIV e CIP), Certificado IBAMA, Comprovação de Aferição do aparelho sismográfico, Alvará expedido pelo DEAM para transporte de explosivos e Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transportede explosivos**, tendo em vista a necessidade de acrescentar ao Edital os documentoscitados, porque são imprescindíveis para a segurança do contrato e execução do objeto, como comprovado nesta Impugnação.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS LANZARINI MARCELLOS
Data: 05/10/2023 17:27:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA

Vinicius Lanzarini Marcellos

(Representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
(Processo Administrativo nº 235/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Bairral Ferreira Pinto, 2070, Bairro Somenzari, Rio Negro – PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 37 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado a Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: segunda-feira, 17 de julho de 2023
Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras – **UASG: 987823**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Código Reduzido: 571
Órgão: 10 - Sec. de Agricult. e Meio Ambiente – SAMA
Un.Subord.: 002 - Departamento de Agropecuária – Dag
Ação: 2098 - Infraestrutura Agropecuária
Vinculação: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento: 33919039000000000 - Serviços técnicos profissionais

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Seleção sob a modalidade Pregão Eletrônico os interessados previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil. Será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem por seus próprios meios, recursos tecnológicos necessários ao acesso do sistema eletrônico, deverão:

3.3. atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.4. Estar devidamente credenciadas no sistema compras.gov.br, portal de Compras do Governo Federal por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras, para acessar ao sistema eletrônico, no horários poderão negociar e lançar disputando na plataforma de pregão eletrônico do compras.gov.br ou acessar o link: PREGÃO ELETRÔNICO PELA LEI Nº 14.133/2021 | MANUAL | VISÃO FORNECEDOR (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/in-no-73-de-2022-manuais-do-criterio-menor-preco-ou-maior-desconto/Manual_Pregao_Eletronico_fornecedor_v1.1.pdf)

3.5. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta de preços ajustará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.8.2. A empresa ou sociedade estrangeira;

3.8.3. A pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.6. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021;

3.8.7. empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV da Lei 14.133/2021;

3.8.8. empresas de participar em licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Negro, nos termos do art. 156 III § 4º da Lei 14.133/2021.

3.8.9. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo os autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.10. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador acionista ou detentor de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do anteprojeto e a empresa que se referem os itens 3.8.9 e 3.8.10, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação ou de execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art 9º da Lei 14.133 de 2021.

3.8.13. Entidades empresariais que estejam em falência e concordata, concurso de credores, em processo de dissolução total ou parcial.

3.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.9.1. estar em nome da licitante, com único número do CNPJ

3.9.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 45.298

FABIO EDSON VALERIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 78.002.841/0001-47
Rio Negro - Paraná

3.9.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento será efetuado mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, qualquer dano que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabiliza-se a por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os interessados em participar desta licitação deverão acessar esse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante, o sistema de compras do governo federal para encaminhar a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde constar a descrição do objeto com a qual se refere, bem como, as seguintes informações:

5.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto.

5.1.2. Marca.

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.compras.gov.br, que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei 14.133/202.

5.6. Para fins de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para fins de obtenção do benefício fica limitada as microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 45.298

FABIO EDSON VALERIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 78.002.841/0001-47
Rio Negro - Paraná

5.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

5.7. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.8. O cadastramento das propostas inicia-se à no momento em que for publicado o Edital no sistema www.compras.gov.br, no PNCP e no diário oficial dos Municípios, e encerra-se automaticamente na data e hora marcada para abertura da sessão.

5.9. Antes de inserir a proposta comercial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema compras eletrônicas:

5.9.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.9.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição.

5.9.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021.

5.9.6. A ma condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.10. até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar a proposta anteriormente apresentada.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública.

5.12. **NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta melhor classificada.

6.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

NEY MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 45.298

FABIO EDSON VALERIO
Prefeito Municipal

6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 A hipótese de exclusão da proposta inglória referida na lacuna de participação do certame.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat).

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 A licitante será constantemente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.11 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**, de acordo como o critério de disputa fixado conforme condições especificas deste edital. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão.

6.12 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta.

6.14 Para a formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.14.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.15 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.16 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica enviada via sistema.

6.17 A hipótese de exclusão da proposta inglória referida na licitante da participação do certame.

6.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerra-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.22 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.24 Caso ocorra a desconexão e permanecer por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras através de mensagem enviada pelo pregoeiro no chat.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema classificará, em ordem própria, para fins de direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2 Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3 A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço, e estiver mais empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma nova oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob pena de decadência do direito de preferência.

7.3.1 A convocação e o conteúdo do prazo para o exercício desse direito de preferência serão automaticamente pelo sistema.

7.3.2 Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, sequencial necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4 Concluído proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação do pregoeiro.

7.5 Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6 Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, permanecerá a classificação inicial.

7.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de anexos, via sistema SICAF, (convocação em anexos relativamente ao último lance ofertado) e também solicitará apenas ao fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio da proposta adequada aos valores do lance final ou da negociação. Os anexos terão por objetivo a comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

7.10 O prazo para envio dos anexos da proposta ajustada ao último lance ou à negociação será, em horário de expediente, de até 02 (duas) horas.

7.11 O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e classificará a proposta que:

7.11.1 estiver mais vantajosa;

7.11.2 não descumprir as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.11.3 apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.11.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável;

7.11.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que não atenda ao descrito no constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do desinteresse da plataforma do Pregão Eletrônico.

7.11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.11.7 Em caso de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a inexequibilidade do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a inexequibilidade do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha de custos.

7.11.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12 Deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema, quando for o caso, a proposta comercial, com a descrição do objeto ofertado e preço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, bem como a marca, modelo, tipo, procedência e demais características do material ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, acompanhada de folhetos, laudos técnicos, catálogos, fichas técnicas ou indicação do sítio na internet, em que conste a descrição detalhada do objeto, o preço unitário e total, o prazo de validade da proposta, a data e a assinatura do proponente, devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

7.12.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13 Havendo necessidade de complementação da proposta atualizada, o pregoeiro solicitará via chat e comunicará, abrindo o prazo de 02 horas para envio da proposta com as complementações necessárias.

7.14 Na hipótese de a proposta ou lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante desistir de suas propostas desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta de lance que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art 14 da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/cadastro-consolidado-de-pessoa-juridica.htm);

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 Cumpridos os requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.1.5.1 Seja declarada inabilitada em qualquer esfera do Governo.

8.1.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta no âmbito deste município.

8.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021 e manual do município.

8.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista. Somente haverá necessidade de comparação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN 3/2018, art 4º § 1º e art 6º §4º).

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será concedido o prazo de dois dias úteis para identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sendo assim, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante detiver com eles documentação vencida junto ao SICAF.

8.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que estejam desatualizados (IN 3/2018, art 7º, caput).

8.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação (IN 3/2018, art 7º § único).

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou percentual de desconto.

8.10 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que somente do Termo de Referência poderão ser exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.12 Após a entrada no prazo de envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em razão de diligência (Art 64 Lei 14.133/21 e IN 73/22 art 39 § 4º).

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. A inexistência de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e dados que necessitem para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.43 Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo definido no item 7.13.

8.15 Os licitantes que não estiverem com as certidões atualizadas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF abaixo do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, deverão incluir o seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO MOMENTO QUE FOR SOLICITADO PELO PREGOEIRO nas condições seguintes:

8.16 Habilitação jurídica

8.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no qual o objeto social seja pertinente, compatível ou correlato ao objeto desta licitação, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.16.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.16.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.16.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17 **Regularidade fiscal e trabalhista**

8.17.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.17.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.17.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

8.17.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

8.17.7 caso o licitante detentor de menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.17.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.18. **Qualificação Técnica**

8.18.1 Anexar os seguintes atestados e/ou registro(s) documento (s):

NET MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 69.299

FABRICIO SIMONY VALÉRIO
Prefeito Municipal

176

8.18.1.1 **Registro da EMPRESA e do PROFISSIONAL no CREA**

8.7.1.2 Atestado de capacidade técnica, sem poderes sobre sua assim **DA EMPRESA LICITANTE** ou **DO PROFISSIONAL TÉCNICO VINCULADO A MESMA**, comprovando desempenho de atividade, pertinente, compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa ou do profissional técnico vinculado a mesma na condição de contratada/contratado.

8.7.1.2.1 - Se o atestado de capacidade técnica figurar em nome do profissional, este deverá estar vinculado a empresa, podendo ser parte integrante de quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

8.7.1.2.2. A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente do licitante deverá ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia Contrato de Prestação de Serviços, para o empregado. No caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração;

8.7.1.3 Atestado de visita técnica, emitido pelo servidor do Município que acompanhou a visita.

8.7.1.3.1 Para efeito o **Atestado de Visita ao local** de obra, os interessados deverão comparecer ATÉ O DIA 17/07/2023 na sede da Prefeitura Municipal AGENDANDO PREVIAMENTE com o Sr. Carlos Alberto Walter, através do telefone 47- 99875-1506 na Obra Vaipa, através do telefone 47-99916-3105.

8.7.1.2.2. O Atestado poderá ser substituído por Declaração Formal assinada pelo responsável legal da proponente, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sob as penalidades da lei, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não a alegará para quaisquer questionamentos futuros que mesmo aconteça técnicos ou financeiros sem a contratada (MODELO – ANEXO V).

8.7.1.4 **Certidão de Registro junto ao Ministério de Exército para poder executar os serviços licitados;**

8.7.1.5 Comprovação de inspeção emitido pelo **INMETRO**, para transporte de produtos perigosos (CIPP);

8.7.1.6 **Comprovação de inspeção veicular emitido pelo INMETRO (CIV);**

8.7.1.7 Comprovação de licença ambiental para transporte rodoviário de produtos perigosos emitidos pelo órgão ambiental;

8.7.1.8 **Comprovação de calibragem válida do aparelho de SISMOGRAFIA, emitida por laboratório autorizado da Rede Brasileira de Calibração;**

8.19. **Qualificação Econômico Financeira**

8.19.1. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro de vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, caso deixe de estar disponível no SICAF ou emitida pelo sítio www.COMPRASGOV, quando solicitada.

8.20 A ocorrência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

NET MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 69.299

FABRICIO SIMONY VALÉRIO
Prefeito Municipal

8.22. A obrigatoriedade fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura de sessão pública.

8.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.25. Na hipótese de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. A recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sempre pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acostar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, até devolvê-la, suspensão do prazo do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

NET MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 69.299

FABRICIO SIMONY VALÉRIO
Prefeito Municipal

16.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos financeiros à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = Valor da Prestação em atraso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer as seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I- advertência,
II- multa,
III impedimento de licitar e contratar;
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como, os antecedentes do licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 "caput", da Lei 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 14/07/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com ou licitação.rionegro@.com, ou no site da prefeitura através do link RIO NEGRO DIGITAL (ainda não), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Bruno Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário – CEP 83880-000, Departamento de Licitações e/ou Protocolo Central.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

NET MANOEL SAMPAIO
OAB/PR 69.299

FABRICIO SIMONY VALÉRIO
Prefeito Municipal

17.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via protocolo/e-mail no endereço indicado no Edital.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão juntados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e **rionegro.atende.net**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas as 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato

19.11.3 ANEXO III - Justificativa para Não Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

19.11.4 ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Rio Negro - PR, 29 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

4.7. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rio Negro - PR, 29 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
(Processo Administrativo nº 245/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de **contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1	2.000	M	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada na forma da lei em perfuração e detonação de pedras de calcário com furos de 5"de diâmetro e carregamento com explosivo fornecido para detonação de 2000 (dois mil) metros lineares de calcário na pedreira localizada, incluindo aplicação de materiais e mão de obra e todo o maquinamento necessários de detonação.	116,85

NO CASO DE ALGUMA INCOMPATIBILIDADE SEJA ENTRE OS ITENS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 237.660,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

2.1. Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compromissos podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: **https://rionegro.atende.net/**

Clicando em: Portal da Transparência ⟶ Exploratórios ⟶ Compras ⟶ Licitações gerais ⟶ Inserir todos os processos no filtro de pesquisa

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O licitante vencedor deve executar o objeto, livre de custos extras, conforme documento denominado "Ordem de Compra".

3.2. **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

3.3. **Local de execução:** Localidade de Barra Grande – Rio Negro/PR.

3.4. **Condições de execução:** Para a execução o fornecedor deverá possuir todos os equipamentos, materiais, ferramentas e uniformes necessários para realização do serviço contratado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo e no termo de referência.

ANEXO II
(MINUTA CONTRATO)

CONTRATO Nº Número do Instrumento Contratual/Ano de Início para Contratual
Ref.: Pregão eletrônico Nº 52/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA Nome do Fornecedor

O Município de Rio Negro/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.002.641/0001-47, com na Rua Jovenal Tourcos Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Nome do Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado, com na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade Sigla da UF, inscrita no CNPJ/MF sob nº Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por Nome do Representante da Contratada Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação de Modalidade: Número da Modalidade/Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1	2.000	M	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS Contratação de empresa especializada e devidamente autorizada na forma da lei em perfuração e detonação de pedras de calcário com furos de 5"de diâmetro e carregamento com explosivo fornecido para detonação de 2000 (Dois mil) metros lineares de calcário na pedreira, incluindo aplicação de materiais e mão de obra e todo o maquinamento necessários de detonação.	XXX,XX

Parágrafo Único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico 55/2023, Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ Valor total por Extenso (2 casas decimais) (Valor Total Fornecedor 2 Casas).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do fim final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada beneficiária do ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

3.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constam da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:

Código Reduzido: 571
Instr.: 1
Órgão: 09 - Sec. de Agricult. e Meio Ambiente - SAMA
Unidade: 002 - Departamento de Agropecuária - Dep
Ação: 2004 - Infra-estrutura Agropecuária
Função: 03000 - Adm. Direta ou Autarquia (FMPS)
Subfunção: 12300 Infraestrutura - Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo, com a incidência do índice de reajustamento de preço (IPCA), com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante em 15/05/2023.

5.2 Após o interregno de um ano de reajustamento de preço ref. item 5.1 e, independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha ser extinto ou de qualquer forma não possam ser calculados, serão aplicados em substituição os que vierem determinados pela legislação em vigor.

5.5 Os registros de reajustamento de preço que não caracterizem a alteração do contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (art. 136 e incisos Lei 14.133/21)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

6.1. Prazo de execução: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra;

6.2. Local de execução: Localidade de Barra Grande – Rio Negro/PR;

6.3. Condições da execução: Para a execução o licitante deverá prestar todos os esclarecimentos, necessários, diretamente e mediante encontros para verificação do serviço contratado.

6.3.1. A Contratada deve manter as condições de habilitação, inclusive as condições de qualificação técnica, durante toda a vigência do contratação, podendo ser substituídas comprovação a qual quer momento pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

NEY MANOEL KAMPAO
OAB/PR 63.298

JAMES RICSON VALERIO
Prefeito Municipal

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, resolvendo as requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta)* dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

NEY MANOEL KAMPAO
OAB/PR 63.298

JAMES RICSON VALERIO
Prefeito Municipal

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfira a responsabilidade ao contratante e não possa onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

NEY MANOEL KAMPAO
OAB/PR 63.298

JAMES RICSON VALERIO
Prefeito Municipal

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherão as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, compatível as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, sem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "VII" do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art 156 § 4º, Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII,IX, X e XII do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, os incisos II, III e VII, que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º da Lei 14.133/2021)

NEY MANOEL KAMPAO
OAB/PR 63.298

JAMES RICSON VALERIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Rio Negro - Paraná

d) Multa: A partir da multa de 1ª (cinco por cento) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) O valor da multa aplicada deverá ser quitado espontaneamente ao favor do contratante, competindo em inscrita em dívida ativa.
f) Certificado, pela Secretaria interessada e ou fiscal do contrato, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ensejador de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133 de 2021

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação da reparação integral do dano causado no Contratante. (art 156 § 9º Lei 14.133/2021)

9.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA
Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar. (art 96 Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência da contratação é [redacted] contados a partir de sua assinatura. (PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO) nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO

[redacted]

CLÁUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1 A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) GERALDO VIEIRA - CPF: 004.[redacted]
15.2 Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) JONAS TOMAZ DA SILVA, e seu substituto ao fiscal suplente Sr. (a) CARLOS ALBERTO WALTER, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. J. nº 05/2020.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e da legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N - 76.002.641/0001-47

Rio Negro - Paraná

Rio Negro, [redacted]

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Nome do Representante da Contratada
Nome do Fornecedor

FISCAIS:

[redacted]
Fiscal do Contrato

[redacted]
Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

[redacted]

THIAGO GUSTAVO P. WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Rio Negro - Paraná

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não realização de exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39, a qual abrange as cidades de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3º, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual ou similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, concluo-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS
Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.pr.gov.br

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Rio Negro - Paraná

(ANEXO IV)
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
em papel personalizado da empresa

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___202_
PROCESSO Nº ___202_

PROPONENTE:
Nº CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ Agência: _____
Nº C/C: _____

Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Identidade nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data. Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubricar em todas páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.002.641/0001-47

Rio Negro - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

A empresa _____ (nome da empresa) _____ com sede _____ (endereço da empresa) _____ na cidade _____ estado _____ registrada no CNPJ _____ (nº) neste ato representada por seu(s) Sócio Proprietário ou Representante Legal _____ (nome) _____ inscrito no CPF Nº _____ declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não se procedendo a alegação posterior de desconhecimento de fatos ou dificuldades para o cumprimento total das obrigações assumidas, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não irá realizar a visita técnica, optando por assumir os custos e riscos decorrentes.

_____

Local e data. Nome e assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: gabinete@irineopolis.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 470/2021, comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022, Concorrência para Registro de Preços n.º 04/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Infraestrutura com adjudicação **GLOBAL**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1.2. Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89460-000, até às **09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas mesmo dia, horário e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHA TIPO PEDRA FERRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA".**

2.2. A detonação e britagem poderão ser solicitadas da seguinte maneira, conforme abaixo discriminado, sendo utilizado um dos itens abaixo, de acordo com o solicitado pela administração:

Item	Quantidade	Unidade	Produto
01	15.000	M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO
02		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 2"
03		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 3"
04		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE 10.000 M³ DE PEDRA BICA CORRIDA DE 0 A 2" E 5.000 M³ DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 4"

2.3. Os serviços de Perfuração, Detonação e britagem de rochas serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, na localidade de Serra Grande, interior do Município, cabendo ao Município de Irineópolis a cessão da área onde o objeto será executado.

2.4. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração, Detonação e britagem de Rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: gabinete@irineopolis.sc.gov.br

2.5. A área onde serão executados os serviços de perfuração, detonação e britagem de rochas será previamente delimitada na superfície da pedreira.

2.6. Todos os encargos trabalhistas despesas com o transporte do equipamento necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.7. A superfície da pedreira, bem como a área a ser delimitada, será entregue a empresa vencedora do certame, limpa e em condições operacionais.

2.8. A empresa executora dos serviços deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.

2.9. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.10. Todas as taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

2.11. Após a explosão, a empresa vencedora do certame será responsável pela britagem das pedras com tamanho e quantidades solicitadas pela administração conforme especificada no item 2.2.

2.12. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º **01** contendo os documentos de habilitação e de n.º **02** contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando do face de cada qual os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: gabinete@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, com assinatura reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores compatível com o ramo de atividade exigido no Edital ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, compatível com o ramo de atividade exigido no Edital.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** deste Edital, especificando:
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei - **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**.
f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, **emitida** a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 **ATENÇÃO: caso a proponente tenha sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão emitida tanto pelo sistema "SAJ", quanto pelo sistema "EPROC", ambos do Poder Judiciário de Santa Catarina.**
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002,que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir. **Devendo estar incluídas as notas explicativas, termo de abertura e termo de encerramento, fazendo parte integrante do balanço.**
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar,o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.
Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou
- apresentação do recibo de entrega de escrituração contábil digital (Sped).

Os documentos relativos ao item "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, ou ainda apresentação do recibo de entrega de escrituração contábil digital (Sped).
A indicação do nome do Contador e do número do seu registro ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.
A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1,00 (um).

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

5.1.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação;
b) Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao Responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao Estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação;
c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Acervo técnico de detenção, devidamente registrado no CREA).
d) Comprovação do licitante de possuírem seu quadro técnico um profissional habilitado (Engenheiro Civil de Minas), de acordo com a Lei nº 5.194/66 e que forneça a respectiva

Anotação de Responsabilidade Técnica de projeto e Execução para o serviço de detonação. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
e) Prova de que a empresa possui no mínimo 02 (dois) encarregados de fogo (Blaster) – 1ª categoria para exercer tais atividades.
f) Licença ambiental da FATMA para transporte de cargas perigosas.
g) Comprovação da empresa de possuir Registro junto ao IN METRO, para transporte de cargas perigosas e explosivas.
h) Apresentar certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro.

5.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.6. Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

06. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, devendo estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
b) O preço unitário e preço total deverão ser cotados em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso;

6.2. No preço deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, objeto desse certame.

6.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.4. Na proposta de preços deverão ser discriminados os valores de materiais/equipamentos fornecidos e de mão de obra, descritos em planilhas, observando o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 da Receita Federal do Brasil.

07. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

7.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:
7.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.
7.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 5 (cinco) e seus sub-itens deste edital.
7.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.
7.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

7.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:
7.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.
7.3.2. A Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.
7.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

7.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Cotar preços acima dos valores máximos fixados no **item 8** deste Edital;

7.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fara pela ordem crescente de Menor Preço apurado das Propostas

7.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

7.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juizo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

08. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário R$	Valor Total Estimado R$
01	15.000	M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO	25,20	378.000,00
02		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 2"	75,00	1.125.000,00
03		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 2"	58,00	870.000,00
04		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE 10.000 M³ DE PEDRA BICA CORRIDA DE 0 A 2" E 5.000 M³ DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 4"	69,33	1.039.950,00

8.1. O município poderá solicitar a perfuração/detonação na forma de qualquer dos 4 itens acima, contudo a cada solicitação observará a quantidade mínima de 5.000 m³.

8.2. Será admitido para a execução do objeto deste certame o preço máximo global de **R$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), caso o município opte por contratar os 15.000 m³ listado no item 02 acima.**

09. REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

10. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O objeto ora licitado será executado mediante solicitação prévia da Municipalidade.

10.2. O objeto ora licitado será executado na Localidade de Serra Grande, interior do Município, ficando a cargo do Município de Irineópolis as despesas referentes ao arrendamento do terreno.

10.3. O objeto ora licitado será executado com equipamento próprio da empresa vencedora do certame, cabendo ao Município de Irineópolis somente a remoção e transporte das rochas.

10.4. Os materiais a serem empregados nas perfurações e detonações, inclusive combustível necessário ao funcionamento de perfuratrizes correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com solicitação da secretaria, e em até 30 (trinta) dias após a emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório, o número do respectivo contrato e a quantidade de rocha detonada.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Recursos próprios.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Secretaria da Infraestrutura
  Projeto Atividade: 2018
  Manutenção do Transporte Rodoviário
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (103) – Aplicações Diretas
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00.3100 (369) – Aplicações Diretas

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.° 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência do presente certame será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (Termo de Contrato) até 12 (doze) meses, ou enquanto perdurarem os serviços a serem prestados.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Ata de Registro de Preços - Termo de Contrato em até 3 (três) dias

úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.° 8.666/93 atualizada.

16.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços – Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.° 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta prestação dos serviços em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

18.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

18.3. A empresa vencedora do certame providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de forma discriminada.

18.4. A empresa vencedora do certame fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente em Lei Municipal, sobre o valor total do serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6.° da L.C. Municipal n.° 017/03 e L.C. Federal n.° 116/03.

18.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a efetuar a retenção para o INSS, na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 da Receita Federal do Brasil.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão regidas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

21.2. O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.° 8.666/93 atualizada;

21.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.4. A participação na presente licitação implica conhecimento e aceitação plena deste Edital e suas condições.

21.5. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

21.7. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (0**47) 3625-1111, para o Departamento de Licitações, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

21.8 – Integra o presente edital o seguinte anexo, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE CONTRATO;
Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Anexo III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO;
Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
Anexo VII – PROJETO BÁSICO PARA DETONAÇÃO DE BASALTO;
Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DOE; DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU; JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL - O IGUASSU; DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - DOM/SC – www.diariomunicipal.sc.gov.br**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, e no site oficial do Município – www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 01 de julho de 2022.

RODRIGO ANTONIO JURCK
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 43/2022
CONCORRÊNCIA N.° 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a **empresa**.....

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Paraná, n° 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.° ***.***.669-** e portador da cédula de identidade n.° 5.***.7**-5SP/SC, de acordo com a Portaria n° 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., CNPJ ....., pelo seu representante, Sr. ....., sob nº de CPF ..... e RG ....., infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE PRESTADORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1084/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Concorrência nº 04/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS** conforme consta do Processo Licitatório nº 43/2022, modalidade Concorrência para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE 15.000 M³ (QUINZE MIL METROS CÚBICOS) DE ROCHA TIPO PEDRA FERRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**".

1.2. A detonação e britagem poderão ser solicitadas da seguinte maneira, conforme abaixo discriminado, sendo utilizado um dos itens abaixo, de acordo com o solicitado pela administração:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário R$	Valor Total Estimado R$
01	15.000	M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO	25,20	328.000,00
02		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 2"	75,00	1.125.000,00
03		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 3"	58,00	870.000,00
04		M³	PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO E BRITAGEM DE 10.000 M³ DE PEDRA BICA CORRIDA DE 0 A 2" E 5.000 M³	69,33	1.039.95(0,00)

			DE PEDRA TIPO BICA CORRIDA DE 0 A 4"		

1.3. Os serviços de Perfuração, Detonação e britagem de rochas serão executados com equipamentos próprios da empresa vencedora do certame, na localidade de Serra Grande, interior do Município, cabendo ao Município de Irineópolis a cessão da área onde o objeto será executado.

1.4. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração, Detonação e britagem de Rochas (máquina, combustíveis, lubrificantes, explosivos, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

1.5. A área onde serão executados os serviços de perfuração, detonação e britagem de rochas será previamente delimitada na superfície da pedreira.

1.6. Todos os encargos trabalhistas despesas com o transporte do equipamento necessário à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

1.7. A superfície da pedreira, bem como a área a ser delimitada, será entregue a empresa vencedora do certame, limpa e em condições operacionais.

1.8. A empresa executora dos serviços deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados.

1.9. As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

1.10. Todos os taxas e tributos decorrentes da execução do objeto correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

1.11. Após a explosão, a empresa vencedora do certame será responsável pela britagem das pedras com tamanho e quantidades solicitadas pela administração conforme especificado no ITEM 1.2.

CLAUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a prestação dos serviços, exclusivamente de intermédio, os produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Concorrência n° 04/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a solicitação da secretaria, em até 30 dias após a execução dos serviços e emissão do respectivo documento fiscal.

3.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação de cada Secretaria que irá indicar qual será a realização dos serviços e o local para o transporte.

CLAUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Do Município de Irineópolis:**
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – **Da empresa Vencedora:**
5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e a prestação dos serviços;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital;

5.2.7 – Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de forma discriminada.

5.2.8 - Manter a documentação dos veículos em dia e possuir licença para tráfego de passageiros interestadual.

CLAUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos para efetivação dos serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4 – As empresa prestadoras, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a mver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, o encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA
DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação. Facultado ao detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 04/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital de Concorrência nº. 04/2022 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a presente e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Urede/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, de _____ de 2022.

RODRIGO ANTONIO JURCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n°..... e CPF sob n.° ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ n.° _____, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 626.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade _____ nº _____ por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 626.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório nº _____
Modalidade _____

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade _____ nº _____, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma sentará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) pretendido).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente aos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local _____ de _____ de 20____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 626.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de *Proponente* do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA para Registro de Preços nº _____ promovido pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(SC), ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 626.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( )

_____
data

_____
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROJETO BÁSICO PARA DETONAÇÃO DE BASALTO

Interessado: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Local: Colônia Serra Grande, interior do Município de Irineópolis
Estado: Santa Catarina
Objeto: Extração de 15.000,00 m³ de basalto por detonação.

a) Como o Município possui a liberação da área de 5,0 ha, delineada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26°20' 57,8" S e Long. 50° 44' 13,6 W., com Registro de Extração Nº 86 de 10/03/2007, expedida pelo DNPM sob o Nº 815.789/07 (Cod. 927), com prazo de 05 (cinco) anos, com data de 10 de novembro de 2014, com Licença Ambiental de Operação – LAO nº 7018/IMA/2019, com prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de 17/10/2019, desde que não haja corte ou supressão de floresta ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica existentes nos limites do título para a extração de basalto a céu aberto, a solução para a extração é aproveitar as condições que a mina oferece.
b) A primeira solução é abrir um processo de licitação em que a empresa do ramo de detonação possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, de acordo com a Lei 5.194/66 e que forneça a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e Execução para o serviço da detonação.
c) Nesta etapa há uma necessidade básica de um volume de material a ser detonado igual a 15.000,00 m³ (quinze mil metros cúbicos).
d) A localização do volume acima descrito deverá ser locado de acordo com a orientação técnica da empresa e a concordância do Secretário da Infraestrutura da Prefeitura Municipal.
e) A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT, e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, como a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.
f) Para a fiscalização a Prefeitura nomeará o Geólogo Frederico Moreno Bachmann, que deverá liberar o volume após sua locação de acordo com o projeto fornecido pela empresa, como também a conferência do volume detonado.
g) O departamento Técnico da Prefeitura deverá fornecer um orçamento e um memorial descritivo do serviço a ser fornecido pela empresa.

RODRIGO ANTONIO JUBCK
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Frederico Moreno Bachmann
Geólogo
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89460-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2022
CONCORRÊNCIA N.º 04/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Interessado: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Local: Colônia Serra Grande, interior do Município de Irineópolis
Estado: Santa Catarina
Objeto: Extração de 15.000,00 m³ de basalto por detonação.

A empresa deverá possuir acervo técnico de detonação fornecido por órgão competente e em seu quadro técnico um profissional habilitado, de acordo com a Lei 5.194/66 e que forneça a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto e Execução para o serviço da detonação.

A locação do material a ser detonado se localiza na mina liberada conforme Registro de Extração Nº 51 de 28/11/2019, expedida pelo AMN sob o Nº 815665/2017-cód. 9.23, com data de 28 de novembro de 2019, com Licença Ambiental de Operação – LAO Nº 7018 /IMA/2019, desde que não haja corte ou supressão de floresta ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica existentes nos limites do título para a extração de basalto a céu aberto e de acordo com a orientação técnica da empresa e a concordância do Secretário da Infraestrutura da Prefeitura Municipal.

A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT, e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, como a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

Para a fiscalização a Prefeitura nomeará o Geólogo Frederico Moreno Bachmann, que deverá liberar o volume após sua locação de acordo com o projeto fornecido pela empresa, como também a conferência do volume detonado.

Frederico Moreno Bachmann
Geólogo
Responsável Técnico

Prefeitura de Major Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO
Processo Licitatório nº **005/2022**
Pregão Eletrônico nº **002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.350/0001-27, torna público a para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do **Tipo MENOR PREÇO - POR ITEN3 regime de execução parcelada para eventual e futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS** com as condições do **presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10024/19, Decreto Municipal n. 1663 de 26 de Junho de 2015 com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATAS

Início de recebimento das propostas: 14 DE FEVEREIRO DE 2022, A PARTIR DAS 08H00MIN

Cadastro de propostas no site: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Abertura das propostas: 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08H00MIN

Início da disputa de Preços: 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08H30MIN

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHAS, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA** conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, conforme licença de uso de Software celebrado entre a Prefeitura Municipal de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.
3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3655-1111.

Prefeitura de Major Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

3.1.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Obras pelo telefone nº (47) 3655-1111.
3.2. Nos termos do Art. 24 do Decreto 10.024, qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
3.2.1. As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações, pessoalmente no Setor de Licitações do Município, poderá ser encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Município ou ainda encaminha via E-mail para o seguinte endereço eletrônico http://licitacaomajorvieira@yahoo.com.br .
3.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
3.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
3.3.1. No uso de suas atribuições o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar a sua decisão.
3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
3.7. A ausência das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.
5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Major Vieira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode

ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Major Vieira;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, diretor ou responsável técnico;

IV - Que estejam reunidas em consórcio;

V - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

VI - Estrangeiras que não funcionem no País.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 6042-9909 e 3091-8654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: https://bllcompras.com/ ou pelo e-mail cadastro@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.

7.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. Fica será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca/modelo (caso houver);

8.1.3. Fabricante (caso houver).

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ofertando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.17.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.17.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.18. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.3. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, juntamente com a descrição das especificações técnicas dos produtos.

10.8.4. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira/SC, CEP 89.480-000, endereçada ao Pregoeiro, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9. Encerrada e analisa quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1. Se a licitante descumprir as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

11.2.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10 (11.14 para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte).

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3. O não cumprimento dos requisitos da habilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000
Telefone (47) 3655- 1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

11.6. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

e) Requerimento de empresário no caso de empresário individual;

f) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.7. Regularidades Fiscais

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b.2) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais;**

b.3) Certidão Negativa de **Débitos Municipais;**

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas;**

11.8. Qualificação Técnica

a) Certificado de registro da empresa, **junto ao Exército Brasileiro** para exercer atividade de uso, transporte, armazenagem e emprego de explosivos e acessórios de uso civil para os serviços de desmonte de rochas.

b) Certificado de Registro no CREA da proponente e do responsável técnico;

c) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico do serviço licitado.

d) A proponente deverá apresentar relação dos membros da equipe técnica especializada contendo no mínimo 01 Engenheiro de Minas, contendo seus nomes e documentos que comprovem formação e o vínculo com a empresa (por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou participação societária);

e) A proponente deverá apresentar licença para transporte rodoviário de explosivos;

f) Declaração firmada pela proponente, comprimindo possuir caminhões certificados pelo INMETRO para o transporte de explosivos.

g) Comprovação de licença ambiental para transporte rodoviário de produtos perigosos emitidas pelo órgão ambiental;

h) Comprovação de calibragem valida do aparelho de sismografia;

i) A empresa deverá apresentar **DECLARAÇÃO** afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme modelo constante no anexo V.**

11.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000
Telefone (47) 3655-1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

a.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresaria do Tipo S.A.) o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

a.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.5) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão acrescentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

Obs: *Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2018, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.*

11.10. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III);

11.11. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

11.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

11.14.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro

11.14.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovado esta condição.

11.15. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

11.16. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, expirando-se as penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema eletrônico ou para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.8.1. A documentação constante no item 11.6 a 11.10 deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final e os documentos solicitados nos subitens do item 12.7, também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº210 – Centro – Major Vieira - SC, CEP 89.480-000.**

12.8.1.1. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.8.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexarem no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

12.8.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000

demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora.**

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.1.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

13.1.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados ao endereço eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos, caso a licitante tenha problemas em apresenta-lo no sistema eletrônico.

13.1.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira - SC.

14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições a Lei n° 8.666/1993, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

14.3. Será registrado o menor preço por item.

14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados pela vencedora, conforme descrito no Anexo I.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto pendente pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome e em letra bem legível, o número da Autorização de Fornecimento, o número de empenho, e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

16.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerem-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, da qual poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deverá(ão) o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito à Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;

b) Falir ou dissolver-se; ou

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 55 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para negociação, a fim de que seja mantido o valor inicialmente registrado.

19.4. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para negociação, a fim de que seja mantido o valor inicialmente registrado.

19.5. Caso o fornecedor não concorde em praticar o preço registrado, o(s) mesmo(s) será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.6. Caso o fornecedor não concorde em praticar o preço registrado, e não requeira o cancelamento do seu registro, ou não cumpra a obrigação de reduzir o preço, a Administração poderá cancelar o registro do fornecedor, mediante comunicação escrita, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.8. Quando o preço inicialmente registrado, por item, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, comprovadamente, não puder cumprir o compromisso, poderá ser substituído por outro fornecedor, mediante convocação na ordem de classificação.

19.10. Não poderá haver a majoração do preço contratado, em caso de atraso no pagamento de qualquer obrigação.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no **Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993**, atualizada.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.4. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

21.1. O contrato/ata pode ser alterado(a) nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

21.2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1. Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato o Secretário Municipal de Obras, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.

22.2. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Município de Major Vieira, sendo designado a servidora Samanta Liszkovski ocupante do cargo de Engenheiro Civil pela portaria 201 de 01 de junho de 2021, para acompanhamento da execução e da entrega da Obra, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-a(s) quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

22.4. A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

22.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não mantiver a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

23.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada reparar o Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não considerados como ato lesivo a Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Major Vieira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Major Vieira.

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

25.1 O valor total estimado desta licitação é de **R$ 1.830.550,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)** do orçamento 2022, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

07.01 - Sec. Munic. de Viação Obras Públicas
2.018 - Manutenção de Ruas, Estradas, Praças e Jardins
3.3.90.00 - Aplicações Diretas

25.2. Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (47) 3655-1111, até três dias úteis antes da data marcada a reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

27.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000
Telefone (47) 3655-1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

27.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

27.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

27.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência no Anexo I.

27.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame ficarão em poder do Município.

27.9. Ao Prefeito de Major Vieira reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

27.10. O Município poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

27.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

27.12. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Site Oficial do Município no endereço eletrônico: https://www.majorvieira.sc.gov.br e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br .

27.13. ANEXOS

27.13.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Apresentação de Propostas;
Anexo III – Modelo Declaração Unificada;
Anexo IV – Modelo Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.
Anexo V – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira, 09 de fevereiro de 2022.

ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito Municipal

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000
Telefone (47) 3655-1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que contemplam o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHAS, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade da redução do tamanho das rochas para utilização no atendimento e a prestação de serviços da secretaria de obras, sendo a manutenção das estradas vicinais que compõem a malha viária do município de Major Vieira.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid De Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	**SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHAS**, SENDO QUE A PEDRA BRITADA DEVERÁ TER NO MÁXIMO 3 POLEGADAS. SERÁ MEDIDO "IN SITU" E OS TRABALHOS PODEM SER FRACIONADOS EM ATE 10 (DEZ) ETAPAS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	M³	25.000	R$ 36,99	R$ 923.750,00
2	SERVIÇOS DE **PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS**, COM MALHA DE 2,0 MT X 1,00 MT., COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 3 POLEGADAS QUE SERÁ MEDIDO "IN SITU", E OS TRABALHOS PODEM SER FRACIONADOS EM ATÉ 10 (DEZ) ETAPAS CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	M³	40.0000	R$ 22,57	R$ 906.800,00

VALOR TOTAL:	R$ 1.830.550,00 (Um milhão, oitocentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigada a retirada total da quantidade;

4.2. O serviço será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo órgão competente, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, preços unitários e totais e o local onde o serviço será realizado (sendo nas cascalheiras do município de Major Vieira).

4.3. DA DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

I. Limpeza da área objeto do contrato, para obtenção de uma perfuração de acordo com o plano de fogo;

II. A perfuração deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando a cargo da mesma os equipamentos necessários para o desmonte;

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro

III. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao EXÉRCITO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive de aviso de detonação;

IV. Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos indesejáveis;

V. Deverá ser apresentado a CONTRATADA, o plano de fogo para à detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura da detonante;

VI. A mão-de-obra, material para detonação, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

VII. Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante à execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

VIII. Todas as despesas de leis sociais, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

IX. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente inspecionados e adotados, ficando a cargo da CONTRATADOS quaisquer danos a terceiros causados pelos serviços a executar;

4.4. A entrega dos serviços Registrados será autorizada pelo Município, por intermédio de documento assinado pelo servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil do Município de Major Vieira.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

5.1.1.1. A Contratada deverá entregar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.2. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.1.1.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.1.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.1.1.6. A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.1.1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000

5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2.6. A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PREÇO

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.2. Deverão estar incluídos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
6.3. Qualquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não tendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severes encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
7.3. Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.
7.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço http://www.majorvieira.sc.gov.br, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 09 de fevereiro de 2022.

ADILSON LUIZ ZIEMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC
PREGÃO Nº ____/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHAS, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA.**

Nome/Razão:			
Endereço:		Bairro:	
CEP:		CNPJ:	
Fone/Fax:		Email:	
Banco:	Agencia:		C/C:
Responsável:		CPF:	

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unidade/ embalagem	Vl. Unit.	Vl. Total
1						
...						
TOTAL DA PROPOSTA R$.....(...)						

Nota: Quando a marca do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação de "Marca Própria"

DECLARAMOS:
1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma.
2. Forma de pagamento conforme Edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e no especial ao **ANEXO I**;
4. Que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que incidam nos custos tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, fundos e para fiscais), seguros, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no final dos atendimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor da extensão destas declarações aqui consignadas e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para este fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CPF nº _____ residente _____ como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____
NOME/Assinatura, Representante Legal da Empresa / Função e Assinatura / Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

Pela presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra assinado, que:

1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela XXXIII do artigo 7º. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, legado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

5. Declaramos para atendimento a redação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.598/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado da reserva pública na de sociedade de economia mista ou ocupa cargo político.

6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Portador(a) do RG sob nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx, cuja função/cargo é xxxxxxxxxxxxxxx (nome administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Firma Reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
- ANEXO IV

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) representante(s) legal(is) Sr.(a.), _____, que:
01 – Quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.
02 – Afirmamos que estamos enquadrados na condição (MEI) (EPP, portanto temos, legalmente, o direito de participar da Licitação com tratamento diferenciado, conforme prevista na Lei Complementar 123/2006.

_____
Local e data.

_____
NOME E CPF DO DECLARANTE

_____
(Assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) declara que, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s).(_____), tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação.

Portanto, estamos em condições de apresentar a nossa Proposta de preços.

Local e data

_____
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000
Telefone (47) 3655-1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHAS, QUAL CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA.

Aos XX dias de XXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria nº 236 de 09 de julho de 2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr. ADILSON USCZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada**:

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato aqui representada por seu _____ portador do CPF nº _____. Cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto este contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHAS, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2022, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.
2.2 A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89480-000
Telefone (47) 3655-1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a retirada total da quantidade.
3.2. O serviço será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo órgão competente, de qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, preços unitários e totais e o local onde o serviço será realizado.
3.3. DA DESCRIÇÃO DO TRABALHO:
I. Limpeza da área objeto do contrato, para obtenção de uma perfuração de acordo com o plano de fogo;
II. A perfuração deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando a cargo da mesma os equipamentos necessários para o desmonte;
III. A detonação dos materiais e demais formalidades junto ao EXÉRCITO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive de aviso de detonação;
IV. Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros afeitos indesviáveis;
V. Deverá ser apresentado a CONTRATADA, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte;
VI. A mão-de-obra, material para detonação, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
VII. Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
VIII. Todas as despesas de leis sociais, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;
IX. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente inspecionados e adotados, ficando a cargo da CONTRATADOS quaisquer danos a terceiros causados pelos serviços a executar.
3.4. A entrega dos serviços Realizados será autorizada pelo Município, por intermédio de documento assinado pelo servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil do Município de Major Vieira.
3.5. O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto. Não serão aceitos aqueles itens que não apresentarem o selo do INMETRO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados da presente Ata será de R$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Eletrônico nº 002/2022, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preambulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
4.2 É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
4.3 Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação de proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
4.3.1 Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.
4.3.2. A Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou autorização oficial do aumento

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro

publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter**:

a) Valor anterior
b) Percentual do reajuste
c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:
5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1.1. A Contratada deverá entregar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
5.1.1.2. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;
5.1.1.3. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
5.1.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
5.1.1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
5.1.1.6. A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros.
5.1.1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
5.2. DO CONTRATANTE:
5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2.6. A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, relativo ao orçamento do exercício de 2022:

Travessa Otacílio Florentino de Souza | nº 210 | Centro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
7.2. O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento.
7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
7.4. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
8.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
8.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
8.1.3. Apresentar documentação falsa;
8.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.6. Não mantiver a proposta;
8.1.7. Cometer fraude fiscal;
8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
8.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Travessa Otacílio Fiorentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89496-000
Telefone (47) 3655-1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

Prefeitura de Major Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

28.7. A anunciação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato o Secretário Municipal de Obras, a qual competirá por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.
9.2. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor do Município de Major Vieira, sendo designado a servidora Samanta Lisckievicz ocupante do cargo de Engenheira Civil pela portaria 201 de 01 de junho de 2021, para acompanhamento da execução e da entrega da Obra, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;
II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
III - Conferência dos preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V – Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado a execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e dos previstos contratualmente;
VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
9.3. A fiscalização do que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.
9.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não exime nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicação corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
9.5. A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
9.6. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
b) receber os procedimentos administrativos junto a Administração;
c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

Travessa Otacílio Fiorentino de Souza | nº 210 | Centro
Major Vieira | Santa Catarina| CEP 89460-000
Telefone (47) 3655-1111 | E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

Prefeitura de Major Vieira
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
b) Falir ou dissolver-se; ou
c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.6666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada.
14.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte e si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.
14.3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), ____ de _____ de ____

Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Pela Empresa
Contratada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst nº 67, PETROLÂNDIA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, através de seu Prefeito Municipal Senhor Ionae Duarte, torna público e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços**, visando a aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na sala de Licitações da Prefeitura de Petrolândia, localizado no endereço acima mencionado, até as **09:00 horas do dia 13/09/2023**, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **Menor Preço por Item**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

ANEXO I-SE A EXECEDITAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 054, de 04 de julho de 2023.
DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - DO OBJETO
I.1 - O presente Pregão Presencial tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADA AO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVO BOMBEADO.**

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE PEDREIRA NA MALHA DE 2X3,5M E ALTURA APROXIMADAMENTE DE 2,8 METROS EM ETAPAS FRACIONADAS DE ACORDO COM INTERESSE DO MUNICÍPIO, DESTINADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS	M³	60.000	R$ 28,41	R$ 1.704.600,00

	ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVO BOMBEADO				

1.2 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ATE 20 (vinte) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL.
1.3 - **PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:** ATÉ 10 (dez) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.
1.4 - **LOCAL DE ENTREGA:** MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.
1.5 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

2 - **DO CREDENCIAMENTO**
OBS.: Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação. Caso o proponente não queira ofertar lances, não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração dos requisitos do Edital conforme item 2.2.

2.1 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR FUNCIONÁRIOS E/OU OUTRAS PESSOAS, deverá apresentar **procuração**, podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo ou documento equivalente; e

b) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR ADMINISTRADOR, deverá apresentar **declaração** podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo ou documento equivalente.

2.2 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a Certidão da Junta Comercial, para comprovação da condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - **DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser **DATILOGRAFADA ou IMPRESSA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** ou seguindo seu modelo, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo I deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter prazo de entrega dos materiais ou serviços, conforme item edital a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários**, **por item**, limitados a 02(duas) casas decimais para os centavos;
g) indicar as marcas dos materiais cotados (apenas uma por produto).

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis e propostas que apresentem discordâncias com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

3.6 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I - Empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
II - Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de PETROLÂNDIA/SC ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de PETROLÂNDIA/SC ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
III - vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 605/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de PETROLÂNDIA/SC.

4 - **DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - **Para habilitação da presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade com Fazenda Municipal da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS);
e) Comprovante de regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 18/01/2019, a certidão de modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" PRIMEIRO GRAU, deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
g) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo VI, do presente edital).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A documentação contendo prazo de validade deverá estar com prazo vigente no dia da abertura da habilitação e os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro junto ao Ministério do exercício, exercer os serviços ora licitados.
b) Comprovação de possuir no quadro de pessoal da empresa, responsável técnico, que se responsabilizará pelos serviços executados, de acordo coma legislação vigente. A comprovação poderá ser através de:
- Contrato de prestação de serviço devidamente homologado pelo órgão fiscalizador (CREA);
- Através de carteira de trabalho devidamente registrado pela empresa;
- Fazer parte de contrato social da empresa.
c) Comprovação de possuir no quadro da empresa responsável pelo desmonche de rocha (Blaster).
d) Comprovante de posse de caminhão bombeador para o transporte e aplicação de emulsão bombeada.
e) Comprovação de inspeção emitido pelo INMETRO, para transporte de produtos perigosos (CIPP).
f) Comprovação de inspeção veicular emitido pelo INMETRO (CIV).
g) Comprovação de licença ambiental para transporte rodoviário de produtos perigosos emitidas pelo órgão ambiental.
h) Comprovação de calibragem valida do aparelho de sinalagrafia.
i) Atestado de visita nos locais de detonação, emitido até o dia **06/09/2023**. O atestado de visita deverá estar assinado por um representante legal da Prefeitura Municipal.
O agendamento da visita deverá ser feito através do e-mail infraestrutura@petrolandia.sc.gov.br **ou telefone (47) 3536-1151, com os servidores Fábio Telles ou Thatiane da Cunha.**

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO CREDENCIAMENTO, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inadmissibilidade do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possamter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4.2 - **A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.**

4.5 - **O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.**

5 - **DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

5.1 – Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital.

5.2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

5.3 – A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos ou serviço conforme prazo descrito no item 1 do edital, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

5.4. O proponente vencedor deverá obedecer as normas da Legislação Ambiental e será de responsabilidade do proponente vencedor que deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto;

6 - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as inexequíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for convocada a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aquele acima do preço de mercado.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II - todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificados de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão.

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente.

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elaspara fins de ordenação das ofertas.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes.

6.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.19 - Todos os documentos E as propostas deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes que estiverem presentes.

7 - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 – **APÓS A FASE DE LANCES, SERÁ DESCLASSIFICADA PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO FIXADO.**

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

8.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, tem vícios serão sanados e dilatará tal data designada para a realização do certame.

9 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1 - **Será emitida autorização de fornecimento ao proponente vencedor para entrega dos produtos ou serviço com prazo descrito no item 1 deste edital, contados da data de seu recebimento.**

9.2 - O prazo para emissão da autorização de fornecimento é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10 - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito de PETROLÂNDIA/SC para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigidos) ao(à) Exmo(a) Prefeito de PETROLÂNDIA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(à) Prefeito de PETROLÂNDIA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(à) Exmo(a). Prefeito de PETROLÂNDIA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação ao(s) vencedor(es).

10.5 - As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02.

11 - **DA DOTAÇÃO**

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá à conta de dotação específica do orçamento de exercício e será a seguinte classificação orçamentária:
97 – 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas 0.1.00.0132.00 – Recursos Ordinários – Conservação das Estradas

12 - **DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto do presente Licitação será feito conforme

descrito no item 1.2, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 1.2, a deste Edital).

12.3 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

12.4 - Fica-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O contrato oriundo deste Processo Licitatório será administrado e fiscalizado por um representante do Município de PETROLÂNDIA/SC, especialmente designado.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, a(ição) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo IV**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até a data prevista na minuta constante do **Anexo IV**.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala de Licitações, logo após sua homologação.

15.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.4 – O Prefeito Municipal Sr. Irone Duarte, poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, através do telefone (47) 3536-1151.

15.5.1 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no site do Município de PETROLÂNDIA/SC www.petrolandia.sc.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Petrolândia/SC.

15.6 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração/declaração;
b) ANEXO II – Proposta, dados bancários, dados do Representante Legal;
c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Petrolândia, 28 de agosto de 2023.

IRONE DUARTE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 58/2023

PROCURAÇÃO (item 2.1 alínea "a")

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de_____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr_____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

Pregão Presencial Nº 58/2023

DECLARAÇÃO (item 2.1 alínea "b")

Eu, abaixo assinado, declaro para fins de credenciamento no pregão acima identificado que sou administrador da empresa <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> e possuo poderes para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>_____

NOME COMPLETO
CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme item 1 do edital, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE PEDREIRA NA MALHA DE 28X38 E ALTURA APROXIMADAMENTE DE 28 METROS EM ETAPAS FRACIONADAS DE ACORDO COM INTERESSE DO	M³	60.000	R$ 28,41	R$ 1.704.600,00

186

	MUNICÍPIO DESTINADO AO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVO BOMBEADO				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 20 (vinte) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL.

PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: ATÉ 10 (dez) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO.

LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PETROLÂNDIA, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADA AO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVO BOMBEADO"**

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, no Paço Municipal, o Município de PETROLÂNDIA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.673/0001-80, por seus representantes legais nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preço nº 48/2023, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ilmoe Duarte, inscrito no CPF sob nº _____, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de materiais e prestação de serviços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, cuja propostas foi classificadas no certame acima numerado e conforme Anexo I, que acompanha o Edital que a este dos origem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADA AO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVO BOMBEADO"** conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 48/2023, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item e proposta da(o) empresa(s) que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

EMPRESA: ____, endereço_____, CNPJ _____, representante_____

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As preposterações registradas para os itens cotados são as seguintes:

_____, item _____, Vencedor _____, Valor Unitário _____, Valor total _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ n. _____, sediada em _____, (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

(LOCAL), _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo da empresa)

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento dos materiais e prestação de serviços cujos preços ora registrados será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente que serão emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Pregão Presencial.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas futuras notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO.

6.1 A(s) empresa(s) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou deprema excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A(s) empresa(s), quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência do aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, aferidos à época da elaboração da proposta e do acréscimo do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a EMPRESA deverá apresentar planilha de custos comprovando a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preço, evidenciando o quanto o aumento de preços ocasião repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentemente da solicitação, a Administração poderá convocar a EMPRESA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contado, as qualidade e as especificações indicadosna proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades objetivadas no atendimento das necessidades do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, promoverá amplo pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(am) manter, durante o prazo de vigência do Pregão Presencial, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento dos mercadorias, os fornecedores(s) que tiverem(es) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejara, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA o cancelamento do PREGÃO PRESENCIAL dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o as penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam as demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A EMPRESA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
I – Advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso.

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a EMPRESA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98,e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A entrega dos materiais ocorrerá por conta de Autorização Expressa emitida pela Secretaria de Administração, em até 05 (cinco) dias após ciência desta, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, diretamente aos órgãos requisitantes, estando estes, especificados a "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor quaisquer outras despesas, para fornecimento dos materiais.

9.3 Não será permitida a estipulação de quantidades mínimas para as possíveis aquisições.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO";

c) Desprender qualquer das clausulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XIIe XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual as previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados quando os houver sofrido;

i) A rescisão administrativa de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes do presente licitação correrão por conta das dotações vigentes nos exercícios de 2023 e 2024, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
07 – 3.3.20.90.00.00.00.00 – Aplicações diretas 0.1.00.0182.00 – Recursos Ordinários – Conservação das
Estradas

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia/SC, para dirimir questões relativas à aplicação desta Ata ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

12.2 A EMPRESA obriga-se a manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.
Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no órgão oficial de publicações do Município de Petrolândia.

Petrolândia/SC, ... de ..... de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica:
Dra. .....
OAB/SC n. .....

187

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – MODELO

À COMISSÃO DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. (inserir número) – Pregão Presencial nº . (inserir número), instaurado pelo Município de Petrolândia/SC, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proposição correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) – Pregão Presencial nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___/___/___
2023.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(MODELO)

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e Data)
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

A empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.465.889/0001-57 com sede na Rua Augusto Maas, n. 4600, Bairro Arapongas, Indaial-SC, CEP 89083730, apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletronico em epigrafe, cujo objeto é o ***Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.***

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item 18 do Edital do Pregão nº 032/2023, "Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital".

O presente pedido de impugnação da empresa Distribuidora EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA chegou via e-mail no dia 05 de Outubro de 2023.

Sabe-se que a contagem do prazo para impugnação possui o termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta.

No caso em apreço, a realização da sessão está marcada para o dia 10 de outubro de 2023, portanto, tempestiva.

2. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese, a empresa apresenta impugnação contra os termos do edital acima citado, devido à "falta de exigência de documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, diante da ausência de documentos imprescindíveis para garantir a segurança efetiva da contratação".

Segundo a impugnante: "os requisitos de habilitação técnica que estão previstos no edital foram inseridos de forma rasa e sem as devidas qualificações básicas para execução do objeto e sem proporcionar um patamar mínimo de segurança para a devida contratação."

Por fim, requereu a alteração do edital para o fim de acrescentar a seguinte documentação:

- Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas através da apresentação do Certificado de Inspeção Veicular CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos CIPP;
- Comprovação da Aferição do aparelho sismográfico;
- Certificado IBAMA através da apresentação do Certificado de Regularidade perante ao cadastro técnico federal de atividades;
- Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte De explosivos.
- Alvará para Transporte de Explosivos emitido pelo DEAM;

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO PELA ADMINISTRAÇÃO

É cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com o princípio da Legalidade, o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato invalido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso, ou seja, a Administração não possui discricionariedade para exigir algo que a lei não lhe permita.

A documentação exigida para fins de qualificação seguiu às regras previstas no art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, o qual prevê:

Art. 44. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - Ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente;
II - À comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - à comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - à prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.

Como se observa, o rol de documentos de qualificação técnica que integra o artigo citado acima é taxativo, cabendo a Administração Pública elencar aqueles que julgar pertinentes e necessários para a licitação, pois trata-se de rol máximo.

É fato que a Administração não pode exigir mais do que é permitido e, quando o legislador menciona a expressão limitar-se-á"(...) dá à Administração a faculdade de exigir todos os documentos ou apenas um ou outro, pois trata-se de discricionaridade do ato.

Com base no supracitado dispositivo, esta administração entende adequado ao objeto as exigências previstas nos incisos I: registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; e III - **à prova de atendimento**

de requisitos previstos em lei especial.

E dentre os documentos previstos no citado dispositivo, verifica-se que esta Administração fez exigências suficientes no tocante à "**prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial**", **quando previu a necessidade das licitantes em apresentar:**

8.9.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (em conformidade com o Regulamento de Produtos Controlados);

8.9.5. Carteira de Encarregado de Fogo (blaster) emitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária, de 1ª ou 2ª Categoria, em plena vigência, do técnico que será o responsável pela aplicação de materiais explosivos;

Ainda, como requisito indispensável à execução do contrato, foi imposto à vencedora do certame a obrigação de apresentar o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, bem como a autorização para detonação de explosivos emitido pela Fiscalização de Produtos Controlados sob comando do Exército Brasileiro, do local onde será realizada a atividade, antes do início da perfuração/detonação.

Frisa-se, portanto, que o rol de exigências de qualificação técnica possuem caráter discricionário e sua exigência será de acordo com a necessidade da Administração, entendendo ser suficiente à prova de sua aptidão técnica, neste caso, não ultrapassando os parâmetros legais.

Assim, o edital traçou em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas.

Além disso, há que se considerar que não cumpre a este órgão a atividade de fiscalização das atividades das licitantes, papel esse que cabe aos órgãos de fiscalização do poder público.

Ressalto que o objeto da contratação é a execução de perfuração e detonação de rocha, não sendo razoável impedir a terceirização, por exemplo, do armazenamento e o transporte dos materiais para a realização dos trabalhos e, exigir a apresentação de documentação de terceiros configura prática irregular no âmbito das licitações públicas.

Importa anotar que o artigo 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, em consonância com a diretriz Constitucional, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame:

Art. 11. A fixação objetiva de requisitos qualitativos mínimos, como especificação técnica do objeto, requisitos de habilitação técnica ou como obrigação da contratada, deve ser motivada e visar à ampliação do caráter competitivo da licitação.

Ainda, frisa-se que foi incluído no edital a obrigação da empresa vencedora

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

apresentar a autorização do exército, a cada serviço de denotação e, conforme se verifica na PORTARIA Nº 147 - COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, emitida pelo comando do exército brasileiro, a documentação exigida para fins de autorização abrange, entre outros, o plano de segurando, sem o qual não será emitida a autorização:

Art. 48. A autorização para execução do serviço de detonação deve ser solicitada via requerimento no SICOEX, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início previsto para o serviço de detonação.

§2º Devem ser anexados à solicitação os seguintes documentos:
I – alvará de funcionamento ou autorização/declaração da Prefeitura Municipal de que não há impedimento para realização do serviço de detonação (no caso de a contratante não ter registro no Exército);
II – cópia do contrato da prestação do serviço ou carta - compromisso entre a contratante e a contratada (apenas para prestadora de serviço de detonação);
III – Plano de Segurança para emprego imediato de explosivos, conforme art. 52; e
IV – comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Pelas razões expostas, ao contrário do exposto pela impugnante, não se visualiza obrigatoriedade na inclusão dos documentos solicitados, por não se apresentarem necessários à comprovação da aptidão técnica das licitantes, sendo suficientes aqueles vinculados no edital do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **CONHEÇO** e **JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO**, mantendo inalterado o edital deste certame, nos termos da fundamentação.

Guarapuava/PR, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CEZAR TRACZ
Data: 09/10/2023 15:02:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Cezar Tracz
Pregoeiro

189

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO PREGAO ELETRONICO 32/2023**
De Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>
Para Administracao <administracao@extracom.ind.br>
Data 09/10/2023 17:16

- 2Resposta-à-impugnação-32.2023.pdf(~216 KB)

Em 05/10/2023 17:30, Administracao escreveu:

> Prezados
>
> Em anexo encaminhamos impugnação referente ao processo administrativo 45/2023 – Pregão Eletrônico 32/2023
>
> Atenciosamente
> Miravan Sales
> **EXTRACOM**
> cid:image001.jpg@01CFD325.F58B6E00
> www.extracom.ind.br
>
> ***EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA***
> ***Fone/Fax: (47) 3333-8113***
> ***E-mail: adminstracao@extracom.ind.br***
> ***Rua Augusto Maas, nº 4600, Bairro: Arapongas***
> ***Cep: 89.130-000 - Município: Indaial/SC***

--

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Departamento de Licitações

Leiliane/Felipe/Nayara

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da SURG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para: (i) prestação de serviços e fornecimento de peças para mecânica de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas; (ii) prestação de serviços e fornecimento de peças para elétrica de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas; (iii) prestação de serviços e fornecimento de peças para retífica de motores de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.

Impugnação 1 13/09/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/6_RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL_site.pdf)

Impugnação 2 *13/09/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/7_RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL-PRAZO.pdf)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Edital Retificado *18/09/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/4_EDITAL-RETIFICADO_32.2023.pdf)

Impugnação *09/10/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/10/impugnação-2.pdf)

Resposta a impugnação *09/10/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/10/Resposta.pdf)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para aquisição de películas refletivas para o Departamento de Sinalização Viária.

Esclarecimento *01/09/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/6_RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_assinado.pdf)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento e gestão de solução com funções: Proxy/Firewall, VPN, IDS, SIEM, Monitoramento de Servidores, Sistema de Backup e Antivírus.

Esclarecimentos *31/08/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/6_Resposta_Esclarecimentos_1_e_2_Site_assinado.pdf)

Comunicado - Retificação do Edital *31/08/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/8_COMUNICADO_Retificação-edital_Assinado.pdf)

Edital Retificado *31/08/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/7_EDITAL_RETIFICADO.pdf)

192

Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da SURG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para: (i) prestação de serviços e fornecimento de peças para mecânica de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas; (ii) prestação de serviços e fornecimento de peças para elétrica de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas; (iii) prestação de serviços e fornecimento de peças para retífica de motores de veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.

Impugnação 1 *13/09/2023*
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/6_RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL_site.pdf)

193

Impugnação 2 13/09/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/7_RESPOSTA-À-IMPUGNAÇÃO-DO-EDITAL-PRAZO.pdf)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Edital Retificado 18/09/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/09/4_EDITAL-RETIFICADO_32.2023.pdf)

Impugnação 09/10/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/10/impugnação-2.pdf)

Resposta a impugnação 09/10/2023
(https://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/10/Resposta.pdf)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA EMPREGADO: Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.
ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA POR LANCES: 19/09/2023 às 08h30min
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019, nº 1.447/2007 e suas alterações; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Disponível até o horário de abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (mailto:juridico@surg.com.br) ou no Departamento de Licitações, sito à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030. Telefone (42) 3630-0500.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2023/08/4_EDITAL_32.2023.pdf) ou pelo Portal de Compras do Governo Federal.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava – PR, 25 de agosto de 2023
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

194

Compras.gov.br

Impugnação 09/10/2023 17:49:28

ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA REF. Pregão Eletrônico n. 32/2023 Processo Administrativo nº 45/2023 A empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxx, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em respeito à lei 13.303/16,em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência e seus anexos, que adiante específica o que faz na conformidadeseguinte: I.TEMPESTIVIDADE A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação. Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 05/10/2023 razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação. II. FATOS Esta empresa Impugnante tem interesse em participar da licitação em epígrafe, todavia, ao verificar as condições para participação na licitação citada, a empresa se deparou com a falta de exigência de documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, diante da ausência de documentos imprescindíveis para garantir a segurança efetiva da contratação. Isto porque, os requisitos de habilitação técnica que estão previstos no edital foram inseridos de forma rasa e sem as devidas qualificações básicas para execução do objeto e sem proporcionar um patamar mínimo de segurança para a devida contratação. Como mencionado, o objeto colocado em disputa corresponde a contratação de serviço de desmonte de rocha por explosivos, incluindo projeto, perfuração, carregamento e detonação de rocha por explosivo, sendo assim, é preciso cuidado da Administração no momento de definir os requisitos de qualificação técnica para assegurar a segurança quanto à capacidade dos licitantes. Verifica-se que o edital prevê como documentos relacionados à qualificação técnica apenas o seguinte rol: Todavia, diante da peculiaridade do objeto, torna-se imprescindível a apresentação de mais documentos para comprovar que a empresa possui capacidade de executar o contrato e assegurar a segurança necessária para a execução dos serviços. A ausência dos devidos requisitos técnicos a serem apresentados no momento da habilitação coloca em risco não somente a contratação, mas também, a segurança das pessoas e casas em torno dos locais em que serão executados os serviços. A Lei é clara quando exige que para participar de um determinado certame, a empresa esteja totalmente qualificada à executar o objeto licitado. Não existe a possibilidade de uma empresa ser habilitada no certame não tendo suas devidas qualificações direcionadas ao objeto em questão, se atentando aos padrões necessários para comprovar a futura contratação. Conforme será comprovado a seguir, inclusive com exemplo de outros editais da região, é necessária uma completa alteração nos documentos de habilitação referentes à qualificação técnica das licitantes, a fim de serem acrescentados os documentos básicos para execução do objeto, garantindo a segurança da contratação e sem a presença de exigências restritivas, como: • Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas através da apresentação do Certificado de Inspeção Veicular CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos CIPP; • Comprovação da Aferição do aparelho sismográfico; • Certificado IBAMA através da apresentação do Certificado de Regularidade perante ao cadastro técnico federal de atividades • Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte deexplosivos. • Alvará para Transporte de Explosivos emitido pelo DEAM Sendo assim, a Impugnante, no exercício do legitimo interesse público vem por meio desta requerer que seja retificado o edital, fazendo constar os documentos supracitados, a fim de evitar, prejuízos sérios para o erário, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. De modo que, com o acréscimo dos documentos mencionados, será oferecido segurança ao Município e toda coletividade, diante da especificidade do objeto em tela, considerando ainda que se trata de desmonte de rocha por EXPLOSIVOS, carecendo de reforços referentes a qualificação técnica das licitantes. III. Da Ausência de Documentos de Habilitação Relativos à Qualificação Técnica Como mencionado, a Impugnante após verificar o Edital em tela constatou a ausência de documentos de habilitação relativos a qualificação técnica que são imprescindíveis para comprovar que a licitante se enquadra nos requisitos básicos para execução do contrato. Trata-se de um objeto com muitas particularidades importantes, e há de se considerar ainda mais grave a presença de explosivos durante a execução do contrato, sendo fundamental que ocorra a máxima segurança para as pessoas que residem próximo a prestação dos serviços. Acerca dos documentos de habilitação relativos a qualificação técnica, o Edital menciona apenas um rol breve, sem demonstrar qualquer preocupação com a comprovação destes requisitos. Para isto, podemos tomar de exemplo o recente edital promovido pelo Município de Rio Negro/PR (anexo), em agosto de 2022, bem como demais editais com objeto semelhante ao pregão em tela, onde foram constatadas exigências relacionadas a qualificação técnica que supre as necessidades de qualificação dos serviços: Ao comparar o Edital em tela com as licitações acima mencionadas, verifica-se facilmente que o Edital deixou de solicitar muitos documentos imprescindíveis para execução do contrato, tais como: • Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas; Segundo a norma publicada pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT), o transporte rodoviário, por via pública, de produtos que sejam perigosos, por representarem risco para a saúde de pessoas ou para o meio ambiente, é submetido às regras e aos procedimentos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 5.947/21, que atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova suas Instruções Complementares, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto. Segundo o art. 11 da Resolução ANTT nº 5.947/21, os veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados e inspecionados, vejamos: "Art. 11. Os veículos e equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados e/ou inspecionados, conforme detalhamento a seguir: I - os equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser certificados por Organismos de Certificação de Produtos - OCP acreditados pelo Inmetro para a emissão do Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP; e II - os veículos e os equipamentos de transporte de produtos perigosos a granel devem ser inspecionados por Organismos de Inspeção Acreditados - OIA acreditados pelo Inmetro para a emissão do Certificado de Inspeção Veicular - CIV e do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, respectivamente." Como o contrato em tela engloba produtos perigosos, como os explosivos por exemplo, resta claro que é FUNDAMENTAL solicitar das empresas a comprovação de que estes possuem registro ao INMETRO para transporte de cargas perigosas e explosivas, a fim de proteger as pessoas que residem próximo ao local de desmonte das rochas e os próprios funcionários deslocados para o serviço. • Comprovação da Aferição do aparelho sismográfico; Outro

provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas. A aferição por meio de aparelho sismográfico é um procedimento fundamental em situações em que explosivos são utilizados em construções civis próximas. Isso ocorre porque a detonação de explosivos gera vibrações sísmicas e acústicas que podem ter impactos significativos nas estruturas vizinhas, no ambiente e na segurança das pessoas. Nesse contexto, o acompanhamento sismográfico torna-se indispensável, conforme estabelecido pela norma ABNT 9653. A norma ABNT 9653 é um documento técnico que estabelece diretrizes e critérios para a execução de obras que envolvem a utilização de explosivos em áreas urbanas ou próximas a construções civis. Ela tem como objetivo principal garantir a segurança das edificações, bem como minimizar os impactos ambientais e proteger a integridade das pessoas que vivem ou trabalham nas proximidades das obras. Existem diversas razões pelas quais o acompanhamento sismográfico é considerado indispensável nessas situações: Avaliação da Intensidade das Vibrações: O uso de explosivos pode gerar vibrações sísmicas e acústicas que variam em intensidade. O acompanhamento sismográfico permite medir e avaliar com precisão a intensidade dessas vibrações, garantindo que elas estejam dentro dos limites seguros estabelecidos pela norma. Proteção de Estruturas Civis: Construções civis próximas ao local da detonação podem sofrer danos estruturais devido às vibrações. O acompanhamento sismográfico permite detectar qualquer sinal de que as vibrações estão causando danos, permitindo a tomada de medidas corretivas imediatas. Segurança Pública: A norma ABNT 9653 também busca proteger a segurança pública. Vibrações excessivas podem causar pânico entre a população e, em casos extremos, até mesmo desabamentos de estruturas. O monitoramento sismográfico ajuda a evitar tais situações. Controle Ambiental: Além dos impactos nas construções, as vibrações sísmicas também podem afetar o ambiente, causando danos a cursos d´água, áreas de preservação, entre outros. O acompanhamento sismográfico ajuda a controlar e minimizar esses impactos. Responsabilidade Legal: O não cumprimento das diretrizes estabelecidas pela norma ABNT 9653 pode resultar em sérias consequências legais para os responsáveis pela obra. O acompanhamento sismográfico é uma prova documentada do cumprimento das normas de segurança e pode ser crucial em caso de litígios. Em resumo, a aferição por meio de aparelho sismográfico, conforme estabelecido pela norma ABNT 9653, é uma prática essencial para garantir a segurança das construções civis próximas a áreas onde explosivos são utilizados. Ela não apenas protege as estruturas e o ambiente, mas também assegura a segurança das pessoas e ajuda a evitar implicações legais decorrentes do não cumprimento das normas de segurança. Portanto, seu uso é amplamente justificado e necessário nessas circunstâncias. No rol de documentos de habilitação do pregão não consta a exigência de aferição do aparelho sismográfico, tratando-se de uma comprovação fundamental para a devida execução do objeto, de acordo com a ABNT n. 9653 de 2018. • Certificado IBAMA A previsão da exigência deste documento está na página 31 da IN 06/2013 para lavra mineral à céu aberto, bem como o transporte se encontra na página 37, sendo mais que necessária a exigência da certificação IBAMA da empresa. • Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte de explosivos : Por fim, como exigido nos demais pregões, o Certificado emitido pelo Exército Brasileiro para transporte, uso, manuseio e aplicação de explosivos é documento de apresentação obrigatória para um contrato como o decorrente deste pregão. • Alvará de transporte de explosivos: Cada estado regulamenta a sua normativa para transporte de explosivos, no caso do Paraná é regulamentado pela Lei nº 20.936 de 17/12/2021 < https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=424834> no qual institui em seu art.2º bem como Anexo Único conforme legislação colada. Diante do exposto, a Impugnante solicita a retificação do Edital, com o acréscimo dos seguintes documentos: • Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas; • Comprovação de Aferição do aparelho sismográfico; • Certificado IBAMA (Cadastro Técnico Federal) • Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte de explosivos. * DEAM – Alvará transporte de explosivos IV. Do Direito Inicialmente, cabe destacar o conceito dado pelo renomado Dr. Celso Antônio Bandeira de Melo acerca de licitação, sendo esta: "O procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2010) (grifo nosso) Como mencionado pelo autor, é a Administração que estabelece os parâmetros para análise das propostas, mediante os documentos que solicitar das empresas, em conformidade com a Lei. Visto isso, oportuno destacar a orientação fornecida pelo próprio Tribunal de Contas da União em seu Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos acerca do DEVER da Administração em exigir os documentos que comprovem a capacidade da empresa: "É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômicofinanceira dos licitantes." (Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A&inline=1 – página 334) (grifo nosso) O objetivo da Comissão de Licitação ao elaborar um edital é estabelecer algumas exigências, eleitas como indispensáveis, assegurar a execução do contrato com cláusulas fundamentais para o adimplemento das obrigações, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. " Deste modo, a Administração pode e deve exercer o seu poder discricionário para estabelecer as exigências para assegurar o cumprimento do objeto, conforme as suas necessidades e princípios do Direito Administrativo, repudiando os formalismos, claro. Como já mencionado, as exigências previstas no Edital em tela são insuficientes para comprovar a qualificação técnica das licitantes, sendo necessário o acréscimo de normas fundamentais para que ocorra o serviço de desmonte de rocha por explosivos, incluindo o projeto, perfuração, carregamento e detonação de rocha por explosivo. Nesse contexto, urge trazer à baila o entendimento jurisprudencial do nosso Egrégio Tribunal de Contas da União, cuja transcrição segue abaixo " É entendimento pacífico desta Corte de Contas que as exigências da fase de habilitação técnica devem guardar proporcionalidade com o objeto licitado, não podendo exceder os limites necessários à comprovação da capacidade do licitante a prestar ou fornecer, de forma efetiva, o serviço ou bem desejado. (...) A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto." (Acórdão 410/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça) (grifo nosso) Nesse sentido, necessário se faz mencionar o entendimento do ilustre Marçal Justen Filho, que preconiza, in verbis: (Transcrever o posicionamento do doutrinador). "A fixação dos requisitos de habilitação produz efeitos diretos sobre os resultados obtidos numa licitação, o que impõe à Administração o dever de evitar soluções defeituosas por ofensa ao princípio da proporcionalidade. Poderá caracterizar□se defeito por inadequação (inclusive insuficiência), excesso ou violação a princípios protegidos constitucionalmente. (...) Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto

obtenção de uma prestação adequadamente executada. Essa solução foi explicitamente consagrada no art. 37, XXI, da CF/1988, que determina que somente podem ser admitidos requisitos de habilitação que se configurem como os mínimos possíveis, mas sempre preservando-se a obtenção de uma contratação adequada e satisfatória.' (grifo nosso)'(Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/1993, 2019, pgs. 670 e 671) Sendo assim, é indispensável que a Administração siga todas as determinações legais acerca dos documentos de habilitação pertinentes para a contratação, com ênfase na comprovação técnica de que a empresa terá condições de prestar os serviços que são objeto do pregão. O edital, portanto, deve prever, além das exigências da Lei 8.666/93, os requisitos legais do objeto que está sendo licitado, sob pena de nulidade do processo. O propósito de buscar uma posição adequada aos requisitos de habilitação da qualificação técnica é justamente garantir a segurança na contratação dos serviços, a fim de que o edital seja retificado e os documentos essenciais para o cumprimento do contrato sejam acrescentados, sendo estes: Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas, Licença Ambiental Para o Transporte De Explosivos, Comprovação de Aferição do aparelho sismográfico e Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte de explosivos. V. Pedidos Ante o exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito a retificar o edital, fazendo constar nos requisitos de qualificação técnica a apresentação dos documentos: Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas (CIV e CIP), Certificado IBAMA, Comprovação de Aferição do aparelho sismográfico, Alvará expedido pelo DEAM para transporte de explosivos e Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transportede explosivos, tendo em vista a necessidade de acrescentar ao Edital os documentoscitados, porque são imprescindíveis para a segurança do contrato e execução do objeto, como comprovado nesta Impugnação. Nestes Termos Pede Deferimento.

Fechar

195

Compras.gov.br

196

Resposta 09/10/2023 17:49:28

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023 A empresa xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxx com sede na Rua xxxxxx, CEP xxxxx, apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletronico em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha. 1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO Nos termos do item 18 do Edital do Pregão nº 032/2023, "Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital". O presente pedido de impugnação da empresa xxxxxxxxxxx chegou via e-mail no dia 05 de Outubro de 2023. Sabe-se que a contagem do prazo para impugnação possui o termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta. No caso em apreço, a realização da sessão está marcada para o dia 10 de outubro de 2023, portanto, tempestiva. 2. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE Em síntese, a empresa apresenta impugnação contra os termos do edital acima citado, devido à "falta de exigência de documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, diante da ausência de documentos imprescindíveis para garantir a segurança efetiva da contratação". Segundo a impugante: "os requisitos de habilitação técnica que estão previstos no edital foram inseridos de forma rasa e sem as devidas qualificações básicas para execução do objeto e sem proporcionar um patamar mínimo de segurança para a devida contratação." Por fim, requereu a alteração do edital para o fim de acrescentar a seguinte documentação: • Certificado INMETRO para transporte de cargas perigosas através da apresentação do Certificado de Inspeção Veicular CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos CIPP; • Comprovação da Aferição do aparelho sismográfico; • Certificado IBAMA através da apresentação do Certificado de Regularidade perante ao cadastro técnico federal de atividades; • Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para transporte De explosivos. • Alvará para Transporte de Explosivos emitido pelo DEAM; SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon CNPJ 75.646.273/0001-07 3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO PELA ADMINISTRAÇÃO É cediço que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. De acordo com o princípio da Legalidade, o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato invalido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso, ou seja, a Administração não possui discricionariedade para exigir algo que a lei não lhe permita. A documentação exigida para fins de qualificação seguiu às regras previstas no art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, o qual prevê: Art. 44. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: I - Ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente; II - À comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - à comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; V - à prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber. Como se observa, o rol de documentos de qualificação técnica que integra o artigo citado acima é taxativo, cabendo a Administração Pública elencar aqueles que julgar pertinentes e necessários para a licitação, pois trata-se de rol máximo. É fato que a Administração não pode exigir mais do que é permitido e, quando o legislador menciona a expressão limitar-se-á"(...) dá à Administração a faculdade de exigir todos os documentos ou apenas um ou outro, pois trata-se de discricionaridade do ato. Com base no supracitado dispositivo, esta administração entende adequado ao objeto as exigências previstas nos incisos I: registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; e III - à prova de atendimento SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon CNPJ 75.646.273/0001-07 de requisitos previstos em lei especial. E dentre os documentos previstos no citado dispositivo, verifica-se que esta Administração fez exigências suficientes no tocante à "prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial", quando previu a necessidade das licitantes em apresentar: 8.9.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Exército Brasileiro (em conformidade com o Regulamento de Produtos Controlados); 8.9.5. Carteira de Encarregado de Fogo (blaster) emitida por órgão estadual ou distrital com poder de polícia judiciária, de 1ª ou 2ª Categoria, em plena vigência, do técnico que será o responsável pela aplicação de materiais explosivos; Ainda, como requisito indispensável à execução do contrato, foi imposto à vencedora do certame a obrigação de apresentar o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, bem como a autorização para detonação de explosivos emitido pela Fiscalização de Produtos Controlados sob comando do Exército Brasileiro, do local onde será realizada a atividade, antes do início da perfuração/detonação. Frisa-se, portanto, que o rol de exigências de qualificação técnica possuem caráter discricionário e sua exigência será de acordo com a necessidade da Administração, entendendo ser suficiente à prova de sua aptidão técnica, neste caso, não ultrapassando os parâmetros legais. Assim, o edital traçou em seu corpo, dentre outras diretrizes, aquelas imprescindíveis à aferição da habilitação dos licitantes, de forma que, uma vez preenchidos, presumir-se-á a aptidão do licitante para executar o contrato. Somente desta forma será garantido um julgamento objetivo e isonômico, sem deixar margens a avaliações subjetivas. Além disso, há que se considerar que não cumpre a este órgão a atividade de fiscalização das atividades das licitantes, papel esse que cabe aos órgãos de fiscalização do poder público. Ressalto que o objeto da contratação é a execução de perfuração e detonação de rocha, não sendo razoável impedir a terceirização, por exemplo, do armazenamento e o transporte dos materiais para a realização dos trabalhos e, exigir a apresentação de documentação de terceiros configura prática irregular no âmbito das licitações públicas. Importa apontar que o artigo 11 do Regulamento Interno

mínimos, como especificação técnica do objeto, requisitos de habilitação técnica ou como obrigação da contratada, deve ser motivada e visar à ampliação do caráter competitivo da licitação. Ainda, frisa-se que foi incluído no edital a obrigação da empresa vencedora SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon CNPJ 75.646.273/0001-07 apresentar a autorização do exército, a cada serviço de denotação e, conforme se verifica na PORTARIA Nº 147 - COLOG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019, emitida pelo comando do exército brasileiro, a documentação exigida para fins de autorização abrange, entre outros, o plano de segurando, sem o qual não será emitida a autorização: Art. 48. A autorização para execução do serviço de detonação deve ser solicitada via requerimento no SICOEX, com antecedência mínima de cinco dias úteis antes do início previsto para o serviço de detonação. §2º Devem ser anexados à solicitação os seguintes documentos: I – alvará de funcionamento ou autorização/declaração da Prefeitura Municipal de que não há impedimento para realização do serviço de detonação (no caso de a contratante não ter registro no Exército); II – cópia do contrato da prestação do serviço ou carta - compromisso entre a contratante e a contratada (apenas para prestadora de serviço de detonação); III – Plano de Segurança para emprego imediato de explosivos, conforme art. 52; e IV – comprovante de pagamento da taxa correspondente. Pelas razões expostas, ao contrário do exposto pela impugnante, não se visualiza obrigatoriedade na inclusão dos documentos solicitados, por não se apresentarem necessários à comprovação da aptidão técnica das licitantes, sendo suficientes aqueles vinculados no edital do certame. 4. CONCLUSÃO Ante ao exposto, CONHEÇO e JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo inalterado o edital deste certame, nos termos da fundamentação.

Fechar

196

PREGÃO 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

PARTICIPANTES E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

UASG 929391 - COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Pregão Nº 322023 (SRP) - **(Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	**Razão Social/Nome**	**Porte da Empresa**
09.465.889/0001-57	EXTRABRIT MINERACAO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 18/09/2023 13:43 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

18.559.514/0001-47	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	ME/EPP

Data Declarações: 27/09/2023 16:35 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o **Relatório**

Fechar

PREGÃO 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

PROPOSTAS AJUSTADAS

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

NOME DA EMPRESA: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CNPJ: 18.559.514/0001-47
ENDEREÇO: Rodovia RS 494, s/nº, KM 34, Centro, Mampituba/RS
FONE/WHATSAPP: (48) 99601-8557 **e-mail:** sul-detonacoes@hotmail.com
Dados Bancários: Banco Sicoob Nº (756) Agência Nº 3070, Conta nº 31624-5.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações estabelecidas no edital em epígrafe.

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1.	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	Metro Cúbico M^3	40.000	R$ 13,00 (treze reais)
			VALOR TOTAL	R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração do Edital.

Prazo de Entrega dos Serviços: O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

A empresa declara estar incluso nos preços da proposta, todos os custos necessários para execução dos serviços licitados, tais como os custos, a saber: operacionais; transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto; taxas; seguros; garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declara ainda que a apresentação desta proposta implica na plena, ampla e total aceitação das condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 32/2023 e seus ANEXOS.

Mampituba/RS, 10 de outubro de 2023.

VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970

Digitally signed by VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.10.10 09:04:28-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Sócio - CPF: 079.755.169-70 e RG nº 5441456 SSP/SC

ITI Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 10/10/2023 09:22:40 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Proposta-SURC-Alt.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

6224158d32b4cf75324ecod1aae168b27f9c37efedf5c2d365ca63f4d4711244

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:***755169**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32861241000111, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:***755169**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32861241000111, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.755.169-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 10/10/2023 09:04:28 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:***755169**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32861241000111, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/12/2022 11:05:09 BRT

Aprovado até: 19/12/2023 11:05:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC LINK RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 27/02/2018 10:42:40 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

PREGÃO 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 09:38:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**
CNPJ: **18.559.514/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	18.559.514/0001-47	DUNS®:	943369360
Razão Social:	VALTER EDUARDO DE AGUIAR		
Nome Fantasia:	SUL DETONACOES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/03/2024
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	28/11/2023
FGTS		Validade:	26/10/2023
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18559514000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

206

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43803385485	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300135743

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MAMPITUBA
Local

24 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8882670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 231209550 - 17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2848B9218C29EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento,

206

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.955-0	RSP2300135743	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

VALTER EDUARDO DE AGUIAR, nacionalidade brasileira, natural de Jaguaruna/SC, nascido em 10/07/1991, solteiro, empresário, CPF nº 079.755.169-70, Carteira De Identidade nº 5441456, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Laurita, S/N, Lot. Jardim Bela Vista, Morro Grande, Sangão, SC, CEP 88717-000, Brasil, titular da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43803385485, com sede à Rodovia RS 494, Nº 891, KM 34, Sala 01, Centro, Mampituba, RS, CEP 95572-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.559.514/0001-47, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviços de terraplenagem, escavação, desrrocamentos, destruição de rochas e transporte do material; projetos de engenharia; atividades de supressão vegetal; serviços de limpeza de ruas, rodovias, estradas, acostamentos, limpeza vegetal e fluvial; serviços de plantio, manutenção e podas de arvores em área verde, urbana e rural; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de implosões e demolições de edifícios e edificações; serviços de preparação de canteiros de obras e terrenos para construção; obras de alvenaria; construção de obras de arte especiais; obras portuárias, marítimas e fluviais; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; serviços de obras de contenção e; serviços de preparação de terrenos para construção, mineração e remoção de material.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

0230-6/00 - Atividades de apoio a produção florestal;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8882670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 231209550 - 17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2848B9218C29EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento,

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o requerimento de empresário individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma VALTER EDUARDO DE AGUIAR.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O Capital Social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rodovia RS 494, Nº 891, KM 34, Sala 01, Centro, Mampituba, RS, CEP 95572-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de terraplenagem, escavação, desrrocamentos, destruição de rochas e transporte do material; projetos de engenharia; atividades de supressão vegetal; serviços de limpeza de ruas, rodovias, estradas, acostamentos, limpeza vegetal e fluvial; serviços de plantio, manutenção e podas de arvores em área verde, urbana e rural; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; serviços de implosões e demolições de edifícios e edificações; serviços de preparação de canteiros de obras e terrenos para construção; obras de alvenaria; construção de obras de arte especiais; obras portuárias, marítimas e fluviais; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; serviços de obras de contenção e; serviços de preparação de terrenos para construção, mineração e remoção de material.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

0230-6/00 - Atividades de apoio a produção florestal;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8882670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 231209550 - 17/04/2023. Autenticação: 81CC8D3EAD0CECC2848B921[illegible]

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula Quinta: O Empresário Individual iniciou suas atividades em 11 de maio de 2015.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sétima – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Mampituba - RS, 14 de abril de 2023.

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8882670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 231209550 - 17/04/2023. Autenticação: 91CC9D3FAD0CFCC2848B9218C29EB6726387A5. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.955-0	RSP2300135743	17/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, de CNPJ 18.559.514/0001-47 e protocolado sob o número 23/120.955-0 em 17/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8882670, em 25/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
079.755.169-70	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	24/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2023, às 08:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/120.955-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

209

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 25 de abril de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8882670 em 25/04/2023 da Empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147 e protocolo 231209550 - José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento,

210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.559.514/0001-47 **MATRIZ**		**26/07/2013**

NOME EMPRESARIAL
VALTER EDUARDO DE AGUIAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUL DETONACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS 494, KM 34	**891**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.572-000	**CENTRO**	**MAMPITUBA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SULDETONACOES@HOTMAIL.COM	**(48) 9960-1857/ (48) 9960-1857**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2023** às **13:20:26** (data e hora de Brasília).

210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**

CNPJ base: **18.559.514/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25890560**
Autenticação: **36081557**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ 18559514000147, Endereço - ROD RS 494 KM 34, CENTRO, MAMPITUBA/RS.

25 de agosto de 2023, às 17:10:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **55109077e2fee1ce6e8785d0f445bbb3**

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 24/08/2023 11:40.

211

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CNPJ: 18.559.514/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:54 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2023.
Código de controle da certidão: **D229.2E80.7203.6AFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

212

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.559.514/0001-47
Razão Social: VALTER EDUARDO DE AGUIAR 07975516970
Endereço: ROD RS 494 891 KM 34 / CENTRO / MAMPITUBA / RS / 95572-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710095541975562

Informação obtida em 27/09/2023 16:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

212

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
45

VÁLIDO ATÉ
23/10/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME - CNPJ 18.559.514/0001-47

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/08/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva :

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2709	ELIO DE FARIAS MATOS	691		
193	ELIO DE FARIAS MATOS	891		

JUCELIA CARDOSO DA SILVA ORTOLAN:94738270915

Assinado de forma digital por JUCELIA CARDOSO DA SILVA ORTOLAN:94738270915
Dados: 2023.08.24 13:13:47 -03'00'

Marcopitiuba(RS), 24 de Agosto de 2023.

213

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.559.514/0001-47
Certidão nº: 18225834/2023
Expedição: 01/05/2023, às 11:24:18
Validade: 28/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.514/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

213

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª RM
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Certificado de Registro

Nº: 116012

VALIDADE: 30/04/2024

RAZÃO SOCIAL: VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME

CNPJ: 18.559.514/0001-47

ENDEREÇO: RODOVIA RS 494, KM 34, CENTRO, Maximiliano-RS

ATIVIDADES:

01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE EXPLOSIVO

Obs: "Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados."

Obs²: "O número do título do registro para os processos de anuência pelo SisFPC é o número sigma.".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 05.419.186

Porto Alegre - RS, 05 de abril de 2022

Gen Div CARLOS ALBERTO DAHMER
Comandante da 3ª Região Militar

Por Delegação:

CLEITON RICARDO ZIZA - Cel
Chefe do SFPC/3ª RM
Idt 0308959941-9 - MD

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
3ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 116012 - nº SIGMA 116012 - SFPC 3ª RM
PROPRIETÁRIO: VALFER EDUARDO DE AGUIAR - ME

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
03.1.0130	EX	ANFO	500	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.1.0140	EX	EMULSÃO BOMBEADA	10000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.1.0150	EX	EMULSÃO ENCARTUCHADA	6000	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.2.0110	EX	PÓLVORAS MECÂNICAS - -	25	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0020	EX	OUTROS ACESSÓRIOS INICIADORES	1000	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0040	EX	CONJUNTO ESTOPIM-ESPOLETA	200	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0050	EX	CORDEL DETONANTE - -	10000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0080	EX	ESPOLETA PIROTÉCNICA COMUM	5100	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0090	EX	ESTOPIM DE QUALQUER TIPO - -	500	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0100	EX	REFORÇADORES (BOOSTER)	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0110	EX	RETARDO	100	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS
03.4.0120	EX	TUBO DE CHOQUE	600	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS

Porto Alegre - RS, 05 de abril de 2022

CLEITON RICARDO ZIZA - Cel
Chefe da SFPC/3ª RM
Id: 0089509-9 - MD

214

Estado de Santa Catarina
Polícia Civil
Gerência de Fiscalização de Jogos, Diversões
Explosivos e Produtos Controlados

LICENÇA DE PLANTEIRO Nº 027/2023

NOME: Valter Eduardo de Aguiar

CPF: 079.759.169-70

FILIAÇÃO: Sebastião Veríssimo de Aguiar
Zenaide Eduardo de Aguiar

ENDEREÇO: Rua Laurila, s/nº, Bairro: Morro Grande, no município de Sangão/ SC

Validade condicionada à apresentação de documento de identificação com foto. Válida em todo o território nacional.

Documento com validade em Santa Catarina.

LICENÇA DE BLASTER Nº 027/2023

Carteira expedida nos termos do Decreto Federal nº 10.030/2019, Decreto Estadual nº 3.006/1982 e Resolução nº 17/GAB/PCSC/2022, da Delegacia-Geral da Polícia Civil, encarregado de fogo (Blaster), nos termos abaixo:

Empresa – Valter Eduardo de Aguiar
Capacitação – Sul Detonações

Validade – 09/03/2025.

Florianópolis, 09 de março de 2023.

Gustavo Kremer
Delegado de Polícia
Gerente de Fiscalização de Jogos, Diversões Públicas e Produtos Controlados

215

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2015

CRT 04

Nº 1637130/2023
Emissão: 24/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 6Z57D

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: VALTER EDUARDO DE AGUIAR

Registro: 07975516970

CPF: 079.755.169-70

Endereço: RUA LAURITA, 0000, CASA, MORRO GRANDE, SANGÃO, SC, 88717000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 04/12/2012

Titulo(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 14/09/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VALTER EDUARDO DE AGUIAR

Registro: 18559514000147

CNPJ: 18.559.514/0001-47

Data Inicio: 24/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em https://crt.confea.org.br/ com a chave 6Z57D

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RS

Nº 1637131/2023
Emissão: 24/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 1AWDD

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

216

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita á(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CNPJ: 18.559.514/0001-47
Registro: 18559514000147
Categoria: Matriz
Capital Social: R$ 20.000,00
Data do Capital: 11/05/2015
Faixa:
Objetivo Social: DESTRUIÇÃO DE ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS
Restrições do Objetivo Social:
Endereço Matriz: RODOVIA RS 494, KM 34, 891, CENTRO, MAMPITUBA, RS, 95572000
Tipo de Registro: Definitivo Empresa
Data Inicial: 24/02/2021
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 2200029218DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Registro: 07975516970
CPF: 079.755.169-70
Data Início: 24/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

216

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Profissional: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**
Registro: RNP: **07975516970**
Título profissional: TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Número do TRT: **BR20190040487** Tipo do TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 08/02/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **MENDES EXTRAÇÃO LTDA** CPF/CNPJ: **16.541.421/0001-60**
Endereço do contratante: ESTRADA GERAL Nº:
Complemento: ESCRITORIO Bairro: SÃO ROQUE
Cidade: GRAVATAL UF: SC CEP: 88735000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: ESTRADA BOM JESUS Nº: 01
Complemento: OBRA Bairro: SÃO MARTINHO
Cidade: SÃO MARTINHO UF: SC CEP: 88765000
Data de início: 08/02/2019 Previsão de término: 14/12/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: MENDES EXTRAÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 16.541.421/0001-60

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2000.00 metro cúbico;

Observações

Pedreira Mineradora 2000 metros cúbicos mês

Número do TRT: **BR20190066428** Tipo do TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES** CPF/CNPJ: **79.324.083/0001-24**
Endereço do contratante: AVENIDA PARANÁ Nº: 202
Complemento: Bairro: CABRAL
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80035130
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA PR 417 (RODOVIA DA UVA) Nº: 4270
Complemento: OBRA Bairro: JARDIM DAS ARAPONGAS COLOMBO
Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81540160
Data de início: 06/03/2019 Previsão de término: 06/03/2020
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: ITAÚBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES CPF/CNPJ: 79.324.083/0001-24

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 15 - EXECUÇÃO 20.00 metro cúbico;

Observações

DESMONTE DE ROCHA EM TUBOLÃO

Número do TRT: **BR20190086126** Tipo do TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **GEOBLAST SERVIÇOS TECNICO LTDA ME** CPF/CNPJ: **17.587.349/0001-74**
Endereço do contratante: ESTRADA LINHA FAGUNDES VARELA Nº: 570
Complemento: Bairro: INTERIOR
Cidade: NOVA ROMA DO SUL UF: RS CEP: 95260000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 7.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

217

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-470 Nº: 000
Complemento: LOTE III Bairro: BADENFURT
Cidade: BLUMENAU UF: SC CEP: 89070200
Data de início: 22/03/2019 Previsão de término: 22/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: W.FIDELIS FUNDAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 28.903.222/0001-33

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 15 - EXECUÇÃO 78.00 metro cúbico; **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2042 - PLANO DE FOGO 15 - EXECUÇÃO 78.00 metro cúbico;

Observações
ATIVIDADE DE DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS EM TUBULÃO

Número do TRT: **BR20190088251** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **TERRA PANAGEM AZZA EIRELLI** CPF/CNPJ: **85.115.053/0001-00**
Endereço do contratante: RUA SL - 021 Nº: 500
Complemento: Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: BRUSQUE UF: SC CEP: 88357342
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 12.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA LOTE 1 DA DUPLICAÇÃO DA BR 470 Nº: 01
Complemento: OBRA Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Cidade: NAVEGANTES UF: SC CEP: 88371240
Data de início: 25/03/2019 Previsão de término: 25/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: TERRA PANAGEM AZZA EIRELLI CPF/CNPJ: 85.115.053/0001-00

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 7000.00 metro cúbico;

Observações
AUXILIO OBRA CONSTRUÇÃO CIVIL

Número do TRT: **BR20190094403** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/03/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **C VERENKA E CIA LTDA ME** CPF/CNPJ: **18.552.137/0001-14**
Endereço do contratante: RUA VALDIR PRUSSE Nº: 19
Complemento: Bairro: IMIGRANTES
Cidade: GUARAMIRIM UF: SC CEP: 89270000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 12.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA VALDIR PRUSSE Nº: 19
Complemento: Bairro: IMIGRANTES
Cidade: GUARAMIRIM UF: SC CEP: 89270000
Data de início: 29/03/2019 Previsão de término: 29/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: C VERENKA E CIA LTDA ME CPF/CNPJ: 18.552.137/0001-14

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1000.00 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHA EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Número do TRT: **BR20190099098** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Contratante: **BRANPIX DETONAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE MINERIO LTDA** CPF/CNPJ: **85.301.554/0001-81**
Endereço do contratante: RUA INDEPENDÊNCIA Nº: 30
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: HERVAL D OESTE UF: SC CEP: 89610000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA AVENIDA RUI BARBOSA Nº: 1
Complemento: OBRA Bairro: CENTRO
Cidade: CURITIBANOS UF: SC CEP: 89520000
Data de início: 03/04/2019 Previsão de término: 03/04/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA CPF/CNPJ: 01.106.544/0001-03

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 42 - OPERAÇÃO 1500.00 metro cúbico;

Observações

DESMONTE DE ROCHA COM MASSA EXPANSSIVA CARGA MAXIMA POR ESPERA CME 0.25 GRAMAS RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO EM CURITIBANOS

Número do TRT: **BR20190176701** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/06/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **CERÂMICA NARA LTDA** CPF/CNPJ: **82.880.758/0001-26**
Endereço do contratante: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445 Nº: 985
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445 Nº: 985
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Data de início: 25/03/2019 Previsão de término: 25/03/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CERÂMICA NARA LTDA CPF/CNPJ: 82.880.758/0001-26

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1.00 unidade;

Observações

RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA

Número do TRT: **BR20190197569** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/06/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **WS IMOVEIS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: **08.364.750/0001-54**
Endereço do contratante: RUA NORBERTO SILVEIRA JUNIOR Nº: 233
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: GUARAMIRIM UF: SC CEP: 89270000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA 200 LAURO ZIMMERMANN Nº: 1
Complemento: OBRA Bairro: ESCOLINHA
Cidade: GUARAMIRIM UF: SC CEP: 89270000
Data de início: 25/03/2019 Previsão de término: 24/04/2020
Finalidade: Outro
Proprietário: WS IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 08.364.750/0001-54

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 7000.00 metro cúbico;

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

218

Observações
CONSTRUÇ~SO CIVIL

Número do TRT: **BR20190305011** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/09/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **09.107.361/0001-06**
Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA Nº: 1212
Complemento: FUNDOS Bairro: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Cidade: TUBARÃO UF: SC CEP: 88701601
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: ESTRADA GERAL DE CONGONHAS Nº: 1
Complemento: Bairro: CONGONHAS
Cidade: TUBARÃO UF: SC CEP: 88700000
Data de início: 18/09/2019 Previsão de término: 18/09/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 09.107.361/0001-06

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MEIO AMBIENTE -> MEIO AMBIENTE -> PLANO -> #2598 - DE CONTROLE AMBIENTAL 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1.000 unidade;

Observações
CONFORMAÇÃO TOPOGRAFICA E CONTENÇÃO DE EROSÃO.

Número do TRT: **BR20190326084** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/10/2019 Baixada em: 05/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SUELEN BITENCOURT LINS DO NASCIMENTO**

Contratante: **CFO-CONSTRUTORA FONSECA E OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **19.862.375/0001-99**
Endereço do contratante: RUA PROFESSOR AYRTON ROBERTO DE OLIVEIRA Nº: 64
Complemento: Bairro: ITACORUBI
Cidade: FLORIANÓPOLIS UF: SC CEP: 88034050
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº: 1
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: INDAIAL UF: SC CEP: 89080057
Data de início: 04/10/2019 Previsão de término: 04/10/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CFO-CONSTRUTORA FONSECA E OLIVEIRA CPF/CNPJ: 19.862.375/0001-99

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 200.000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE EM VALA DE REDE DE ESGOTO

Número do TRT: **BR20200449808** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **GBC TRANSPORTES RODOVIARIO E TERRAPLANAGEM** CPF/CNPJ: **06.901.628/0001-44**
Endereço do contratante: ESTRADA GERAL MORRETINHO Nº: 00
Complemento: Bairro: SOMBRIO
Cidade: SOMBRIO UF: SC CEP: 88960000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM

218

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Endereço da obra/serviço: ESTRADA GERAL MORRETINHO Nº: 00
Complemento: Bairro: SOMBRIO
Cidade: SOMBRIO UF: SC CEP: 88960000
Data de início: 10/01/2020 Previsão de término: 10/01/2024
Finalidade: Outro
Proprietário: GBC TRANSPORTES RODOVIARIO E TERRAPLANAGEM CPF/CNPJ: 06.901.628/0001-44

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 80000.000 metro cúbico;

Observações
MINERAÇÃO RELATORIO ANUAL DE LAVRA

Número do TRT: **BR20200470788** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **CERÂMICA NARA LTDA** CPF/CNPJ: **82.880.758/0001-26**
Endereço do contratante: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445 Nº: 985
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA OLIVIO CECHINEL KM 445 Nº: 985
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CERÂMICA NARA LTDA CPF/CNPJ: 82.880.758/0001-26

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1.000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: **BR20200470840** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **CERAMICA RIO CANOA LTDA** CPF/CNPJ: **02.950.554/0001-85**
Endereço do contratante: RUA R ANTONIO CARDOSO Nº: 146
Complemento: ESCRITORIO Bairro: 1° DE MAIO
Cidade: PRAIA GRANDE UF: SC CEP: 88990000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JUPIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA TMBOPEBA Nº: 1
Complemento: Bairro: PRIMEIRO DE MAIO
Cidade: PRAIA GRANDE UF: SC CEP: 88990000
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CERAMICA RIO CANOA LTDA CPF/CNPJ: 02.950.554/0001-85

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1.000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: **BR20200470881** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

219

Contratante: **JANDER DE OLIVEIRA SHEFFER** CPF/CNPJ: **14.439.212/0001-84**
Endereço do contratante: RODOVIA SC 290 Nº: 1
Complemento: Bairro: VILA SANTA CATARINA
Cidade: SÃO JOÃO DO SUL UF: SC CEP: 88970000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ARI BORGES 490 KM 09 Nº: 01
Complemento: Bairro: VILA SANTA CATARINA
Cidade: SÃO JOÃO DO SUL UF: SC CEP: 88970000
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JANDER DE OLIVEIRA SHEFFER CPF/CNPJ: 14.439.212/0001-84

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1.000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: **BR20200470900** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/01/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **09.107.361/0001-06**
Endereço do contratante: RUA RUI BARBOSA Nº: 1212
Complemento: FUNDOS Bairro: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Cidade: TUBARÃO UF: SC CEP: 88701601
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 1.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: ESTRADA GERAL DE CONGONHAS Nº: 1
Complemento: Bairro: CONGONHAS
Cidade: TUBARÃO UF: SC CEP: 88700000
Data de início: 27/01/2020 Previsão de término: 27/01/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: BNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 09.107.361/0001-06

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> LAVRA -> #2104 - RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL 96 - ELABORAÇÃO 1.000 unidade;

Observações
RAL

Número do TRT: **BR20200529259** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/03/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA** CPF/CNPJ: **83.102.392/0001-27**
Endereço do contratante: TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA Nº: 210
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MAJOR VIEIRA UF: SC CEP: 89480000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA ARGEMIRO DE BORGES Nº: 01
Complemento: Bairro: INTERIOR
Cidade: MAJOR VIEIRA UF: SC CEP: 89480000
Data de início: 10/03/2020 Previsão de término: 10/03/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CPF/CNPJ: 83.102.392/0001-27

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 96 - ELABORAÇÃO 45.000 metro cúbico;

219

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

Observações
PEDREIRA NO INTERIOR

Número do TRT: **BR20200619810** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/06/2020 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **W. FIDELIS FUNDACOES E CONSTRUTORA LTDA** CPF/CNPJ: **28.903.222/0001-33**
Endereço do contratante: RUA TIMBÓ Nº: 21
Complemento: Bairro: SÃO VICENTE
Cidade: ITAJAÍ UF: SC CEP: 88309520
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA Rua 7 Walter Marquardt Nº: 1.111
Complemento: OBRA Bairro: Barra do Rio Molha
Cidade: JARAGUÁ DO SUL UF: SC CEP: 89259700
Data de início: 12/06/2020 Previsão de termino: 12/06/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: W. FIDELIS FUNDACOES E CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 28.903.222/0001-33

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 1050.000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE CONTROLADO COM COBERTURA

Número do TRT: **BR20200669791** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/07/2020 Baixada em: 20/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** CPF/CNPJ: **10.679.018/0001-15**
Endereço do contratante: RUA URUSSANGA Nº: 83
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR,SN° Nº: 1
Complemento: OBRA Bairro: CENTRO
Cidade: MORRO DA FUMAÇA UF: SC CEP: 88830000
Data de início: 22/07/2020 Previsão de término: 22/12/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 10.679.018/0001-15

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2000.000 metro cúbico;

Observações
DESMONTE DE ROCHA

Número do TRT: **BR20210936664** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/01/2021 Baixada em: 06/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **PEDREIRA TIMBE DO SUL LTDA - ME** CPF/CNPJ: **11.834.786/0001-69**
Endereço do contratante: ESTRADA MUNICIPAL TBS 252 Nº: S/N
Complemento: Bairro: PEDREIRA
Cidade: TIMBÉ DO SUL UF: SC CEP: 88940000
Contrato: Celebrado em: 15/01/2021
Valor do contrato: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1455568/2021

220

Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL TBS 252 Nº: S/N
Complemento:
Bairro: PEDREIRA
Cidade: TIMBÉ DO SUL
UF: SC CEP: 88940000
Data de início: 20/01/2021 Previsão de término: 20/01/2022
Finalidade: Industrial
Proprietário: JOSÉ LUIZ BON CPF/CNPJ: 298.757.579-34

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 500.000 metro cúbico;

Observações

DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1455568/2021
22/04/2021, 11:03
DAaZZ

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: DAaZZ

220

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1616338/2023
Atividade concluída

Profissional: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**
Registro: RNP: **07975516970**
Título profissional: TÉCNICO EM MINERAÇÃO

Número do TRT: **CFT2302445944** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/02/2023 Baixada em: 02/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**

Contratante: **UGGIONI BRITAGEM LTDA.** CPF/CNPJ: **07.582.277/0001-19**
Endereço do contratante: RODOVIA SC 443 Nº: 9500
Complemento: Bairro: Rio Cedro Medio
Cidade: NOVA VENEZA UF: SC CEP: 88867000
Contrato: Celebrado em: 07/12/2022
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RODOVIA SC 443 Nº: 9500
Complemento: Bairro: Rio Cedro Medio
Cidade: NOVA VENEZA UF: SC CEP: 88867000
Coordenadas Geográficas: -28.706167, -49.576390
Data de início: 07/12/2022 Conclusão efetiva: 31/01/2023
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: UGGIONI BRITAGEM LTDA. CPF/CNPJ: 07.582.277/0001-19

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 120000.000 metro cúbico;

Observações

DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1616338/2023
09/03/2023, 11:33
4a8ZA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: 4a8ZA

221

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.559.514/0001-47, CFT/CRT 18559514000147, estabelecida na Rodovia RS 494 KM 34, N° 891, bairro Centro, Mampituba/RS, registrada no Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT – BR sob o nº 18559514000147, tendo como **responsável técnico pelos serviços o Sr. Valter Eduardo de Aguiar**, com título de Técnico em Mineração, com CPF de nº 079.755.169-70 e Registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT – BR sob o nº 07975516970, executou e concluiu serviços técnicos abaixo descritos para atender as necessidades da contratante **UGGIONI BRITAGEM LTDA**, CNPJ nº 07.582.277/0001-19, estabelecida na Rodovia SC 443, nº 9500, Rio Cedro Medio, Nova Veneza/SC, CEP 88867000.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviço de furação e detonação de rocha com uso de explosivos nas seguintes modalidades, quantidades e periodos abaixo identificados:

Unidade	Quantidade
Metro linear	20.000 m
Metro Cúbico	120.000 m³

Termo de Responsabilidade Técnica-TRT: CFT2302445944

Nivel de Atividade: 2 - EXECUÇÃO

Atividade: ASSISTÊNCIA TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> DESMONTE DE ROCHAS E ESTRUTURAS -> #2039 - DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS

Atividade Profissional: 56 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Atestamos que a empresa acima referida prestou serviço de furação e detonação de rocha no **endereço:** Rodovia SC 443, nº 9500, Rio Cedro Médio, Nova Veneza/SC, CEP 88867000, Latitude: -28.706167, Longitude: -49.576390, **entre os periodos de 07/12/2022 a 31/01/2023.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Veneza/SC, 08 de março de 2023.

UGGIONI BRITAGEM LTDA
(contratante)
André Vinicius de Farias Uggioni – Sócio
CPF nº 063.272.209-07

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
(responsável técnico)
Técnico em Mineração
CFT nº 07975516970

RECONHECIMENTO E/OU AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1616338/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 1616338/2023
09/03/2023, 13:38
Chave de Impressão: 4a8ZA
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/03/2023 e contém 2 folhas

DECLARAÇÃO

VALTER EDUARDO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, técnico em mineração, CPF: 079.755.169-70, RG nº 5441456 SSP/SC, registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT sob o nº 07975516970, na qualidade de responsável técnico da empresa VALTER EDUARDO DE AGUIAR, inscrita no CGC/CNPJ nº 18.559.514/0001-47, **DECLARA** que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desse edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Mampituba/RS, 27 de setembro de 2023.

VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970

Digitally signed by VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32861241000111, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB , OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=VALTER EDUARDO DE AGUIAR:07975516970
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2023.09.27 16:30:53-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

VALTER EDUARDO DE AGUIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

- ATA DA SESSÃO

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 10 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 03/2023 de 12/05/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 45, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00032/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Obras Civis de Escavação
Descrição Complementar: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha - em m³.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 40.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 24,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 2,00 %
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VALTER EDUARDO DE AGUIAR**, pelo melhor lance de** R$ 13,0000 **e a quantidade de** 40.000 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Obras Civis de Escavação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.465.889/0001-57	EXTRABRIT MINERACAO LTDA	Não	Não	40.000	R$ 19,9000	R$ 796.000,0000	18/09/2023 13:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
18.559.514/0001-47	VALTER EDUARDO DE AGUIAR	Sim	Sim	40.000	R$ 30,0000	R$ 1.200.000,0000	27/09/2023 16:35:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30,0000	18.559.514/0001-47	10/10/2023 08:30:00:580
R$ 19,9000	09.465.889/0001-57	10/10/2023 08:30:00:580
R$ 19,5000	18.559.514/0001-47	10/10/2023 08:30:49:027
R$ 18,5000	09.465.889/0001-57	10/10/2023 08:31:03:270
R$ 18,1200	18.559.514/0001-47	10/10/2023 08:35:24:007
R$ 17,2000	09.465.889/0001-57	10/10/2023 08:36:03:523
R$ 16,8000	18.559.514/0001-47	10/10/2023 08:36:51:887
R$ 15,9500	09.465.889/0001-57	10/10/2023 08:37:03:693
R$ 15,6000	18.559.514/0001-47	10/10/2023 08:38:05:970
R$ 14,8000	09.465.889/0001-57	10/10/2023 08:38:19:317
	18.559.514/0001-47	10/10/2023 08:38:36:700

224

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2023 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	10/10/2023 08:41:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/10/2023 08:41:20	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 09:03:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 09:06:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47.
Aceite de proposta	10/10/2023 10:05:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47, pelo melhor lance de R$ 13,0000.
Habilitação de fornecedor	10/10/2023 10:13:36	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47, pelo melhor lance de R$ 13,0000.
Registro de intenção de recurso	10/10/2023 10:27:54	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: EXTRABRIT MINERACAO LTDA CNPJ/CPF: 09465889000157. Motivo: Manifestamos nossa intenção de recursar contra os documentos apresentados pela arrematante uma vez não atendido ao exigido no instrumento convocatório.
Aceite de intenção de recurso	10/10/2023 11:02:46	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: EXTRABRIT MINERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 09465889000157. Motivo: Diante da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer, decido no sentido de admitir recurso. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
09.465.889/0001-57	10/10/2023 10:27	10/10/2023 11:02	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos nossa intenção de recursar contra os documentos apresentados pela arrematante uma vez não atendido ao exigido no instrumento convocatório.

Motivo Aceite ou Recusa: Diante da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer, decido no sentido de admitir recurso. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/10/2023 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 08:41:20	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/10/2023 08:41:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/10/2023 08:43:48	Bom dia, Senhores Licitantes. Agradeço a todos pela participação no Pregão Eletrônico nº 32/2023. Solicito que acompanhem as mensagens do chat.
Pregoeiro	10/10/2023 08:44:19	Nesse momento irei verificar os vencedores dos itens, favor aguardar um momento.
Pregoeiro	10/10/2023 08:50:43	Senhores licitantes, iniciamos a fase de negociação de valor, de acordo com o art.

Pregoeiro	10/10/2023 08:51:43	Peço aos vencedores da fase de lances, que verifiquem o melhor valor possível para cada item.
Pregoeiro	10/10/2023 08:52:45	Para VALTER EDUARDO DE AGUIAR - Senhor licitante, por gentileza verificar se é possível reduzir o valor ofertado por sua empresa na fase de lances para o item 1? Prazo máximo para resposta: 10 (dez) minutos.
18.559.514/0001-47	10/10/2023 08:54:23	Bom dia, tudo bem? Infelizmente estamos em nosso limite e já demos nosso melhor lance
Pregoeiro	10/10/2023 08:58:24	Para VALTER EDUARDO DE AGUIAR - Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	10/10/2023 08:59:32	Encerramos a fase de negociação e será iniciada a convocação da proposta atualizada.
Pregoeiro	10/10/2023 08:59:48	Fiquem atentos para a convocação das propostas atualizadas, caso deixem de enviar suas propostas, estará caracterizada, em tese, ofensa ao art. 7º da Lei 10.520 de 2002, de modo que poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.
Pregoeiro	10/10/2023 09:00:41	Ressalto que a proposta atualizada deve conter todas as informações constantes no Anexo III e a descrição dos itens deve estar conforme o descrito no Anexo I.
Pregoeiro	10/10/2023 09:01:25	Senhores licitantes, faremos agora a solicitação de anexo para que seja enviada a PROPOSTA com o valor atualizado. Caso deixem de enviar suas propostas, estará caracterizada, em tese, ofensa ao art. 7º da Lei 10.520 de 2002, de modo que poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.
Pregoeiro	10/10/2023 09:02:52	Atenção, senhor licitante, solicito o envio da proposta atualizada para o item 1 de acordo com o modelo de proposta do Anexo III do Edital e a descrição nos itens constantes no Anexo I. Prazo para envio: 02 (duas) horas.
Sistema	10/10/2023 09:03:06	Senhor fornecedor VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/10/2023 09:06:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/10/2023 09:19:42	Informo que a empresa já enviou a proposta atualizada, iremos agora fazer o análise da mesma.
Pregoeiro	10/10/2023 09:24:23	Informo a todos que encerramos a fase de julgamento das propostas e passaremos à fase de habilitação. Neste momento iremos verificar a documentação da empresa vencedora da fase de lances. Peço que permaneçam on line para eventuais solicitações ou questionamentos.
Pregoeiro	10/10/2023 10:07:55	Informo a todos que encerramos a fase de análise de habilitação.
Pregoeiro	10/10/2023 10:12:40	Iremos informar a habilitação da empresa. Após a habilitação, será informado o prazo final para registro da intenção de recorrer e na sequência a sessão será encerrada.
Pregoeiro	10/10/2023 10:12:57	Agradeço a todos pela participação no pregão 32/2023.
Sistema	10/10/2023 10:13:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	10/10/2023 10:15:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/10/2023 às 10:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/09/2023 17:37:27	
Alteração equipe	15/09/2023 17:37:32	
Abertura da sessão pública	10/10/2023 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/10/2023 08:41:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/10/2023 10:13:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/10/2023 10:15:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/10/2023 às 10:45:00.

Data limite para registro de recurso: 19/10/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 26/10/2023.
Data limite para registro de decisão: 06/11/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:04 horas do dia 10 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

FASE RECURSAL

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos nossa intenção de recursar contra os documentos apresentados pela arrematante uma vez não atendido ao exigido no instrumento convocatório.

Fechar

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

228

DECLARAÇÃO

Eu, **Paulo Cezar Tracz,** pregoeiro do presente processo, DECLARO que a empresa que manifestou a intenção de recorrer no dia do certame não apresentou as razões de recurso até a presente data.

Guarapuava, 23 de outubro de 2023.

Paulo Cezar Tracz
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

- RESULTADO POR FORNECEDOR
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Resultado por Fornecedor

230

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Pregão Nº 00032/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.559.514/0001-47 - VALTER EDUARDO DE AGUIAR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Obras Civis de Escavação	UNIDADE	40000	R$ 24,6600	R$ 13,0000	R$ 520.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.

Total do Fornecedor: **R$ 520.000,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 520.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão/Concorrência Eletrônica

231

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00032/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:38 horas do dia 23 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2023, referente ao Processo nº 45, o Pregoeiro, Sr(a) PAULO CEZAR TRACZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Obras Civis de Escavação
Descrição Complementar: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha - em m³.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 24,6600
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VALTER EDUARDO DE AGUIAR **, pelo melhor lance de** R$ 13,0000 **e a quantidade de** 40.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/10/2023 16:38:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47, Melhor lance: R$ 13,0000

Fim do documento

PREGÃO 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

PARECER JURÍDICO FINAL

SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

PARECER FINAL sob nº70/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 32/2023.

Interessado: Departamento de medição, controle e fiscalização.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº32/2023 - registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Eletrônico, registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra "g", § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Trata-se que PREGÃO ELETRÔNICO e observo que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs. de fls.96), no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs. de fls. 98), no portal da SURG (docs. de fls.97 e 97/verso) e no sistema compras.gov.br (às fls99).

Publicado também, reposta impugnação(folhas 142) e alteração edital, às folhas 144, 164, 165, 166, 191, 192, 193, 194, 194/verso, 195, 196 e 196/verso.

E na data marcada no Edital, credenciaram-se, fornecedores (de folhas 198), foram juntadas propostas(das folhas 200 e 201), após juntou-se documentos relativos a habilitação (das folhas 203 à 222), juntado ata de realização do pregão eletrônico(das folhas 224 à 225/verso), não apresentado recurso (como constante da declaração de folhas 228). Assim, juntado o resultado por fornecedor às folhas 230 e por fim ocorreu a adjudicação (docs das folhas 231).

Os lances das empresas foram registrados e ocorreu a adjudicação.

Consta do procedimento os vencedores de cada item.

Tudo constante de: ata de sessão do pregão ELETRÔNICO nº 32/2023, juntado das folhas 224 à 225/verso, devidamente cadastrados no site www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp.

V233

SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR

CNPJ 75.646.273/0001-0

Houve pesquisa de preços, as empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações(artigo 65), bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2023.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 01 de novembro de 2023.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG

PREGÃO 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica

235

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00032/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:37 horas do dia 07 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 45, Pregão nº 00032/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Obras Civis de Escavação
Descrição Complementar: Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha - em m³.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 24,6600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: VALTER EDUARDO DE AGUIAR , **pelo melhor lance de** R$ 13,0000 **e a quantidade de** 40.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/10/2023 16:38:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALTER EDUARDO DE AGUIAR, CNPJ/CPF: 18.559.514/0001-47, Melhor lance: R$ 13,0000
Homologado	07/11/2023 08:37:53	HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER	

Fim do documento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

236

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

EXTRATO DE CONVÊNIO	
Espécie	Convênio para concessão de empréstimo consignado
Credenciante	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava - Guarapuavaprev
Credenciado	Banco Daycoval S.A.
Descrição do Objeto	Definição de deveres e responsabilidades na operacionalização de empréstimo consignado para aposentados e pensionistas.
Vigência	60 (sessenta) meses
Base Legal	Decreto Municipal nº 10399/2023; Res. COAD nº 004/2023; Art 184 da Lei 14.133/2021
Data de assinatura	21 de setembro de 2023

SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

Às 08:37 horas do dia 07 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo nº 45, Pregão nº 32/2023.**

Adjudicatária	Item	Valor Total
VALTER EDUARDO DE AGUIAR CNPJ: 18.559.514/0001-47	1	R$ 520.000,00

Guarapuava – PR, 07 de novembro de 2023
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, aditivos, fluídos e afins e produtos de limpeza automotivos para utilização nos veiculos e equipamentos da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Às 09:09 horas do dia 07 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **Processo nº 35, Pregão nº 26/2023.**

Adjudicatária	Item	Valor Total
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 05.340.608/0001-89	3 e 11	R$ 37.000,0000
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA 14.869.829/0001-30	5	R$ 5.970,0000
FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA 33.658.130/0001-75	2	R$ 20.000,0000
DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA 34.001.937/0001-01	1, 7 e 8	R$ 444.242,5260
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA 37.005.258/0001-90	4, 6, 9 e 10	R$ 175.937,4000

Guarapuava – PR, 07 de novembro de 2023
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PREGÃO 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CNPJ: 18.559.514/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:22 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2023.
Código de controle da certidão: **C437.64A3.E91E.5E15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

239

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.559.514/0001-47
Razão Social: VALTER EDUARDO DE AGUIAR 07975516970
Endereço: ROD RS 494 891 KM 34 / CENTRO / MAMPITUBA / RS / 95572-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110403164240602622

Informação obtida em 06/11/2023 13:35:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

240

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.559.514/0001-47
Certidão nº: 61938454/2023
Expedição: 06/11/2023, às 13:37:47
Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.514/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos 07 de novembro de dois mil e vinte e três, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER,** e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 32/2023** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 19 de setembro de 2023, às 08h30min, devidamente homologado, **RESOLVE Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha**, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR,** inscrita no CNPJ nº 18.559.514/0001-47, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, estabelecida à Rodovia RS 494, nº 891, Complemento: Sala 01, Bairro Centro, no município de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.572-000, aqui representada pelo **Sr. VALTER EDUARDO DE AGUIAR**, inscrito no CPF nº 079.755.169-70, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.2 deste contrato.

1.2. o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 32/2023, dos produtos abaixo descritos:

ITENS

FORNECEDOR:		VALTER EDUARDO DE AGUIAR; CNPJ Nº 18.559.514/0001-47				
GRUPO	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	40.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	R$ 13,00	R$ 520.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR VALTER EDUARDO DE AGUIAR:						R$ 520.000,00

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

1.2.1. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre esta Ata de Registro de Preços e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo desta Ata.

1.3. As quantidades são estimativas para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando a SURG à aquisição total.

1.4. A SURG poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, após a assinatura da ata.

1.6. O compromisso do fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Emissão da Ordem de Compras ou instrumento equivalente.

1.7. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento.

1.8. O objeto contratado deverá preencher as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Edital.

1.9. A existência de preços registrados em ata não obriga a SURG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado (detentor da ata) preferência em igualdade de condições, conforme preconiza o §3º, do art. 66, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 110, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

2.2. Os valores a serem pagos à Detentora da Ata serão aqueles discriminados na proposta apresentada e que se sagrou vencedora do certame, conforme descrito no item 1 desta ata.

2.3. Os preços dos produtos/serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA

3.1. O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar d emissão da ordem de serviços.

3.2. As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

3.3. A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

3.4. Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). A contratada deverá efetuar o recolhimento de ART referente ao projeto e execução dos serviços, sendo as despesas por conta da contratada.

3.5. A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

3.6. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

3.7. Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

3.8. Deverá ser apresentado pela contratante à contratada, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, antes do início da perfuração/detonação.

3.9. A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

3.10. Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

3.11. Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

3.12. Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem que todos os protocolos de segurança, tais como isolamento e sinalização das adjacências tenham sido devidamente realizados e inspecionados.

3.13. A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

3.14. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

3.15. Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

3.16. A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

3.17. Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

3.18. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

3.19. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

3.20. A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

3.21. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

3.22. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com início na data de **14/11/2023.**

4.2. A existência de preços registrados não obriga a SURG a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

5.1. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda,** matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAIS ficam nomeados os **Senhores: Sr. JOSMAR PEREIRA,** matrícula 160954, e **MATHEUS CAMILO STEMPINHAKI,** matrícula 191302, a quem caberão a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

5.2. Compete ao **Gestor de Ata** a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as descritas no **Item 20** do Edital.

5.3. Constituem atribuições e responsabilidades do **Fiscal de Ata,** além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, o Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, todas as atividades listadas no **Item 21** do Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento / prestação de serviços correrão a conta de recursos próprios da SURG.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

7.2. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Deverá fornecer o objeto contratado com observância rigorosa das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos, prestando os serviços / fornecimento de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Fornecimento/Serviço, os quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.3. Deverá refazer os trabalhos que eventualmente apresentem defeitos ou desconformidade de especificação, sem ônus para a SURG e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Detentora da Ata pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

8.5. São igualmente de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da SURG, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.6. Por qualquer forma de inadimplência da licitante vencedora da garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observando o competente processo e a ampla defesa.

8.7. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

8.8. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Exercer a fiscalização da Ata verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços/produtos e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.

9.2 Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Efetuar os pagamentos pactuados na Ata de Registro de Preços.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

10.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.;
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

10.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta claúsula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

10.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela SURG, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços;
III - houver o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na SURG.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, no caso de interrupção dos serviços.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela SURG, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, no Boletim Oficial do Município e anexado no site da SURG.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

13.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no **Anexo II**.

13.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

13.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

13.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura da sessão pública de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

13.7. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

13.8. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

13.9. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

13.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.12. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.13. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

13.14. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.15. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

13.16. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

13.17. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 07 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Data: 16/11/2023 14:28:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Data: 14/11/2023 13:38:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Contratada
VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSMAR PEREIRA
Data: 17/11/2023 14:31:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSMAR PEREIRA
Testemunha / Fiscal da Ata

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Data: 14/11/2023 16:24:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGETE LACERDA
Data: 08/11/2023 10:09:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS CAMILO STEMPINHAKI
Data: 17/11/2023 14:42:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS CAMILO STEMPINHAKI
Testemunha / Fiscal da Ata

245

Simples > Comple...

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata n?? 91-2023 - Valter Eduardo.pdf
Hash: 06af4710f9f456585b264d072ee024c63bca62ace9b48ec454ab4a8d781ba790
Data da validação: 17/11/2023 16:24:17 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JORGETE LACERDA
CPF: ***.142.349-**
Nº de série de certificado emitente: 10605274487225709566
Data da assinatura: 08/11/2023 10:09:18 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CPF: ***.755.169-**
Nº de série de certificado emitente: 106361962990366161 29
Data da assinatura: 14/11/2023 13:38:10 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRO ALEX RUSSO VALERA
CPF: ***.700.209-**
Nº de série de certificado emitente: 71388558216110870 00
Data da assinatura: 14/11/2023 16:24:45 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
CPF: ***.836.209-**
Nº de série de certificado emitente: 709246140977744600 0
Data da assinatura: 16/11/2023 14:28:19 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSMAR PEREIRA
CPF: ***.428.179-**
Nº de série de certificado emitente: 10025868832364311517
Data da assinatura: 17/11/2023 14:31:24 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

245

Informações da Assinatura:

Assinado por: MATHEUS CAMILLO STEMPINHAKI
CPF: ***.673.439-**
Nº de série de certificado emitente: 17514191726581419514
Data da assinatura: 17/11/2023 14:42:44 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
gov.br | Conforme Lei 14.063/20

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços!

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar | Sobre | Dúvidas | Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
(Processo Administrativo nº 38/2023)

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades da Sede da Fundação Proteger, bem como das Unidades de Acolhimento. Recursos Ordinários Livres.
CONTRATANTE: Fundação Proteger
CONTRATADA: LUIZ CARLOS IDA - ME
CONTRATO N.: 10/2023
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.000 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 6 meses
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS MARTINI MINO
Presidente

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Fundação Proteger – através desta Presidência, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 39/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA A UTILIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO PROTEGER. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.
VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R$ 28.717,60 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Dezessete Reais, e Sessenta Centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – ITEM.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h30 do dia 13/12/2023 (horário de Brasília (DF).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRA: Daniele Reznek
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:
– Pelo site: https://guarapuava.atende.net/
– Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou
– Na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Xavier da Silva, 1807, Bairro Centro, CEP: 85010-220, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3142-0650, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Guarapuava, 28 de novembro de 2023.
PUBLIQUE-SE.

ANTONIO CARLOS MARTINI MINO
Presidente

SURG

Extrato de Atas de Registro de Preços

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 91/2023 Data da Ata: 07/11/2023 Data da Assinatura da Ata: 07/11/2023
Data de Início da Ata: 14/11/2023 Data de Expiração da Ata: 13/11/2024
Processo: 45/2023 Modalidade: 32 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 18.559.514/0001-47 - VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE BASALTO FRATURADO NA PEDREIRA PALMEIRINHA.
Valor total da Ata: 520.000,00

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

DECRETO No 105/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora Lumari Zai Ramos, matrícula funcional 8291, ocupante atual do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, nomeada pelo Decreto 06/2023 de 10/01/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 2023.

Pedro Luiz Moraes
Presidente

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO
PREGÃO N° 32/2023

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ	CIDADE
VALTER EDUARDO DE AGUIAR	18.559.514/0001-47	MAMPITUBA

II - DESPESA

ÓRGÃO	DESPESA	ORÇAMENTO
SURG		PRÓPRIO

III - SOLICITAÇÃO

Pelo presente SOLICITAMOS ao departamento de licitação a realização de contrato para aquisição dos siguintes itens:

IV - ITEM(S)

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	15.000,00	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmerinha.	13,00	195.000,00

VALOR TOTAL R$ 195.000,00

V – PRAZO DO CONTRATO: 06(seis) meses

Guarapuava, 23/11/23

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGETE LACERDA
Data: 23/11/2023 10:34:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CNPJ: 18.559.514/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:54 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2023.
Código de controle da certidão: **D229.2E80.7203.6AFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

249

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032293153-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.559.514/0001-47**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/11/2023 12:25:50)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
61

VÁLIDO ATÉ
31/12/2023

250

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
VALTER EDUARDO DE AGUIAR - ME - CNPJ 18.559.514/0001-47

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 01/11/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2709	ELIO DE FARIAS MATOS	691		
193	ELIO DE FARIAS MATOS	891		

Mampituba(RS), 1 de Novembro de 2023.

Voltar Imprimir

251

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.559.514/0001-47
Razão Social: VALTER EDUARDO DE AGUIAR 07975516970
Endereço: ROD RS 494 891 KM 34 / CENTRO / MAMPITUBA / RS / 95572-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308473062163480

Informação obtida em 23/11/2023 12:34:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

252

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.559.514/0001-47
Certidão nº: 66550824/2023
Expedição: 23/11/2023, às 12:32:32
Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER EDUARDO DE AGUIAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.559.514/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA VALTER EDUARDO DE AGUIAR

SURG – CIA. DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob o nº75.646.273/0001-07, Estado do Paraná, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VALTER EDUARDO DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº 18.559.514/0001-47, com sede à Rodovia RS 494, nº 891, Complemento: Sala 01, Centro, no município de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.572-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. VALTER EDUARDO DE AGUIAR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 079.755.169-70, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 45/2023 e em observância às disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais: nº 8089/20; nº 7545/2019 e nº 1.447/2007, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Fornecedor:		**VALTER EDUARDO DE AGUIAR; CNPJ Nº 18.559.514/0001-47**				
Lote	**Item**	**Quant**	**Unid**	**Descrição do material**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	15.000	M3	Perfuração e detonação de basalto fraturado na Pedreira Palmeirinha.	**R$ 13,00**	**R$ 195.000,00**
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR VALTER EDUARDO DE AGUIAR:						**R$ 195.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de 23/11/2023 e encerramento em 22/05/2024, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.3. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Decreto publicado em 01 de junho, Veiculação 01/06/2023, Ano XXVIII - Nº 2633 Boletim Oficial do Município - pág. 4. disponível no site da prefeitura de Guarapuava.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e demais normas pertinentes ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme **item 6.4.**

6.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura das proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.4.1. Faculta-se a juntada – no sistema eletrônico – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.4.2. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no item 13.3, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contratos para conferência.

6.4.3. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contratos encaminhará o processo ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer Jurídico.

6.4.4. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.7. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.9. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.10. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.11. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço de perfuração e detonação deverá ser executado no prazo máximo 20 (vinte) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

8.2. As perfurações e detonações ocorrerão na Pedreira Palmeirinha, localizada no Distrito da Palmeirinha, no Município de Guarapuava.

8.3. A contratada deverá executar as perfurações e detonações conforme solicitado e entregar a planilha de medição para conferência em conjunto com o setor de topografia da contratante.

8.4. Os serviços, carregamento de explosivos e a detonação deverão ser acompanhados por Responsável Técnico habilitado (Blaster). ***A contratada deverá emitir a ART ou TRT*** .

8.5. A empresa deve empregar todo o equipamento necessário de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normas Brasileiras, para o serviço acima descrito, com a utilização de equipamento pesado de perfuração, bem como o material para detonação, sempre observando as Normas de Segurança.

8.6. A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao Exército serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive de aviso de detonação.

8.7. Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e se segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos que porventura sejam necessários.

8.8. Deverá ser apresentado pela contratante o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte, bem como a autorização para detonação de explosivos emitido pela Fiscalização de Produtos Controlados sob comando do Exército Brasileiro, do local onde será realizada a atividade, antes do início da perfuração/detonação.

8.9. A mão de obra, explosivos, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela contratada.

8.10. Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da contratada.

8.11. Todas as despesas decorrentes de legislação, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da contratada.

8.12. Nenhum serviço de perfuração e detonação deverá ser iniciado sem que todos os protocolos de segurança, tais como isolamento e sinalização das adjacências tenham sido devidamente realizados e inspecionados.

8.13. A perfuração principal será realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas e meia polegadas). Para a execução da perfuração deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Altura média da bancada: 10,35 metros + subfuração.
- Malha 5 x 2,50 metros.

8.14. Todos os materiais a serem usados nos serviços de Perfuração e Detonação de Rochas (combustíveis, lubrificantes, explosivos, maquinário, funcionários, etc.) correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

8.15. Os serviços de perfuração e detonação de rochas serão quantificados em m3 (metro cúbico) medido em rocha "in natura".

8.16. A área onde serão executados os serviços de perfuração e detonação será previamente delimitada na superfície da pedreira.

8.17. Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação de Ordem de Serviços, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

8.18. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

8.19. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

8.20. A contratada será a única responsável por possíveis danos materiais e pessoais que venham a ser causados pelo uso dos explosivos e equipamentos.

8.21. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.21.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.21.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

9.1.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda.

9.1.2. Compete ao Gestor da ATA/Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, bem como:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência (**Anexo I**), projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

9.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO / CONTRATO

9.2.1. Em conformidade com a Portaria nº 08/2023, ficam designados Fiscais de Contrato os **Srs. Josmar Pereira e Matheus Stempinhaki.**

9.2.2. Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);
II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;
XI - Elaborar Relatório de Análise Técnica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como neste contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes;

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa moratória;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
III - judicialmente, nos termos da legislação;
IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multa.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;
12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 23 de novembro de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Data: 27/11/2023 18:57:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Contratada
VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Representante Legal

JOSMAR PEREIRA
Testemunha / Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Data: 05/12/2023 17:49:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGETE LACERDA
Data: 27/11/2023 09:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGETE LACERDA
Testemunha / Gestora da Ata

MATHEUS CAMILO STEMPINHAKII
Testemunha / Fiscal do Contrato

258

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Data da validação: 06/12/2023 09:51:22 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JORGETE LACERDA
CPF: ***.142.349-**
Nº de série de certificado emitente: 106052744872225709566
Data da assinatura: 27/11/2023 09:57:15 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: VALTER EDUARDO DE AGUIAR
CPF: ***.755.169-**
Nº de série de certificado emitente: 106361962990366161 29
Data da assinatura: 27/11/2023 18:57:56 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: SANDRO ALEX RUSSO VALERA
CPF: ***.700.209-**
Nº de série de certificado emitente: 71388558216110870 00
Data da assinatura: 05/12/2023 17:49:16 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA gov.br Conforme Lei 14.063/20

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s). o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aperfeiçoamento de nossos serviços

'258

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

SURG

Extrato do TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2021
Processo Administrativo nº: 45/2021

Objeto: Registro de preços para locação de veículos de passeio, utilitários e vans.
Contrato: 50/2021
Contrato: 51/2021
Contrato: 59/2022
Contrato: 31/2022
Contrato: 10/2022

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do Fiscal Sr. Sérgio Florentino dos Santos - matricula 192778 nos contratos acima, pelo funcionário/Fiscal José Anselmo Correa - matrícula 192880.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das Atas e Contratos originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava - PR, 01 de dezembro de 2023. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número do Contrato: 49/2023
Data de Início do Contrato: 23/11/2023 Data de Expiração do Contrato: 22/05/2024
Processo: 45/2023 Modalidade: 32 - Pregão
Fornecedor: 18.559.514/0001-47 - VALTER EDUARDO DE AGUIAR
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE BASALTO FRATURADO NA PEDREIRA PALMEIRINHA.
Valor total do Contrato: 195.000,00

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 92/2023 Data da Ata: 21/11/2023 Data da Assinatura da Ata: 21/11/2023
Data de Início da Ata: 28/11/2023 Data de Expiração da Ata: 27/11/2024
Processo: 46/2023 Modalidade: 33 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de Vassoura de gari com base de plástico
Valor total da Ata: 15.550,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 93/2023 Data da Ata: 22/11/2023 Data da Assinatura da Ata: 22/11/2023
Data de Início da Ata: 29/11/2023 Data de Expiração da Ata: 28/11/2024
Processo: 46/2023 Modalidade: 33 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral
Valor total da Ata: 715.110,11

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 94/2023 Data da Ata: 22/11/2023 Data da Assinatura da Ata: 22/11/2023
Data de Início da Ata: 29/11/2023 Data de Expiração da Ata: 28/11/2024
Processo: 46/2023 Modalidade: 33 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 40.539.740/0001-15 - ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral
Valor total da Ata: 181.350,73

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 95/2023 Data da Ata: 22/11/2023 Data da Assinatura da Ata: 22/11/2023
Data de Início da Ata: 29/11/2023 Data de Expiração da Ata: 28/11/2024
Processo: 46/2023 Modalidade: 33 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 39.594.356/0001-36 - NATAL E NASSAR LTDA
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de Grafiato ou textura rústica, massa corrida interna PVA, selador acrílico e solvente
Valor total da Ata: 13.755,00

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 96/2023 Data da Ata: 22/11/2023 Data da Assinatura da Ata: 22/11/2023
Data de Início da Ata: 29/11/2023 Data de Expiração da Ata: 28/11/2024
Processo: 46/2023 Modalidade: 33 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 35.236.131/0001-57 - GGV COMERCIAL LTDA
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral
Valor total da Ata: 74.988,40

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Número da Ata: 97/2023 Data da Ata: 23/11/2023 Data da Assinatura da Ata: 23/11/2023
Data de Início da Ata: 30/11/2023 Data de Expiração da Ata: 29/11/2024
Processo: 46/2023 Modalidade: 33 - Pregão - Registro de Preço
Fornecedor: 20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Descrição do Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral